...ter assens Offe...
...e 25, e 26 deste...
...a intelligencia determinado qu...
...Hontem recebi a carta do ... antino de ter
...do o Ajudante Rodrigues a 20 do corrente a bus-
car as cargas que o Silva largou, e enquanto ao
mesmo S. ja lhe participei o que tinha disposto,
cumpla antes disso tinha eu a obrigação pratica-
do o Commandante.
Tenda pelo Correio de Ouro não mandei os mi-
lados, não tinha entretanto negradeço assim o
cuidado com que supprirei esta falta, e supponho
outras, que tão desgraçadas. Não ha remedio
senão ajudarmo-nos huns aos outros..
Rebello medos que já certifiquei assim a re-
ao Correio de Ouro.
Agora mesmo recebo dois officios de Al-
moxarifado como hum proprio.
Luna-do tomar e [illegible] deste data que
mi[illegible]ta [illegible]
Dizeyo q[illegible] mandadas in-
formações das Casas [illegible] aquellas que
podem ter os Mapios.
Pelo Sargento Mór Commd. mando responder
assim. relativamente ás vigas que [illegible] pedido, e
vierem nas embarcações que vão determina-
da.
Deos G.as Cuiabá 11 de Abril
de 1818 = João Carlos Augusto Oeynhausen =
S.r Sargento Mór João Pereira
Ma[illegible]

presentação do

ta que a ella

Real Fazenda.

Cuiabá 11 de Abril de 1818 = Luiz Carlos

Augusto d'Oeynhausen = Sr. Tenente Coronel Commandante da Junta

Domingos Alves de Miranda.

Nada tem que dizer.

Sem embargo das acertadissimas reflexões da Junta

da Real Fazenda acerca das pessoas que o Commandante

V.ª Maria lhe apontou como mais idoneas para

o Cargo de Thesoureiro dos Reaes Emolumentos daquelle

Destricto, parece-me que a mesma Junta não po-

derá deixar de se ver[illegible] a fazer violencia [illegible] suas

benignas intenç[illegible] nos [illegible] dos pro-

prietarios, pois [illegible] que se pos-

são nomear para [illegible] emprego.

[illegible] que por nenhuma se poderia fazer ideia

a designar o prazo mais apto á sensibilidade de cada

hum, [illegible] alem de serem [illegible] o trabalho

incommodo igualmente partilhados, mais annuindo se to-

marão contas, e se prevenirão os ordinarios alcances

em pessoas que difficilmente os pagarião se fossem

Cabe[illegible] [illegible] §. VIII. Para presente á Junta da

Deos Guarde. Cuiabá 11 de

to d'Oeynhausen = Sr.

Mendes de Miranda

de Araujo

[illegible] presente annata [illegible]
[illegible] importancia [illegible]
[illegible], eu a remetto [illegible]
[illegible] recommendo [illegible] ao Diretor
[illegible] da Coroa e Real Fazenda
Dois G.as nº. Cuiabá 11 de Abril de 1818=
Illmo Snr Conde Augusto d'Oeynhausen= Tenente
nente Coronel Cmdr. da Junta Domingos Alves
des de Miranda.

Manoel Phelippe de Araujo

melhor resposta, e a mayor segurança que posso
dizer outra vez tomar parte nos seus incommo-
dos (bem que eu não preveja longas viagens para
os tres mezes mayores) hei o que lhe abi tenho
mandado dizer agora mayores, isto hé, que no mez
de Junho este anno V.a Bella, e proveito tempo
não haver gente em meu lugar vá.
Entretanto póde nº. Capitam mor acreditar que
quando dou conselhos hé sempre a amisade q.
os dicta, e que conhece por grandes [illegible] nº.
ma mesma

Ao Coronel Commd.e Geral mando recommend-
cons para com nº. proceder aos ajustes do nº.
[illegible] de farinha que nº. achar preciso
para o provimento deste anno
Esse mesmo de Sal que tinha de João Pereira, pode to-
mar-lhe que eu lhe mentenderei com elle, e na de-
mora que vier mandarei a tropa com Sal, e
algodão que puder. Pode a Junta fazer os

[illegible] a adubiguinia que
[illegible] nte de farinhas, mista
todas as mas [illegible] o seu zelo lhe ministra
que naõ hajaõ faltas; e que eu detaõ longe na
so fazer, e vim completo.
Deos G.e Vid.a Cuiabá 11 de Abril de 1818=
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Ao Ten.te
nte Coronel Com.te da Junta Domingos Alves
de Miranda

Manoel Filippe d'Araujo

Em 9 de Dezembro de 1817 mandou-me dizer o Ex.mo
Coronel Chefe que tinha mandado a Cuiabá
com duzias Agoardentes do Salto buscar sal que eu aqui
encommendei ao Ajudante Coronel José Pereira, e eu lhe or-
denei que o fizesse subir para esses Armazens.
V. S.a repetirá immediatamente esta ordem mandan-
do incluza esta minha encommenda, e para q. assim
se cumpra por parte do aquartelamento Commando, e parti-
cipo a isto mesmo ao Tenente Coronel Alves,
para que dos taes 90 alqueires que lá hão buscar
vaõ mandar os que devem vir, para lá fazer o suffi-
ciente, no caso que antes de receber esta se naõ haja
feito esta remessa. Deos G.e a V.S. Cuiabá
11 de Abril de 1818 = João Carlos Augusto d'Oey-
nhausen = S.r Coronel Comm.te Geral da Villa Bella
Victoriano Lopes de Macedo.

Manoel Filippe d'Araujo

[illegible] V.S. [illegible] fidelidade que com [illegible]
[illegible] Manoel Antonio Pinto [illegible]
supporia [illegible] mente no Commando
Forte, e sobre [illegible] me dará V.Sª os seus pareceres
conforme milhor que em tal Pinto

Esta carta hirá reservada para V.Sª só.

D.G. de V.S. Cuiabá 11 de Abril de 1818 =

José Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr. Cor.
Comm.e Geral Victorianno Lopes de Macedo.

P.S. = Se o Juiz de Fora lhe requerer alguma
cousa a respeito do Tenente Coronel Pinto com-
mu.ca resposta minha que lhe hade mostrar, sómente
cumprirá o que elle requerer no caso de se lhe par-
ticipar a morte do d.º Tenente Coronel, e não
antes. Nesse caso lhe dará o que pretende
e V.Sª passe ordem por baixo para assim o fazer
juntando a minha resposta

José Felippe d'Oliveira

V.S.ª desempenhará com a sua costumada cautella
zelo, e prudencia a commissão que lhe dou na inclusa Por-
taria, entendendo-se para isso com o Intendente dos Arma-
zens, mas tomando inclusivamente a sua conta conseguir
o justo fim que nella se recommenda, não admittindo ex-
cuzas absolutas, mas fazendo, que os que convocar
se [illegible] voluntariamente, durante que entretanto os perfação
a quantia requerida de alguns de farinha, conseguin-
do-o, como espero da sua prudencia, e da fidelidade destes
Vassallos de S. Mag. de lhe dará os meus agradecimentos.

Se entretanto houver falta de farinha, ou mesmo de

[illegible] V.S.ª os annexos [illegible] ar-
[illegible] elas duas precedentes, [illegible]
Pelo modo que me parece [illegible] acertado
[illegible] o caso de faltar alguma [illegible] no Forte, o
Commandante actual, e esperar o resultado
destas diligencias, digo, desta disposição para
providenciar o mais que a esse respeito for pre-
ciso, recommendando a V.S.ª que em demora
me participe logo o que a esse respeito sonber.

A viagem de Luis Antonio a esta V.ª, que
realmente era precisa por causa das arengas
do Capitão Commandante, faz-me lembrar para V.S.ª
mandar as arengas de Cacalvasio; para esse
fará V.S.ª o que lhe vou dizer.

No caso de Luiz Caetano para lá ter hido,
para V.S.ª mandar vir para esta V.ª Manoel da
Costa a titulo de fardar a Guarnição de
V.ª Bella, e logo mais o deixe sahir dahi.
Consulte V.S.ª em particular a vontade do Sargen-
to Mor Rebello, e se elle assentar que para a sua
saude, e circumstancias lhe he mais conveniente
o lugar de Cacalvasio, faz esse do papel que
incluso lhe remetto, só para servir nesse caso,
mandando-se o dito Rebello do Commando de
Cacalvasio, e o Tenente do Commando dessa V.ª
Capital, e Guarnição, e dando-se outro desti-
no a Luiz e Antonio; mas tendo isto, se deve
fazer depois de Luiz e Antonio estar em via-
gem para esta Villa

Se entretanto o Ponto chegar convida a essa

assuas re[illegible]
prazimento [illegible] aos Armazens aguardan[illegible]
pendente [illegible]es de farinha, desorde[illegible]
juntas pertan[illegible]ntia igue para o dito pro[illegible]
requerer o dito [illegible]tendente dos Reaes Armazen[illegible]
mando-se a cada hum, conforme o habitual consu[illegible]
os tempos, e quantidades das suas entradas, evitan-
dando-se o preço, e o que assim se regular, e de
hum modo inalteravel se estabelecer, se fará huma
declaração que lhe será assignada, e me será remettida.
Cuiabá 11 de Abril de 1818 = Conde Palma de S. [illegible]

Manoel Filippe de Araujo

Reservei para maior vagar dizer-lhe opportunamente occaz
algumas respostas a participações que vão me
tem feito. A medida que a Junta lembra
por occasião do requerimento de Joaquim José Ramos
de abolir os Officiaes seus humanissimo, he insup-
portavel, que eu nunca me abstenuria a authorisallo,
e hoje para isso hoje pouco qualquer ordem Regia, co-
mo ahi para se lhes dar casas de aluguel.
Julgo inquestionavel que ahum Official que no Cuia-
bá, ou em outra parte tenha huma commissão effecti-
va, e pertença á Guarnição desse lugar, se lhe deve dar
alojamento, e ha para isso que se façam quarteis; mas
se os não ha, he claro que se lhes deve dar onde elles
morem. Mas sem apurar tanto estas cousas, pa-
rece-me que praticando-se aqui o que se pratica
nessa V.ª com os que moraõ nas casas da Real Fazenda;
isto he, pagando-se aos donos, e descontando-se

[illegible] Offerecer aos seus gurisd[illegible]s, e praça
[illegible]go, logo estas faltas, e aos [illegible] que vem
[illegible]ar a tropa comodal, [illegible] que pode ser hir
[illegible]em tho recommendo, e rogo [illegible]to. Do[illegible] bem
[illegible]rará as representaçaens que tem feito o Sarg.to Mór
Rebello para se acudir ás outras necessidades desta
Guarnição, cumprindo quanto puder para soccegar
a impaciencia dos que as soffrem, que se julgão
menos favorecidos, porque não he nenhum que estas
não sejão geraes debaixo de todo este Reino.
Deos Guarde a V.S.a Cuiabá 11 de Abril de 1818=
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Coronel
Comm.e Geral Victorianno Lopes de Macedo.

Manoel Philippe d'Araujo

Portaria

que acompanhou o Off.o acima.

O Coronel Comm.e Geral do V.R Bella e seu Districto,
assistido para isso, pelo Tenente Coronel e Intendente
dos Reaes Armazens, convocará
o Cap.m Mór Joaquim da Silva Gama e Lemba, ou o seu Sobrinho
o Sarg.to Mor. Joaquim Paes de Azevedo
o Cap.m Constantino Ribeiro da Fonseca
o Cap.m Manoel Velloso Rebello de Vasconcellos
o Cap.m Bartholomeu Bruno do Prado
o Cap.m Domingos José Vianna
o Ten.e Domingos Mex Fernandes
Os Administradores actuaes das Casas que foram dos
Capitaens
Francisco Vieira Passos, e
Paulo Luiz Barata
e a todos elles da minha parte rogará que conforme

...tisfazia-se absolvo, ficando os mesmo. Offi-
...o direito salvo de dispor ...a sua supp.or-
... como lhes unviesse : ...ja como
...ver á Junta integrante ...rios.
...uanto ao do pagamento ...ina julgo
...ado dar meu parecer aos Diretores Super-
intendentes que intendem isso negocio melhor q. eu:
unicamente direi que in geral acho que o gasto sem-
pre consegue o que intenta, e que convem se possam
fazer estas pequenas cobranças sem debate autho-
rizar-se geralmente como se pretende e encontro
este meio rendimento apenas aos que não estão em
actual serviço.

O Coronel Victoriano participará a V.m. a evi-
dencia de disposições ha muito tempo feitas p.
mim para haver do Tenente Coronel José Pereira
Guimarães alguns dedal : elle lhe mostrará
as ordens que a esse respeito mando repetir, e V.m.
póde juntar as suas cartas. até que se consiga a
remessa, que ha poucos dias recommendei ao m.
Pereira.

Cuidado que ahi se faz do que o Cuia-
bá hé a terra da promissão, e que aqui ha tanto
inclinação á Junta a supp.or que me basta
o =fiat= para tudo aqui se fazer. Hé bem
pelo contrario, e a cruz hé aqui talvez maior
porque o cansamo tão bem hé maior.

Não se julgue pois em Matto Grosso que o Cuia-
bá hé mais feliz, assim diminuirá a errada
idéa que se faz das vantagens athe aqui ainda
não existindo exagerão os males proprios.

A cal hirá quando for dado, e algodão
assim que se ajuntar, e na semana que vem
se for possivel.

A Minha constante solicitude pelo bem de to-

dittos dos ditos povos tinha disposto dous gra-
dos nos dittos seus artigo, não só para
mazens, mas para os moradores dis-
Ol.º fatbou[illegible] nova de Portazio que foi
Salto, e o 2.º [illegible] os generos que Joaõ Pe-
tinha mandado vir do Pará, igualmte tinha
naas prontas em V.ª M.ª para os conduzir ao
Jauru, estavão no caminho, agora se foi buscar.
Taes saõ os transtornos, q.e produzem mais que Boa
aprendizia humana.
Diz a Junta que lhe consta que em S.ª Joaõ do Prato
existe Sal em distancia para esta Capitania. Se
elle tem esta certeza, naõ sei por que tem demorado
dar-me, e eu agora a exijo: Ds. M.ce participará
tudo isto á mesma Junta.
Deos G.de a vm.ce Cuiabá 11 de Abril de 1818=
Joaõ Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.ta
nente Coronel e Ser.ro da Junta Domingos Men-
des de Miranda.

Manoel Filippe d'Azevedo

Remetto a vm.ce a inclusa Certidaõ, q.e em
seguimento da minha Portaria de 13 do corrente, e
na forma della, passou o Alferes Pedro Teixeira de
Carvalho, para que sendo guardada no Archivo
dessa Camera, como titulo da demarcaçaõ que
della consta, seja assim fielmente observada a re-
ferida demarcaçaõ, passando vm.ce em virtude
della, e fazendo observar as seguintes ordens.
1.ª= Que em todo o terreno que fica em frente do Hosp.
de N. Snr.ª da Conceiçaõ, distante a seguinte das Casas

do [illegible] Anna do Carmo, até o Angulo que fas o alinhamento defronte do lado [illegible] defronte do mesmo edificio, sendo passado [illegible] Casas.

2ª Que todos obtenhão que fiquem [illegible] lado ao lado do da face esquerda do mesmo edificio no Lado oriental da Praça d'Alegria até a enruxitada, não seja concedido a nenhum particular, ficando-o pertencendo a Administração de Obras Pias para adiantar por aquelle lado até a enruxitada da estrada do Canipó as que agora, ou pelo tempo adiante quizer, e poder fazer.

3ª Que todas as pessoas a quem se houver concedido qualquer porção de terreno, dentro, ou fora do alinhamento do lado oriental da Praça da Alegria se determine igual porção, ou aquella que puder dentro do alinhamento do lado occidental.

4ª Que todas as pessoas que estiverem no referido Caxo, dentro em tres mezes mudem as Casas que tiverem dentro, ou fora do alinhamento do lado oriental para o alinhamento do lado occidental.

5ª Que fiquem os assinados do lado oriental da mesma praça até a enruxitada, pertencendo á Administração de Obras Pias, a Camara promova, e favoreça quanto poder a construcção de Casas no lado Occidental, com condição, que a frente dellas, hade ser dirigida pelo dito alinhamento, e que hão de ser cobertas de telha, podendo as cercas dos quintaes, que ficarem no alinhamento, ser por ora de páo a pique, de huma altura regular, e uniforme, determinada para to-

todas, mas repudiaram ser debaixo, vara de ferro
de dobos mesmo rumá, tendo taõbem neste caso
huma alta [illegible] minada.

Deos Gde a V. Ex.ª Cuiabá 22 de Abril de
Joaõ Carlos Augusto d'Oyenhausen = Sñr. D.
de Tora Presidente, e mais Officiais da Camara desta V.ª

Manoel Dias Pinto de Araujo

V.

Vindo ao conhecimento pelos Documentos aqui juntos
N.os 1, 2, 3, que o Guarda mór deste Destricto, se dis-
gava rigorosamente ao § 6.º do Art.º 6.º do Alvará
de 13 de Maio de 1803, na comissaõ que pela sua
Jurisdicçaõ se fas detenaõ, e cargas mineraes, que
conveniente lembrar ao mesmo Guarda mór a mais
favoravel disposiçaõ do artigo 18 dos Estatutos
da Companhia de Mineraçaõ, nos Despachos que
proferi nos Documentos N.º 3 e 4.

No Documento N.º 5 declara o referido Guarda-
mor, que effectivamente procedera no caso dig.º tratado
aos prudentes Documentos, pelo indicado § 6.º do
Art.º 6.º, e julga terminante para todos os casos da
mesma natureza: Porem continuando eu a ser da
opiniaõ que se mostra nos meus supraditos Desp.ºs
tho segundo mais pozitivamente pelo Docum.to N.º 6
que me deste o seu parecer sobre o modo de conciliar
duas taõ diversas disposiçoens, como saõ as do
mencionado § 6.º do Art.º 6.º do Alvará de 13 de
Maio de 1803, e do Art.º 18 dos Estatutos da Companhia

de

Mineraváõ. Produzio esta minha reprezentaçáõ o effeito N.º 1 emque o Guarda mor insistindo no seu primeiro parecer, acha que se deve conceder ao Coronel Gabriel da Fonseca, o que pela expressa declaraçáõ dos seus Estatutos senáõ podia conceder á mesma Comp.ª de Mineraçáõ; isto hé, que a favor do Coronel Gabriel da Fonseca, caducaráõ os direitos dos herdeiros de Felis de Miranda há mt.os annos, e tres mezes depois da concessáõ que aelle se fez, e que a favor da Companhia (se ella procurasse aquellas duas datas) náõ se declararia o seu direito, senáõ seis mezes depois da notificaçáõ que agora se havia de fazer aos seus herdeiros, com a notavel differença, que o Coronel Gabriel póde trespassar os ditos herdeiros adquirido, e que a Companhia ainda lhe havia de deixar hum terreno proporcionado as forças da sua escravatura, quando no prazo de seis mezes, elles náõ tivessem lavrado tudo, ou aberto hum Serviço para isso sufficiente.

Basta esta comparaçáõ dos direitos de huma Companhia táõ favorecida, e de hum simples particular, para mostrar que estabelecendo S. Mt. o da Comp.ª com a benigna idea de a privilegiar, náõ hé de suppôr que fosse da sua Real Mente, que ficasse subsistindo huma disposiçáõ geral a favor de qualquer grande, ou pequeno Mineiro, mais ampla, e mais favoravel do que aquella com que favorecia á mesma Companhia, a qual unido a ser hum privilegio negativo, longe de a proteger, a exclue do benefício, e fruiçáõ da Ley geral. Mas

Mas ainda que tudo isto baste para sufficiente fundamento de hum raciocinio taõ brilhante, e de parecer do Guarda mor, naõ basta sem duvida, que eu assim pense, para fasiar (ainda que nisto naõ fosse) hum artigo de Legislaçaõ que tantas vezes haõ de ser empregado em hum paiz, em que a mineraçaõ hé o predominante ramo de industria dos seus moradores.

Esta foi a rasaõ porque me pareceu conveniente, e necessario mandar convocar esta Junta plena de melhoramento de Mineraçaõ, e recommendar a V.mm.s que ponderando taõ importante materia me dem o parecer que da sua deliberaçaõ resultar, seja por totalidades, ou por pluralidade de votos, sobre o modo de conciliar a inteligencia das duas taõ oppostas disposiçoens na concessaõ que para o furtivo se fizer de terras, e agoas minerais, estabelecendo eu para esta informaçaõ os seguintes artigos da presente proposta.

1.º Se deve entender, que havendo S. Mag.de em posteriores Leys, declarado, e reconhecido que existiaõ inconvenientes que muito justamente estorvaõ a execuçaõ do Alvará de 13 de Maio de 1803, tinhaõ força geral que os §§ do referido Alvará, que naõ tinhaõ sido resultados nas mesmas, contras posteriores Leys, e Disposiçoens.

2.º Se parece que o § 6.º do art.º 6.º do Alvará de 13 de Maio de 1803, sem embargo daquella bem fundada duvida, e da reflexaõ que delle faz a respeito do disfavor, que dalli se seguia á Comp.ª de Mineraçaõ, se deve julgar obrigatorio para se proceder

por elle, desapossando repentinamente, e sem
prova [illegible] demonstração, os que legitimamente, ain-
da que sem o effectivo serviço, mencionado no
dos Estatutos da Companhia, estão na boa fé
[illegible] unido terras mineraes, ainda mesmo no
caso de esses Emissionarios haverem fallecido,
desenhavarem feito partilhas, e adjudicado al-
guma parte das mesmas terras a seus herdei-
ros, quando huma culpa desculpa na omissão
dos primeiros Concessionarios, cuja culpa não
será pode imputar a mesma culpa, senão depois
da sandavel notificação, que tão benignamente con-
cedeu S. Mag.de pelos Estatutos da Emp.a, e que
vendo muito provavelmente converta Disposição
[illegible] izar o excessivo rigôr daquelle 6.º § que intro-
duzia [illegible] maior desordem na mineração, pois do
o Sagrado direito da legitima propriedade dos po-
bres á discreção da ambição dos ricos, por aquelles
modos que não duvidarão de recorrer á perspica-
cia de Vossa.

3.º = Que outro dous artigos se mede huma res-
posta cathegorica da forma que fica dito.

4.º = Que no caso de se conformar essa Junta
com o parecer que tão francamente tinha emittido,
me propunha a modo por que julga que se deve
estabelecer huma disposição intermedia, que con-
cilie as duas referidas de modo mais analogo
ás tão conhecida Vontade de S. M. de favorecer
todos os seus Vassallos sem excepção.

5.º = Que no caso porem de se conformar a mesma

Junta com o parecer do Guarda-mor, se mandaram
as providencias com que poderá justificar o passa-
rio defender os Concessionarios actuaes das es-
prezas dos que cobiçarem as suas concessões,
sorte que em nada tenha o desgosto de verse tanta-
dem, sem lhe poder acodir.

Pedindo eu assim a essa Junta hum tão amplo
auxilio para a melhor governo destes povos, na
quella parte da Legislação, e da industria que
mais os interessa, e que he de huma mais diaria
ocorrencia, e sendo possivel que a mesma Junta
careça de maior espaço que de huma unica
Sessão, poderá ella tomar o tempo que precizar
para me responder tão satisfactoria, e cathe-
goricamente, como lhe recommendo, fiando de
meu officio registado nos seus Livros, e guardado
com elle os Documentos que o acompanhão.

O que tudo participo a VExmas. para sua in-
teligencia, e execução.

Deos Guarde a VExmas. Cuiabá 23 de Abril
de 1818. = João Carlos Augusto d'Oeynhausen =

Sñr. Doutor Juiz de Fora Presidente, e mais
Deputados Effectivos, e Honorarios da Junta
de Melhoramento de Mineração.

Manoel Filippe d'Araujo

Participo a V.m. com aguella magoa, que sinto, ver duvida de me causar a perda de qualquer dos vassallos de S. Mag.de, que servem o Mesmo Senhor debaixo das Minhas Ordens, que nesta instante recebi a triste noticia de haver falecido em V.a Bella a D.ar Anna de Sena da mesma V.a Joze Simoens Marques d'Alm.da, e precisando eu por occazião deste triste acontecimento, dar as mais prontas providencias, para que a falta da gente de Magistrado não prejudique ao Real Serviço: Recommendo a V.m. que fazendo a mais exacta enumeração dos Cargos que elle occupava, me dê o seu parecer sobre o modo da substituição dos referidos Cargos, o que V.m. fará com a mayor promptidão, para que eu possa immediatamente dar as mencionadas providencias; e se lhe ocorrerem mais algumas em beneficio do Real Serviço, não deixe de mas recommendar.

Deos G.de a V.m. Curityba 29 de Abril de 1818=
João Carlos Augusto d'Oyenhausen = S.r D.or Desembarg.or Ouv.or Geral José Francisco Leal.

Manoel Filippe de Souza

Participo a V.m. que tendo ouvido a Junta de Melhoramento de Mineração sobre aquestão que pende na Guarda mor deste Destricto

entre o Coronel Gabriel da Fonseca e Souza, os herdeiros do Felis de Miranda, resultou da deliberação da mesma Junta o parecer que agui vai junto por copia assignada pelo Secretario deste Governo, conformando-me plenamente com o referido parecer, Ordeno assim que inteirado o registar nos Livros desta Superintendencia, se governe por elle, tanto no referido caso, como nos mais que da mesma natureza ocorrerem.

D.s G.de avim.o Cuiabá 27 de Abril de 1818 =

João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr. D.or Juiz de Fora e Superintendente das Terras e Agoas Minerais deste Destricto = Antonio José de Carvalho Chaves. = P.a S. = Vim.o remetterá copias dos §§ que comprehendem os casos futuros, aos Guardamores de S. Pedro de Rey, e Diamantino

Manoel Filippe d'Araujo

Participo avim.o que tendo ouvido a Junta de Melhoramento de Mineração, sobre a questão que pende nesta Guardamoria, entre o Coronel Gabriel da Fonseca e Souza, os herdeiros do Felis de Miranda, resultou da deliberação da mesma Junta o parecer que agui vai junto por copia assignada pelo Secretario deste Governo, conformando-me

plenamente convenceo parecer, sendo o
Dr. que mandando-o registar nos Livros
dessa Guardamoria, regulemo por elle, tan-
no referido caso, como nos mais que da
mesma natureza ocorrerem.
D.s Gr.e Cuiabá 27 de Abril de 1818=
João Carlos Augusto d'Oeynhausen= Sr.
Guardamor das Terras e Agoas minerais des-
ta V.a e seu Termo = Joaquim da Costa e Sá.

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a V.a inclusa a copia assignada
pelo Escrivão deste Governo, do parecer que
pedi, e me deu a Junta de Melhoramento
de Mineração, para que a mande registar
nos Livros da Ouvidoria, e sirva o seu conhe-
cimento para o caso que ocorrer parecer
comprehendi, pois que com elle me conformei.
Deos Guarde a V.a Cuiabá 28
de Abril de 1818= João Carlos Augusto de
Oeynhausen = Sr. Dor. Ouvidor Geral
José Fran.co Leal.

Manoel Filippe d'Araujo

Recebi o parecer que essa Junta me deu em
officio de 27 do corrente, e conformando-me com elle
eu mandei registar em inteiro, nos Livros da

da Ouvidoria Geral, e remetti copias dos que lhe entrinha aos Doutores Superintendentes de V. Bella, e Cuiabá, estão bem ao Governador deste Destricto. O que participo a VExcia para sua intelligencia.
Deos Gde a VExcia. Cuiabá 28 de Abril de 1818. = João Carlos Augusto d'Oyenhausen = Snr. Dor Luis de Toza Presidente, e mais Deputados Effectivos e Honorarios da Junta de Melhoramento de Mineração.

Manoel Filippe d'Araujo

Pto Reg. do parecer do Dor Ouvidor Geral desta Comarca Jozé Francisco Leal, proferido por S. Sa no Officio que se acha registado neste mesmo L. a fls 11, sobre o modo da substituição dos Cargos annexos ao Lugar de Juiz de Fora de Villa, que vagou pela sempiterna morte do D. Fr. Jozé Joaquim Marques de Alm.

Illmo e Exmo Snr. = Cumpre responder como V. Exa determina, com a brevidade, e exactidão possivel, ao Officio que V. Exa acaba de dirigir-me em data de hoje, pelo qual V. Exa por bem do Serviço de S. Mag. de, se digna de exigir o meu parecer sobre o modo da substituição dos Cargos annexos ao Lugar de Juiz de Fora de

de Villa Bella, que acaba de vagar pela infeliz morte do Doutor Joaõ Severiano Maciel da Costa Marquez de Aguiar, procedendo ao dito meu parecer, a mais exacta enumeraçaõ dos ditos Cargos; devo dizer: 1º = que andaõ annexos ao referido Lugar de Juiz de Fora pelo Alvará da sua creaçaõ, além do Civil, Crime, e Orphaõs, o de Presidente da Camera, o de Provedor da Coroa e Fazenda, e Deputado da Junta da mesma Fazenda: 2º = o de Intendente da Real Caza da Intendencia e Fundiçaõ destas Minas: 3º = o de Deputado da Junta de Justiça: 4º = o de Provedor das Fazendas dos Defuntos, e Auzentes, Capellas, Reziduos, e Captivos por Provisaõ que o dito Ministro falecido houve do Tribunal da Meza da Consciencia e Ordens deste Reino do Brazil: 5º = o de Auditor da Gente de Guerra do Destricto de Villa Bella por Aviso da Secretaria de Estado: e além dos apontados Cargos tem ainda mais a inspecçaõ, e fiscalisaçaõ dos Novos Impostos da Siza, Decima, Sello, Carneverde, e mais que saõ regulados por varios Alvarás.

Eis aqui á meu ver, huma enumeraçaõ exacta dos Cargos annexos ao Lugar de Juiz de Fora de Villa Bella

Pelo que toca ao modo da substituiçaõ dos referidos Cargos, devo dizer, que naõ há duvida alguma, que pela Ordenaçaõ do Reino serve na falta do Juiz de Fora os Cargos de Juiz do Civel, Crime, e Orphaõs, e Presidente da Camera, o Vereador mais velho.

Quanto porem aos outros Cargos acima enu-

enumerados hé emmi parecer, que os leva tão-
bem o Vereador mais velho pelas rasoens, e com
as declaraçoens seguintes.

1ª Deve occupar o Lugar de Procurador da Cor
Fazenda por identidade de razaõ, tirada do
Alvará de 13 de Setembro de 1813, e naõ menos
porque desta modo se evita a despeza do Orde-
nado, que hade vencer hum Procurador da Coroa
nomeado pelo antigo uzado; porquanto se o
Vereador naõ vence ordenado como Juiz de Fora
do Civel, Crime, e Orphaõs, muito menos o deverá
vencer, como Procurador da Coroa: sem que possa
obstar aisso a duvida que póde ocorrer, e que hé
tirada do estilo de servirem na ausencia dos
Ouvidores para fora da Cabeça da Comarca os
Juizes de Fora de Juizes dos Feitos da Coroa e
Fazenda, porque nesse mesmo caso, que me parece
admissivel, julgo, que poderá servir o dito Verea-
dor mais velho o Lugar de Procurador da Coroa, e
Fazenda, nomeando-se pela Junta para os
negocios que exigirem prompta execuçaõ, hum
Juiz dos Feitos Interino, que poderá bem ser
o 2º Vereador, á exemplo do que se pratica na
Junta da Fazenda de Villa Boa de Goiás; onde
o proprio Juiz de Fora muita dellas deve ser Pro-
curador da Coroa, a pezar da ausencia, ou impe-
dimento do Ouvidor, porque nesse caso, por Or-
dem Regia de confirmaçaõ da Deliberaçaõ da dita
Junta de V. Boa, se nomeia para Juiz dos
Feitos o Vereador mais Velho.

2º Deve o mesmo Vereador mais velho occu-
par o Lugar de Intendente da Real Caza

da Intendencia, e Fundição, pela mesma razão da-
da no artigo precedente; sem declaração porem
que haja de servir sómente na ausencia do Ouvidor
da Comarca; porquanto para isso ha Provisão
Regia, que se acha registada no Archivo da mes-
ma Real Caza, e cuja observancia ja teve
a honra de escusar o dito Emprego no impedi-
mento do sobredito Ministro, que hoje ha falleci-
do.

3º = Pelas apontadas razoens deve o dito Vereador
mais velho ser Deputado da Junta de Justiça,
sem restricção alguma.

4º = Deve o dito Vereador mais velho occupar
o Lugar de Provedor das Fazendas dos Defuntos,
e Ausentes daquelle Destricto pela mesma
razão, com a mesma declaração feita no art.º 2º,
porquanto para isso ha tão bem Provisão Regia
naquella Provedoria, cuja observancia tão bem
teve a honra de escusar o dito Emprego na mes-
ma occasião, e pelos mesmos motivos, que tem
occupar o de Intendente do Ouro.

5º = Não deve o dito Vereador mais velho servir
de Auditor da Gente de Guerra, mas sómente
o Ouvidor na forma das Ordens Regias, e Pro-
videncias dadas pelos Exmos Predecessores de
V. Exª na conformidade das mesmas ordens exis-
tentes nos diversos Archivos desta Comarca.

Pelo que respeita emfim á Arrecadação, Fiscaliza-
ção, e arrecadação dos Novos Impostos deve
o mesmo Vereador substituir o Juiz de Fora
falecido na forma das differentes Leys, e Al-
varás, que os regulão; com declaração porem que
o Imposto da Dizima deve ser administrado

pelo Ouvidor, quando for presente em V.ª Villa de
Conformidade com o Assento que para esse effeito
se tomou em Junta da Fazenda no anno de 1815,
que terá vigôr, emquanto S. Mag.e não ordenar
dar o contrario.

Eis aqui pois Ex.mo Sr. cumprido á meu ver
o subsidio do officio de V. Ex.a, porquanto não
me ocorre outro algum Cargo, que ande annexo
ao referido Lugar de Juiz de Fora de Villa
Bella; e menos me lembra, que seja necessa-
ria mais alguma providencia indispensavel
afim de dirigir o Serviço de S. Mag.de, e do Publi-
co daquelle Districto não prodiga com a mi-
nha presença, e imprevista morte do mencionado
Doutor José Severino Marques de Almeida,
cuja perda não posso deixar de lamentar, acom-
panhando a V. Ex.a no mesmo sentimento ex-pres-
sado no citado officio.

Entretanto não posso dispensar-me igualmente
de ponderar a V. Ex.a, que hei estes bons ca-
minhos em que se deve mover á S. Mag.de pelas Repar-
tições competentes, á fim de evitar-se o que suc-
cede agora. V. Ex.a porem melhor avi-
sado, não obstante a meu parecer, que hei dado
á face das Leys, regulará tudo pelo modo q.
parecer mais conveniente ao Serviço do Mes-
mo Augusto Senhor, Deus Dos Guarde, e ao
Publico desta Capitania dignamente confiada
ao Governo de V. Ex.a

Deos Guarde a V. Ex.a muitos annos. Cuiabá

29 de Abril de 1818 = Illmo Exmo Snr Governador e Capm Geral José Carlos Augusto d'Oyenhausen = O Dezembargador Ouvidor da Comarca José Francisco Leal. —

Manoel Filippe d'Araujo

Recebi o seu officio de 19 do corrente, e não podia eu deixar de approvar o acerto com que V.Sa interinamente ouvesse á falta que na Intendencia do Ouro produzirão a inesperada morte do D.or José Simoens Marques d'Abreu, tomando sobre si a assignatura das guias p.a q. não parasse (como não devia parar) o expediente da minha Caza

A participação que deste acontecimento se mefes pelo actual Juiz de Fora, me deu occazião a ouvir o parecer do Dezembarg.or Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca sobre a modalidade da substituição dos empregos annexos a dita Vara, e conformando-me com elle eu remetti o original á Camera desta V.a, para ser ali guardado, registrado; e pela mesma vou remetto assim huma copia do mesmo parecer assignado pelo Secretario deste Governo, para que semelhantemente mande registrar e pela mesma figura estabelecida a perpetua norma da substituição dos ditos Empregos. Cam

participo a vm. para ser presente á Junta.
D.s G.de vm. Cuiabá 29 de Abril de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oyenhausen =
S.r Dez.or e Coronel Graviaõ Deputado da Jun-
ta Domingos Mendes de Miranda

Manoel Filippe d'Araujo

Ouvindo eu que vm. tem constantemente ser-
vido a S. Mag.de, e particularmente nos Empre-
gos de Justiça, e do amparo em que se hade
achar o Juiz de Fora pela Ordenação no la-
byrinthe em que vai entrar, me faz em dese-
jar, e rogar a vm. que o ajude no que puder
como mais conveniente for ao Real Serviço, e
utilidade desse povo, durante que elle volte á pre-
ção daquella páz, e boa ordem que vai as minas,
e mais certas delicias desta vida.
Muito estimarei que o dito Juiz de Fora assim
o deseje, e que vm. assim o faça
D.s G.de vm. Cuiabá 29 de Abril de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oyenhausen = S.r Cap.m
Antonio d'Azevedo

Manoel Filippe d'Araujo

Tendo-me participado por officio de 19 do cor-
ente a inesperada morte do Doutor Luiz de Fora Pre-
zidente dessa Camara, eu dirijo ao Dez.or Ouvidor
Geral e Corregedor desta Comarca o officio constante

da copia junta assignada pelo Secretario deste Governo, conformando-me com o parecer do dito Ministro sobre o modo de substituição dos Empregos que andaõ annexos á Vara de Juiz de Fora dessa V.ª, eu remetto a mesma o original do referido parecer, para que sendo guardado no Archivo dessa Camara, e registado nos Livros della, se proceda na forma delle nesta occasião, e para o futuro.

Estou outrossim certo vos vem do das capaz de todas as pessoas que servem nessa Camara, e dias que haõ de substituir o de Juiz de Fora, para naõ ter lugar o que aquelle antecessor nada haja de alterar na boa ordem com q. dizeis que prosigaõ os negocios publicos dessa Repartição, em cujo beneficio V. Mces, as mesmas pessoas subiraõ sempre de mais a mais uteis e proficuas.

D. G. Cuyabá 29 de Abril de 1818 = João Carlos Augusto d'Oyenhausen = Snr. Juiz de Fora pela Ordenança Presidente, e mais Officiais da Camara de V.ª Bella.

Manoel Phelippe d'Araujo

Cumpra-se o provido do Real Serviço, e com toda a authorisação das nossas Leys, e empossou V.M. na qualidade de Vereador mais velho da Camara de V.ª Bella, nos Empregos q. andaõ annexos á Vara de Juiz de Fora desta Villa por cauza do fallecimento do D.or José Simoens Marques de Almeida, como me participa pelo

seu officio de 19 do corrente.

Todavia para dar huma mais publica e permanente approvação ao tal seu acerto, e até para regular de hum modo legal as providencias a que der lugar hum caso inteiramente novo nesta Capitania, eu pedi o parecer do Desembargador Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca, e o remetto á Camara de que V.m.ce é Presidente, para que sendo ali guardado, e registado seja a perpetua norma da presente e futura substituição dos referidos Empregos.

Ficando pois V.m.ce de posse do acto da m.ª approvação, que solicita em quanto ao acerto do procedimento que me participa, espero q. terá a mesma certeza de que ponho a sua pessoa me hé aceita se se lembrar das provas que disto lhe tenho dado, ainda antes de prover q. V.m.ce viesse a occupar os Empregos em que acaba de entrar. As Leys de S. Mag.de que na falta dos Letrados chamão os homens bons para o Governo dos Povos, e administração da Justiça, declarão dentão que a probidade, a prudencia, a rectidão, e imparcialidade destes homens bons, podem muitas vezes ser ainda mais uteis á prosperid.e dos povos do que a mesma jurisprudencia quando não hé acompanhada destas virtudes, e que são ellas as que devem fazer a base do caracter do homem publico, tendo V.m.ce a firme tenção que tenho de se governar por ellas, e de o bem dever á inspiração da Divina Providencia, que

sempre favorecer a boa vontade, espero que a
falta de pratica de negocios agui sinaes dis-
tinctos, não será huma circunstancia que em-
barace os saudaveis effeitos da lialdade, e
Amor a S. M. com que vai servir o mes-
mo Senhor nos Empregos que ora occupa, e q.
(emquanto assim) o acho muito apto pelo
excellente comportamento que tem tido
nesta Capitania, e pode vir. Tenho certeza que
eu, e todas as pessoas que ahi tem sido constan-
temente fieis ás minhas recommendaçoens
(e vm. bem sabe quaes são) o ajudaremos quan-
to poder-mos para que vm. dê assim boa conta
desta prezada, mas gloriosa tarefa.

Se alem disto eu houver de fazer outras
declaraçoens, só acrescentarei huma só, que
comprehende todas as mais, e vem a ser, que
aquillo que mais desejo, e mais estimo, hé
a paz domestica, e que sendo vm. quem
mais a promova, e restitua aesses bons povos
terá a pessoa alguma em me fazer mais
obrigado. Deos G.de a vm. Cuiaba 29
de Abril de 1815 = João Carlos Augusto
d'Oyenhausen = S.r Cap.m Juiz de Fora pela
Ordenação, e Vr.e Bella = José Porphirio de
Almeida.

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a V. S.ª a inclusa representação de Antonio Rodrigues de Amaral sobre materia taõ grave, que lhe recommendo, que com preferencia a qualquer outro negocio dê logo as providencias precisas, indagando as pessoas que convierem destas, e do que fizer nesta materia, e do que se conseguir me dará logo parte continuando a ter presente esta recommendação para por ella se governar.

Deos G.de a V. S.ª Cuiabá 29 de Abril de 1818 =

João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Coronel Comm.te Geral de V.a Bella Victoriano Lopes de Mendo.

Manoel Philippe d'Araujo

Conformando-me com o parecer do Dezembargador Corregedor desta Commarca, em mandar q. o Juiz de Fora pela Ordenação entrasse nas funcções de Intendente do Ouro annexo á Vara do Juiz de Fora pelo Alvará da mesma data deste lugar; mas tomando em consideração as providencias razoens que V.m verá no papel aqui junto me determinei a fazer interinamente reviver o lugar de Fiscal da Intendencia, nomeando a V.m para elle.

Espero pois q. V.m aceitará esta commissaõ, certo q. a desempenhará taõ perfeitamente que merecerá a Real approvação, e Confirmação de S. Mag.de que passo a solicitar. D.s G.de

avim. Cuiabá 29 de Abril de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Cap.m Antonio de Azevedo.

Manoel Filippe d'Araujo

Como sempre hé mais vantajoza para a Real Fazenda a arrematação dos Officios de Justiça do que o seria o methodo ultimamente proposto: Vm.ce tomará a tentar a arrematação destes pelo resto deste anno, sem prejuizo do donativo que devem pagar os que até agora os tem servido. D.s g.de a Vm.ce Cuiabá 29 de Abril de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Ten.te Coronel Cav.m Dep.do da Junta Domingos Mendes de Miranda.

Manoel Filippe d'Araujo

Vou respondimais largamente aos officios que a Junta accuza no seu de 3 de Abril, no qual ella reconhece que apenas agora principia o tempo proprio para a conducção dos generos que ahi se precisão.

Não fis todavia exactamente o que na mesma resposta annunciei, porque continuando a chover muito no tempo em que eu queria mandar a tropa, e vindo a meu conhecimento que o Cap.m Bernardo Lopes mandára

do Diamantino para ahi huma boa parte
do dal da sua carregação, dei por momenta-
neamente assás remedida a principal falta
de dal até que chegue a do Cap.m Bento Pires
naquel ponto por conta da Real Fazenda hu-
ma porção, de que distribuirei huma parte
para esses Armazens.

Hei por essas razoes que entretanto só leve
algodão a troco da Real Fazenda. O que
V.m fará presente em Junta.
Deos G.de a V.m Cuiabá 29 de Abril de 1818=
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr. Te-
nente Coronel Ouvidor da Junta Domingos
Mendes de Miranda.

Manoel Filippe de Araujo

Recebi os seus officios de 3, e 19 de Abril cor.
pelo primeiro dos quais V.S.a responde ao meu
de 22 de Março, e pelo segundo me participa
a infausta morte do Doutor Simoens, a quem
Deos tenha em Gloria.

V.S.a fará logo entregar as cartas que vão p.a
a Camera, para Domingos Mendes, e para o
Juiz de Fora a qual V.S.a tratará sempre
como tal como tal, e muito estimará, para que
este certo da minha protecção, e da sua amizade,
entre no bom caminho que he preciso para a

a conservação da boa paz, e se amedrontem os que forão inimigos tempos perpetuos esteios della.

Dir-lhe-hei que sou he verdadeiro modo de me agradar, e que se entenda com V. Sª para que nunca haja arguitens a que dava lugar o genio de seu Antecessor, naõ se intrometendo V. Sª nos negocios da sua jurisdicçaõ, como tem prudentemente sempre tem praticado. Busque V. Sª assim todos os meios de fazer renascer a antiga paz: naõ haja disputas: seja tudo boa harmonia, e sejamos todos bons, e fieis amigos.

O Porphirio me parece bom Moço; V. Sª he o melhor homem desta Capitania, assim agora tenho prompto o que tanto sempre desejo.

Ainda naõ chegou Luis Antonio, nem sei se o Rebello foi para Casalvasco.

Agora que tenho sabido como isto se encaminhou decidirei o que hei de fazer. Entretanto estejaõ quem estiver em Casalvasco, diga-se que he interinamente, e que Luis Antonio virá assistir á entrega que manda fazer a Secretaria se haverá de fazer dos papeis do Zapata, e quando eu decidir se Luis Antonio haide tornar ou naõ, determinarei o que se haide dizer aos Espanhoes para que sinaõ apresentem de ver o Rebello em Casalvasco.

Mas acho que nem nisso ha perigo pelos muitos Espanhoes que para cá estaõ, nos quais temos até me parece, que se ganha

em haver em Cavalcante quem agora vindo de
novo possa responder que não sabe nada,
e que não podia responder Luis Antonio que
já era contido por todos.
Diga-me o que isto lhe parece, e entretanto
demorarei Luis Antonio.
D.G. a V.S. Cuiaba 23 de Abril de 1818
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r C.
rone el com.te Geral Victoriano Lopes de
Mendo.

Manoel Filippe d'Araujo

Vá remettendo Cidadão os ofs 3.o 4.o e 5.o
do parecer da Junta de Melhoramento de
Mineração, ao Juiz de Fora de Villa Bella
para elle os mandar registrar, e fazer obser-
var pelos Guarda mores da sua Districto.
Deos G.e a V.m. Cuiabá 6 de Maio de 1818=
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r
Dez.or Ouv.or Geral dest'Illuminada Jozé Fran-
cisco Leal

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a V.m. a inclusa copia da carta que recebi
do Ex.mo S.r Francisco de Paula e Magessi e Vasconcellos por

S. Mag.de meu Sucessor no Governo destes Sertões, muito leais Povos, tendo por muito certo, convencido da experiencia que eu mesmo tenho feito, que essa Camara se ha de esmerar quanto convenha, em preparar para S. Sa. a mais commoda, e decente residencia.
Deos Guarde Cuiabá 9 de Maio de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Snrs. Presidente e mais Officiais da Camara desta V.a

Manoel Filippe d'Araujo

Estando tão proxima a chegada do Exmo. Snr. General meu Sucessor, como VVmmes. verão pela carta, que lhes remetti copia, e sendo por isso conveniente aprontar com a maior brevidade a porção mais deteriorada da Estrada Real, que me dizem ser o Rio S. Lourenço, e suas margens, e matas; julgo que esta circunstancia favorecerá tão poderosamente a prompta que VVmmes. me fazem de se darem providencias a respeito da mais vantajoza estrada que ralia a passagem da Aguada, Rio Cuiabá, Piraputangas, e as duas Pinaibas que muito duvido authorisar as referidas providencias, recommendando a VVmmes, que as dêm tão prontas, como officiaes. E advirto mais a VVmmes, que fiando a meu Cargo

mandar alimpar, e reparar a estrada da aguada
lugar em diante, por essa Camera se dever
mandar fazer a mesma e para aí embaixo o res-
to da mesma estrada, até esta V.ª
D.s Gd.e a V.ª m.s Cuiabá 9 de Maio de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Snr.s Dez.r
Jozé de Sá Presidente e mais Officiais da
Camera desta V.ª

Manoel Filippe d'Araujo

Há muitos dias que o Ajudante Pantaleão tinha
subido os generos que vão a pedir; mas como ad-
ecen, eu ordenado concluir pelo Pedestre Francis-
co Rodrigues.
Rubrica Recebi a carta que vão mencionada pelo Fe-
lizardo, e ouvido todas as licenças precisas p.a que
a mesma Felizarda seja provida e viagada como
deseja, e me pede, e rubrica vão para isso aqui
mesma a licença registrada pelo tempo que lhe
for preciso.
Remetta logo, com brevidade a aguardente incluza
para o Coronel Victoriano.
D.s Gd.e a vão Cuiabá 11 de Maio de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Snr.
Sargento Mr. João Pereira Leite.

Manoel Filippe d'Araujo

Depois que rubiarei a carta N.º 13. tenho recebido as outras N.os 9, 10, 11, 12, e finalm.te hoje a ultima N.º 14

Não valerão as diligencias que fizerão a favor do Rebuio, porque o Caldas não aceitou a incumbencia de pagamento: assim mesmo agradeço a V.S.a os esforços que fez, e recommendo.

Hoje chegou o Alferes Luis Antonio com os papeis Espanhoes que ja forão entregues ao Zapata. Vi no officio N.º 10 acerca que o dito Alferes deu a V.S.a do Furriel Manoel da Costa; como outro N.º 11. as justificadas razoens porque não pode hir nenhum Padre acompanhar o Tenente Coronel Pinto do Forte paraguina

Visto que V.S.a pensa que não fará m.ta conta ao Rebello o que eu pensava, e elle me faz muita falta nesse Quartel General, não lhe falo mais nisso, e mando-me o papel que a esse respeito dirigi a V.S.a Veja entretanto que Luis Caetano mantenha o Destacamento, e Serviço de Cavalleria emboa ordem. Depois do que succedeu com o Manoel da Costa em nenhum caso elle deve ficar em Cavalleiro, §. tanto seja sotto, mas chamado para essa V.a requisendo V.S.a ao Intendente dos Reaes Armazens as mesmas providencias a respeito do Almoxarifado que elle acompanhe certo que infalivelmente se retire.

Bem sei que o Antonio Pinto não tem os

conhecimento preciso para o Corte, nem pre-
tendo que elle ali figure, mas basta-me que
V.S.ª o julga como bom p.a o tempo que deve
ser interino, para que em figure sou grato.
D.g.ª a V.S. Cuiabá 11 de Maio de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r
Coronel Comm.e Geral de V.a Bella Victoria-
rio Lopes de Mendo.

Manoel Filippe d'Araujo

Rec.do os seus off.os N.os 10 e 11 em maporta aos mens de
22, e 27 de Abril, e fico na intelligencia do que por elles
me participa.
Ao Alferes Luis Antonio mandará vm.ce dár a
mais exacta relação de todas as praças da sua Guar-
nição, dizendo do que tiver nomeado na ordem que
para isso lhe dei o mesmo Alferes, e veja vm.ce que An-
tonio Pinto não tenha nisso os descuidos q. costuma.
Em virtude das ordens que agora empeço, fica vm.ce
destigado de fazer quaisquer participações ao
Chefe da 2.ª Repr.ª dando todas, de Dragoons,
Pedestres, e Voluntarios ao Sargento Mor Rebello
Comm.e da 1.ª Divisão, novamente organisada, q.
pertence unicam.te essa Guarnição: O que participo
a vm.ce para que assim o faça entendendo, e exe-
cute. Deos Guarde a vm.ce Cuiabá 23 de
Maio de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhau-
sen = S.r Sargento mór João Pereira Leite

Manoel Filippe d'Araujo

As Ordens que avm. hade entregar o Alf.es Luis Antonio de Souza, lhe mostrará o fim para que lhe mandei pedir as VV Relações, cuja recepção já accusei, e os Mappas que vão com as mesmas ordens servirão para seu conhecimento, da reforma que pratiquei nas companhias pagas para sua maior regularidade

O Mapa N.º 1 ~ mostra a vista de completo arbitrado para as mesmas Comp.as

O Mapa N.º 2 ~ Os nomes dos Offic.es Inferiores que ficaõ sendo effectivos em cada Divisaõ.

O Mapa N.º 3 ~ Os dos que ficaõ sendo Supranumerarios, q.e entrarem nas vagas dos effectivos

O Mapa N.º 4 ~ A força de cada Divisaõ

O Mapa N.º 5 ~ Os Destacamentos que pertencem a cada huma

O Mapa N.º 6 ~ A regulação de cada hum destes Destacamentos (para ter lugar quando por este Governo se mandar) ficando elles por ora existindo como estaõ.

Finalm.e N.º 7 ~ O maço do Mapa em que vm. para o futuro hade dar conta do estado da 1.a Divisaõ.

Desta modo ficará vm. entendendo, que ficando effectivada huma absoluta desmembração de todas as praças que se entregaõ á essa Divisaõ, só unicamente a vm. que se devem dirigir todas as participações relativas á ausencia de qualquer das d.as praças. Saõ bem hade entregar a vm. o mesmo

Alferes 4 Livros, sendo
O maior = Para L.º da 1.ª Divisaõ,
e dos mais pequenos
1 = Para = L.º 1.º = Dragoens da 1.ª Divisaõ
1 = Para = L.º 2.º = Pedestres da 1.ª Divisaõ
1 = Para = L.º 3.º = Voluntarios da 1.ª Divisaõ.

Emtodos elles vai risrada hũa folha como
sehade risrar todo o L.º detalsorte que sendo di-
vidido o = L.º da 1.ª Divisaõ = emtres partes
jogue a 1.ª parte em escriturassaõ com o L.º 1.º
a 2.ª com o L.º 2.º, e a 3.ª com o L.º 3.º
O L.º da Divisaõ hé para a Secretaria, só escre-
verse nelle a Secretario.
O L.º 1.º = escreverse quem fumiliar os Dragoens
O L.º 2.º = quem fumiliar os Pedestres
O L.º 3.º = quem fumiliar os Voluntarios
No 1.º dia dacada mez passa-se mostra ás tres Com-
panhias, conferindo o L.º da cada hũa, com o L.º da
Divisaõ, e depois da conferencia fas-se o Mapa.
Em qualquer destes Livros só sepoem as alteraçõ
relativas á existencia da praça respectiva, conti-
nuando a servir para seus abonos, assistencias, e
pagamentos os Livros antigos que para isso es-
taõ destinados, pois que nessa materia nada se hade
alterar como mando no § VI.º das mes. ditas Ordens.
Pertencendo pois á sua inspeçaõ dora emdiante
todos os Officiais Inferiores, e Soldados de qualquer das
3 Companhias que ficaõ existindo em V.ª e M.ª, e qualq.ª
do Paraguay para lá, eu ordeno ao Alferes Luis
Antonio que ruba do Sargento mor Joaõ Perei-
ra Leite, e do Cabo Domingos Carlos as mais exactas
listas da gente que lá em V.ª e M.ª, Fazendas e
Lavras, para que conferindo-as com as que agui

voão com as letras = A. = B. = C. = depois de conferida a verdade da divisa existente das praças desta Divizaõ hade

Officiaes Inferiores, Pifanos, Tambores, e Soldados de Dragoens no L.º 1.º

Officiaes Inferiores, Pifanos, Tambores, e Soldados de Pedestres no L.º 2.º

Offic.es Inferiores, Tambores, e Sold.os da Companhia Franca no L.º 3.º

E feito isto passe os assentos do L.º 1.º, do L.º 2.º, e do L.º 3.º para a parte que anda o corpo completo no L.º da Divisaõ.

Os assentos dos L.º 1.º e 2.º hiraõ numerados da 1.ª praça em diante ao infinito do numº e p.º diante.

Os assentos do L.º 3.º levaraõ os numeros que cada praça tem no L.º de matricula, sendo nisto, e em tudo mais conforme a escripturaçaõ dos 3 Livros pequenos, com a ponçaõ do L.º da Divisaõ que lhe corresponde.

Tendo isto se deve fazer sem demora para que se possa dar a melhor conta ao nosso Superior, e taõ bem para que deixem de haver para o futuro os desmandos que tem havido relativamente a Villa Maria, pois que dando o homem conta de humas praças a essa Divisaõ, e doutras á 2.ª dahi divisaõ necessariam.e resultar as inconveniencias seguintes que se notaõ na relaçaõ de Voluntarios que me mandaraõ.

Conferido perfeitamente com o L.º Subsidiario da Companhia Franca que aqui existe; a quella parte da mesma relaçaõ que diz respeito aos Voluntarios,

que estão em V.ª Bella, Casalvasco, e Brite, há no
de V.ª Maria, as seguintes inexactidoens.

Dá isenção por prontos = Joaq.m Roiz, que teve baixa em
13 de Junho de 1815 =
João da Costa
Tobias dal.ª ... } que passarão
Fran.co de Paula Roiz } a Pedestres em
22 de 8.bro de 1815

Cypriano Aluiz = que desertou
em 4 de Dezembro de 1816

Victoriano Colaço = que faleceu
em 2 de Agosto de 1817.

Gonçalo da S.ª Leite } que fugirão,
J.º Pereira Padilha } vierão ter ao
Cuiabá, e cá
se acharão –

Especialmente chama-se ahi = Victo Roiz = hum Sol-
dado que está em V.ª Maria, e cujo verdadeiro nome
hé Victo de Souza Ribeiro.

Vm.ce fará mandará fazer estas declaraçoens, como
constão do papel junto, e do mesmo modo respon-
derá ás duvidas que sobre as praças

N.os = 214
270
313
396
448
462

Estão bem se offerecerão agora que se tratou de entregar
a essa Divisão as que constão da relação letra C. –

Com as letras D. e E. – Hirão estão bem remettidas
as dos Dragoens, e Pedestres, que ficarão pertencendo
á 1.ª Divisão, para que sendo por vm.ce notadas
no Caderno que mando que faça, voltem com cer-
tidão da competente nota ao Comm.te da 1.ª Divi-
são.

Nos Livros 1.º, 2.º, e 3.º semelhantem.te no da

no dia Divisão se fará o assentamento de cada Companhia por classes seguidas, sem interpolação para maior duração dos mesmos Livros, isto é

Drag.
- Furriéis —
- Pto Estand.te
- Cabos —
- Anspeçadas
- Pifanos —
- Tamborins —
- Soldados —

principiando os effectivos, depois destes seguidos os dupranumerarios desde a classe da unidade por diante

o mesmo se fará com Pedestres, e Lanceiros.

E depois deste primeiro assentamento se deverá assentar hum Furriel, ou qualquer outro Official Inferior, os seus lugares, e numero será o immediato ao ultimo assento do derradeiro soldado que houver assentado.

E sem embargo desta clareza tiver duvidas faça-mas saber, para que não possa apresentar ao Exmo Snr. Tenente General meu Successor hum assento claro, e limpo, como tudo que vem. Pas

O Reginaldo Cardoso, e Bento Viegas foraõ contemplados como vem. pedio, e Vossissimo fica mais habilitado para conseguir o que deseja, que agora não pode ser sem elle acabar esta tarefa. Deos Guarde a vem. Cuiabá 23 de Maio de 1818. = João Carlos Augusto d'Oeynhausen. = Snr Sargento Mor Commd. da 1a Divisão Militar Dutra Lagoa Mano el Rebello Leite.

Manoel Filippe d'Araujo

Recebi o seu officio de 27 de Abril, e tomando em consideração o que V.Mce. me representa, relativamente aos papeis que achou na Herança do falecido Juiz de Fora, julgo que aquelles que são de officio, se deve fazer carga delles ao seu Successor, e os que são particulares, segurados dentro de hum mais seguro lugar, de sorte que seguramente voltem aquem pertencem, e emquanto a esse modo, regule-se V.Mce. pela sua probidade, e pelo seu zelo no Real Serviço de ElRey Nosso Senhor.

Deos Guarde V.Mce. Cuiabá 25 de Maio de 1818 = Joaõ Carlos Augusto d'Oyenhausen = Snr. Capm. Juiz de Fora pela Ordenança Joze Porfirio de Almeida.

Manoel Filippe d'Araujo

Recebi o seu officio de 26 de Abril, com aqual recebi o termo das arrematações dos officios, que approvo, e estimo muito que por hum officio que V.Mce. recebeu deste mesmo respeito, V.Mce. tenha visto, quanto eu obrei com acerto dirá causa, porque elles se naõ arrematavaõ No mesmo officio responde V.Mce. aos unicos que emendatas diversas eu lhe havia dirigido, para serem presentes á Junta.

Fico esperando a conta que me hade dar o Coronel Commd. Geral da diligencia de que o encumbi com sua assistencia, relativamente ao fornecimento desse anno, para recommendar então o que mais convier

O Ajudante Pinheiro já vai chamado para essa Capital
mil varas de algodão: mandei aprontar outra igual
porção para hir tudo bem pouco mais ou menos no
mesmo tempo em que for o sal que se acha de receber
de Bento Pires, que espero nesta V.a por estes quinze
dias, se entretanto não chegar ahi o que mandei vir
de Corte, julgo que assim ficará supprida a falta
desse genero (emquanto dispuzer haverá entretanto toda
economia) até que chegue o abundante soccorro
que deve acompanhar o V.e Coronel General meu Suc-
cessor. Recommendo a V.a que continue a pres-
tar ao Comm.e de Cavallaria todos os soccorros de q.
elle precizar para proseguir no desempenho das
commissoens de que o tenho incumbido.
Deos G.e a V.a Cuiabá 25 de Março de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = A S.r Tenen-
te Coronel Commd.e Deputado da Junta Domin-
gos Mendes de Miranda.

Manoel Filippe d'Araujo

Recebi o Mappa que continha o seu officio de
de Abril, em que V.a me dava conta da en-
trada, e fundição do Ouro no mez de Março deste
anno. D.s G.e a V.a Cuiabá 25 de Março
de 1818. = João Carlos Augusto d'Oeynhau-
sen. = A S.r Tenente Coronel Comm.e Deput.e da Junta
Domingos Mendes de Miranda

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a vm.ce o officio incluso para ser guardado na Intendencia, e vm.ce mudar conta em seu dito tempo do resultado da promessa que elle contem. D.s G.de a vm.ce Cuiabá 25 de Maio de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr.e Sen.e Coronel Ermirio de Junta Domingos Monteiro de Miranda.

Manoel Filippe d'Araujo

Pelo officio dessa Camera de 27 de Abril findo na intelligencia do que por elle vm.ce me participará, e muito certo de que o seu actual Vereador, cumprirá com perfeito desempenho as obrigaçoens dos Cargos que elle servirá. D.s G.de a vm.ce Cuiabá 25 de Maio de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Snr.s Juis de Fora Presidente, e mais Officiais da Camera de V.a Bella.

Manoel Filippe d'Araujo

Recebi o seu officio de 16 de Abril, e estimando muito que se realisassem as contas das obras de que encarregou o seu zelo, e que a parte do Barreiro não tenha sido damnificada alguma, novamte. lhe recommendo, que tenha todo o cuidado nesta, e no de Guaporé, para immediatamte. remediar qualquer

estrago que embarasse, ou outra sobrevenha, tudo isto espero que V.Sª fará com a agilidade, e atividade, que tanto tem patenteado o seu merecimento no serviço de ElRey N. S.
Deos Guarde a V.Sª. Cuiabá 25 de Maio de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oyenhausen = Sr. Cap.m
Constantino Ribeiro da Fonseca.

Manoel Filippe d'Araujo

Tenho constantemente tido taõ boas informaçoens do seu zelo, do seu animo, e da sua probidade no costeio, governo, e administraçaõ destas Fazendas, que tendo por obrigaçaõ minha mostrar-lhe q.to approvo os seus procedimentos, e quanto com os melhores fundamentos espero que V.Sª. saberá levantar as mesmas Fazendas ao estado de prosperidade, e augmento que se requerem os interesses da Real Fazenda.
Finalmente que assim penso a seu respeito, tenho a amizade de participar a este Governo, ou directamente, ou pela mediaçaõ do Sargento Mór Comm.e e Inspector, tudo quanto couver para se conseguir este importante, e tanto precizo fim.
Ao P.e Thomas Xavier Ignacio, e ao Cap.m Francisco Estanes direi V.Sª. que taõbem estimo muito os seus bons serviços, e que assim os continue sempre em quanto com elles concorrerem para o empenhado fim, cumprindo as suas ordens

Deos Guarde a V.Sª. Cuiabá 25 de Maio de

de 1818. = João Carlos Augusto d'Oyenhausen =

S.r Daniel José Dias da Cruz.

Manoel Philippe de Araujo

Continuando, como V.S. terá visto, a ser a passagem dos Espanhoes para Chiquitos; não convindo por isso que Caravarse se conserve muito tempo sem a mais cautelosa vigia; e não havendo tido lugar a mudança que eu projectava para aluum mesmo tempo accodir a aquelles Destacamentos, e o de Forte, volta o Alferes Luis Antonio ao Commando effectivo de Caravarse, onde espero será por V.S. muito favorecido, auxiliado, e ajudado o pouco tempo que V.S.a tem de conservar a commissão em que está, e em que (para cumprimento da minha promessa) certamente não duvarei, pois que não espero mais que saber a ultima resolução, e destino do Pinto para resolver esse negocio. Rogo pois a V.S.a que este curto detempo tenha a paciencia a que está tão costumado, empregando todas as suas forças, e gasto no Real Serviço em benefficio do sossego desse povo, para que V.S. tem sempre tanto contribuido, e agora não mais contribuirá, por ter menos estorvos.

A ordem que vai para o Forte deve não ter demora para que os Mapas da guarda Rep.al venhão a tempo.

Dizem que morreo este anno, porem eu estou tão cahido, que nem sei que dizer, nem acreditar;

seraõ grandes (se as houver) sendo a maõ be-
nho) deter sahido o meu Amanuense do Rio de Janeiro
Mando-lhe muita obra para o Sargento Mór Re-
belle, aquem V.S.ª mandará vestir para ahi
de qualquer parte onde estiver, e para só se occupar
nesses trabalhos, e pôr correntes os Livros que
para os mesmos trabalhos mando.
Entretanto muito bem o Luis Antonio, e lhe
rogo que faça o mesmo. Manoel da Costa deto-
dos os modos seria de Cuiabá antes de ella para
cahir. Deos G.de a V.S.ª Cuiabá 25 de
Maio de 1818 = João Carlos Augusto de
Oeynhausen = S.r Coronel Comm.e Geral
Victoriano Lopes de Macedo

Major Filippe d'Alvarenga

Rio. Participaçaõ que até do corrente Mez
de insulto novamente praticado pelos Emboavas
visinhanças do Cargento do Cap.m Paula Correia.
Como o Alferes Luis Antonio de Souza estava a
partir, eu o mandei que consultar como o Sar-
gento Mór João Pereira Leite o que se deve fazer,
e devam muniar a S.ª o que assim assentarem,
entretanto que o Sargento Mór João Pereira me
communica as disposiçoens em que ouverem.
No intermedio delibere V.S.ª com o mesmo Alfe-
res sobre este assumpto, e empregue entretan-
to as precisas cautelas.
He huma infelicidade estar sugeito a tantos
incommodos, porem elles saõ muitas vez consequencia

da mia vizinhança que por ahi tenho.
D.s G.de vm.ce Cuiabá 26 de Maio de 1818=
João Carlos Augusto d'Oyenhausen = S.r Cap.m
Constantino Ribeiro da Fonseca.

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a vm.ce o officio incluso que agora me
recebi, como por ahi, pelas Lavrinhas, hade pas-
sar o Alferes Luis Antonio, vm.ce mande fallar
dizer ao Constantino o que deve fazer entretanto.
Julgo indispensavel dar-lhes mais huma fer-
ma; como não tenho Pl.as Luis, e vm.ce ahi tem mt.os
dos que tem hido com elle ao mato, represente-me
o que lhe parecer conveniente, sem se perder tem-
po, e se lhe parecer delibere este negocio com
Luis Antonio, de quem espero de servir para hir
dispondo no caminho o que vm.ce determinar.
A certeza que em tinha dos despiques com que
os Indios nos estão perseguindo, e digo nunca
se poderião extinguir, foi a causa que agora se
mostra dilatar demorado quanto pode as hosti-
lidades que agora immediatamente se devem
proseguir. Tome, e mande boas me-
didas, e participe-me logo o que lhe parecer.
D.s G.de vm.ce Cuiabá 26 de Maio de 1818=
João Carlos Augusto d'Oyenhausen = S.r Sar-
gento Mór João Pereira Leite.

Manoel Filippe d'Araujo

Rbi assinar duas cartas de 9 de Maio, com as respostas que eu esperava ás minhas de 29 de Abril. Amanhãa mesmo faço partir os officiaes em que dou conta de haver empregado a vmd. no Cargo de Fiscal, pedindo a confirmação deste meu arbitrio, e do off.e para vmd. pois que a demora da certeza da sua acceitação, me não deixou adiantar mais esta diligencia.

Sem embargo das justas causas que na outra carta vmd. allega, bi meu desejo, (e espero que vmd. o satisfará) que vmd. venha, ainda com algum sacrificio seja, para que se não renovem as scenas da anti-ga desordem, devendo que, os que rodearão o fa-lecido Ministro produsão no seu animo os mes funestos effeitos. ..

Ponha de parte os sentimentos particulares, p.a só attender ao beneficio publico, ao primeiro interesse bi agás, e a boa ordem na administra-cão da justiça.

Não se segue daqui que eu aqui a que vmd. se introduza á força onde achar repulsa: que procure vencer essa repulsa por bom modo, e boas rasoens, bi o que eu espero da sua prudencia, de sorte que tornemos á aquelle tempo em que a perfeita amizade de todas as disposi-ções, para o socego geral era a principal fonte da sua satisfação. Este bi amen deseja.

D.s g.de vmd. Cuiaba 26 de Maio de 1818. = Joaõ Carlos Augusto d'Oyenhausen = S.ta Cap.a Ant.o de Arruda

Manoel Philippe d'Araujo

Agora mesmo que eu estava a despedir-me d'Alferes Luis Antonio, recebi a sua de V.S.ª de 13 do Mais em resposta á minha de 29 de Abril, e faz-me inteligencia do que me diz.

Como na referida data ainda o Rebello não tinha hindo para Caravaca, e porque ao mesmo tempo lhe mandei dizer que precisava delle ahi, e que não fosse, estou persuadido que já V.S.ª lhe fará saber q. não o quero violentar.

Pelas rasoens que já hoje dei, recommendo outra vez, que no caso de elle ter hido a mandei chamar para Villa Bella, voltando o Luis Antonio p.ª lá, tirando porem primeiramente o Mano el da Costa.

Bem conheço o genio mutherengo do Amaral, e estou certo do que V.S.ª me diz, mas sem embargo disso para conter essa enravatura faça-se as diligencias que eu indiquei.

Estou aprontando agente com a brevidade de completar essa 1.ª Divisão, mas não quero que Luis Antonio leve ninguem, porque bastaria que elle levasse hum homem mais do que trouxe, p.ª os Espanhoes que ahi não hirem dizer que era hum exercito. Confirmo o que tenho dito a seu respeito disse na outra.

Deos Guarde a V.S. Cuiabá 25 de Mais de 1818. = Jozé Carlos d'Augusto d'Oeynhausen. = S.r Coronel Comm.te Geral Victorianno Lopes de Macedo

Manoel Filippe de Araujo

Havendo v.m. concluido a diligencia em que o mandei vir ao Quartel General, e pela entrega q. fez ao Ajudante Zagalo dos papeis que este tinha entregado ao seu Antecessor, e que ora foi pedido seu Antecessor tinha remettido á Secretaria deste Governo, e convindo ao Real Serviço de S. M. que v.m. se restitua ao Destacamento de Cavallaria de que hé Comm.e, e cuja espero continuará a perfeitamente desempenhar as obrigaçoens do q. he encarrego, em remetto a v.m. as ordens que solicitou, para as apresentar a aquem respectivamente compete.

Com muito cuidado conduzirá v.m. as que saõ para o Sargento Mór Rebello, com os Livros de Contravenção que hade receber na Secretaria deste Governo.

Ao Sargento Mór José Pereira Leite, e ao Cabo Domingos Carlos apresentará v.m. a ordem que elles tem de cumprir, dando-lhe as noçoens que nella recommendo, durante que v.m. presta levar ao Sargento Mór Rebello as mais exactas relaçoens dos Destacamentos por onde v.m. transitar.

Ao mesmo Sargento Mór, ao Ten.te Coronel Intendente, e ao Coronel Comm.e Geral recommendo que dem a v.m. todos os auxilios precisos, mediante os reaes, em espero que v.m. continuará a mostrar-se tão util ao Real Serviço como até agora tem sido.

Estou v.m. tão intirado dos desejos, e determinaçoens de S. A. pelas minhas precedentes ordens

progunteira ás Relaçoens que devemos conservar com os nossos vizinhos, seja igual fornecido em q. elles existaõ, que julgo bastante referir-me ás mesmas Ordens para lhe indicar a prudencia, cautella, e vigilancia com que deve continuar a manejar os negocios da correspondencia, e relaçoens que com elles tiver.

Emquanto á sua Gramiçaõ assás lhe tenho dito para vêr o que deve fazer quanto se deve esforçar em a manter quieta, subordinada, e satisfeita, por que só assim poderá contar com ella quanto o Serviço de S. Mag. de exigir. Assim espero que vmcê tenha tudo isto na lembrança.

Deos Gde a vmcê. Cuiabá 25 de Maio de 1818 =

João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S. Exmo Snr Luis Antonio de Souza

Manoel Filippe d'Araujo

Advirto a vmcê que as suas cargas estaõ fazendo-me com toda a brevidade o devido aviso da primeira entrada que ahi houver de haver sahido o meu Exmo Successor do Rio de Janeiro, porque dependendo deste aviso as disposiçoens, que só depois de o receber em poder, e devo fazer, taõ bem por sua conta fazia-ria qualquer falta que por ventura virá haver nisso.

Deos Gde a vmcê. Cuiabá 2 de Junho de 1818 =

João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Ao Tenente Coronel Francisco Pedro Mantheiro Pinto de Lacerda.

Manoel Filippe d'Araujo

Mto obrigado estou aviñ. pelo zelo com que
tem cumprido as minhas recommendaçoens, asg.
certamente se deve o bom exito que tiverão as que
fiz a respeito do Cap.m Bento Pires.

Continuem. a dar-lhe todo o favor, e chegadas
que sejão as canoas faça viñ. as averiguaçoens que
elle lhe requerer a respeito dos Camaradas, e Pilotos
que o poserão haver roubado, não consentindo que
nenhuma distraia cargas que não monte per-
tencerem-lhe, chamadas conhecidas desde o Pará.
Emquanto porem aos gastos que qualquer delles
houver consumido em viagem, como são livra-
mentos, quando o Cap.m Bento Pires requi-
ra pagamento, ou compensação, deve ser pelo
custo do Pará, attendendo que estes miseraveis
se servirão destas coisas para remediar ás des-
graças de hum anno que passarão no Sertão.

O mesmo faça a ambos o respeito com An-
tonio Rodrigues se lhe requerer, porem sempre o
o gasto, para que continue a haver quem se
sugeite a tão dura viagem.

D.s G.de aviñ. Cuiabá 2 de Junho de 1818
= João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r
Ajudante Comm.e do Diamantino Francis-
co Xavier Ribeiro.

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto aviñ. a requerimento a inclusa do D.r Luis de
Toledo Pizza, para que viñ. fazendo as indagaçoens

provisas dé conta directamente ao mesmo Ministro do que por ellas achar, remettendo as Certidões requeridas, e cumprindo tudo mais na forma da dita representação. Deos Guarde a vmcê. Cuiabá 2 de Junho de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr. Sargento mór João Pereira Leite

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a vmcê. o incluso parecer do Capm. Mór Inspector da Administração de Obras Pias, com a minha approvação nelle exarta, para que vmcê proceda na forma delle, e que muito lhe peço por favor e amizade.
Deos Guarde a vmcê. Cuiabá 2 de Junho de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr. Sargento Mór João Pereira Leite

Manoel Filippe d'Araujo

Vi a sua representação, e documento que ella acompanhava, entretanto que não sou informado da nota que na Vedoria Geral tem o nella nomeado, pois que para isso já dei as precisas ordens, pode vmcê mandar entregar a bal Francisco Pinheiro ao Sargento Mór Commr. para que seja empregado no Real Serviço na praça que agora lhe assignalo
Deos Guarde a vmcê. Cuiabá 5 de Junho de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr. Desembr. Ouvr. Geral, e Provedor da Junta de Justiça José Francisco Leal

Manoel Filippe d'Araujo

Sendo chegado aquelle tempo que estabelecei para

se passar mostra a toda a gente que anda matricu-
lada na Matriz de Santa Anna, sendo este anno
mais precisa esta diligencia, por se não haver pra-
ticado nos dois annos precedentes. Ordeno a Vmcê
que no dia 15 do corrente se ache nesta V.a com todos
os Inferiores, e mais homens alistados na 1.a 2.a e 3.a
Classe, que não estiverem dispensados das diligencias
desta Corporação por ordens positivas deste Governo,
ou empregados no serviço de alguma particular com
recommendação.

Será Vmcê comigo todos os Livros, e Cadernos no-
vos, exceptos aquelles que paramos no seu Poder para com
elles se apurar e mais exactamente que seja possi-
vel a matricula da referida gente.

O que tudo Vmcê cumprirá como lhe recom.da
muito. Deos G.de a Vmcê. Cuiabá 5 de Junho de
1818 = João Carlos Augusto d'Oyenhausen =
Sr.te Alf.es Domingos da Costa Monteiro

Manoel Filippe d'Araujo

Com as praças embarcadas as munições generos, que
trazes que lhe destinadas as respectivas Repartições segui-
ra Vsmê" aconduzir a competente da nova a mais facil nave-
gação mediante a que alli pertende ligar esta Capita-
nia Com a de S. Paulo para o melhor serviço de S.M.
e mayor beneficio dos povos de humas e outra
Reconhecendo estabelecidas as disposições precisas para a
Conservação da nova Derivação da Itambuca desde
Vsmê" Com as existentes praças desta Expedição
pelos rios Coxipó Cabaçaes já reconhecidos, aque. da-
rá o nome de Tejo novo = Como aquelle rio ainda não
he conhecido marchará Vsmê" Com toda a cautela pre-
ciza para não ser surprehendido pelos Indios que
alli possão haver procurando estabelecer paz com os

aquelles que avistar

Descendo pelo Paraná procurará a barra do Tiete, e
Chegando a dita barra o que dirá o Batelão que leva para
se pôr em Conta a Copia do diario da sua derrota, até aque se
ponha quando tiver o mesmo diario para se apresentar
aos Senhores Governadores Interinos de Saõ Paulo, e
os quiz para o dito Batelão com a melhor gente da sua
tripulação, para que mais depressa com a maior brevidade
as noticias que de referido modo me hade dar.

Se todavia tiver conhecido que com perigo a pequena tri-
pulação do dito Batelão no seu regresso por haverem en-
trado vestigios de muitos Indios, ou por deter avistado
com elles, ter encontrado poucas disposições naquelles
barbaros para a paz que deseja para segurança dos viajan-
tes, não despedira o dito Batelão, que dirá aos Senhores
Governadores logo que chegar a S. Paulo que mequei-
rão mandar por prancha as noticias que tiver para me
Communicar.

Da barra do Tiete seguirá para a Porto Feliz chegan-
do ahi entregará a carta que leva para o Capitaõ Mor
daquella Villa, e pedindo ao mesmo Capitaõ mor que
mande municiar a gente diga municiar, e a paga alhar
a gente da sua tripulação até que sejaõ Conhecidas as
Ordens dos Senhores Governadores seguirá immedia-
mente para a Cidade de S. Paulo para se apresentar
aos mesmos Senhores e lhes entregar o diario da sua
viagem, e a minha Carta que tambem leva. Depois
Então fica Vm.ce as Ordens e disposição daquele Gover-
no para seguir no seu regresso o Caminho que lhe
determinar Conforme as Ordens de Vm.ce e o que aos
Senhores Governadores parecer mais acertado.

Reduzindo-se porem a Commissaõ que Vm.ce recebe,
a explorar o Rio que já reconhece, e procurar desde
a sua barra no Paraná, a barra do Tiete e a seguir
daquele porto para Porto Feliz pro deverá Vm.ce dirigir-
se nos detalhes desta Commissaõ como exigirem as
circunstancias em que se achar Comtanto que realize
o objecto della chegando ao lugar do seu destino, com-

ferindo emais que depois devir praticar na forma das instrucções. Deos guarde a V. Ex.ª etc. Cuyaba 27 de Março de 1818 = João Carlos Augusto de Oeynhausen = Senhor Alferes Pedro Gomes do Prado

Manoel Filippe de Araujo

Observações que na exploração de que ficou incumbido ha de fazer o Alferes Pedro Gomes do Prado para mas nem Rio da boca do = Tiete =

1.ª

A profundidade, e largura delles todos os Rios que navegar desde o Estabelecimento da Igarabyja para baixo declarando que especies de Embarcações poderam ser admitidas.

2.ª

As cachoeiras, saltos, e travessias, e Corredeiras, que encontrar declarando a grandeza de cada huma, e determinando a sua respectiva perjicia pella distancia avaliada de humas a outras, e de outro objecto notavel, e quais exijem varação ou descarga.

3.ª

Os Paós proprios para embarcações que se encontrarem amorgem dos mesmos Rios, e emgenhos Rios he mais

4.ª

Os lugares proprios para arranchamentos, e até para pouzadas em mattos Campos, e agoa de superficie para engenhos

5.ª

Os lugares proprios para Fazenda de gado, e que se saiba proprias para taes estabelecimentos

6.ª

Ultimamente que pella sua informação possa ser util aos (se for de seu para elles algumas provas) participando procurará determinar tudo mais e tudo que poder acrescentar dittes.

e Alem

Alem das Enquiridas Observaçoẽs julgará ainda mais que julgar digna de huma especial menção, conteudo as Obs. hum orçamento da distancia que achar que possa mais ou menos há das Cabeceiras até a barra do Jejo nivo, e a distancia total que por esse rio pello Piquiri Costa desde o Porto de Cuiabá, até Porto Feliz Cuiaba 27 de Maio de 1818 João Carlo Augusto d'Oeynhausen /.

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a V.Sª as sete folhas incluzas para que V.Sª em cada huma faça as Observaçoens que em cima vaõ indicadas, e pelo Batelaõ que me haide trazer a copia do seu diario, me mandará V.Sª as enquiridas observaçoens bastando que sejaõ feitas em letra inteligivel para mesta Secretaria se poderem emlimpo. Rio Grande, a V.Sª. Cuiabá 27 de Maio de 1818 João Augusto d'Oeynhausen = Senhor Alferes Pedro Gomes do Prado.

Manoel Filippe d'Araujo

Logo que recebi a sua carta de 3 do corrente, mandei vir o Alferes Ignacio Gonsalves Netto, mandasse á sua Caza hum Official Inferior, aquem vm. entregará o Espanhol Ronas, toda a sua familia.

Perdoe vm. a mim mesmo do que com este máo hospede, pela justiça de o livrar de d. mesmo de, naõ acuito a esmola que vm. quer faser, salvo, se vm. de sua livre vontade, depois de servido como deseja o quiser faser. Vm. me mandará huma conta, mas clara exposiçaõ da maneira do dito Espanhol, para me regular por ella, e particularmente no que diz resp. a vm. aquem tanta ingratidaõ atratou. Deos

guarde avm. Cuiabá 7 de Junho de 1818 = Joaõ Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Cap.m José Alves da Cunha.

Manoel Filippe d'Araujo

Por Parada que recebi depois da sua saida, me remetteu o Coronel Commd.e Geral varias Cartas de Chiquitos, e Santa Cruz, que até Casalvasco conduzio o Cap.m Hermanche, e entre ellas vinhaõ para daõ. as duas que vaõ debaixo de huma só capa, do S.r Aguilera, e do Tenente Coronel Coelho, e a entra do novo Governd.r de Chiquitos o Tenente Coronel D. Paulo Ricardo, as quais todas remetto avm. juntamente com a minha resposta ao S.r Aguilera, para que respondendo vm. ás suas nos termos mais analogos, e mais coherentes com as minhas recommendaçoins, remettia todas juntas ao novo Governad.r, certificando-lhe, que visto a este Quartel General na diligencia de fazer a entrega, que se realisou ao Ajudante Zapata, levara a ordem minha, para mandar da minha parte cumprimentar por escrito o dito Governador, logo que lhe constasse, que elle havia chegado, e de me avisar pa. eu lhe escrever pessoalmente.

Vm. Supponha tendo isto com o seu costumado geito, desorte que nos liguemos com estes acharaes visinhos, como convem, mas naõ taõ estreitamente que isso nos separe da mesma correspondencia com os do outro partido, quando aventura tornarem a triunfar.

Na primeira ocasiaõ remetterá avm. o duplicado deste Governo huma copia que convem que tenha

Correio

da Carta em que o N. Aguilera muda os mayores, até os mais apparentemente tenues agradecimentos pelo bom tratamento, que todos elles (e emquanto a mim particularmente o Cacho) lhe attribuirão que tinhão recebido nesta Capitania, e nos termos mais proprios para o conservar nestas disposições, até para adoçar a aversão de alguns dos ditos Espanhoes, vai reconhecida a minha inclusa resposta ao mesmo N. Aguilera, e nella vm. verá da copia junta, que thu mandou para vm. mostrar.

Temos pois por beneficio da nossa industria vestituido as vistas ao melhor estado, e muitissima duvida tenho, de que vm. saberá nella conservallas não obstante a má vizinhança do Commandante, que dá a entender que se realisou o seu destino, que suppunha ser, o da famosa Commandancia de La frontera limitrophe, attendendo ao que suppondo-lhe a má vontade que indica a sua má cara, antes elle resida na quella impotente, e dezerta Commandancia, do que vá assoprar odios, e discordias em S.ta Cruz, e é onde está o prodi vm. conservar na dependencia, e sugeição em que convem que elle esteja, e aelle particularmente tão bem convem, que vm. deixe ver com disfarce a minha generosa resposta ao N. Aguilera.

Emquanto aos mais desejo que vm. conclua com saude a sua viagem, e é quanto basta para ter a certeza de q. empregará toda no Melhor Serviço de S. M. Fid. Nosso Snr. D. G.de a vm. Cuiabá 8 de Junho de 1818. = João Carlos Augusto d'Oeynhausen. = S.r Alf.s Commd.e de Casalvasco Luis Antonio de Souza.

Manoel Filippe d'Araujo

Depois da que lhe dirigi a V.S. pelo Alf.es Luis Antonio, recebi as duas de V.S.ª de 18, e 23 de Maio com as que as acompanharão

Respondo ás que incluia a 1.ª com as cartas inclusas para os Tenentes Coroneis Pinto, e Pereira, que V.S. fará entregar ahuns, e outros, e ás que vinhão com a 2.ª vai respondido por via do Alf.es Luis Antonio, aguarda V.S.ª logo mandará aquelle p.ª a elle. Em huma que vinha fechada recebi a do Tenente Coronel de que V.S. dizia não saber: ao d.º Tenente Coronel, e ao Governad.r de S.ta Cruz Aguilera respondo nos termos mais proprios, correspondentes aos agradecimentos que me dá o Governador e Aguilera, pelo bom agazalho que por lá receberão os seus Espanhoes, de cuja máo procedimento, elle de dis informado, o que muito estimo, sem comtudo deixar por isso de me fazer desentendido desse negr.º

Ao Comm.te de Casalvasco determino nada se obrar para entreter esta intima amizade, já felizmente podemos tomar acerca conveniente termos. O P.e Rebello hade tomar as ultimas ordens Domingo 14, e quando sahir porelle mandarei dizer a nada por que a sua falta nehade supprir em.q for ao Cuyabá (vou para sempre, seja embaó as circunstancias o permittirem) Agradeço m.te a V.S.ª a sua actividade que sempre bem tinha no g.º cheia sua actual responsabilidade. Deos G.de a V.S.ª Cuiabá 8 de Junho de 1818 = Caeiro Carlos etn.º de Beyrhauren = Sr. Cor.el Comm.te Geral Victorianno Lopes de Macedo.

Manoel Felippe de Araujo

Remetto a V.m. os dois recibos inclusos que me mandou
o Tenente Coronel José Pereira Guimaraens, a o qual V.m. com
a apresentação desta vos passará que lhe mostre o que a dito
respeito lhe mandado dizer, advertindo que sendo assal
todo pelo porem do contheudo, e intervindo elle os
noventa (ou cem alqueires se pader dar) deste mando logo
pagar toda sua importancia, indo por elle ordem ao
Forte de vir para cima o que lá estiver, ficando só o
preciso para o tempo que pode gastar a remessa da q.
com que o d.o Tenente Coronel hade interar o d.o noventa,
ou cem alqueires, ficando aquelle interamento destinado
para o Forte. Como daqui por diante se poderem espe-
rar os negociantes, e certamente não haverá outro meio de
remediar as guarnições desta Rep.a, convem q. V.m.
faça hum orçamento do que poderá dár cada praça
(sem incluir a tarifa) e que a Junta mande pelo dito
Tenente Coronel huma ordem pela qual os mesmos
negociantes façaõ a assistencia que devem ser feitos modo
se regular, de tal sorte que das avultadas entradas
do negocio que se espera, se possa tão bem receber al-
gum fal para o consumo.
Deos g.e a V.m. Cuiabá 8 de Junho de 1818 = Joaõ
Carlos Augusto d'Oyenhausen = S.r Tenente Coronel Do-
mingos Mendes de Miranda

Manoel Filippe d'Araujo

A 17 de Abril escrevi a V.m. e lhe mandei incluza a
necessaria licença de que me disse que havia de precisar

este anno: esta carta, ou foi ao Coronel Comm.e Geral para
lha remetter, ou inclusa nas que lhe vão p.a o Forte: aqui
isinuo a vm.ce para que provenha Lavalle, pois que me
não dá conta nesta data de 13 de Março de haver recebido.
Na referida carta achará vm.ce a recommendação q.e
lhe repito de recostar antes de sahir para o Pará a por-
ção de sal que comigo ajustou, e com a respectiva da
referida recommendação fica respondido a q.e vm.ce
me propoem a respeito desse interessamento.
Estimando muito todas as provas de zelo que
se mostrão na conta que me dá de quanto fez
no seu Commando, e mais que se dispoem a fa-
zer, só sinto, que vm.ce tendo por certo (como lenha
que há nos Reaes Armazens a maior falta de sal,
não tivesse os quinze alqueires que dois recebeu
no Crato, e tal desgosto que não espadeará vm.ce
de outro modo moderar, senão ficando com os refe-
ridos quinze alqueires de sal para si, e mandando
ahi outros tantos aquem os tiver, e voltando-os
ao Armazem, como se fossem os recebidos no Crato.
Assim espero que o fará porque sei quanto
gosta de me obsequiar.
Tenho por certo que vm.ce continuará a distinguir-
se no Real serviço de S. M.e, e que lhe fará os
maiores que puder as commissões que de Mes-
mo Senhor recebeu.
Juntamente com esta certeza lhe dou os agra-
decimentos que devo pelo favor da sua carta
particular que tão bem recebi.
Deos Guarde a vm.ce Cuiabá 9 de

de Junho de 1818 = João Carlos Augusto de Oeynhausen. = Ao Tenente Coronel José Pereira da Silva Guimarães.

Manoel Filippe de Araujo

Tendo eu recebido ao seu merecimento o Porto digno de hua pronta mercê, não havendo aliás pela distancia das circunstancias cumprido o pagamento adiantado que lhe offereci para ter lugar o negocio de dal que lhe propuz, e recebeo, que dissimulou muito vmd. esta obrig.ª ao referido negocio.: Porisso peço do seu favor, generosidade, zelo no Real serviço d'ElRey Nosso Senhor, que ainda queira admittir aquelle contracto, e espero a sua resposta para lhe mandar fazer o avanço stipulado.

Deos G.de vmd. Cuiaba 8 de Junho de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Ao Sargento mor de Ordenanças João Caes d'Azevedo

Manoel Filippe de Araujo

Estimei como sempre muito verdadeiro amº a certeza, que vmd. me deu pela sua carta de 14 de Abril que trouxe o Tenente Coronel J.º Pereira Guimarães de haver melhorado de insulto que em sua presença

sahir do sertão, e me participou a 3 de Março.

Depois da data da sua referida carta, recebeu
V.Sª. a minha de 7 de Abril, em que atoda a pressa so-
pedi as ordens por V.Sª. requeridas, para se poder
mover a V.ª Bella, mas vendo na gueta urgen-
cia em não podia dár senão providencias rapidas,
e interinas; e agora mesmo não posso sem grave
transtorno dallas diante na barra, sorvis
a recommendar a V.Sª., que no caso de que este
caixa ainda no Forte, arranje aquella comm.
interinamente do modo mais conveniente para que
se possa por algum limitado tempo. Se entretanto
de que tudo ali prosiguirá na boa ordem que
dezejo, e se não for possivel huma semelhante
arrumação, espero do seu zelo que fará o sacri-
ficio ao Real Serviço de S. Alt. de me informar
com as emparceur, e de esperar ahi a minha res-
posta, ficando sempre authorisado para se
retirar quando a absoluta e seja preciso.
D. G. Guarda. Cuiabá 8 de Junho de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen.
Sr. Tenente Coronel Manoel Antonio Pinto.

Manoel Filippe d'Araujo

O reparo que merecem a grande diminuição de
55 praças nos destacamentos de Stª. Anna, e Pilar, e de
103 Pes — nos — de Miranda e Chapada
em respeito da população que tinhão (como acompanhou-se)
em 1815, ainda sem embargo de se elevar em conta

ao 1º e 2º a população do Curitiba, que no dito anno
elles comprehendião, me obrigou a mandar o que
achará na ordem adjunta inclusa, parecendo-me
que haverá engano pelas razoens que aponto
E estudaria em mostrar pelos Mappas novamente
pedidos que anno houve, recorrerá vm ao Livro de
Obitos, ou ás informaçoens que lhe parecer para dar
a razão da grande enorme differença, que mostro
na mesma inclusa ordem.
Se a vida ahi estiver o Tenente Coronel Vieira
recorrerá vm. dille hum rol da gente que houver
na sua Povoação, e a accrescentará á do Porto, advir-
tindo que assim se faça sempre p.a o futuro.
D.s G.de a vm. Cuiabá 11 de Junho de 1818=
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = D.r Mag.no
Antonio d'Azevedo.

Manoel Filippe d'Araujo

Mandei prender Guilherme Navarro por me dar
fazer, e Manoel do Espirito Santo, por assignar
em nome da Roza Lourença, nos Autos da De-
manda, pendente no Juizo da Almotaçaria, en-
tre a dita parte, e Maria Reginalda, huma de-
claração falsa, maliciosa, e injuriosa a este Governo;
sendo a referida declaração falsa; porque dizia
ameaçados por este Governo Documentos pessoaes
para a sua defesa, que não existião: maliciosa
por que para se safar, e desfazer a injustiça da
Causa da dita Roza Lourença, se pretendia in-
culcar, que da falta dos ditos Documentos resulta-
va a falta de prova; e finalmente injuriosa a este

Governo por lhe imputar procedimentos taes alheios da sua notoria imparcialidade, como tinha se mostrado na declaração que mandei ajuntar aos ditos Autos.

Assim o participo a vm. não só para que nenhuma suposta interpretação diverso modo o castigo justamente merecido por aquelle Cadete, mas taõ bem para remover toda a futura occasião de taes absurdos procedimentos, determinando que quando taes incidentes apparecerem nesse Juizo, vm. ouvirá as partes mencionadas, e apprezentem os Documentos que disserem convirem (como se deverá fazer neste caso, se o mesmo interesse daquelle Cadete, não fosse inventar, e fingir aquelles, outros fantasticos impedimentos) e me dê parte, para fazer da minha resposta o uzo que convier, evitando-se assim outros casos, ou a suspeita de cumplicidade, que sempre me apprezentem, quando taes circumstancias se calem, ou ajuste castigo de que tal andaria fazendo merecedores os que professem semelhantes mal fundadas allegações. E para que assim conste, e se cumpra mandara a vm. registar este onde convier.

Deos Guarde a vm. Cuiabá 21. de Junho de 1818. = João Carlos Augusto d'Oyenhausen = S.r D.r Juiz de Orfaõs, e Provedor de Cauz.d Antonio José de Carvalho Chaves.

N. B.

Outro officio identico acerca, se dirigio no mesmo dia ao Juiz Almotacé o Alf.m José Pedroso de Almeida.

Manoel Filippe de Araujo

Esperava eu ter recebido por este tempo todas as noticias precisas para as derradeiras disposições que a V.S. annunciei. Mas não sendo assim e não desejando por isso impedir a digressão que em sua familia V.S. quer fazer ao Arraial de Ouro fino, ordeno que no caso de V.S. fazer com effeito a dita digressão, se regule a sua mencionada substituição pela ordem que deixei estabelecida; quando dahi parta outra vez; isto é Nas faltas de V.S. faça suas vezes o Sargento Mór Rebello, na falta deste o Capm. Antonio de Azevedo, tendo este obrigação de manter essa Villa em todo o socego, e dar todas as providencias que no momento forem precisas, remettendo-me logo as participações que forem para mim, e a V.S. as que devem ser por V.S. dependentes; mas duvidando V.S. prevenido, o mesmo deve fazer que se deixa ficar em sua falta, até que chegue, desorte que o Real serviço, não padeça. Estou certo que V.S. assim o fará, fazendo taõ boas disposições, que até a sua volta nenhum semelhante prejuizo se sentirá, e que sem certeza disto não largará essa V.a Se ao numero desta houver chegado ahi o Tenente Coronel Pinto (o que ainda taõ sei) he elle quem deve ficar com este encargo. Deos Gde a V. S. Cuiabá 22 de Junho de 1818. = João Carlos Augusto d'Oyenhausen = Sr. Coronel Commd.e Geral Victoriano Lopes de Macedo.

Manoel Filippe d'Araujo

Recebi com este officio N.º 2 a copia da sua ultima correspondencia com o Commandante de Bourbon e vi o que V.m.ce me participa a Real Vontade de S. Mag.de em quanto á boa harmonia que o mesmo Senhor deseja que vivamos como nossos visinhos, estão perfeitamente bem até agora cumpridas estas mesmas recommendações estou por isso lisongeado muito disto em seu notorio zelo.

Julgo muito acertadamente a providencia que V.m.ce deo em mandar abrir a communicação de V.m.ce Real, onde por ventura se pudesse conhecer melhor as diligencias, digo disposições dos nossos ditos visinhos, que em Bourbon, e portanto torno a lembrar-lhe a conveniencia que nos temos, para se aproveitar della conforme o fino com que V.m.ce costuma dirigir em materia do Real Serviço,

E Muito provavelmente me enganei nomeando o Cadete Luis Leme em lugar do Tenente Ignacio Pedro Quaglio, no recado que para elle mandei que V.m.ce interpretou muito bem mandando este ultimo a quem o mesmo recado he dirigido.

Deos G.de a V.m.ce Cuiabá 1.º de Julho de 1818

Ilm.o Snr. Carlos Augusto d'Oeynhausen = Ilm.o Snr. José Saturnino de Sá. —

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a V.m.ce a inclusa copia da Ordem que expedi a Camera desta Villa na forma que me pedio, cujo assumpto trasendo-me á memoria a sua pronta retirada desta Capitania dá lugar aos agradecimentos que em particular lhe devo, pela sua prontidão na execução

daquella Ordem de que o mando encarregui, e certificar-
lhe, que o servirei emtudo q̃ puder.
D.s G.de a v.ª Cuiabá 10 de Julho de 1818=
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r
Desembarg.r José Francisco Leal.

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a v.ª a inclusa copia da Ordem que a pe-
dimento do Desembarg.r J.é Francisco Leal expedi á
Camera desta Villa, para que no dia em que elle
hade largar a Vara de Ouvidor Geral v.ª interi-
namente a tome, largando-a o de Fóra da Vara a q.m
pela Ordenação competir.
D.s G.de a v.ª Cuiabá 10 de Julho de 1818=
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r D.r
Fóra de Ouvidor Antonio J.é de Carvalho Chaves. —

Manoel Filippe d'Araujo

Principiarei esta resposta aos seus officios N.º 12,
13 e 14 participando a v.ª a nova favor que deve
a S. A. R. de haver a sua Real Bondade ratificado
o annuncio que há muito lhe fiz, promovendo
a v.ª no Posto de Tenente Coronel no dia da sua
Real Acclamação, em que também fui feito Brigad.r
e se me mandou dar a Ordenado do Lugar que ja te-
nho no Conselho da Fazenda
Estimarei poder v.ª continuar a merecer-me o seu agr —

augmento, huma vez que estando ainda tão
distantes, ainda não sei que abisse o meu
successor do Rio de Janeiro, sem embargo das contrarias
noticias, que por ahi correrão

Pelo navio Inteligencia devem. haver recebido os
meus officios de 23, 25, e 26 de Abril; o de 3
de Junho, com mais que refere, e de com o zelo
de seu costume haver cumprido tudo quanto
por elles lhe recommendei.

Sem embargo de se conservar em seu vigôr, co-
mo vm. diz, as minhas antigas providencias,
relativamente ao meio de que deve haver com
evitar a fuga de escravos para Hespanha, não
posso vm. a lembrança do fatal exemplo de
Sedeño que mostrei ao Alferes Luis Anto.,
este theorem, já que os Hespanhoes temido,
hão de ser o flagello desta Capitania em q.to
elles, e ella existirem, e que fui movido nas dili-
gencias que fiz p.a ver se nos não podessem fa-
zer esse mal em que só medita a sua malicia,
e de alguns delles haverá vm. ouvido ameaços
que cantão pela maior franqueza com que daqui
a pouco esperão poder devastar esta Capnia

Remetto a vm. por ora sómente a Portaria
inclusa para que o Capm. Manoel Gonsalves Kruz
seja empregado no commando das suas platas, como
vm. lhe deu a Junta, como official de Milicias dis-
tacado, na forma da tarifa desta Capnia, e emq.to
ao Ordenado, espere elle, ver que em Fevereiro, ou q.do
chegue outro que resolva as eternas duvidas
que tem a sua principal origem na distancia
de cem legoas

Entreguei, e recommendei ao Tenente Coronel

Comm.ª desta Vella a respresentação q. vm.ª me fez
a respeito da Corte de Estremoz do tempo que
elle lhe ha de remetter, e fizque certo, que elle
será o seu melhor procurador; advertindo vm.ª
todavia, que o que vm.ª me representa não pro-
de de desordem, mas sim da dura necessidade
que me obriga a authorisar estes modos de paga-
mento que pelos abusos de que fas menção, e fas
a pessoas que só assim podem subsistir.

Não bem agora mesmo sahio o aviso que vm.ª re-
quer para se hirem da fronteira buscar ahi os
cem alqueires de feijão, que felizmente vm.ª pode
dispensar este anno.

Fico na intelligencia de tudo o mais que me par-
ticipa no ultimo dos seus referidos officios,
principalmente a respeito das diligencias que
se tem feito, e estão fazendo a respeito dos Bo-
rois, em os quais vm.ª deve ter toda a cautela
que lhe recommendei, tomando isto tão intei-
ramente á sua conta, em virtude da plena au-
thorisação que tem desta Governo, que em posso
descançar nos seu zelo. que em posso descançar
no seu zelo.

Estimo muito que os Soldados deste Destacamento
ficassem satisfeitos com a pequena distribuição
que lhe fiz, e com os officiais Inferiores não
ficarão, não é isto senão hum augmento da sua
infelicidade, que ha tanto tempo o não consente,
que em satisfação plenamente a todos; mas bre-
vemente haverá que em misso, e em outras coisas
emende os meus defeitos.

Huma vez que o Armazem de vm.ª esteja entre-
gue com as authorisadas formalidades, e segun-

a Fazenda de S. M., há se avenha Paulo Alves como quiser a respeito do dito aluguel, e vmcê. mo mandará dizer, se convem que em mande Portaria para o theudar baixa.

As Canoas, e Mbás que vierão, e que vão para lugar proprio para o serviço da Fronteira, serão remettidas ao Porto desta V.ª =

D.G. a vmcê. Cuiabá 11 de Julho de 1818 =

João Carlos Augusto d'Oeynhausen = V.ª

Sen.or Manoel João Pereira Leite, Commd. Geral do Alto Paraguay

Manoel Filippe d'Araujo

Pede-me vmcê da parte da Junta, em officio de 23 do Junho, que em visinne amodo porque se hão de deridir aquelles duque vem amesmo officio a Junta me manda dar conhecimento, e a este respeito não posso dizer outra coisa, senão que mesmo se eu estivesse presente, seria humtal negocio decidido pelos votos que ahi há presentes, e bastantes vezes tenho recommendado á Junta a unidade da melhor administração, para que ella não possa entender que em gemira arojar-me a referida decisão, nem veja em isto falta de que a mesma Junta deve cobrar outros casos de gualquer modo que lhe compete: porêm não se me declarando o parecer da maior numero, como se me devia declarar, Mando dizer a vmcê. que só a vista desta declaração é que eu o que me parece, Tanto mais que não entendo perfeitamente o parecer do Procurador da Coroa, e se elle acha

ou não quis tinha lugar o que requer o Supp.te: só entendo claramente que elle chama confissão feita por mim de se haver desencaminhado na Thesouraria deste Governo o papel que Antonio José Gonçalves diz que me entregára, sem embargo de que em sua petição dito na minha declaração de 16 de Janeiro deste anno, que o dito Barbosa, sabendo que em Villa Bella me entregára o tal papel, que o procurei, que o não achei, e que intaliasse, não havendo Documento por onde elle prove que me entregou, não há mais razão para elle dizer que sim, que em dizer que não só averiguara que me pareceu subtilisar desnecessariamente em hum negocio tão claro, por que havendo-se feito o primeiro pagamento (como o Supplicante, porque eu não estava em Villa Bella) á vista do conhecimento da divida total, e ficando Captivo aquelle Conhecimento, e não constando que por elle recebesse mais que a metade da sua importancia, chama-se como se chamar o Documento extraviado, não me parece que possa deixar de supprir essa falta existindo o primeiro Conhecim.to estando presente V.m. que o passou; ao Credor que confessa que confessa que recebeu aquillo que por conta da dita importancia total se lhe pagou.

Parece pois que feitas todas as declarações que por este modo se podem fazer, não fica meio algum de que venha em algum tempo a prejudicar a Real Fazenda nesta mesma Capitania o referido Documento que agora se diz extraviado, grande venha a aparecer: pode ocorrer, que não fica dado o mesmo remedio para o caso de elle aparecer no Cartorio, ou em outra parte; mas he de confiar muito do profundo conhecim.to das regras de Administração do mesmo Cartorio

duppôr que hum tal Documento baste para se
prouder por elle sem preceder informação da esta-
cão competente para o reconhecimento da divi-
da; porque então essa falta de informação dei-
xaria huma porta aberta para garantias malver-
sações se poderião originar, ou da supposição
destes extravios, ou da fabricação de falsos Do-
cumentos.

Este hé pois meu parecer, sobre a pequenina pê.
de requerimento do Suppê, e esta hé a que me re-
commendo se decida, para depois obstar da
segunda, que hé o modo de se effectuar o pa-
gamento de que realmente se deve ao Suppê.
Dê Gt.ª aviñ. Cuiabá 17 de Julho de 1818=
João Carlos Augusto d'Oeynhausen= Sr
Tenente Coronel Ener. Deputº da Junta
Domingos Mendes de Miranda

Manoel Filippe de Araujo

Tenho presentes os seus officios Nºs 8, 9, 10, 11.
Pelos respectivos Commandantes me foi noticiada
a remessa de fazendas que viñ. pes para serem
distribuidas pelas praças de Sauve, N.ª Senhora
por conta de seus soldos, com as formalidades, e
cautelas do seu costumado recibo, que assim muito
louvo, e agradeço.
Mando ver remetter, e guardar na Secretaria da 2ª.
Divisão os quatro declarações que incluirão o off.
Nº 9 em resposta ao que lhe mandei perguntar
quando estive em Alfres Luis Antonio, e es-
timo que viñ achasse tão claras as ordens que
mandei para a formação desta 1ª Divisão, que

não tenha qualquer obstáculo a propor-me, e prometto pôr a escrituração da referida Divisão em toda a clareza, e asseio possivel como convem.
Fico tão bem certo da amizade que V.m. porá na exactidão dos Mappas que lhe compete apresentar ao meu Governo.
O que V.m. me dis mesma consciencia hade ter por mim lembrado, e praticado no negocio de Pacheco quando lá for, sem embargo de qualquer outra informação arranjada á sua mesma condescendencia.
Voltão assignadas a Portaria para aprovação de 2 Voluntarios desta Divisão, e a nomeação do Sargento de Ordenanças, que guardará para a apresentar ao Cap.m mór, e dá-lhe juto aquelle não obstante essa exemplação do seu direito á nomeação.
Recebi finalmente com o officio N.º 11 em data de 3 do corrente o Mappa desta Divisão com todas as declarações, observações precisas para a sua intelligencia, e perfeitamente conforme com aquilo em podia desejar, e ordenei, cabendo os referidos respeitos rogo a V.m. que aceite o meu agradecimento, pelo seu bom serviço, e que para dár todo o valor ante meu Senhor e lembre de que o dou depois de conhecer a V.m. há onze annos, e de nunca lhe ter indiciado hum modo de diverso de pensar a seu respeito. D.s G.de a V.m. Cuiabá 18 de Junho de 1818 = João Carlos Augusto de Oyenhausen = S.r Sargento Mór Comm.te das 2.as Divisão Manoel Rebello Leite.

Manoel Filippe de Araujo

Recebi o seu officio de 28 de Maio, com elle a carta
de V.m. haver tomado interinamente conta desse Bm.
no qual espero que servirá a S. M. tão bem como
sempre o servio, sendo o mais poderoso motivo p.
dar a V.m. esta commissão a lembrança do merito
que V.m. mereceo ao mais benemerito official que
serviu a S. M. nesta Lusitania o Coronel Ricardo
Franco, e cabal informação que sempre de mim fez p.
Cá devem. Nenhum Risco.

Fico certo que assim será todo o tempo que se de-
morar na referida commissão, e que seu bom
exemplo influirá quanto deve para que essa guar-
nição persevere no socego, subordinação, e fide-
lidade que desejo, e sendo certo que para isso mais
contribue o morrer com paciencia, ainda que des-
tituida de grandes dignidades, que as grandes
dignidades sem paciencia.

E não se intrometta V.m. numa averiguação dos Es-
panhoes mais que por Comm.e interino para
assim evitar a inconveniencia de dar denuncias, q.
saibão da ordem dos Superiores communs, e en-
tenda-se entendido como Ten.e Coronel Costa, a q.
ordeno, que prontamente responda a o que lhe
em que V.m. o consultar.

D.s G.e a V.m. Cuiabá 18 de Julho de 1818=

João Carlos Augusto d'Oyenhausen = S.r Ajud.e
Comm.e interino do Corpo do Principe da Beira
Antonio Pinto da Fonseca.

Manoel Filippe de Araujo

Dou a V.M. os parabens por haver escapado a perigosa enfermidade que o atacou; não haver soffrido mayor insulto, e finalmente chegado a esta Capital onde estimaria ter, e teria o gosto de ver se continuado bons annos de Vossa grande obrigou a esperar aqui este amigo amigo Successor (que até agora não sei que sahisse, nem já espero que haja sahido do Rio) não houvesse impedido a tenção que tinha, e annunciei de passar a Serra nesta Villa.

Já disse a V.M. a razão, toda em seu beneficio, por que authorisei o Pinto para fixar interinamente a epoca de principiar o paro respeito do seu Porto, e vindo muito seriamente em evitar accidentalmente, esperando que em quanto aos mais elle faça melhor do que fariaõ os novatos que tanto apalpado, não correspondem ao que requer o estado actual da Capitania. Agora escrevo ao mesmo Pinto dizendo-lhe que a V.M. recorra, e lhe dê parte detudo, e recommendo a V.M. que continuando a interessar-se por aquelle lugar em que V.M. fez serviços que a S. M. muito agradaraõ, aconselhe do modo mais conveniente, quando o consultar, authorisando mesmo a V.M. para abrir as cartas que para mim vierem, e a responder logo, e mandar as respostas que quizer dando-me parte depois.

Tendo pois pela sua sciencia todo o interesse que V.M. me merece, estimarei que prontamente se restabeleça, e concedo licença para que a hi venha o Alferes Luis Antonio, e V.M. precizar delle e lhe quizer pedir que a venha ver. D. J.

avm.ª Cuiabá 18 de Junho de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.ºr Tenl. Coronel Manoel Antonio Pinto.

Manoel Filippe d'Araujo

Nesse mesmo recommendei a João Pereira Leite o assumpto dos seus officios aque respondi pelos de 25, e 26 de Maio aque vm.ª respondeo pelo de 5 de Junho que tenho presente, e agora mesmo sou-be que em consequencia das passadas recommenda-ções se fizera alguma diligencia por parte do Juruê, e empregarão alguns poucos soldados. Perseverará vm.ª nas diligencias recommendadas, e em beneficio dellas continuará entender-se com o mesmo João Pereira Leite, como cabo Commd.e do Juruê, pois que a todos tres em commum há es-te Governo encarregado a segurança dessa parte da Fronteira relativamente aos mesmos Indios. Não espero todavia que o mesmo zelo a favor pela fal-ta de meios em que se vê, pois que esse mesmo es-timulo costuma dar alento aos zelosos deboas ser-vidores, como vm.ª certamente hé. Espero em quanto a consignação das Pontas, que vm.ª fará tudo que de vm.ª espera o mesmo Real Serviço. D.s G.e a vm.ª Cuiabá 18 de Junho de 1818 = João Carlos Augusto de Oeynhausen = S.ºr Cap.m Constantino Ribei-ro da Fonseca, Commandante do Dis-tricto das Lavrinhas.

Manoel Filippe d'Araujo

R.to o officio de V.S de 4, e 22 de Junho, e 2 de Julho, vindo o 1.º pelo Tenente Ribeiro, que tão bem conduzio o Mappa que mandei pedir.

Nem quando V.S me escreveu, nem agora tenho a noticia que então V.S. suppunha que eu ja teria de vir mui manifesto omeu Successor de quem só sei que era vivo, e estava no R.to de Janeiro em Abril deste anno, e pondera V.S. o que quer dizer estar o annotaõ adiantado, e naõ saber em nada disto!

Espero que o Alferes Luis Antonio continue bem no Destacamento de seu Commando, e que V.S. o haja auxiliado como para isto lhe pertence.

Naõ sei o que V.S.ª fazia quando ahi chegasse o Pe. Rebello por quem eu lhe mandei a licença que me pedio, e fico esperando saber se esta hio da Villa ou está nella para determinar o que mais convier.

D.s Gu.e a V.S. Cuiabá 18 de Julho de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Coronel Comm.te Geral Victoriano Lopes de Mendo.

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto avim. a incluso officio do Sarg.to mor João Paes d'Azevedo pelo qual fica vem elle ajustada a empreza de Cem alqueires de Sal pelo preço mais commodo que elle puder, como promette, huma vez que mais cedo e elle naõ pode adiantar a quantia que eu desejava adiantar-lhe para o mesmo fim, por ter havido tanta demora na remessa do dito que para isto se pedia á Provedoria de Ataseuty

O que assim mesmo participo a V.ª Largento Ctl.or

Deos G.de a V.ª Cuiabá 18 de Julho de 1818

João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Tenente-
Coronel Diretor da Repartição Domingos Mendes de Mi-
randa

Manoel Filippe d'Araujo

Agradecimento a V.m.ce o favor que faz à Real Faz.da
de S. M. de lhe segurar pela sua inteligente
resposta a renda de Camalguives do Sal pelo pre-
ço mais commodo que poder, sem embargo de
ainda haver verificado a promessa de lhe adi-
antarem por conta desse preço os quatro centos
mil reis que engeis mas não pude mandar-lhe
adiantar. Ficando pois certo disso, só me res-
ta agradecer-lho, e esperar que virá tão bem se-
rá exacto na promessa que faz de ser o preço
do dito Sal o mais commodo que possa ser.
D.s Guarde. Cuiabá 18 de Julho de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Sar-
gento mór João Pais de Azevedo

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a V.m.ce os inclusos requerimento de Ma-
noel do Nascimento e Souza, e Bernardo Ramos
para que a hum, e outro primeiro se faça (antes
de recorrerem aos meios ordinarios) a justiça que
merecerem, e particularmente a respeito do
primeiro, pois que direito deste parece acha-
se estabelecido no papel de doação que nesta pas-
sado por perdão de. Faz pois todas as dili-

diligencias que puder para que não pareça que
a desaffeição ou outro igual motivo conserva o Supp.
na opposição daquelle seguncia, visto que praticar me-
dara conta, remettendo hum, contra os meios
ordinarios, e defendo-lhes com justiça seu outro
recurso não haver.

Nesta preliminar recommendação que lhe faço,
advertirei tão bem a vm.ê que não deixe guiar
por assessores interessados que com promettão a vm.ê
neste Mundo, ou no outro.

D.s G.e a vm.ê Cuiabá 18 de Julho de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oyenhausen = A Sr.e Luis
de Forquilha Ordenação, ou Vl.a Bella José Porfirio
de Almeida

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a vm.ê a inclusa ordem que fará inteyramente
logo, com toda a efficacia, encommendo para isso
tanto o seu modo, como o seu zelo, não pendendo
mais duvida esta recommendação. D.s G.e
a vm.ê Cuiabá 18 de Julho de 1818 = João Carlos
Augusto d'Oyenhausen = Sr.e Ten.e Coronel Com.te
da Santa Domingos Mendes de Miranda

Manoel Filippe d'Araujo

Ordem que acompanhou
o Officio acima copiado —

Sendo-me constante que numa extensidade de deze
annos senão poderá conseguir as sufficientes porções
de farinha para os Reaes Armazens de Villa Bella,
sem desde ja lançar mão dos meios que agora

aponto, Ordens, e recommendo que por ellas
seja provida.

Como por effeito da dita esterilidade acontece que nos lugares aonde ha mais milho não aquelles aonde não ha modo de se fazer farinha será preciso que havendo-se o milho em humas partes se desmanche em mantimentos, e por tanto determino que na deligencia desta averiguação, e das disposições precisas para se conseguir o mesmo fornecimento ajudem, e nomeio com o Intendente dos Reaes Armazens o Coronel Victoriano Lopes (em sua falta o Tenente Coronel Ajudante de Ordens Manoel Antonio Pinto) e mais o Capm. Mor de Villa Bella, que por effeito desta minha commissão será chamado á referida V.a

Leu o Coronel Victoriano Lopes apresentando a relação da porção de alguns de farinha que se haja segurado para o fornecimento do presente anno, reprovada a fazenda e mulher e que aporção que faltar para o calculo apresentado pelo Intendente se perfaça de modo que os tres ditos Commissionados entendam ser mais commodo para a Real Fazenda, e menos onerozo para os que tais assistencias hão de fazer.

Leu nenhum dos tres ditos Commissionados para este importante negocio se poderá dispensar da execução desta ordem, esperando eu particularmente do Capm. Mor de V.a Bella que fará a S. A. R. obsequio, e attendido tal serviço, de mostrar para isso todo o zelo, e efficacia. Cuyabá 18 de Junho de 1818 = Com

a Rubrica de S. Exª

Manoel Filippe d'Araujo

Como dizem dependentes das disposições de q.
encarrego a V.S. adformecimento de farinhas
para este anno, V.S.ª terá por prevenida me
avis e das garantias com que seja de contar, e
tenha esta diligencia portão recommendada
que demodo nenhum haja falta, fasendo-se
cargo das novas recommendações que ao m.
respeito mando ao Intendente dos Rlz. etmag.
Deos Gde a V.S. Cuiabá 18 de Outubro de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oynhausen = Sr. Coronel
Commandante Geral Victoriano Lopes de Macedo

Manoel Filippe d'Araujo

Havendo eu dirigido ao arbitrio da Junta, emboa fé
como costumo prover, os pagamentos que a vista
do estado do Cofre suppozerão fazer, não posso respon-
der aos seus officios de 2 de Junho deentro nos
serão referindo-me á aquella minha recommen-
dação. Deos Gde a V.S. Cuiabá 18 de Outubro
de 1818. = João Carlos Augusto d'Oynhausen =
Sr. Ten.te Coronel Encarregado Deputado da Junta
Domingos Mendes de Miranda.

Manoel Filippe d'Araujo

Fico inteirado pelo seu Officio de 30 de Maio de
haver tomado posse do lugar de Procur.or da Coroa e
Fiscal pela Ordenação aqui com os mais cargos anne-
xos á Vara de Fiscal de Coroa tudo na forma
da mesma Ordenação.
D.s G.de ao.s Cuiabá 18 de Junho de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Ten.te
Coronel Corr.or da Junta Domingos Mendes de Mir.da

Manoel Filippe d'Araujo

Visto oque ao.s parte expoz o Tenente Coronel
Manoel Antonio Pinto, pode comprar-se a Egardite
e Luis Pereira da Rocha, mandar-se buscar o
resto do Sal que ficou por comprar ao Ten.te Coronel J.e
Pereira, que ainda existe no Salto.
D.s G.de ao.s Cuiabá 18 de Junho de 1818 = João
Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Ten.te Coronel
Corregedor da Junta Domingos Mendes de Miranda

Manoel Filippe d'Araujo

Parece-me hoje terminante o Decreto que V.ª
apresenta para decidir a questão dos Novos Direi-
tos dos Officiais da Intendencia que se não deve
mais diferir a sua execução: como porem he con-
veniente caminhar entendo com prudencia, V.ª
me remetterá as que se reguzarão, e indicarão
ao Procurador da Coroa acompanhadas de huma
conta corrente do que se entende que se deve por
este titulo á Real Fazenda, e indicará o meio de

deprender mais conforme com aquelle principio
inseparavel dos meus constantes desejos.
Deos Guarde. Cuiabá 18 de Julho de 1818 = João
Carlos Augusto d'Oyenhausen = S.r Tenente Coronel Com.
da Junta Domingos Mendes de Miranda

Manoel Filippe de Araujo

Estimo muito ficar certificado pelo seu officio de 20 do
mez passado, que V.m chegara a esse Destacamento com
a felicidade que lhe apeteço; e ainda mais tive a
gostoza occasião de lhe dar parabens do Posto de Tenente
de que S. Mag.de Nos fez mercê; e estou
certo que V.m saberá continuar a merecer muitas ou-
tras pelo seu zelo no Real Serviço do Mesmo Senhor.
Na data desta ainda não tinha noticia alguma do
menor insulto, que permitta que eu me lisongeie de
largar este anno humanidade como que já não posso;
mas como devo o ultimo sopro, e a ultima gota de san-
gue da minha vida a S. Mag.de continuarei a re-
petir as prudentes recommendações, a acudir com
ellas aonde puder, e a pedir a Deos que por duração
finita bondade me ajude a soffrer, e a supprir pela
abundancia da sua graça, a falta de meios que por
todos os lados me cerca.
Passemos pois a tratar do assumpto do seu officio
a que por este respondo.
Pelo Tenente Coronel João Pereira Leite me
foi certificada a criminalidade com que veio na gente
do Destacamento, e no Rio Sauim cumprio as minhas re-
commendações, e pelo mesmo modo me participa para
o Com.te das Lavras, e Coronel Victorianno,
e Sargento Mór Rebello, que remetera todos os

officios, e recommendações que por vm.ce mandei a cada hum delles.

Não bem ficou certo de vm.ce haver recebido o officio, e cartas que em 8 do mez de Junho remetti a vm.ce — Depois disso recebi a carta de S. Paulo de 20 de Julho que manda o Cap.m Lara, a qual respondo pela inclusa, que vm.ce remetterá a seu devido destino.

Conhece vm.ce bastante o meu actual modo de pensar, para saber quanto em tempo proprio e opportuno procedimento que houve com o tal Lara, e foi esse hum erro tão capital, que he preciso a maior prudencia da parte de vm.ce para que daqui em diante não haja mais consequencias a entrar numa facilidade, que houve com o referido official. Estará vm.ce bem lembrado, que de muito longe tenho previsto os males que agora parecem ameaçar deste ponto o partido Realista, e por isso não farei mais reflexões, nem acrescentarei quaisquer recommendações ás que tão amplamente tenho feito, constituindo responsaveis a S. Mag.de os Commandantes que por qualquer modo se desviarem do espirito das minhas recommendações, e das declarações em feitas por S. Mag.de á cerca da strictissima neutralidade em que S. Mag.de por ora se conserva a respeito dos dois partidos, e como a esperança infelizmente mal fundada da tranquilla proxima partida, e de hum diverso systema estrondhado pelos Hespanhoes que por aqui tem passado, e segundo elles dizem, apparelhado pela protecção de quem tha pode dar-

Conferir, dem lugar aesta primeira especulação do Cap.ᵐ Xavier, e contra que vmᵈ. diz ficara batalha para grande chegar a alfandega do Joaõ Paes: Ordem, e estabelecer.

Fica sabendo-se, e permittindo-se a sahida Fronteira, unicamente a exportação de diligencias encommendas, que naõ cheguem a fazer Volume de huma carga ordinaria, de modo nenhum, sem licença deste Governo dada por escrito, e consinta a exportação de volumes que cheguem aisenção da grandeza de hum cestal da carga ordinaria de huma Besta, ou que tenha o peso della.=

Isto hé, o que por ora determino, para obstar ao mal, para que innocentemente podem soffrer pessoas para quem naõ há outra regra senaõ a satisfação da sua ambição.

Emquanto a cartas, torno a recommendar que todas as cartas vindas neste Registo, por mais privilegiada que seja a pessoa a quem ella se dirija, sejaõ directamente mandadas por vmᵈ. a este Governo; e emquanto a Embaixadores com commissoens como aquele trouxe o Cap.ᵐ Xavier, vmᵈ. os receberá muito bem, e dirá que tem ordem para receber as cartas que elles trazem, e remetter-mas directamente, para que em naõ demore as respostas, isto agora acontece, e que trazendo ordem positiva de falar comigo, sem me peça licença para chegar até o lugar onde eu estiver, pois que quem traz a commissaõ de me dar huma embaixada, naõ hé natural que me procure em outra parte, senaõ no lugar onde estou; e a isto accrescente vmᵈ. muito francamente, que de aqui por commissaõ vem junto a

D

diligenciar qualquer exportação, esse Destacamento hi hum Registo pelo qual naõ pode sahir sem licença deste Governo.

Isto hé o que V.S. hade praticar contodo o geito natural que tem para taes negocios, entendendo-se o qualquer destes respeitos, unica, e exclusivamente com este Governo, devendo que pela nossa parte, se observe huma perfeita igualdade, naõ consentindo nesta fronteira qualquer particular, o aquillo que numa fronteira Espanhola senaõ consente sem intervenção do Governo.

Se todavia eu declaro conhecimento que V.S. bem das actuais circunstancias lhe mostrar a necessidade de me fazer quais quer reflexoens destes respeito, eu as admittirei contudo a Satisfação, e as fico esperando para adiantar mais algumas providencias.

Deos Guarde V.S. Cuiabá 13 de Agosto de 1818. = Joaõ Carlos Augusto d'Oeynhausen. = Ao Tenente Coronel de Casal Valverde Luis Antonio de Souza. —

Manoel Filippe d'Araujo

Recebi o officio que em data de 9 do Corrente V.S. me remetteu, juntamente as cartas que elle vinha. E naõ havendo eu alterado coiza alguma nas minhas anteriores ordens, naõ posso deixar de me admirar, de que V.S. ceda tão facilmente ás instancias do Capm. Lanco, para lhe ir essa Villa, e ahi fazer tudo quanto quiz: Bem devia V.S. ponderado em que a visita que elle dizia que me vinha fazer era hum pretexto p.a me obrigar

com elle outro passeio; mas este mesmo pretexto
devia servir para lhe estender a jornada até quando
conveniente viagem, porque se elle vinha a visitar-
me como dizia, não era a V.ª Bella, mas sim
ao Cuiabá, que elle devia dirigir-se para des-
empenhar essa commissão.

Bem sabe V. S.ª não só pelas ordens que tenho
dirigido, mas também pelas que tenho man-
dado ao Luiz Antonio, para serem vistas por
V. S.ª, que sem embargo de grande numero de
Espanhoes que ventuem esta Capitania, em
tenho recommendado, que a respeito delles
elles se proceda como se nunca cá houvessem
vindo, e por essa mesma razão, eu não devia
esperar que o Zarco mentisse tanto facilmente.

Vista disto tenho mais claramente patentea-
do o meu modo de dispensar este respeito, estabe-
lecendo assim a El-Rey a regra de senão admittir,
sem licença deste Governo, de Cazalvasco para dentro
qualquer Espanhol que venha em commissão desta
Capitania, e de senão deixar passar, sem a mes-
ma licença, de Cazalvasco para fora, qualquer pessoa,
e generalidade de generos, assim, e do mesmo mo-
do como nenhum Portuguez passa do Pombal
ou Salinas, sem licença do Governo Espanhol,
como nenhuma pessa de manteiga, sem a mes-
ma licença costuma sahir da Provincia de Chiquitos.
Estas são as ordens que agora mando ao Tenente
de Cazalvasco, e as que V. S.ª para o futuro hade
executar sem a menor duvida, ou falencia.

Não tenho ainda noticia do meu Successor
e portanto não posso suppor, que sahirei este
anno, mas em nenhum caso deixarei de cumprir
o que tenho promettido a V. S.ª, esperando de

que me avise da sua volta ausa Capital, e do tempo em que pretende sahir della: entretanto recommendo a V.Sª que mande pôr em ordem hum muito exacto Cathalogo de todas as minhas ordens que tem recebido, p.ª que eu não seja obrigado a repetilas a aquem tiver duvida, e para que V.Sª mi possa apresentar a clareza competente de haver cumprido esta minha ordem, grande entrega desse Commando Geral. D.ª G.ª a V.Sª Cuiabá 16 de Agosto de 1813 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sñr Coronel Commd.e Geral Victoriano Lopes de Macedo

Manoel Filippe d'Araujo

Os Cap.es Antonio José Soares, João Caetano de Oliveira, e Alexandre Lopes Ribeiro mencionados terão os inclusos requerimentos, á vista do seguinte recommendo a sim.ª que defira ao 1.º e 2.º facultando immediatamente o que por elles se pede para aquelles, contra os que tem de sahir, serão demovidos, e para levar a effeito o mesmo aos outros que vem immediato.

Consta-me que os que estão a sahir são = João Luiz da Costa, João Caetano de Oliveira, e Manoel da Silva. Prender por conta do Cap.m Antonio José Soares; e portanto a respeito destes observará sim.ª o que nos seus competentes requerimentos determinei, emquanto ás providencias que devem dar-se a respeito dos escravos de que hão-de carecer.

Pela Intendencia dos Pobres Armazens serão de

dirigirá a V.m as ordens que deve observar a resp.
do Registo de barras, e gêneros que se exportão para
Pará: pelas mesmas ordens determinará em que
ninguem se dê Passaporte, sem previamente fazer
este mesmo registo na Intendencia de Cuiabá;
porem em dispensa destes tres, ou outras quaisquer das
ponderadas razoens de Registo de Cuiabá, contan-
to que muito exactamente ofaça no Caderno que
V.m para este hade ter, assignando cada hum
delles com V.m a declaração que fizerem das barras
e generos que levão

Emquanto a Alexandre Lopes, diga V.m ao Cap.m
Joaõ Antunes, que não deixe de cumprir as con-
diçoens com que requereo, que Manoel da Silva
Rondon a justou no seu Off.o, advertindo V.m ao dito
Joaõ Antunes, e aos mais que nos ditos descangos
costumaõ ter devidas com os Camaradas que a
tanto trabalho se sugeitaõ por amor delles, que se
não forem mais generosos, eu não hei de poder, nem
hei de querer interessar-me em lhes adquirir Ca-
maradas, quando elles os solicitaõ nas ocazioens
de aperto.

V.m remetterá presos para este Quartel General,
acompanhados por pessoas que por elles responda,
Antonio Luis Pedroso, casado em S. Paulo com
com huma filha do Tenente Sabador Rodrigues, e
filho de Luis Pedroso de Barros morador no Diama-
tino, e mais hum escravo delle chamado Estaõ,
e por nenhum pretexto se dispense V.m de buscar
prender, e remetter com toda a segurança as
duas referidas pessoas, ficando V.m responsavel
pela falta que em qualquer destas circunstan-
cias houver.

D.s G.e a V.m Cuiabá 17 de Agosto de 818.

José Carlos Augusto d'Oeynhausen = Del.ge
Comm.te de Diamantina Francisco X.er Ribeiro

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a V.m.e inclusa Portaria, para que a m.e
registar aonde competir, e cumprir o que por ella
dispenho; recommendando-lhe em beneficio da ex-
ecução das referidas ordens, que antes de sahir desta
Villa na diligencia de alguma medição, e demarca-
ção, ordene que se lhe apresentem as cartas porque
na referida diligencia hade proceder, e quando
de quaesquer duvidas haja, me-o-participará no re-
presente para que se refirma a carta em que
o tal engano houver, e assim se evitem os prejuizos
que as partes podem ter grandes soffrerem a
Real Confirmação de S.A.R., que em taes casos
lhes seria negada com menos discredito de todas as
Authoridades, que houverem conhecido tanto no
processo da demarcação, como na medição, e demar-
cação. D.s G.de a V.m.e Cuiabá 2 de Agosto de
1818 = José Carlos Augusto d'Oeynhausen =
S.r Cap.m José Ferreira dos Guimarães, Juiz
das Demarcações em Del.a do Districto de Cuiabá.

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a V.m.e as duas inclusas copias, para q. man-
dando-as registar, e guardar na Contadoria, remetta
as instancias, e §§ dellas que competem ao Comm.e
do Forte do Principe da Beira, e cumprindo pela

sua parte a respeito da exportação, e importação
que se fizer por aquelle Registo que as mesmas
Ordens determinão ao Intendente de Cuiabá
a respeito dos que entrão ou saõ pelos Registos
do Rio Grande, Camapuã, e Rio Preto.
Deverá porem V.mê entender que todos os negó-
ciantes dessa V.ª que por ahi entrarem, ou da-
hirem, hé na Intendencia de Cuiabá que devem
manifestar a sua importação, e exportação, per-
tencendo a Mim sómente aquelle que se fizer pelo Porto de
Principe a essa Intendencia.
D.s Gl.ª a V.mê Cuiabá 14 de Agosto de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Ten.te Cor.el
Domingos Mendes de Miranda Intend.te dos R.os
Almazens de V.ª Bella

Manoel Filippe d'Araujo

Recebi a participação que V.mê me fez, e lhe rogo me
que não ponha duvida a moderação, e zelo que tenho
provindo assim, que deve sempre entender na exe-
cução das Ordens que se lhe dirigem.
O Sargento Mendonça vai limpar a estrada, e
construir ranchos desde o Alemão até esse Registo:
V.mê participará isto ao Commd.te do R.o Claro, e lhe
advertirá quanto seria conveniente que o mesmo se
fizesse desde esse Registo até aquelle Destacam.to
O mesmo Command.te communicará V.mê as
faltas que ahi houverem de mantimentos, e
outras coisas que possaõ ser precisas p.a tropa,
e comitiva de S.S.ª ou p.a que servirão as mulas
e Matozes, ou para que sendo S.S.ª avisado
com tempo se possa prevenir naquelle lugar.

O Collector reservará para as Tropa, e o mais todo quanto tiver, e para isso tenvio.
D. G. a V.ª Cuiabá 4 de Setembro de 1818 =
José Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr. Cabo Commd.e do P.o Grande e Manoel Pinto de Alm.da

Manoel Filippo de Araujo

No dia 2 do Junho succedeu o feliz destino que a nossa Capitania promettia a nossa desejada vinda de Sua Alteza do Principe e Snr. Francisco de Paula e Magginitavares de Camatta para Governr. e Capm. General desta, permittindo D. N. S. que no referido dia chegasse a este Porto de Santos o dito Exmo., como hé de presumir, e até me informará da Capitania de S. Paulo que S. Ex.ª principiaria a sua marcha daquella p.ª esta Capitania até o fim de Julho, donde se segue com muita probabilidade que do principio do mez de Novembro por diante possa esta V.ª esperar ter a fortuna de receber o dito Exmo General, eu me apresso a participar a V.ª estas alegres noticias, para que as communicando-as V.ª á Camera de que agora hé Presidente, e fazendo dellas o uso que deve, se dem pela mesma Camera, e por V.ª (conforme compete) as providencias provisionaes para que S. Ex.ª não só ache todos os commodos precisos no transito que fizer pelo territorio desta Capitania, mas tão bem para que chegando aqui V.ª tão se-
guinte como todos pedimos a D., ache nella

disporta, e prevenida a decente commodidade, e es-
pazoza morada, que requer a sua numerosa co-
mitiva, e seja recebido nella com todas as honras,
obzequios, e demonstraçoens de publica alegria, que
alem disserem do costume estylo, sempre até aqui
praticado, muito mais se esperem agora, que são
devidos á grandeza, e caracter de S. Exc., e até me-
lhor que a nenhum outro Governador pelos favores,
e beneficios que vem derramar sobre esta Capitania.
Para conseguir para isso gerais todo o possivel, tenho mandado
limpar e concertar a estrada Real desde Sacramento
até o R.o Grande, construir ranchos em todos os
pouzos que tiverem proporçoens para isso, e nan-
dado prevenir os moradores della que reservem, e
tenhaõ prontos todos os mantimentos, Cavallos, e
aves que se poderaõ precisar para a comitiva, e
tropa de S. Exc., e até ordenei ao Comm.e do R.o Gr.de
que exigisse do Comm.e do R.o Claro as mesmas dis-
posiçoens, no territorio que fica entre hum, e outro
Destacamento, e que socorresse o Alferes com todos
os mantimentos que lhe faltarem para este forne-
cimento no tranzito de S. Exc. pela Fazenda do Rio
Grande. Convem pois que a Camera passe as ordens
necessarias para que todo o caminho que fica entre
o principio da picada nova e esta V.a (com di-
reçaõ pelo lugar de Guimaraens) se alimpe, e concerte
do mesmo modo, e que os donos das melhores Ca-
zas que existirem no dito Lugar de Guimaraens
as ponhaõ em estado de S. Exc. se aquartelar nellas
se por ali quiser passar.

Participando vm.ce á Camera as minhas providen-
cias recommendadas em quanto aos provimentos das

ctoria da Real, Vmd, ou mutativamte com ella,
ou em razão do Cargo que agora ocupa, (conforme
vos assentar que deve ser) para todas as mais despo-
sições, que em virtude do meu off.o de 9
de Maio se devem fazer para se preparar a re-
sidencia de S. Exa, e para que além da Casa que
para isso se prepara, se previnão outras de
sufficiente capacidade e decencia para qua-
tro familias, que me disem que acompanhão
a d. Exa, e nenhum porisso se deve poupar
as mais attenções que o paiz permittir.

O effectivo cuidado que embora isto deve ha-
ver não fará todavia esquecer nem a Vmd.
nem á mesma Camera todos os mais obzequios que
devem prender, acompanhar, e seguir-se á sua vin-
da feliz chegada de S. Exa, e sobre o que indico, dê Vmd.
por muito certo, que nem Vmd, nem ad.a Ca-
mera precisão que eu lhos lembre.

Deos G.de a Vmd. Cuiabá 4 de Setembro de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sñr Luis
de Tovar pela Ordenança. Cap.m Fr. Constantino de S.a

Manoel Filippe d'Araujo.

Fico certo do que pelos seus officios de 22 de Agosto
Vmd. mistem participado, isto hé, que tem cumpri-
do, e hade continuar a cumprir a minha ordem de
6 de Maio, remettendo ao Ouvidor Geral e Relator
as Devassas que devem ser sentenciadas na Junta
de Justiça. Pelo outro officio fico na intelligencia
do que mais me participa relativamte ás Bulas

da Camera provenciaõ das recommendaõ que
lhe fiz a favor do Desembargo Leal, que todavia
naõ obriga, nem vinc., nem a Camera a fazer pro-
positaes. Naõ me competindo pois decidir
aquestaõ que sobre as mesmas contas se levantou
sómente advertirei a vm., que ultimamente
declarou o Desembargo do Paço, que aos Ouvi-
dores Interinos naõ compete tomar contas
ás Camaras, e que portanto o seu arbitrio
hé incompetente.
Todavia para ocorrer a qualquer vm. me refe-
rirei a respeito dos Vereadores, mais Offi-
ciaes da Camara, vm. lhes dirá que eu prohibo que
elles saiaõ dessa V.a, sem previamente lhe parti-
cipárem, e que ordeno que quando tenhaõ sahido
com essa previa participaçaõ, escuse de vm.
os mandar chamar, allegando as ditas causas pa-
ra que senaõ apresentaõ, para que nessas mesmas
causas se funde legitimamente a sua substituiçaõ.
D.s G.de a vm. Cuiabá 7 de 7.bro de 1818 = Joaõ
Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Juiz de
Fora pela Ordenança J.e Corsino de Almeida.

Manoel Filippe d'Araujo

Tenho respondido ao seu Off.o N.o 5 em data de 20
de Mez de Julho, em que lhe dei os parabens do Porto
em que V. M. tanto dignamente honrou o seu
nascimento, e repetindo-lhe agora estes mes-
mos sentimentos da minha amizade, vou certi-
ficar a vm. que recebi o seu Off.o N.o 6 em que

me dá conta das diligencias que tem feito a fa-
vor desta Guarnição.

Eu recommendo agora essas mesmas diligencias
á Junta da Real Fazenda, rogando ao mesmo tem-
po a V.ª que empregue todo o geito em fazer
dissimular a esta Guarnição as privações que
por ora ainda soffre, e que provavelmente
muito depressa cessarão, pelo beneficio dos pode-
rozos soccorros, que de certo conduz meu Succes-
sor, entre os quais felizmente comprehende
huma porção de dinheiro, que equivalle
ao antigo subsidio de Goyás, que d.ElRey
Mandou repetir annualmente de modo
mais certo, e infalivel.

O dito S.r meu Successor chegou no dia 2 de
Junho ao Porto de Santos, ahi esperado nes-
ta V.ª por todo o mez de Novembro: os copio-
zos soccorros que elle trás, e os amplos po-
deres de que vem munido, são hum reme-
dio taõ certo para os males desta Capi.ª
que alegrando-me sinceramente com a melhor
perspectiva da futura sorte de hum Povo
que amarei todo o resto da minha vida, e
sómente pelo a aquella pessoa que taõ cor-
dialmente me tem ajudado no meio dos cos-
tantes embaraços do meu infeliz Governo
(e a V.ª particularmente pela amisade que
sei que me tem) que continuem empre-
gar toda a constancia que ainda requerem
as dificuldades em que laboro, naquelle curto
intervallo que resta, até chegar com S. Ex.ª
o mais feliz tempo, que muito sinceramente
e com a maior anciedade eu prometto a mim

Capm., e a seus officiaes de vnd., e de huma guarnição a quem diverti, e pagarei pontualmente elogios, e que basta ser portuguez, p.a não desalentar com os trabalhos, e privações, que por ora requer a guerra parte do Real serviço, que está a seu cargo.

Seja qual for o fundamento com que o Capm.es desentenderão o seu officio, annunciando huma visita que vnd.e lhes não promettia, cinja-se tão bem agora destramente da proxima mudança de Governo como prevenido para não poder acudir dahi, dando a entender, que espera todos os dias os officios pelos quais sabe que eu me heide mandar despedir dos Governadores de Santa Cruz, e de Chigentos, e esta mesma proxima mudança lhe servirá tão bem de pretexto geral para illudir todas as diligencias de visita, e negociações, na forma de meu ultimo officio, guiando-se até da minha demasiada impertinencia, em nunciando a mesma mudança, como muito favoravel á maior largueza destas communicações.

Estas especies manejadas pelo seu genio natural lhe franquearão os preciosos meios da continuação daquelle Systema que por ora estamos observados, até q.e vnd. seja authorisado para adoptar, e seguir aquelle mais conveniente p.a o futuro parecer.

Annunciarei a vnd. a tempo certo a data da viagem, e logo a juntarei aquelle Instrumento publico da minha approvação que

não lhe pode negar, nem a minha justiça,
nem a minha amizade.
D.G. a V.S. Cuiabá 7 de 9bro de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.
Ao Cor.el Comm.te da Real Barra Luis Antonio de
Souza. —

Manoel Filippe d'Araujo

Tenho certo de V.S. haver recebido a minha Port.a
de 30 de Março de Junho, em resolução á da proposta
para Cap.m da 2.a Comp.a do Dest.o Barra.
Depois disso expedi outra ordem p.r V.S. em
comm.m junta com o Comm.te Geral de N.a Bella
em ajudar o Intendente dos D.tos Armazens nas
diligencias precisas p.a o provimento delles, e
como esta ordem já lhe terá sido communicada, eu
a hauerá cumprido com o seu costumado zelo,
e exactidão, só acrescentarei agora, que pela
nova ordem desta mesma data tenho declarado
permanente até segunda ordem deste Gov.no
a commissão q. p.r ordem do Augusto objecto se acompoz em
do Intendente dos Reaes Armazens, de V.S.a
edo Comm.te Geral de N.a Bella, e espero que
V.S. hirá a aquella V.a todas as vezes que a
respectiva commissão o exigir. Na Secret.a
deste Governo se acha hum Caderno do seu
Teor que lhe mando remetter. D.G. a V.S.
Cuiabá 7 de 9bro de 1818 = João Carlos Augusto
d'Oeynhausen = Ill.mo Snr. Cap.m Mor Gov.dor da Capitan.a

Manoel Filippe d'Araujo

Ordem ao Sargento Mor do Distrito para
o Capitão Mor da Villa de Jamaichinha

O Tenente Coronel Ajud. de Ordens e Commandante Geral de Villa Bella Manoel Antonio Pinto Passará por huma das incumbencias menos, e mais recommendadas á sua actual Commissão de permanentemente ajudar o Intendente dos Reaes Armazens em todas as diligencias precisas para o fornecimento delles, procedendo-se nessas diligencias do modo que se recommendei na minha ultima Portaria pela qual determinei que o Commandante Geral de Villa Bella, e Intendente dos Reaes Armazens, e o Capm. Mór das Ordenanças fizessem temporariamente aquella commissão, que agora declaro permanente até nova ordem desta Governo. Pelo que Ordeno ao referido Tenente Coronel, que tendo conhecimento desta minha recommendação aos referidos Intendente, e Capm. Mór, immediatamte. por elle approvada na forma da mesma Portaria, e pelo arbitrio que de commum accordo entrem a tomarem ás diligencias precisas para hum provimento de mantimentos que seja sufficiente, até á proxima colheita. Cumpra-se. Cuiabá 7 de Setembro de 1818 = Com a Rubrica de S. Exa

Manoel Philippe d'Araujo

Remetto a vm. as tres inclusas Provisões, e a copia da Portaria que nesta occasião dirijo ao Tenente Coronel Commandante Geral deste Destricto, para que pela Commissão permanente que vm. vai tomar de formar este

Junta Governal, e o Inspector das Ordenanças, se
dimitidas as providencias convenientes, e
responsabilidade á Junta da Real Fazenda, que
forem precisas para providenciar o prompto sor-
timento da guarnição de diamantinos, que
até á proxima colheita se crear necessaria p.a
as rondas dessa Guarnição, e dos mais Destaca-
mentos dependentes dos R.es Contratadores dessa Real
Havendo deste modo auxiliado a V.ª com
a cooperação das principaes Authoridades desse
Destricto, e ao mesmo tempo das pessoas mais
zelosas do Real Serviço, e fazendo em vista com
tão ampla disposição, que eu mesmo se estivesse
presente não poderia fazer mais, espero que
V.ª conseguirá prevenir em tempo todas
as faltas sem encontrar estorvos, nem se po-
der allegar qualquer desculpa, dicorrendo-se
assim nessa parte, a mais importante de
Sua
Caja; ao curto intervallo da actual penuria,
que certamente vai cessar, desde que a certa
Capitania chegar o meu Exm.o Successor, qual
a mesmo tempo parte meu, com a mais ampla authori-
zação passo a certificar que trazo tão poderosos,
como efficazes remedios para os males que
agora sentimos; nem poderá duvidar desta
quem considerar a poderosa influencia do acerto de
Governo que S. Ex.a vai exercer, tão a jeitada a
perfeito conhecimento das circunstancias desta
Capitania; pelos amplos poderes que lhe fo-
rão concedidos, e mais que tudo pelos sabios
governadores, e entre os quais sobresahe
o decretado em equivalente ao supprimido Sub
sidio de Goyás, cuja futura, e succesiva remessa
S. Magestade Fidelissima promette providen-
ciar de hum modo o mais infalivel, segun-

e independente dos caprichos daquella Capital

Cumpre-me parabenisar a todos os que vão ter parte nesta nova, e melhor ordem de coisas, rogando unicamente a V.M. assim como a todas as mais pessoas, e Authoridades que estão cordialmente metidas ajudado no meio dos presentes, e passados embaraços, que comprimem a mesma benevolencia constante no curto intervallo que ainda restará do meu infeliz Governo; pois que havendo S. Ex.ª chegado ao Porto de Santos no dia 2 de Fevereiro, muito provavelmente virá acabar nesta V.ª antes de Novembro deste anno

V.M. communicará á Junta da Real Fazenda o que aqui lhe annuncio, continuando a conduzir-se como sempre tem feito no exercicio das suas diversas funcções, como convem, p.ª se fazer tão recommendavel ao seu novo Gen.al como sempre tem feito aquelles em tão honrada dos se dispoem abraçar esta Capitania, levando comigo a lembrança eterna de virtudes que difficilmente se acharão juntas em tão grande numero em qualquer outro povo deste Reyno.

D.s G.de V.M. muitos annos Bahia 7 de Setembro de 1818 = João Carlos Augusto d'Oyenhausen = Sr. Dez.or Ant.o Cer.a Bapt.a de Junta Domingos Alves de Oliveira

Manoel Philippe d'Araujo

Os bons serviços que havião feito merecer a V.ª a amizade e bom conceito do Coronel Ricardo Franco, em que continuou a fazer depois do meu governo, me obrigarão a propor a V.ª para official da Ordenança das Companhias pagas, graduando-o entretanto no Posto de Ajudante de S. Mag.de ainda não recebeu esta proposta, mas eu forçarei para que V.ª consiga esta mercê, se continuar a merecella, como espero, dando o melhor exemplo a essa Guarnição, conservando-a em ordem e subordinação, em quanto não determinarmos o contrario. Mando remetter a sua representação ao Intendente dos Armazens para q. essa Guarnição seja socorrida como V.ª pede, ou como puder ser á vista da falta geral de mantimentos que há em toda a Capitania. Julgo que V.ª já haverá recebido a ordem que mandei para a assistencia que essa Guarnição deve fazer aos Negociantes que hão de subir. Essa Guarnição pode estar certa que me moverei a maior contemplação, e por isso já que numa occasião pode fazer tanto bem como deseja a ponto muito gosto em lhe annunciar, que não acabarão os seus maiores males por que como dantes, não só trás dinheiro do Rio de Janeiro para pagamentos regulares, mas até de Lisboa vem ordens constantes de annuaes de huma somma equivalente ao antigo subsidio de Goyás. Brevemente pois haverá maior abundancia, e nesta esta certeza para nos consolar em quanto assim há.

Ao Cabo José Guilherme para ahi dar a volta, mandei-o N.ª Bitta, onde se fas preciso para alguma averiguação.

Deos Guarde a V.ª

Cuiabá 9 de Setembro de 1818 = José Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Ajud.e Antonio Pinto da Fonseca, Comm.e Interino do Forte do Principe da Beira. —

Manoel Felippe d'Araujo

Julgou que existia já o regimento que vm.ce pede ácerca de Obreiros, e realmente elle existiria se se proseguisse com a estabelecida regularidade, isto hé, Que vm.ce como Intendente passe as ordens ao Inspetor: que este ajuste, e chame os obreiros, e que faltando, ou delinquindo estes, o mesmo Inspetor recorra ao Commandante, que está authorisado para empregar os meios da bruma policia ordinaria para estes e outros semelhantes casos: Este hé pois o meo de V.m.ce que vm.ce haverá mandar proceder, e hé o que sempre se tem praticado. D.s G.de a vm.ce Cuiabá 7 de Setembro de 1818. — José Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Ten.te Coronel Domingos Mendes de Miranda

Manoel Felippe d'Araujo

Participação que em officio separado faço a vm.ce sobre a pronta chegada do S.r Governador e Cap.m General que me vem render, e sobre o abundante sortimento que sei que acompanhará, hé a mais conveniente resposta ás diversas, e todas urgentissimas instancias que contem os seus officios de diversas datas que agora inspondo. Tambem communico a grande remessa de Sal que ao mesmo tempo vem, e envio tudo della fica inutil a ordem que intentada

ao Sargento Mor João Paes, aquel sangria era tão notoriamente prejudicial (como vem ponderar á Repartição que lembra, se a execução da Ordenança fosse sempre transcendente á applicação pratica de qualquer projecto. Remediada pois por aquella maneira com muita brevidade a falta do quelle genero, tão bem deve cessar aquella minha participação, para com toda a confiança esperar novas ressurtas em outros ramos, vindo S. Ex.a incumbido de organisar a força militar desta Capitania, não he de esperar que deixe de vir acompanhado de todos os meios para isso precisos.

Portanto accordão-se ao meio indispensavel no curto intervallo que hade tardar esse amplo Soccorro, providencia cada hum com a exactidão P.e que he responsavel a S. Mag.e, e depois acte Gov.no

Na classe dette indispensavel ordeno que se contemple o soccorro costumado da Guarnição de Cuyabá que pede o seu Commd.e

D.S.G. Arraial Cuyabá 7 de Setembro de 1818=

João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.T.E.

Tenente Coronel Domingos Mendes de Miranda

Manoel Filippe d'Araujo

Attendendo aos seus longos serviços, e esperando que continue a merecer a attenção de S. M. na commissão em que actualmente se acha encarregado, remetto a V.M. a Patente de Porta-de Ajudante da Legião de Cuyabá, que vim mandará publicar na parada desta Guarnição, cuja

boa ordem, pás, boa harmonia, regularidade
de serviço, unidade quanto deve.
D.G. Palácio Real. Cidade 9 de Setembro de 1811.
João Carlos Augusto d'Oeynhausen. = Sr. Regedor
Comm.dor da Ordem de Christo Marquez de Beira e Anto-
nio Pinto da Fonseca.

Manoel Filippe d'Araujo

Sem embargo de que eu haja dado todas as
providencias, que julguei precisas, tanto para o
melhor transito de S.A.R., até esta V.a, como p.a
sua melhor accommodação quando aqui
chegar; não são estas todavia sufficientes p.a
satisfazer a illimitada vontade que tenho de
obsequiar, e servir a mesma A.R. tão completa-
mente como desejo, e desejão todos estes seus
fieis subditos.
Portanto devendo suppôr a sua perfeitamente
instruido de modo porque S.A.R. deseja, que se
prepare a sua residencia, pela felicidade que
já tenho de lhe beijar as mãos na Cid.e do Rio
de Janeiro, e tendo sido aliás ultimamente
avisado a entrada que S.A.R. há de fazer, vou dar
aos seus ordens, e inteligencia a seguinte nomenclatura
em beneficio destes objectos.
A.R. Dois de Fora Presidente da Camera man-
do recommendar pela inclusa ordem, que se
entenda com V.a em tudo quanto for relativo á
Repartição que pela Camera se ha de pre-
parar para S.A.R., e com semelhantemente

[illegible] ber que [illegible] que [illegible] ser mais agradavel a mesmo S.r para a [illegible] se fazer.

Mandei que no dia 10 do mez que vem se jun-tasse nesta V.a hum certo numero de praças do Cor-po de Cavallaria da Ligeira, para se formar hum Piquete, que hade acompanhar a V.a athe a Villa de Cuyabá, e ahi mandarei vir mais tropa para hir acompanhar a S.r Ex.a athe a parte deste Governo aonde S.r Ex.a entrar no Destricto de Cuyabá.

Nos dias do dia 15 determinarei a gente que hade sahir desta V.a, para que athe o dito dia este ja em caminho o tempo que S.r Ex.a poderá sahir de V.a Boa. Devia entretanto vm.ce prevenir-se de tudo o que julgar mais que poder, e encontrar a S.r Ex.a o mais perto da extrema desta Capitania que o tempo permittir, deixando nos pousos da es-trada que for seguindo todas as providencias precizas para que quando a volta encontrar a S.r Ex.a, ou a mesma dahi em diante achem todos os ne-cessarios que offerece o paiz, e que as nossas di-ligencias lhe poderem facilitar.

Quanto mais agradavel vm.ce se fizer a S.r Ex.a no desempenho destas incumbencias, maior gosto me dara, pelo que terei em que S.r Ex.a conheça quanto eu, e estes povos nos interessamos em que Elle chegue com a maior felicidade a esta V.a Deos Guarde vm.ce Cuiabá 18 de Setembro de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Tenente Coronel Antonio Pinto de Miranda e Montenegro.

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto avisi annexos do officio que dirijo ao Tenente Coronel Antonio Navarro de Abreu, para elle juntando esta às mais recommendações que lhe tenho feito, proceda na fórma delle, no que for tocante à arrecadação que se hade fazer para a Mesa Exm.º Tenente General Nomeado Governador e Capm General desta Capitania.

D.s Guarnecê Cuiabá 12 de Setembro de 1818 = João Carlos Augusto de Oeynhausen = Sr. Chefe de Divisão graduado Ordenador Capm José Constantino da Silva

Manoel Filippe d'Araujo

Pela recente chegada de pessoas muito bem informadas, sou informado dos abundantissimos cabedaes de todas as especies que conduz o Exm.º Tenente General meu Successor: o que por isso será communicado á Junta da Real Fazenda, para sua consolação, a fim como agora serve para a minha na curto interinato que ainda terei de governar esta Capitania, a geral alegria como chegou ao ultimo gráo de opulencia, vai passar ao opposto extremo da duradoira prosperidade que sinceramente sempre lhe desejarei. D.s Guarnecê Cuiabá 19 de Setembro de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr. Tenente Coronel Commandante da Junta Domingos Mendes de Miranda.

Manoel Filippe d'Araujo

Logo que S. Exa. me transmittio as suas respeitaveis ordens para o aprontamento da sua residencia nesta Capitania, disse-me V.ª, em presença da mesma que tomasse para isso as providencias mais asseguradas pela carta de vmê. de 5 de Julho proximo antecedente da chegada deste mesmo Senhor ao Porto de Santos tratei da Camara das disposições que em Ihe tinha recommendado. Alli depois de vmê. acabar V.ª, e certificando-me que S. Exa. desejava mais que tudo aprontar-se a tempo que a demora do Desembargador Ouvidor, e que queria vinha certo que essa seria a que se lhe havia de dar, fiquei duvidoso, e receio de não acertar com a vontade de S. Exa., e por isso fis avmê. a recommendação de mandar hum officio para que com o Juiz de Fora concorresse, auxiliando-o em todos os conselhos, e providencias não só para a escolha do melhor caes, mas até para reprovisionarem todos os armazens da Capitania que se precisasse, de modo que avmê. parecesse que hadia de ser mais agradavel a S. Exa.

Desejando eu assim no acerto que vmê. me deu de tomar ali este cuidado, subi agora com grande reparo a participação que me fis a Juiz de Fora de vmê. se haver negado a intervir com qualquer parecer nos arranjos que deviam ser feitos pelo Juiz de Fora, e para a melhor communicação das duas Casas que se pertendem unir e para o preparo de huma e outra.

Mando pois novamente dizer a vmê. que emquanto não chega o tempo em que vmê. ha de fazer de Ajudante General do Governo, e diligencia de que está incumbido tem o mesmo Governo encarregado a vmê. de qualquer outro serviço, para que vmê. não commissão

de vontade a presença, e activid.e sendar no
seguimento da residencia de d.ha Sp.a de mo-
do que dispoem amencionado officio com res-
ponsabilidade por ora ainda, q.e a d.a Sp.a de-
pois de ser chegada a esta Cap.
D. G. Parnahyba 26 de Setembro de
1832 = Joaõ Carlos Augusto d'Oeynhausen =
Sñr Presidente interino e Vice Pres.te de Nova.

Mapa

Tendo visto o seu officio de 25 do p.p.o, que acompanhava o requerimento, que lhe torno a remetter, de José Bernardino Botelho, e José de Sousa Guimarães, os quais pretendem em sociedade arrematar a Fabrica do falecido José Gonçalves de Oliveira; como este he hum negocio inteiramente independente, emq.to ás vistas ordenanças, da Regencia deste Governo, eu lhe agradeço muito a contemplação que teve de me consultar a esse respeito, e por isso lhe darei o meu parecer, no que toca á conveniencia desta transação.
Em me intrometter em explicar a sentença, q.e já se deve dár á ultima vontade do Testador, mas regulando-me sómente pela constante pratica dos Testamenteiros, parece-me que sendo ainda de taõ tenra idade os orfaõs herdeiros, estando de correr tanto tempo, antes que elles entrem na posse do liquido desta Herança, se poderá a Fabrica nas circunstancias de elles então arrecadarem muito menos do que agora se entregaria aos Sñrs Autor, e Testamenteiro, accrescendo alem, que entretanto os prejuizos serão para elles, e os

[illegible] Nestas circunstancias
parece-me muito acertado o arbitrio que V. Ex.ª in-
dica, e principalmente, pelo lado da riqueza
publica, e igualmente a provisoriamente
em que aquella Patria esteja nas mãos de dois So-
cios Moços, e trabalhadores, que sobrevindo hum
ao outro segurarão a sua conservação muito me-
lhor do que se ella ficasse na Administração
de hum homem por mais respeitado pelos escravos,
e geral vindo a morrer, não deixaria senão novos
embaraços, e muito prejuizo a Herança Admi-
nistrada. Por todas estas razoens, e por outras
muitas que omitto, me parece haver muita
conveniencia na deliberação que V. Ex.ª tomar,
Mas sem embargo disso não valerá este meu
parecer para authorisar com elle qualquer
procedimento judicial, não sendo mais do
que a simples exposição do meu vivo desejo que este
Juizo proteja a conservação dos pobres esta-
belecimentos desta Capital, comprehendendo
nelles juntamente com a casa de N.ª Sr.ª do Ó as que
ficarão do falecimento dos Capitaens Barata,
e Vieira para que se anticipe a providencia,
e seja protegida a actual posse em que es-
tão, nas diligencias que estão fazendo p.ª
conservar, e augmentar aquella importante
casa. D. V. Ex.ª Juizado 13 de Outubro
de 1838. = João Carlos Augusto d'Oyenhausen =
M.º Juiz de Orfãos, e Provedor do Districto da Capital
José Porfirio de Almeida.

Manuel Felippe d'Araujo

Se a approvação rubricada por José Joaquim Vaz
é indispensavel, e elle não jantar (sem que para
isso haja falecimento de Juiz de Fora desta V.ª, pois que
então não foi o meu Ministro com quem elle serviu,
nem foi nomeado no despacho de requerimento em que
pedia ad approvação) em juizo não bem comprehende
não confunda a minha, em quanto essa duvida senão
desfizer. Deos G.de a V.ª Cuiabá 26 de 7.bro de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oyenhausen = M.to J.z de Fora
(pela Ordenação) de V.ª Bella José Corsino d'Athaide

Manoel Filippe d'Araujo

Torno a remetter a V.ª as contas desta Camara
que me enviara á minha presença, por menão pos-
terem deferir ao que me pedem no seu officio de
25 de Agosto de 1818 que as acompanhava.
D. G.de a V.ª Cuiabá 26 de Setembro de
1818 = João Carlos Augusto d'Oyenhausen =
M.to J.z pela Ordenação, Presidente, mais officiaes
da Camara de V.ª Bella

Manoel Filippe d'Araujo

Os volumes contendo as muitas ordens, e recom-
mendações expedidas a esta Intendencia no meu
longo Governo, muito recentemente acrescentei outras
que obrigão á V.ª Rep.ª a maior efficacia na exe-
cução destas ultimas ordens. Em entrego disto não
se deu sciencia data desta Guarnição em seu Districto

tempo, as razoes que a isso reduzião dos Presidios não tem alguma probabilidade de poder em tempo algum obstar ao que vierão. Nestes termos, estando tão perfeitamente demarcada a sua, a minha responsabilidade, estando inteiro quanto baste p.ª que a todo o tempo conste, que semelhantes desordens não nascem de falta de providencia deste Governo, mas tão somente da fineza, e indifferença, e inefficacia de meios porque estas tão encontradas, advirto a V.ª que até o dia 24 do corrente não estiverem promptos os mantimentos que hão de levar as ditas canoas, eu mandarei vender as Guarnições para que estas vierão buscar seus mantimentos, mandando registar esta mesma ordem nos competentes Presidios, para que assim Intendencia fique inteiramente, e perpetua responsabilidade por huma medida que não será certamente indifferente, mas que pelas citadas razoens, e fins indispensavel.

Do mesmo modo despedirei as praças deste Guarnição, e tomar a tender que se lhe não assiste com a sua data nos tempos competentes, tomando tão bem as medidas precisas para que fiquem na mesma evidencia as razoens que me obrigarão a isso. Medite V.ª as consequencias desta advertencia que vou bem persuadido a fazer nos presentes urgentissimos termos, e nenhuma quanto hei de ser interessado que esta recommendação não seja tão vã como tem sido muitas outras, sem embargo de haver eu annexado a V.ª para execução dellas, todos os meios que tenho à minha disposição, como acharão em todas ellas a mesma desordem, e as leis.

Deos Guarde a V.ª. Cuiabá 19 de Ou—

bro de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen =
Sr. Dr. Intendente dos Reaes Estrados Antonio
José d'Alevalho Chaves.

Manoel Filippe d'Araujo

O Cap.m Ignacio da Motta tomando de procurar meus
desenganos daqui, vivem finalmente descubridor de
prodigios, e atreveu-se a enganar a vm.ce depois
de haver tolhido enganado todo o povo de V.a Maria.
Vm.ce não prehenderá este vizinho não pela sua igno-
rancia, pois que essa hé perdoavel, mas pela mali-
cia com que pertendeu sorprender a mm.ce piedade, e
a desses Habitantes, dando sacrilegamente a ima-
geria a semelhança que deu á figura contrafeita
que algum dia atteve na banqa de hum bulle, co-
mo vm.ce não poderá convencer por outra banqa que
ahi thermando com outra figura exactamente
semelhante no molde, estamanho.
D.s G.e a vm.ce Cuiabá 15 de Outubro de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr. Tenente Co-
ronel João Pereira Leite.

Manoel Filippe d'Araujo

Havendo ja recommendado á protuna desse
Termo a Caza que hoje pertence a D. Luiza Maria
Dorothea, por occasião da minha retirada a hum dos
seus ultimos officios, agora renovo a mesma recom-
mendação, remettendo a vm.ce o seguimento que elle
me dirigio, para que lhe faça reta justiça, observando

assim as ordens de S. Mg., que nunca será posso lembrar aos que debaixo das minhas ordens devem viver, não só para engrandecimento, mas até p.ª a conservação de hum estabelecimento, que o mesmo Snr. tem concedido humanitário divididas por tres cás. Deos G.de a m.ce Cuiabá 20 de Outubro de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Snr. Luis de Loureiro pela Ordenança) de Vla Bella Exp.ma Snra. Dona Porfiria de Almeida.

Manoel Filippe de Araujo

Tenho presentes os seus officios N.os 1, 2, 3 em resposta aos meus que vão, nenhum até a data, e remessa de alguns.

Cumpre dizer-lhe immediatamente a amisade que vão. me tem para não ter portas a meios, como não os parabens que me dá pelos favores, que me fez S. Mag.de, e que eu só posso merecer pelo muito que amo Real Serviço do e Mesmo Snr. Se-nhor sido ajudado pelos dignissimos officiais q.e como V.m.ce sabem o Illmo Snr debaixo das minhas ordens.

Não sei até hoje que Exa. tenha vahido de S. Paulo e por isso não sei até aonde me poderá dirigir os negocios deste Governo. Mas como acho eu estou prevenido para tudo, muito cheio de zelo, e habilidade não hé exactamente olado da fronteira que me dá amaior amizade.

O Tenente Coronel Pinto entrou no Commando q.e occupava o Coronel Victorianno, e espero que V.m.ce viverá com elle na melhor harmonia, Reinando p.o Real Serviço todo o partido da activa probidade daquelle Official. Estou a par disso

aboa intelligencia em que vm. se conserva com os
seus visinhos, sem exceptuar o Commandante aquem
hé preciso contemplar, não pello bem, mas pello
mal que nos pode fazer. He muito para ser-
vir que confinando taõ bem os Espanhoes, tudo quan-
to hé nosso, nos estejamos ainda sugeitos aos es-
tratagemas, e ficçoens com que elles nos querem des-
cubrar, como vm. está experimentando, e me
representa na suppoſta doença de estrunes,
na finjida espectativa de huma visita que vm.
nunca prometteu, especialmente na viagem do
Governador da Provincia que subitam.te appareceu
em huma parte em q.e se annuncia que foi para
outra, e veraõ elles tanto adiante assim pela-
rata; que havendo-nos custado taõ grande n.o
de ensaios, e de gados que nos tem agra-
decido muito a restituiçaõ de seis mil reis e sey
vacas. Bem sabe vm. quanto hé opposta ao meu
modo de pensar a fraqueza de que dou lugar a tudo
isto: por tanto continuo a prender hum tal estrunes
recommendado, sem quebra da boa harmonia, e opti-
ma intelligencia que jaz ora ainda se observa.

Faça dos Corais do Velasco o que elle determinou,
como avanta para o Sargento Mor Joaõ Pais, pa-
ra ver se tem dinheiro, e lhe mando descontar de
vm. como puder a demora da remessa, e das en-
commendas. Eu recebi huma carta do Governador
de Chiquitos a qual menos comum responder já ora
por que trata dos Indios que ainda ca estaõ, e q.e
basta diga a vm. que sabe mais do mesmo
que se suppoem já o mesmo Senhor tenta da Cap.
até que a fama seja, e que eu me deixe de elle, sem

entrar na discussaõ desta materia.

Cuja the segurei, e tenho a segurar que huma expediçaõ que vem pelo Piauhy trás hum sortimento abundantissimo, que já me está annunciado: portanto que elle chegue, sustente V.M. a resistencia desta Guarnição na certissima esperança desse alivio, supportando entretanto privações que naõ serão longas, e que já saõ familiares a todos nós.

Torno ao objecto da carta do Govern.or para the dizer que ella trabalhaõ bem da restituiçaõ das armas, e meo desejo que esta negociação se determine, pode V.M. dizer, e assegurar, que o Coronel Victoriano se retirou do Campo Geral por effeito desta reforma: que o Dr. Ouvidor Coronel Pinto the succedeo, e que nas instancias, que elle lhe communicou a favor. V.M., e abraçou fortes recommendações para a conservação da boa harmonia, e particularmente para a entrega das armas, e tudo the veio que lhe as pedisse, e recebesse; faça que isto conste, e pedindo-lhas, entregue por escrito o Tenente Coronel Pinto, para no caso de lhe tornarem isto fallar assim mesmo.

Naõ me pareceu bem o expediente que V.M. indicia no seu Officio de N.o 9: V.M. está emboa idade, e tempo de fazer ainda huma larga carreira, para o que póde convencer a formação do Corpo que dizem se projecta, pois que acredito que tem adquirido, as razões que tem para o sustentar pelo seu comportamento é hábito de fazer recommendavel, e merecedor da justa perfeição a outros que acompanhe no Piauhy pelas suas boas ofícias aqui mostrarão a sua sempre a sua inhabilidade.

Creio pois assim, e dê-o a sua Guarnição: e ella, e V.M. creião sempre na amizade [illegible]

velho Governador, muito custou desmerecerem a do no-
vo, pelo mesmo modo por que mereceu a minha.
Deos G. a vmd. Cuyabá 26 de Outubro de 1818=
João Carlos Augusto d'Oeynhausen= Sr.
Tenente Commandante de Caravana Luis Ma-
noel de Souza.

Manoel Filippe d'Araujo

Recebi seus officios Nos 13, 14, 15, e 16 em resposta
aos meus q. me vierão até a data do ultimo.
Agora mesmo recommendo que pela Contadoria
da 2.ª Divisão se lhe remetta a relação letra = F. =
de que vmd. lhe pede para ultimar o grande trabalho
de que incumbi o seu incansavel zelo, e notoria ca-
pacidade.
Figuem supranumerarios vmes vmd. mutuamente
opôs o Cambo e Marcos da S.ª Pereira.
O Comm.e da 2.ª Divisão suponderá ao que toca
ao Soldado Francisco Ferreira da Rocha, o qual pela
certidão das Distracções do Desembarg.or Leal, com q.
elle estava foi ao Pará como Preso por Especial
Mercê do dito Leal.
Tenho lhe dito em Mattos tantas vezes a verdade
sobre o merecimento de todos os seus trabalhos, e ser-
viços, que agora basta que eu diga, que dou por
dito quanto tenho dito, e informado.
Eu havia previsto o concluirem os Capitaes
que lhe mandarão negados: mas eu tenho mais em
não me fiar nas intenções das cartas que os seus
Capitaes costumão fazer, que em hum inferno
mais proximo para ser pena real do mesmo que
para o de S. Thiago.
A Supplicação a que vmd. me certifica que

tem concluido a jornada desta primeira Divisão,
e a sua trabalhosa, e methodica execução, me dá
muito gosto porque só assim se poderão pôr as
Companhias em estado de dar a ordem que se requer
para entregar as praças della para a nova dis-
tribuição que ellas ora vão ter, segundo por aqui
consta.

Isto se provará opportunamente pelas Certidoins
que unidas com os seus officios N.º 14, eme auto-
risão para lhe reiterar os meus agradecimentos
que nunca poderão ser mais justos, e mais
merecidos do que ignorando os deve a VSª.

Fico igualmente entendido de VSª. haver rece-
bido as minhas ordens relativas á mais exa-
cta demarcação dos Destrictos dos Estrangeiros
do Norte, e as Mappas que deve remetter a S. Exª
isto basta para me fiar na certeza de que
tudo hade cumprir com a sua costumada
exactidão. Determino semelhantemente
no unidade que VSª. terá na Secretaria co-
mo compete á responsabilidade que obriga
a minha Portaria, e o termo que nella relatou,
e espero que VSª. tomará portanto nova signal
da confiança que deve VSª. fazer ao encumbrimento
que pela minha dita ordem lhe dei.

Já recommendei ao Comm.e de V.ª Alcaria,
e ao dito Divisão que dirijão a VSª. todas as Por-
tarias de Praças novas, ou baixas, para que não
sucedão erros por descuido succeder com a do
baixa de Paulo Alves, nem a do Alferes Pinto
que ao mesmo mandei declarar. remetti ao Vedor
Geral. Quando mais não para este
mesmo que ao menos que me remetta o apa-
nhamento de 1817, sobre este escrevo ao Vedor Geral.

para que desembaraçe esse contra Trabalho que
andaõ nimiamente dispendiados.

Remetto ao Ulmo que solicita a respeito
dos Bens Patrimoniaes pertencentes no Mappa de 1º de 8bro
D. Gl. Cuiabá 26 de Outubro de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sargento Mor Manoel Rebello Leite

Manoel Filippe d'Araujo

Vi nas copias que acompanhaõ o officio da
Junta de 4 de Setembro que ella tem deposto ares-
peito de Ethnonarifado de Cayabares, que vagou
não porque eu dese demissaõ (como ella diz) ou
cera, mas porque não sendo conveniente ao
Real Serviço conservar naquelle Destacamento
o Furriel Graduado Manoel da Costa Magalhaens,
o mandei retirar para esta Capital, regressando
nesta occasião que por esta Junta se deverem as
providencias precisas emquanto ao Cargo Civil
que elle ocupava.

Deve pois a Junta desempenhar esta incumbencia, procurando como lhe parecer a respeito da
nomeação de hum novo Ethnonarifado, e das seguran-
ças de que possa ter que for, que co-
mo disse dito não pode ser [illegible]
der empregado na quelle [illegible]

D. Gl. Cuiabá 26 de Outubro de 1818 -
João Carlos Augusto d'Oeynhausen =
Tenente Coronel Ord. Deputado da Junta
Domingos Alves de Miranda

Manoel Filippe d'Araujo

Attendendo ao que me representa o Commissario de Cazabares, recommendo muito á Junta que ainda o melhor que puder as urgencias da guerra. Não entretanto que não chega a abundante supprimento que pede amplamente hade reparar as antigas privações. Por esta occasião, e pela grande falta de verdade do Cofre no Balamute que se me remette, recommendo á mesma Junta, que proveja ao dito a extrema necessidade e penuria do mesmo Cofre, promovendo com a igualdade, e moderação que recommendão as circunstancias a arrecadação de dividas que vão facilitando o expediente de despezas urgentes, e publicas.

Vem a continuada applicação aestes objectos costuma vencer as difficuldades, que não attendão ao que não tiver amostra de actividade, zelo, e intelligencia que encontrão nos Deputados da mesma Junta, que tendo-me sido [illegible] companheiros, e efficazissimos ajudadores em tempos tão tempestuosos, espero não desalentem, quando hum melhor futuro lhes promette tantas vantagens. O que tudo vend. fará presente á mesma Junta.

Deos Guarde a vend. Cuiabá 26 de Outubro de 1818.=
João Carlos Augusto d'Oeynhausen.= Sr. Tenente Coronel Cor. Deputado da Junta Domingos Alves de Miranda.

Manoel Filippe d'Araujo

Ao amanuense que fiz do dal que [illegible] da hade vir de modo nenhum devia sinto [illegible] a Junta ao inferior dela que encommenda [illegible] pender, ou

ou desapprovava a sua utilissima deliberação
a que se referia o seu officio de 4 de 7bro, e gostando
eu dou as mãos a tudo quanto elle assevera
haver feito, ou pretender fazer.
Por isso remetto outra vez a dita Ord. a propria que
remando-se a ambas a mesma ordem que apresen-
tará para seu cumprimento.
D. G. a Villa Cuiabá 26 de Outubro de 1818 =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr.
Tenente Coronel Chefe da Junta Domingos
Alves de Miranda.

Manoel Filippe d'Araujo

Em virtude das obrigações a que se obrigou o Te-
nente Coronel Commandante Geral, e das ordens
que tem dado, e das que semelhantemente
expedir, e recebeu o Capm. Mor das Ordenanças
nacionaes recommendo por esta a ambos, e
assim o que cumpridas as referidas, tomem de
accordo todas as medidas precisas para o fa-
cilitamento dos Reaes Armazens com as ordi-
narias nas referidas disposições á Junta da
Real Fazenda, que fara o mais que assevera
lhe parecer, procurando todos os Commissa-
rios com Elle lhes recommendar.
D. G. a Villa Cuiabá 26 de Outubro de 1818. =
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr. Tenen-
te Coronel Chefe Deputado da Junta Domingos Alves
des de Miranda.

Manoel Filippe d'Araujo

Como V.S.ª se acha actualmente encarregado do Commando dessa Capp.ª, cumpre que ás recommendações que ja lhe forão constantes, eu accrescente as que aqui achará para que possa gerir o Districto empás.

Para isso sobretudo convem a melhor, e mais constante harmonia entre as Authoridades superiores. Mas como assim mesmo V.S.ª tem sempre procedido, e por natural inclinação á sua probidade, e bom caracter procederá sempre, basta que eu certifique a V.S.ª, que tomarei como muito singular favor todos os esforços que V.S.ª fizer para que o curto intervallo que deixo permaneça este Governo, seja tão tranquillo como desejo, e Sua Alt.ª de Regente Nosso Senhor queira attender os seus votos.

D.s G.de a V.S.ª Cuyabá 26 de Outubro de 1818. = Luiz Carlos Augusto d'Oeynhausen = Sr. Tenente Coronel Commd.e Geral de Villa Bella Manoel Antonio Pinto.

Manoel Filippe d'Araujo

Recebi as duas cartas de 21, e 27 de Setembro, e agradeço a V.S.ª as provas de seu zelo pelo Serviço de S.A., que novamente me dá pelos promptos, com o mesmo reconhecimento que fico agradecendo pelas da sua particular amizade que contem o segundo. Vi na mão do Capp.m Editor dessa Villa os Mappas que V.S.ª remetteu depois da diligencia que fez para a sua maior exactidão, e o que muito me satisfez, e recebi as copias dos Annaes de 1810 = 1811 = 1812 = 1817 = Gal-

Falta-me ode 1814 que estimarei vêr pois
conseguir, cassim rogando novamente ao
Snr Ouvidor Ord.o original taõbem mando pedir
Certidaõ do que há alv.s de 1792=1797=1799=1800=
1801=1803=1804=1806=1807=1808, e fazendo as
ja recommendadas diligencias em benefficio desta nova recommendação.

Naõ tenho ainda certeza do grande roubo
naõ obter de S. Exc.a haver sahido de S. Paulo.
mas naõ me hide apartar isto recommendar.
D.s Gd.e a V.m. Cuiabá 26 de Outubro de
1818.= João Carlos Augusto d'Oeynhausen=
Snr Jozé Manoel Antonio de Azevedo

Manoel Filippe d'Araujo

Naõ inteiramente alterar as formalidades, e
o tempo da abertura de pelouros p.a a eleiçaõ
dos Juizes do anno vindouro como V.m.
me propoem pela sua Off.a de 22 de Setembro.

Todavia estou certo que V.m. terá
taõ boas razoens para rebater a sua responsabilidade, que encontramente approvarei o que
nellas remostrar fundado.
Deos G.de a V.m. Cuiabá 26 de Outubro de 1818= João Carlos Augusto d'Oeynhausen= A.s Juiz Presidente, mais Officiais da Camera de V.a Villa.

Manoel Filippe d'Araujo

V. S. remetterá o officio incluso em resposta
opposta ao Ajudante Pinto; e logo que
ahi chegar João Guilherme que mande vir
aqui tudo o que pertencer a elle; e que
aqui me for pedido, mande para aqui.

O Ajud.te Pinto me participa, que o Cabo Ver-
dade morreu: como julgo que o dito Ajud.te
não poderá conhecer da sua Guarnição sup-
pra aquella falta, mais interessará V. S. es-
colherá nesta Guarnição quem melhor o faça
Deus Guarde a V. S. muitos annos. Palacio
do Governo, em Cuiabá aos 26 de Outubro de 1818.
Ao Sr. Ten.te Coronel Commandante das Armas
das Pedras.

D. Gov.or e C.am Cuiabá 26 de Outubro de 1818.
João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S. Ge-
neralou ao Tenente Coronel de Milicias e Mestre
de Campo Antonio Pinto.

Manoel Filippe d'Araujo

Entre outros papeis apparecerão nesta Secretaria
o incluso requerimento do Alferes para se averiguar se
o donativo que elle se offereceu a S. Alteza já se re-
alisou na forma que o seu papel declara, ou por
qualquer outra.

D. Gov.or e C.am Cuiabá 1° de Novembro de
1818. = João Carlos Augusto d'Oeynhausen =
Sr. Ten.te Coronel Deputado da Real Fazenda Do-
mingos Mendes de Miranda.

Manoel Filippe d'Araujo

Não havendo actualmente nesta Capitania outro Ministro de Letras, senão o Juiz de Fora de Cuiabá, que assume interinamente o Lugar de Ouvidor, julgou conveniente ouvir sobre a proposta do Procurador da Coroa alguns dos Vogais que têm servido na Junta de Justiça, e remetto a V. Mag.de a pauta que elles me remetteram.

Depois de elles não serem apontados o procedimento expedido de residencia a que estão sujeitos, em virtude com mesmo interpelle os pareceres do Procurador da Coroa, para que José Joaquim Ferreira de Abreu queira notoriamente condemnado a demasiada ligeireza com que tratou este negocio em questão offerecido Juiz de Fora de Villa Bella, havendo em vista as melhores razões daquelles para reprovar a absolvição da pauta geralmente do Documento Letra = A. =

Como porem todos são conformes em solicitar-se a residencia de S. Mag.de, em me limitar a requerer que a Junta tome as mesmas medidas para segurar as importancias que ficão de arrecadar se S. Mag.de assim o Mandar.

D.s G.de a V. Mag.de Cuiabá 1.o de Novembro de 1818 =

João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Luiz Pinto de Souza Coutinho Deputado da Junta do Real Erario Domingos Mendes de Miranda.

Manoel Filippe d'Oliveira

P. S. Devia ao Coronel Reformado Antonio Joaquim de Vasconcellos, que abri, e vi as duas Cartas aqui

inclusas, e que muito estranho que sendo elle mais antigo que eu nesta Capitania, conhecendo muito bem a policia que sempre se observou, se abalançasse tanto nas suas correspondencias, que até se encarregue de enviar cartas ao Embaixador de Espanha. Ordenar-lhe-hei V.S. que responda ás ditas cartas como quiser, e muito advirta dizendo que enquanto á carta para o Embaixador que diga que me pedio que a remettesse p.r ser o unico canal de taes correspondencias.

Advirto-lhe finalmente, que siga exactamente as ordens que a respeito destas correspondencias estão estabelecidas, até que este Governo as altere, sem embargo de que isso prejudique as vistas communicais, que sempre dirigem taes correspondencias.

Porem devo advirto a V.S. que constame que nas Provincias confinantes o fogo que erradamente se suppoz apagado, conserva caracter quanto pode ser as frequentes correspondencias, para nos conservarmos no equilibrio que por tanto tempo sustentei, mas que a força alguem tanto se desordenar por ordens a que eu não devia resistir.

Faço-se isto todavia com prudencia, e cautella, sempre consultando o Tenente Luiz Antonio que pela pratica que destas coisas tem sempre aconselhará o mais conveniente.

Se escrever a V.S. responda muito polidamente, mas para se esquivar de impertinencias, diga a elle, que vejo lá pouca de Corte e que não tem instrumentos: que quem estou a sahir, e que ja a meu Successor está dentro da Capitania (que infelizmente não he certo, nem infalivel

Deste modo procurará V. S. livrar-se de encommodos, e isto mesmo ensinará ao Gen.l Luis Antonio.

D.s G.de a V. S.a Cuiabá 1.º de Novembro de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Brigadeiro Commandante Geral Manoel Ant.o Pinto

Manoel Filippe d'Araujo

Acabo de receber cartas do Comm.te de Casalvasco em que aquelle Comm.te insta pela assistencia dessa Guarnição.

Espero que dentro horas se haverá realisado a promessa que V.m. ultimamente me fez da p.te da Junta, de verificar a recommendação que a ella fiz: marquando não haja outro remedio, empregarei, e remetterei ao Cofre aquantia precisa para isso, prevenindo V.m. que qualquer pessoa a diante, recahendo por obrigação este meu officio, que desempenharei.

Portanto mando se realise sem alguma falencia aquelle pagamento.

D.s G.de a V.m. Cuiabá 1.º de Novembro de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r Cor.el Deputado da Junta da Real Fazenda Domingos Alves de Miranda.

Manoel Filippe d'Araujo

Pelo seu officio N.º 10. Não ha para admirar a
minha tristeza minha senhora dos meus
destinos, quando eu mesmo até hoje nada sei, que
me authorise a suppôr que sahirei este anno.
Entretanto dai-me hão gosto sempre os seus officios
pelas provas de seu zelo pelo melhor serviço de
S. Mag.de que sempre nelles vejo, e a natural in-
dinação, e prolongada habito com que V.ª Ex.ª
procede, lhe segurão a nomeação de Governa-
dor desta Capitania, e emprego de V.ª Ex.ª nos ne-
gocios della.
Felizmente para os negocios desta Capitania (e
talvez infelizmente para mim, e tenho de fazer
viagem) vão entrando as aguas no momento
em que parece, e vão embaraçando os negocios
dos nossos visinhos, como eu prophetizei: mas
brado no deserto, e os que me ouvirão não me
quizerão entender.
Neste termos convem que V.ª Ex.ª ajuste com o
Tenente Coronel Pinto hum jogo que envia até q.ª
as aguas descubrão nos pontaes em frangueira, e
alli mesmo mande reconhecer a V.ª Ex.ª Pinto.
O melhor p.ª isto he dar-me p.ª bride, e por
já existente na Capitania o meu Ajudante,
ainda não mettido nos trabalhos precisos
para dar instrumentos de que V.ª Ex.ª dispen-
dem, e isto serve tão bem para tudo, que hé,
e deve ser o seu substituto e do Tenente Coronel P.to
até que se saiba se vou, ou fico
Tenha muito presente para seu desengano, e p.ª
prova do engano dos que crerão, e hão de crer nos
Espanhoes a festa armada pelo Commandante acerca
do Estanhum, para nos occultar as ordens da
Corte Inglesa
Pelo Tenente Coronel Pinto mandei dar

Pelo seu officio N.º 10. Não ha para admirar a
minha tristeza minha senhora dos meus
destinos, quando eu mesmo até hoje nada sei, que
me authorise a suppôr que sahirei este anno.
Entretanto dai-me hão gosto sempre os seus officios
pelas provas de seu zelo pelo melhor serviço de
S. Mag.de que sempre nelles vejo, e a natural in-
dinação, e prolongada habito com que V.ª Ex.ª
procede, lhe segurão a nomeação de Governa-
dor desta Capitania, e emprego de V.ª Ex.ª nos ne-
gocios della.
Felizmente para os negocios desta Capitania (e
talvez infelizmente para mim, e tenho de fazer
viagem) vão entrando as aguas no momento
em que parece, e vão embaraçando os negocios
dos nossos visinhos, como eu prophetizei: mas
brado no deserto, e os que me ouvirão não me
quizerão entender.
Neste termos convem que V.ª Ex.ª ajuste com o
Tenente Coronel Pinto hum jogo que envia até q.ª
as aguas descubrão nos pontaes em frangueira, e
alli mesmo mande reconhecer a V.ª Ex.ª Pinto.
O melhor p.ª isto he dar-me p.ª bride, e por
já existente na Capitania o meu Ajudante,
ainda não mettido nos trabalhos precisos
para dar instrumentos de que V.ª Ex.ª dispen-
dem, e isto serve tão bem para tudo, que hé,
e deve ser o seu substituto e do Tenente Coronel P.to
até que se saiba se vou, ou fico
Tenha muito presente para seu desengano, e p.ª
prova do engano dos que crerão, e hão de crer nos
Espanhoes a festa armada pelo Commandante acerca
do Estanhum, para nos occultar as ordens da
Corte Inglesa
Pelo Tenente Coronel Pinto mandei dar

do Antonio Joaquim obtenha que deve viver emq.
subsistirem as minhas ordens, ordenar-lhe que diga
que acerta para o Embaixador (agora ca fica) e di-
rigir-se deste Governo por ser o unico canal para
taes correspondencias, e que se abstenha destas, evi-
tará, o Tenente Coronel Pinto mudará o mais que
puderem. E Agora mesmo mando que não
havendo isso por minha conta estou empregado
o preciso para a assistencia desta Guarnição que
infalivelm.te se fará agora.
Muito seriamente estou a certificar que a
menos tal fornecimento que vem a esta che-
gada ficará por muito tempo remediadas, e
supridas as nossas
D.s G.de a V.m. Cuiabá 12 de Novembro de
1818 = João Carlos Augusto d'Oyenhausen =
S.r Tenente Luis Antonio de Souza Commt.e de
Caravanas.

Mon. de Itajpe e d'Araujo

Rec.i o seu officio de 23 de 8.bro com as cartas que V.S.
juntamente remetteo: ainda nada vi de mau
humor, e procedimento igueiro que tivesse lahido,
e se fahisse. Confio que a sua notoria actividade
conseguirá pelos meios que acerta dar. estou applicando
a minha memoria, e gradualmente por todos os que mais
convenientes julgar, melhorar a policia desse Destricto.
Já mandei dizer ao Ouvidor Deputado o modo G. que
se deverá dirigir a respeito dos Obrajeiros, e agora
lhe tornarei a recommendar a mesma cousa no mo-
do que V.S. parece conveniente.
Descanse perfeitamente na actividade, e zelo
com que V.S. procurará melhorar a sorte desses mo-

do Antonio Joaquim obtenha que deve viver emq.
subsistirem as minhas ordens, ordenar-lhe que diga
que acerta para o Embaixador (agora ca fica) e di-
rigir-se deste Governo por ser o unico canal para
taes correspondencias, e que se abstenha destas, evi-
tará, o Tenente Coronel Pinto mudará o mais que
puderem. E Agora mesmo mando que não
havendo isso por minha conta estou empregado
o preciso para a assistencia desta Guarnição que
infalivelm.te se fará agora.
Muito seriamente estou a certificar que a
menos tal fornecimento que vem a esta che-
gada ficará por muito tempo remediadas, e
supridas as nossas
D.s G.de a V.m. Cuiabá 12 de Novembro de
1818 = João Carlos Augusto d'Oyenhausen =
S.r Tenente Luis Antonio de Souza Commt.e de
Caravanas.

Mon. de Itajpe e d'Araujo

Rec.i o seu officio de 23 de 8.bro com as cartas que V.S.
juntamente remetteo: ainda nada vi de mau
humor, e procedimento igueiro que tivesse lahido,
e se fahisse. Confio que a sua notoria actividade
conseguirá pelos meios que acerta dar. estou applicando
a minha memoria, e gradualmente por todos os que mais
convenientes julgar, melhorar a policia desse Destricto.
Já mandei dizer ao Ouvidor Deputado o modo G. que
se deverá dirigir a respeito dos Obrajeiros, e agora
lhe tornarei a recommendar a mesma cousa no mo-
do que V.S. parece conveniente.
Descanse perfeitamente na actividade, e zelo
com que V.S. procurará melhorar a sorte desses mo-

sadores, e tudo lhe benavarei grande gl. isso vmoves
D.g.p. a V.S. Cuiabá 2 de Novembro de 1818 =
= P.S. = V.S. favorecerá grande gl. dar as diligen-
cias de capturas de escravos fugidos entretanto
que não effectua a remessa que rehade dili-
genciar debaixo dos bons tratados que gl. dem os moradores
desta Freguezia, dejo agoa mesmo aqui hé
abundancia. = João Carlos Augusto de
Oeynhausen = S.r Bernardo Lobato Comm.te
Geral de N.a Villa Maria do Cuyabá

Manoel Filippe d'Araujo

Agradeço muito a V.S. o favor que me fez de me
mandar vem a relação de 7 de 8.bro dos annos
de 1808, e 1814, emquanto estou na gl. as suas di-
genicias, e incomparavel gl. pontualid.e com que
vem dar a razão dos dos outros annos que
anda falta.

Resta pois vm.d. Serviço a S. A. R., e rogo a Deos
que vm.ce haja tempo empregue vaha gl. tempo
os meus patrocinios de muitos outros fg. que vm.d.
retira fruto benemerito.

D.g.p. a vm.d. Cuiabá 2 de Novembro de 1818.
= João Carlos Augusto d'Oeynhausen = S.r
Cap.m Antonio de Azevedo

Manoel Filippe d'Araujo

Não havendo no prezente Inventario do Cabedal de José de Freitas Caldas bens de raiz, ou Bens que não convenha que alguma se dispenhão, remetto a V.Sª. a Provedoria de Defuntos o ditto Inventario com o Balanço, como pede a dita minha ordem, para que na Provedoria se attenda ao que V.Sª. me representou no seu Off.º N.º 5 que a mesma Provedoria deve regulamentar. Dou os parabens a V.Sª. pela mercê que de Sua Magestade, e attendendo que continuará a dever o Illustre Senhor Governador mais favores, para o que muito mais ainda muitos maiores favores, para o que eu desejo, estimarei muito poder concorrer. Deos G.de a V.Sª. Cuiabá 11 de Novembro de 1818 = José Carlos Augusto de Oeynhausen = A.S. Tenente Coronel de Cavallaria Joaquim José Rodrigues.

Manoel Filippe de Araujo

Admirar-se-ha V.Sª. de saber que até agora ainda estou na mesma incerteza que tinha quando escrevi no meu ultimo officio a respeito da chegada de S.Ex.ª do Sul que vahio de S.Paulo mas ainda não tive noticias de Goyás depois que elle lá deve ter chegado. Porem não deixarei ainda de lhe responder aos seus officios N.os 11 e 12.

Vou na intelligencia do que por elles me communica, e por falta de tempo só farei huma particular mesmo daquelles objectos que me obrigão a remetter-lhe esta resposta por parada. Nestes dias agora chegarão huns Espanhoes do Exercito de Perú que se recolhem por aqui, tendo chegado já ontra via aos Rios de Janeiro, como estes não deixão de

demorar, e lhe irão contar que ainda aqui estou, não
só por remédio senão ceder outra necessidade lhe irão dispo-
sar a entrega das cargas velhas que tem que
rão, me prevenirão, praticará do seguinte modo.
Fará huma relação destas declarando o modo
e casas por que chifiarão: o estado actual, e
as pessoas a quem pertencerão.
Feita esta relação certificará vm. que tudo isso
he assim, e que nenhuma pertence a dito S.r Rei
Nosso S.r, nem a algum dos Vassallos Portuguezes:
fará declarar e assignar o mesmo, e rubricar todas as
armas, e guardará este papel para lhe servir quando
convier, e se mentar alguma queixa a respeito de
apprehensão de armas, como os mais vigentes farão cer-
tamente se fiarem de vm.
Advirto a vm. que lhe convirem ahi armas por-
tenentes a patriotas que ahi as deixassem se devem
esconder, e negar a sua existencia, e que toda a arma
que se entregar levará a marca de hum dos Realis-
tas, e aquellas de que estes não poderem assignar donos,
tambem se esconderão: mas como não são poucas, não
será supposto os nomes que as assignarem.
D.s Ap.s a vm. Cuiabá 3 de Dezembro de 1818=
João Carlos Augusto d'Oyenhausen = S.r Ten.te
Comm.te de Castalvaens. = Luis Antonio de Souza

Manoel Filippe d'Araujo

V. S.a lerá, depois fechará esta carta, communicando
(se essa intelligencia) com o Ten.te Luis Ant.o os mais
convenientemente do dia em que a receber. D.s Ap.s a vm.
Cuiabá 3 de Dezembro de 1818= João Carlos Augu.to
d'Oyenhausen = S.r Gen.al Com.te Geral de S.a Bella
Manoel Antonio Pinto

Manoel Filippe d'Araujo

Já preveni a V.ª que pelo Tenente Coronel D. José Domingos Vidal de Almeida de La Serna havia de vir a esta Capital dos Srs. Governadores Vizinhos. Com effeito levão elles as minhas respostas ao Sr. General em Chefe D. José de La Serna = ao Sr. Aguilera = ao Sr. Pablo Pando.

Dos dois primeiros já me despedi porque não poderei ter mais boa occasião para isso, mas não do ultimo a quem prometti huma mais especial participação. Omismo direi V.ª. sobre mesmo. Não vi até o dia de hoje grande vida, ou se alterará estas aguas o Sr. Maggessi, e ponderou V.ª. notrasttornos que esta mudança me deve causar. Entretanto trate bem estes novos hospedes, governe-se muito mansa, e pelas minhas prudentes recommendações.

Deos Guarde a V.ª. Cuiabá 10 de Dezembro de 1818 = João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Snr. Commd.e de Caravellas Luis Antonio de Souza.

Manoel Filippe d'Araujo

Remetto a V.ª M.ce marcadas com a letra A B C D E, por mim rubricadas as representações que me fizerão Antonio Joaquim de Vasconcellos Pinto Bernardo Lopes da Cunha, as respostas que achei do José Bernardino Botelho de Caminha: ultimamente o requerimento que a mesmo respeito me apresentou o mesmo José Bernardino para que amigavelmente se possão accordar que ide bem / em sua vista por justos motivos não pode pessoalmente ajustar / com seu socio, desejando já agora isso se pratique pela intervenção deste bastante Procurador. Deos Guarde a V.ª M.ce todos [illegible] annos para que assim se-

se consiga, em cada hum destas diligencias re-
zultar, ficando V.M. responsavel pelos documentos que acom-
panhão estas que tudo isto poderão mandar mostrar as
partes interessadas para sua completa intelligencia.
Deos Guarde a V.M. Cuiabá 9 de Dezembro de 1818 = João
Carlos Augusto d'Oeynhausen = Dr. Luis de Tavora pelas
Ordenações = Dario Baptista de Menezes.

Illmo e Exmo Snr. Governador e Capitão General

Tenho demorado as respostas as suas Cartas, não sem o
Custodio que trouxe a ultima esperando todos os dias ocasião
de minha sorte, mas como o tempo não corresse sem
que até agora soubesse mais senão que o Snr Tenente Gene-
ral meu Successor partio effectivamente de S. Paulo, não
he mais possivel fazer tambem não lembra a mesma antiga
habito de responder attendo que se representa. Recebi pois
as suas Cartas, com todas as contas de V.M. tomar recebido as
minhas que nellas refere. Remetto a V.M. a Portaria
do Juiz de Fora do Dragão José Garcia das Neves, que V.M. remet-
terá ao Sargento Mor Rebello.

Pelo Tenente Coronel Commandante da Legião tenho re-
cebido a V.M. a carta de Alexandre José do Prado, que com seus
filhos remetto para ver Districto. Vai para facilitar
a sua partida, e conhecida a pretenção em que V.M. tão acerta-
damente pretende insistir que eu procurei melhorar a sua
actual situação, como o Fundador de S. Magdalena he inesgo-
tavel, tenho toda a certeza que elle lhe fará mercê, e justiça.
A S. Commandante da Fronteira mando advertir a mão con-
duta de José de Faria Velho, e que se não passe taes de-
ligencias de que se faz tão mal. O Custodio não pode hir
o pano, mas hirá depois.

Emquanto a Fazenda da Casa Verde tenho V.M. cui-
dado, quando der conta do seu estado de lembrar que
em todo o tempo do meu Governo me applicquei quanto
pude ao seu melhoramento, como se prova pelas pessoas
que dito encarregui que forão unicamente o Tenente
Coronel Pinto, algum tempo, e V.M. desde então para cá,
e como constantemente condescendi com o que para esse

mo

o mesmo fim antes dous Officiais me representaraõ, naõ me hé imputavel o transtorno que haja havido ental materia. Muito tempo julguei que ella hia optimamente, mas para a fim ojulgar cancomo mais oproprio parecer de V.M. que a minha convicçaõ, porque devendo ao ter por muito averiguadas todas as participaçoens que me chegaõ pela sua intervenção, naõ hé muito que eu me enganasse q. da V.M. tambem enganando se concomo para que eu me enganasse. Isto hé aque V.M. deve ter presente no tempo em que pedir como mais hũ dos Officiais que acompanhaõ a S. Ex.a para o lugar que occupar Jaz Dias, eaquem V.M. agora pela primeira vez se mostra desconfiante sem que eu possa advinhar a causa que V.M. naõ declara. Mas sendo Official for, Valerio, ou Lima, lembre se taõbem que V.M. naõ quis aceitar da minha maõ: Estaõ me parece que tinha razaõ: agora poderaõ ser taõbem que a tenha para se aceitar.

Finalmente V.M. hé Commandante deste Destricto p.r Patente de Sua Magestade: esta Commandancia anda necessariamente, e andará sempre annexa a Inspecçaõ dos Fazendas, e por consequencia ans responsabilidade pelo seu melhor conteio, seja quem for o Governador das Capitanias. Já V.M. sabera que por Ordem de Sua Magestade se prohibio matar vacas para as Ilhas em todo este Reino, ajuntei a isto as responsabilidade destas, e delles todas as mais Ordens que tem de cumprir.

Deos Guarde a V.M.ce annos. Cuiabá 11 de Dezembro de 1818 = Dom Carlos Augusto de Oeynhausen = Sr. Tenente Coronel João Pereira Leite.

Manoel Filippe de Araujo

O seu requerimento que ubi, cuja naõ pode deixar de deferir pela consideraçaõ que merecem as justificadas, notorios motivos que nelle alega, me faz lembrar q. nunca concedendo a V.M.ce tenho concedido, faltando-ça que V.M. me pede, e pode merecer consideraçaõ com-

com huma diligencia da Academia de S. Magestade empre-
gue o approveitar o seu prestimo, pois que estando de-
pronto a fazer huma dilatada viagem em huma
estação tão desfavoravel, he de necessidade que os pra-
ticos as demoras que nella poderão sobrevir ás
marés a canoa em que acompanha conduzindo
em minha companhia hum Professor que me ajude
nos apontos que mandei seguir o Real Serviço de
S. Mag.de Nestes termos fazendo V.Mc.e o competente uso
dos despachos que vão juntos lhe remetto, e aprovando
para me acompanhar quando eu seguir dahi
Capitania para a de S. Paulo.

Deos Guarde a V.Mc.e Cuiabá 4 de Fe-
zembro de 1818 = João Carlos Augusto d'Oyenhausen =
Sr.e Cirurgião Mór = José Maria Gomes.

Manuel Filippe de Araujo

Havendo eu concedido ordenança que me pedio o Ci-
rurgião Mór José Maria Gomes, o qual acha-se habilitado para
ella, acompanhando-me para a Capitania de S.
Paulo: Ordeno a V.Mc.e que se apresente o dito Cirurgião Mór
para servir debaixo das Ordens delle emquanto que elle or-
denar se demorar nesta Villa, e para entrar em todas as
funções, e circumstancias que elle tem quando se realizar
a sua habilitação, servindo para hum, e outro caso unica-
mente esta minha Ordem, que para esses fins mostrará
o mesmo Cirurgião Mór.

Deos Guarde a V.Mc.e Cuiabá 4 de Fe-
zembro de 1818 = João Carlos Augusto d'Oyenhausen = Sr.
Alferes Manoel Fernandes Pimentel.

Manuel Filippe de Araujo

Este Livro serve da correspondencia interior desta Capitania ao Illustrissimo e Excellentissimo Snr. João Carlos Augusto d'Oeynhausen Gravenburg, até 14 de Dezembro de 1818.

Principiou-se agora correspondencia do Actual Governador, e Capitão General em 7 de Janeiro de 1819

Remetto a Copia inclusa Regia assignada pelo Secretario deste Governo, afim, deq.m Sm.ce faça expedir as ordens necessarias, para q.e a mesma Copia seja exactamente executada. D.s G.e a Am.ce Quartel General do Cuiabá 28 de Janeiro de 1819 Francisco de Paula Magessi Tavares de Carv.ho Sn.r Antonio Jose de Carvalho Chaves

Francisco X.er de Azevedo Tav.s de Carv.ho

Pela Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, me foi expedida em data de 21 de Outubro de 1817 a Ordem, deq.l remetto a Copia inclusa, assignada pelo Secretario deste Governo; para q.e V.S. possa em execução de tudo quanto nella se contem, expedir as suas Ordens aos Commandantes dos Destrictos, afim deq.l lhe remettão, com a maior brevidade possivel, as Cheiras necessarias p.a se dar cumprimento ao q.e pela dita Secretaria he determinado. Deos Guarde a V.S. Quartel General do Cuiabá 26 de Janeiro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Sn.r Coronel Manoel Antonio Pinto.

Francisco X.er de Azev.o Tavares de Carv.ho

Em data de 26 de Janeiro do corrente anno de 1819 foraõ remettidos identicos Officios ao Com.te Mor desta Villa do Cuiabá, e Joaõ Pereira Leite de Villa Maria

Aviso á respeito dos Mappas, q.e me remettaõ em data de Dezembro proximo passado. Em consequencia de se precisarem as ordens, para q.e os Destacamentos desta Fronteira se jaõ municiando de mantimentos contando em [illegible] mayor pro-

ynnay alla; e das circunstancias, que actualmente se apresentaõ, julgo preciso a diminuiçaõ na força das Guarnições, alem de mandar para mais immediatamente do preciso numero de Homens, para a mesma Villa, e quando haja alguma desconfiança, ou naõ provista carg.ª que dis-
que em Aviso ao mesmo immediatamente para, para esperar ordens
vir as Canoas, para este effeito, por Indios; e daqui vollta-
raõ todas as providencias, sem que, por estes motivos, se in-
fraqueça a Guarnição; outro sim lhe ordeno, tenha o ma-
ior cuidado na defesa da Fronteira, que lhe está confiada,
mandando, com assiduidade, saber tomar conhecimento da força, sistema de Governo, circunstancias, e
quaesquer novidades, que haja nos Payzes Estrangeiros,
seus Confinantes, participando-me, sem demora, e minuciosamente tudo quanto ouvir, acerca do que lhe recommendo
Dada no Quartel General do Cuyabá 13
de Janeiro de 1819 — Francisco de Paula Magessi Ta-
vares de Carvalho — Luis Capitaõ Joze Gravoso de Sá

Francisco Xavier de Azd.º Tavares de Lemos

Tenho a honra de receber a Carta de V.ª Ex.ª, em
resposta a que tive a honra de communicar todas as Reso-
luçoens, que V.ª Ex.ª se dignou dirigir-me; em as quaes reconhe-
ço, e aprovo, como expressoens, sinceramente concebidas do pu-
ro zelo de Vassallo, que adorna o magnanimo Coraçaõ
de V.ª Ex.ª; mas como, porem, a falta de provas positivas o tes-
tem, como pudesse manifestar a V.ª Ex.ª o meu reconhecimen-
to, que tenho devido de tributar ao seu merecimento, e valor,
como sempre a grandeza de suas virtudes me, mostrava, pois, nes-
ta Villa ambicionando a felicidade, que me deste ensejo, a-
proveitar-me de achar a V.ª Ex.ª para agradecer, verbalmente tão reco-
nhecidos favores, e segurar-me neste juizo, e fortuna, falta-
va tambem o cumprimento dos meus deveres: o Ceo fez-
me esta diligencia, para apparecer ante as Ordens
de V.ª Ex.ª, se mudou de Governador no nome, estou
seguro que V.ª Ex.ª me fará justiça de preferir neste
conhecimento — Guarde a Providencia a muitos annos
dilatados annos, a preciosa vida de V.ª Ex.ª, e este he
e será sempre o constante voto de quem prezará ser de V.ª

Pra Ex.ma Collega, e Amigo muito obrig.do Francisco de Paula Mag.s Pavoa de Carvalho = Illm.a, e Ex.mo Snr Joaõ Carlos Augusto de Oeynhausen

Francisco X.er de Paula Pavoa de Carvalho

Pelo Commandante de Coimbra tive a antecipada de haver chegado a Expedição a Comarca em felicidade; como tambem deraõ parte annexa as suas seguranças, por falta de meios; como tambem de lhe não terem sido remettidas as Cargas pelo mo Ex.mo Inspector, aquem eu havia seguido, por igual motivo, o que agora faço remettendo lhe quatro Canoas a fim de seguirem, para a nellas remetter aquillo, que julgar ser muito necessario, e que posso, dar lhe providencias, não esquecendo o Instrumental da Marinha. Ao Commandante de Villa Maria expedi tambem as minhas Ordens, afim de me mandar algumas Canoas; sendo lhe positivo. Não tenho nada a recommendar lhe, por conhecer a sua actividade, que faça tudo aquilo que for mister; em tudo conveniente ao Real serviço. Quiera Deos a Expedição, com a maior brevidade, que lhe for possivel, a ver se acha aqui tudo antes dos annos de Sua Mag.e Ao Tenente Coronel Geronimo Joaquim Nunes encarrego eu dar noticias, que lhe terei dar, daquelle destino, visto o conhecimento que tem deste Rio. Eu aqui cheguei em dia 6; e vou continuando minha laboriosa vida. O Resto da Expedição, chegou aqui, pouco mais ou menos 30 ou 40 legoas, commandada pelo Tenente Coronel Manoel Dez Guarda Mor. Ca Quartel General de Cuiabá 15 de Janeiro de 1819 Francisco de Paula Mag.s de Pavoa de Carvalho = Ao Capitaõ Joaõ Ignacio Ricardo Jorge

Francisco X.er de Paula Pavoa de Carvalho

Para a Junta Acuso a recepção dos quatro Officios que a Junta me dirigio, dous em data de 19; e dous na de 22 de Janeiro proximo; e cumprindo as ordens da Junta de que se pertende faço partir immediatamente hum Official dos seus obreiros á Capitania de Minas os mesmos materiaes para a fundição; não me sendo, por hora, possivel =

Tenho deliberado nada a respeito melhoramento das Tendas das
desta Capitania, huma vez, que mandão tomar ainda alguns
os documentos, que espero, sem os quaes senão pode pôr em pra-
tica alguma justa dos Planos projectados: dem desgraça
desgraça, porque a saber, necessita de grandes despesas
os quaes senão podem dar com opportunidade, que se deseja, em
todos os Cofres Reaes, particularmente nesta Capitania; não ha
nem dinheiro para pagar aos Soldados! custa crer. Re-
metto alguma de quatro Cartas Regias, o Plano da da Legião,
a Tabella de seus soldos, huma Sinata, hum Officio de Cir-
cular para esta Santa: tendo muy a remetter alguns papeis
ja, que pela falta de tempo não podem, agora, ir. Alegi
ão estado a formar, alegue huma da razão deste respei-
to para as contas á Junta, visto que as circunstancias ainda
não permittem, devendo ja prevenilla que não An-
tende a Creação da Legião a Companhia de Bedestres sem
pre deverá ser conservada, para se indagarem claramente
necessaria para a defensão da Capitania, e os Dragões que
não estiverem em estado de servirem na nova Corporação
cão como Praças aggregadas della para serem emprega
dos naquelles serviços que for compativel com as suas
forças. Como Sua Magestade concedeo o cumprimento a
que se pede, dando, levando-se ao valor de 960 reis de
ajo saber se nesta Casa de Bondade haverá alguma Ma-
quina de Cunho grande, para recunhar os ditos pesos, pois
que tendo muy necessario vem pelo Rio; em Maquina, e alle
guma que traga não he sufficiente, para este fim; sendo
do comque pertendemos supprir, ficando desde logo, por
este Plano em execução, emquanto não chegão duas Ma-
quinas que se mandarão vir de Lisboa. Sua Magesta
de, tambem foi servido conceder o Commercio com os Ha-
venheos, pagando os direitos determinados, e geraes de esporta
cão, e importação nas suas Alfandegas, e como, agora, as cir-
constancias não permittem apparecerem estas Regulares; por não
se saber, oque poderão render, será dada esta Commissão aos
tres Commandantes de Caval Gasco, nova Coimbra, e Mato
da, para oque se lhes dará o Plano, e Methodo, que devem se-
guir; elles, com a maior brevidade possivel, remetterão hum
Bonita, que se manda fazer no Real Erario, para este fim.

No meu penultimo Officio Recommendava, que dos Fundos, que mehavião ser Cofres da Real Fazenda, senão dispozesse nada, sem Ordem minha, salvo aquella, que fosse de absoluta necessidade. A Junta deve regulares entendo aquella, que está a seu Cargo de maneira maneira, que até agora, e espero, que desde hoje deste Caso, a benefício da Real Fazenda nada desmereça daquella, que conhecidamente tem sempre mostrado, podendolhe segurar, que eu não perderei nem hum momento, que possa empregar, em beneficio da Real Fazenda; e dos Bens desta Capitania. No balanço de 18 de Setembro, se me dá a conta de haver entrado vinte e nove Contos, quinhentos desasette mil trezentos, e sessenta hum, e sette oitavos; e despendido vinte e nove Contos duzentos, e trinta e sinco mil, e desasseis reis, e sette oitavos; ano de 19 de Janeiro se me dá a conta de vinte sette Contos duzentos, sessenta e sete mil quinhentos, e quarenta e quatro $\frac{37}{288}$, e despendido vinte, sette Contos, duzento mil seis centos trezentos, e hum oitavo; pelo que callejo, não haverem ainda Cabido do meu Officio, e que tornão a remetter para sua perfeita execução. Quartel General de Cuiabá em 5 de Janeiro de 1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho. Srs Deputados da Junta da Real Fazenda.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Lara

Vimos a Relação do Mappa, que me dirigio do 1º Districto da Villa do Cuyabá pelo Ouvidor Geral, e Corregedor desta Comarca, e vendo nelle, que se acha ausente de haver falecido o Coronel de Ordenanças Ignacio Corrêa Ribeiro Commandante do Registro de Jauru: Ha. manda, que para aquelle Registro se dirija o Sargento mor Coronel que hoje for de se lhe dar o Referido Commando, e pelo que pertence aos Soldados Voluntarios Paulo Antonio, Francisco Ferreira da Rocha, o 1º pertence ao Destacamento de Jauru; ao 2º ao de Villa Maria donde se acharão ausentes, ordena S. Ex. que logo que assim falta completa hum mez lhe mande dar baixa de Voluntarios. Recebi as Contas vindas de Cuiabá, por ordem supra, e que sinto delas quanto nellas contem. Como a Recommendar as vigilancias que deve haver sobre os Prezos, e emitos e pe

Nada, q.e alguma noticia q.e haja, q.e deva chegar ao
meu conhecimento, me será remettida, sem causa q.e
gere demora. Remetto a Cabella de Soldados, e Bonets
a fogueira q.e deve guarnecer com o Ajudante de Ordens
Caminha Pessoa, q.e fica em Comissão de Santa Barbara
A.S. Quartel General do Cuyabá 6 de Fevereiro de
1819. Francisco de Paula Magalhães Navarro de Lara
e Abreu. Snr.e Coronel Manoel Antonio Pinto

Francisco X.er de Ad.o Navarro de Abreu

Ouvi o respeito do Magestoso, que V.m.ce me leo sitto em data
de Dezembro proximo passado, Parecendo-me preciso que o
Commandante do Norte do Principe da Beira seja sabedor
da intelligencia necessaria para o justo desempenho
deste obsequio, sendo tão importante parte, Ordeno
a V.m.ce que veja alguma sufficiente o actual Commandan-
te das minas, sustentando-me outro de sua escolha tendo
que em mim, que lhe parecer muy opportuno, fiando-me
V.m.ce responder, tanto de nomeação, q.e fizer, como do acto
ao Commandante, so por de ter parecer affecto: Outro sim
Ordeno a V.m.ce tenha o mais circunspecto cuidado, no despacho
terra que lhe esta confiada, observando com assiduidade
e subtileza, tomar conhecimento da Força, Systema
do Governo, circunstancias, e quaesquer novidades
que hajão nos Reinos Estrangeiros limitrofes, participe-
mo-me, sem demora, e minuciosamente tudo q.e
neste ultimo a cerca disso me tiver constado. Deos
g.de a V.m.ce Quartel General do Cuyabá 13 de Ja-
neiro de 1819 Francisco de Paula Magalhães Na-
varro de Lara e Abreu. Snr. Manoel Antonio Pinto
Coronel Commandante de Villa Bella

Francisco X.er de Ad.o Navarro de Abreu

Tomei posse do Governo desta Capitania, em data de 13 do cor-
rente mez, anno, e que gratifiquei a V.m.ce para sua intelligen
cia, e de todos os Militares, que estiverem debaixo das suas

Ordeny, aquem fará as comp.tentes participaçoens. Dey
Guarda a Mm.ce Quartel General de Cuyabá 7 de Janeiro
de 1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carva
lho = Sm.l Manoel Rebello Leite Sargento Mor Comman
dante da 1.a Divisão Militar

Francisco X.er de And.e Tavares de Carv.o

Ill.mo e Ex.mo Sn.r Tendo recebido Copia Comissão de Ill.mo e
Ex.mo N. Governador desta Ex.a, pertencer em Braça os Officios de
Justiça desta Villa aos arrematantes os aquem por elles ma
ior lanço offerecesse; foi certificado pela fé de Bertuno
dos Publicos nas appariçoens diantante algum, que os pre
tendesse, e como no anno proximo passado tendo havido
Renta da Real Fazenda desta Capitania dos generos, que
offerecião as tendas Reaes, por tal falta, deo ao provedoria
interina as dispostas, que por Copia tenho dirigido de ap
provantes, a Ex.a Ex.a, á vista dagua N. Ex.a mandará, oque
for servido. Dey Guarda a Ex.a por muitos annos Villa
Bella 19 de Janeiro de 1819. Ill.mo e Ex.mo Sn.r Tenente
General Francisco de Paula Magessi Tavares de Carva
lho Governador e Capitão General desta Capitania. O
Provedor Deputado Domingos Mendes de Miranda.

Francisco X.er de And.e Tavares de Carv.o Mag.s

Copia) Aos desoito dias domes de Julho de 1818
em Junta da Administraçaõ e Arrecadação da Real Fazenda
tendo presente aparecer do Provedor dos Defuntos e Ausentes
Jose Ferreira Leal, sobre a Representação da Provisão de
putado, Domingos Mendes de Miranda, relativamente ao
modo, porq se deve proceder a diminuição dos Rendimentos
vinente da Arrematação dos Officios de Justiça desta Capitania
pela falta de finitantes, depois de ser ouvido sobre a mesma Deputa
ção o Doutor Procurador Regio, o Ex.mo Sn.r Governador e Capi
tão General, como Presidente Jozé Carlos Augusto de Bey
rhaven, que pela sua Officio de onze de Abril do corrente anno
se refere aquelles do sobredito Provedor dos Defuntos, aque
determinou, que o houvesse de dar por escripto, á vista, e pesta

apontarão, uniformemente (sendo presente o Procurador Regio Interino) que se tem posto assento para o mesmo não vir em duvida, em quanto a mesma Magestade, a quem se deve dar conta pela Repartição competente, não Mandar o contrario, e que interinamente se dê conformidade com as Leys, e Ordens do Doutor Procurador Regio, e do Desembargo do Paço das Partes (que serão com este assento remettidas) aos mesmos Documentos, que se offerecem, ao Real Patrio, nas mesmas, que se devem promptamente) se observem as seguintes Regras nos Provimentos Interinos dos Officios de Justiça da Capitania pelos Ministros, que tem Provido. 1º Que na falta do Lugar de Doutor Procurador Regio o Provido interinamente, nos Officios de Justiça, seguem obrigados sobre fiança, que por elles prestarão, partes dos Rendimentos do mesmo Officio, regulando-se pelos Tabuleiros, que delle houver na Contadoria, pela qual terão remettida a Regra das Datas com todos os ditos os dittos Officios a cada hum dos tres Ministros de toda a Capitania, ou aquem seus cargos pertencer. 2º Que na forma do provido no Desembargo do Paço das Leys dos Foros se determine, officialmente, a cada hum dos referidos tres Ministros da Capitania remettendo-lhes por Regia, o presente assento, que para ter lugar em hum livro, em branco (que se lhes deverá tambem remetter tempestivamente) os Rendimentos dos Officios, que se houverem por elles de prover na forma da Ley de tres em tres mezes na falta dos Provisionados, ou Arrematantes, pela maneira seguinte = No fim de cada trimestre chamará cada Ministro a si os Autos, em que tenha escrito o Provido interinamente contados, e deduzir do total, que deve ter = tomar até Real Fazenda, para carregar em debito no dito Livro, em que escrever, e assignará com presença do Ministro em cuja mão o Provido, que tambem assinará, se teve ouvido fora dos autos algum rendimento mais assentando = 3º = Que sejam obrigados os referidos Ministros dar conta no fim de cada anno á Junta da Fazenda, fazendo remessa a mesma Junta do Rendimento dos Officios, que provido por elles ou somente apontamento de que não tem havido, pelos haverem Provisionados, ou Arrematantes, naquelle anno, E porque não haja nisso, que prover, emquanto não vem em duvi-

da até a Rendição de Sua Magestade, mandarão ao Depu-
tados presentes lavrar este Termo, que assignarão: e eu Do-
mingos Mendes de Miranda, Escrivão deputado da Mesa
Junta da Real Coroa, que o escrevi = Domingos Mendes de
Miranda = Joaquim Vieira Bastos = José Bastinio de Almei-
da = Está conforme = José Jacinto de Carvalho

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Lara

Illmo e Exmo Snr. Recebemos o Respeitavel Officio de S. Ex.a
de 9 do corrente mez, com o, naquel dia prestemos Juramento
de Governo desta Capitania no dia 6 deste dito
mez, em virtude da Carta Regia de 17 de Julho de 1817, di-
rigida ao Exmo Antecessor de V.a Ex.a, e por lhe não ser possi-
vel marchar, immediatamente, desta Capital, o que fará
nos fins de Maio do corrente: remettemos V.a Ex.a a dita
Regia entregue nesta Camara, para que tenha a sua devida
execução: Ordenando V.a Ex.a, que todos os Requerimentos, que
tiverem de Augar ao Conhecimento de V.a Ex.a, sejão remetti-
dos com toda a devida tempo, pela competente Secretaria do Exmo
Governo de V.a Ex.a, afim de obstar aquelles Erros e Prejui-
zos, que resulta da morosidade nos Expedientes, e que logo
fizemos saber por nosso Edital aos Moradores desta Co-
marca, para fiquarem sciantes desta providente, e
salutar Ordem. Por esta feliz occasião, temos a honra de
tornar a Respeitavel Presença de V.a Ex.a com a mais Re-
verente Vassalla as Mãos de V.a Ex.a dar os nossos since-
ros e devidos parabens, pela mercê que se dignou Nomear o
Nosso Augusto Senhor, pois nella manifestou aquella
Real, e Authoridade do Posto de Governador, e Capitão
General desta importante Capitania, com os merecimen-
tos de V.a Ex.a; certificamos, que as nossas ordens dese-
jos são, e serão, emquanto o tempo de exercitar as Ordens de
V.a Ex.a com a mais pura fidelidade; com a mais inteira
submissa, e prompta obediencia. Deos Guarde a Ex.ma
Pessoa de V.a Ex.a muitos annos. Villa Vallia da Santissi-
ma Trindade, em Camara de 22 de Janeiro de 1819.

Ill.mo e Ex.mo Snr Tenente General Governador, e Capitão General desta Capitania Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = O Juiz Presidente Vereadores, Procurador — Jozé Porfirio de Almeida Diogo de Barros Cardozo - Jozé de Souza Guimarães = Adão da Costa.

Francisco Xavier de Paula Magessi Tavares de Carvalho

Ill.mo e Ex.mo Snr. A Junta da Administração e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania tendo offerecido a Ex.a em Sessão de 17 do corrente mez, attendendo a Ordem da Regia Provisão de 8 de Fevereiro de 1810, recommendou que ao feitor mesmo fosse sobre o sobredito edital expedido tem chamada da Vereação a Ex.a Dona Guarida a Ex.a por muitos annos Villa Bella em Junta de 22 de Janeiro de 1819. Ill.mo e Ex.mo Snr. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho Governador, Capitão General Presidente da Junta da R. Fazenda = Domingos Mendes de Miranda = Jo[illegible] Lopes = Jozé Porfirio de Almeida =

Francisco Xavier de Paula Magessi Tavares de Carvalho

Copia O Conde de Aguiar, do Conselho de Estado Ministro [illegible] Tenente General Capitão General Presidente da Real Junta [illegible] Tenente Presidente da Real Junta [illegible] Fazenda da Capitania de Matto Grosso, Cuiabá, Brazil, e Regente Nosso Senhor ordenando as providencias, que [illegible] Capitania de Goyaz forte e robustas para o Abastecimento das Cazas de Fundição. He servido determinar, que completando-se aquella de Goyaz, absolutamente se necessita destes generos, assim como Senta Tropa da Capitania de Minas Geraes com a Relação competente, mande a Thesouraria aprovar nella declarada, e ordenar para se fazer, logo, a Condução, com as custas precisas á conta da Real Fazenda desta Capitania para que

rado Juiz que alcança daquella de Minas Geraes annexa
Remessa, recommendando-se acordão no tempo lida a ap-
pellação com attenção dos dittos generos, e
visto visto o seu fundamento que delles ha, a que
assim tem entendido ao caso na Sentença, cumprirá, in-
terino resta se lhe ordena- Annaõ Jose dos Santos assi-
no Rio de Janeiro, em sete de Janeiro de 1820 An-
tonio Moreira de Azevedo assi escrever = Conde da
Agoas = Está conforme = Jose Joaquim de Carvalho

Francisco Xavier de Azd. Navarro de Carvalho

Illmo e Exmo Snr. A Junta da Administração, e Arrecadação
da Real Fazenda deste Cappitania tem a honra de levar a Su-
perior presença de S. Exa o Balanzete inclusa, pelo
qual mostra o estado actual do numerario existente em
Seus Cofres da sua Administração, certificando S. Exa
que as Patentes dos Rendimentos Reaes tem chegado aprom-
ptos, e os Espirituosos omissos da negociação, e Letras rete-
rosa não podem admittir demora; e por isso pode, omi-
ssamente, S. Exa se queira dignar com os seus Superio-
res Luzes dar-lhe as suas sabias instrucções, para com
Elles acordar com Regularidade na trabalhosa tarefa da
Administração, e Arrecadação das Rendas Reaes desta S. M.
nesta Cappitania, como aquella approvação, que sempre
procurou na sua Illustrissimo, e Exmo Presidente = Deos
Guarde a S. Exa por muitos annos, Villa Rica em
Junta de 29 de Janeiro de 1820. Illmo. e Exmo Snr.
Tenente General Francisco de Paula Magessi Ta-
vares de Carvalho Governador, e Capitão General
Presidente da Junta da Real Fazenda = Domingos
Mendes de Miranda = Joaquim Vieira Bastos = Jose
Bonifacio de Almeida

Francisco Xavier de Azd. Tavares de Carvalho

Nº 41.

Mappa da Receita, e Despeza do Cofre da Junta no corrente anno; e estado actual do mesmo

Somma a Receita até Nº 83 ---- 25:517$361 7/8

Somma a despeza, até Nº 241 ---- 25:285$016 7/8

Saldo ---------- 232$345

Somma

25:517$361 7/8

Contadoria de Villa Rica 18 de Dezembro de 1818 O Cidadão Deputado Domingos Mendes de Miranda = Balanete dos Reaes Cofres da Thesouraria das Rendas Geraes

Somma a Receita até N. 100 ---- 27:269$544 37/288

Somma Despeza até N. 256 27:018$610 7/8

Saldo 250$933 1/8

S. E. 27:269$544 33/288

Villa Rica 19 de Janeiro de 1819 — O Cidadão Deputado Domingos Mendes de Miranda

Francisco Xavier de Andrade Lobo

Illmo e Exmo Snr. Tive a honra de receber a Respectavel Officio de V. Exa. com data de 11 do corrente, em o qual V. Exa. me determinava ultimasse com aquella brevidade, que Reclamão as Ordinaes dos Empregados contemplados nas Folhas Ecclesiastica, Militar, e Civil com declaração do que cada hum se deve, o que pronto logo em execução, afim de ficar prompta para a entregar a V. Exa. =

quando chegar a esta Capital na forma que S.ª Ex.ª
me ordena, tambem tenho de cumprir a S.ª Ex.ª que foi
comprida a Regia Provisão de 26 de Agosto de 1817,
que manda pagar os vencimentos dos Soldados desta Ex.ª
igual aos mesmos principios em 28 de Abril de 1818
regulado pela Secretaria do Capitão Tenente Com-
mandante do Morgantim Gloria = Deos Guarde a
S.ª Ex.ª por muitos annos, Villa Bella 23 de Janeiro de
1819 - Ill.mo e Ex.mo Snr Tenente General Francisco de Paula
Magg.e Snr Tavares de Carvalho Governador, e Capitão
General desta Capitania &c Encarregado Deputado do
mayor Mendes de Miranda

Francisco X.er de Az.d Tavares de Carvalho

Ill.mo e Ex.mo Snr. Recebi o muito respeitavel Officio desta Ex.ª
de 11 do corrente mez; em q.e logo as participasse aos Com-
mandantes, bem como S.ª Ex.ª me ordena, fallando ao
Commandante do Forte do Principe da Beira, que
tão amavelmente me queria mandar; estão as armas Dispo-
stas e estão prontas, segue desem a S.ª Ex.ª remetter os seus
Requerimentos; estejão eu estou prompto a lhe dar,
huas vez que nos queirão para isso virtuagar. do Com-
mandante do Forte não tenho noticia alguma, que
possa participar a S.ª Ex.ª na Fronteira de Castel Bas-
co, não ha novidade, que possa tambem communicar
a S.ª Ex.ª Remetto a S.ª Ex.ª as Relações das novidades do
Quartel Militar pertencentes ao mez de Novembro, De-
zembro, o Mappa do Estado actual da 1.ª Divisão chama de
todo o Estado actual da Legião, e o Mappe dos Presos da
Cadeia. Tenho chama de participar a S.ª Ex.ª que nesta
Villa Capital tudo está em socego, e tranquilidade. Deos
Guarde a S.ª Ex.ª por muitos annos, Villa Bella 23 de
Janeiro de 1819 Ill.mo e Ex.mo Snr Francisco de Paula
Magg.e Snr Tavares de Carvalho. De S.ª Ex.ª Subdito e
humilde Criado - Manoel Antonio Pinto

Francisco X.er de Az.d Tavares de Carv.o

Acabo o Officio que Vm.ce me dirigio, em data de 30 de Janeiro de 1813, pelo qual me participa haver comprado trez alqueires de Sal, pelo preço de desaseis oitavas o alqueire; que vendendome bastantemente acreacido o dito preço, devo dezer Vce, que com muita brevidade espero huma remessa de Sal, que me virá pelo Rio, contra quem tenho, devendo ambas estar aqui, o mais tarde até fim de Abril, alem de mil, tenho alqueires que devem ficar em S. Paulo, desencontrar portanto este anno, nesta Capitania, aquilo mesmo segundo a Parenda Real por emfiresteuse, até chegarem as remessas, que espero; podendo ser opportunamente, ahi, o mesmo, interessando muito á mesma Real Parenda esta especulação; o que tudo deixo á sua actividade, afim de ver se pode supprir, até chegar o remedio que espero; emquanto haver outro remedio, poderá pagar os trez alqueires que comprou, principiando sempre, no caso presente de poder ser accedido; e com quanto aseguro de mandar buscar, logo que chegue, me avisará para eu dar, a este respeito as Ordens que julgar mais convenientes. Remetto a Contado subsidio recebido em Goiaz dos annos de 1813, 1814, e 1815, para ver se combina com o que se entregou a Junta da Real Parenda desta Capitania; igualmente remetto a conta do que a Junta de Goiaz distribuio portalmente nesta Capitania, e das Pessoas a quem forão entregues estas Sommas, e que são juntas ás ditas em as suas competentes contas; remetto mais huma conta de dous mores de Sal, q recebeo na Capitania de S. Paulo, o Alferes Antonio de Castro e Souza, que se acha as minhas Ordens, á Junta de mette omeu parecer sobre as despezas que pode fazer; e que me parecem estas mesmas circunstancias; cabe-me prevenir desde já, para me poupar o mais que for possivel, que hey as Casas da Real Parenda; o que tudo hade ser necessario; até 16 deste mez, espero aqui, e quarenta mil Cruzados em Cobre, que tinha pedido para o seu transporte da Legoas; convem mandar alguem a esta Villa, para com elle se fazerem os fretes, e pagamentos á Praça pertencente a mesma Legoas, ainda para algumas coisas que eu julgar indispensavelmente necessarias; igualmente espero me chegue hum grande fornecimento de papel, penna, e tudo mais que pertence a huma Secretaria, e Archivo mesmo, do que me previne no Rio de Janeiro, para o que deste hey de Secretaria, e estas vou participei com a Junta desta mesma Comissão. Deos Guarde a Vce muitos annos. Quartel General de Cuia-

Cé

Do Cuyabá 17 de Fevereiro de 1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho Sm.ᵉ Domingos Mendes de Miranda Escrivão Deputado da Junta da Real Fazenda

Francisco Xᵉʳ de Azᵉ. Tavares de Carvᵒ

Mᵘᵗᵒ Rᵈᵒ e Exᵐᵒ Sᵗᵒ. Não passando sal algum nos Armazens Reaes desta Capitania para os Dalles ordinarios dos Moradores desta Villa, e Fronteira de Coral Velho no prezente, e ser tudo o mesmo de Inverno, procurador-se para este fim de tres alqueires visto que este genero bem como outros comprehendidos na Classe de despezas miudas se costumão comprar aos Fazendeiros que delles se necessitão, eu tomei a deliberação de comprar os ditos tres alqueires de sal pelo preço ora corrente de 16$ o alqueire; espero que Sᵗᵃ Exª. assista da necessidade absoluta que tive de fazer semilhante compra por conta da Real Fazenda abonando bem procedido as suas Reputaveis Ordens para o pagamento do Vendedor. A Junta da Real Fazenda em Setembro do anno proximo passado fez dezer a Caroxina Escravizada Gallo Preto nesta, hum Officio Sollicitando a Diligencia de se empregar até 120$000 rs. em sal para as despezas dos Reaes Armazens até a chegada dos 600 alqueires, que lhe forão promettidos pelo Real Erario; e pode bem suceder, que este encarregado esteja ja, aqui até os fins de Março. Eu peço, instantemente a Sᵗᵃ Exª. me queira dar as suas sabias, Reputaveis Ordens, para meu governo nas obrigações de meu Cargo, afim de manobrar com acerto, com aquella aprovação que eu devo sempre solicitar; e espero de Sᵗᵃ Exª. attendendo, aqui não faltem nos Reaes Armazens, os precisos generos para as despezas diarias do Real Hospital, em attenção das Ordens, que por Exª. me são mencionadas ezonerosas. = Deos Guarde a Sᵗᵃ Exª. por muitos annos Villa Bella 20 de Janeiro de 1819 – Mᵘᵗᵒ Rᵈᵒ e Exᵐᵒ Sᵗᵒ Pᵉ Gᵉ Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho, Governador, Capitão General da Capitania O Intendente dos Reaes Armazens Domingos Mendes de Miranda

Francisco Xᵉʳ de Azᵉ. Tavares de Carvᵒ

Mᵘᵗᵒ Rᵈᵒ e Exᵐᵒ Sᵗᵒ. Sendo prezente á Junta da Administração, e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania pelo seu Escrivão Deputado o Officio de Sᵗᵃ Exª. com data de 13 do corrente em que Sᵗᵃ Exª. Determinava, que todos [illegible]

portiva Ordem de V. Ex.ª, prestou logo a dar amais exacto
cumprimento ás sobreditas respeitaveis Determinações de V. Ex.ª
may judga abem do Real Serviço de ElRey Nosso Senhor, e
do expediente publico, visto a distancia de cem legoas, que
as separa de V. Ex.ª que S.ª Ex.ª se quiz dignar deliberar lhe,
se a Vestruição da presente Ordem deve abranger o seguinte
1.º O pagamento da divida circulante da Real Fazenda
pertendido pelo que mandou ouvir o Juiz da Real Caza da
Intendencia, Manifesto, atomerado pelo mais quinto.
2.º As despezas diarias do Real Hospital Militar.
3.º As despezas de fornecimento dos Navios Armazens e
generos comprados, por conta da Fazenda Militar, como sal
peixes, toucinho, azeite para abastecimento dos Quarteis, Guardas
4.º O Soldo dos Officiaes empregados no Indispensavel
exercicio do armamento, e de alguns reformados Pessoas da
Brigada Naval. 5.ª Qualquer moderada assistencia a aque-
les Empregados publicos por conta dos seguimentos atrazados
dos vencimentos, que se acharem em forma, ou em extrema ne-
cessidade. 6.º A compra de papel pautado e mais para a Expe-
diente da Contadoria, Intendencia e mais Estações subalternas
A Junta da Real Fazenda tem a franqueza de declarar a V.
Ex.ª que regulando-se pelas Ordens, até agora subsistentes pro-
pensa os Despachos Consultas de pagamentos pela consignação
dos mais quintos, as pessoas que constão da Relação junta
que os seus Requerimentos depois de assim deferidos forão recebidos
a Contadoria, até que V. Ex.ª minha Senhora por Sua Justiça
julgar mais analogo a grande obra dos melhoramentos da Capitania, que V. Ex.ª tem [illegible] e que Deos
queira prosperar com o socorro das Supremas Luzes Dos
V. Ex.ª he dotado. Deos Guarde a V. Ex.ª por muitos annos. Vi-
la Bella em Junta de 29 de Janeiro de 1819. Illm.º e
Ex.mo Snr. Francisco de Paula Mayo de Pereira de Lobo e
Sm.º Governador Capitão General Presidente da Junta
da Real Fazenda = Domingos Mendes de Miranda = Joa-
quim Vieira Bastos - Jose Borges de Almeida.

Francisco X.er de Azr. Pereira de Lacerda

Illm.º e Ex.mo Snr. Tenho presente a Carta de Officio de V. Ex.ª
de 13 do corrente mez, anno, porque nella he servido ordenar
me, com Reposta ao contheudo nella sejamelhante diga, como o
may fielmente tenho posto, que desde o momento, em que tive
a honra de exercer nesta Villa, o Commando Geral que
me foi encarregado pelo Ex.mo Snr. Governador de V. Ex.ª me
não [illegible]

Respondo aos lugares deste Destricto, que estão debaixo das minhas Ordens, a vigilante cuidado na segurança domestra Fronteira, em continuada observancia dos movimentos practicados nas Brancas, Urunha, e Barcarena. Neste anno não tenho tido participado alguma do Commandante do Forte do Principe da Beira, devendo portanto suppor que na Provincia de Mato Grosso não tem havido novidade alguma que deva constar, o que respeita a darem tiros de Peça em Salva pela Barca, que se passa na Provincia de Chiquitos, de Santa Cruz de la Sierra. Parece-me que em quanto estes dous Provincias estiverem governadas por parte de Sua M. C. não haverá que recear visita Capitania segundo tem mostrado a experiencia, de toda, e qualquer novidade, que me constar, serei prompto em participar a V. Ex.ª como devo, e tenho obrigado assim fazello. Pelo que respeita ao mesmo que V. Ex.ª me recommenda fazer em hum Officio debaixo do meu Commando, para hir exercitar o emprego de Commandante do Forte do Principe da Beira no Caso de perigo, eu não ser sufficiente para continuar naquelle Commando o Ajudante Antonio Pinto da Fonseca, supposto não me parece não ter maior vencimento para desempenho das suas obrigações, que não deva ser muito necessario ter, alem hum Official de maior Graduação, para mais respeito daquelle Continente, comtudo lembrando eu os olhos neste respeito, mostro a dificuldade de poder fazer aditta nomeação, porque o Sargento Mor Manoel Rebello Leite está bastantemente velho, e empregado no Commando da 1.ª Legua Militar desta Capital, o Tenente Luiz Antonio de Sousa he Commandante de Barcarena de Cavallaria, o Alferes da Companhia de Cadetes Pedro Gonçalves Campos, se poderá ser [illegible] do Numero de Ordens superiores aquelle, em Cousas de pouca Consideração, o 1.º Ajudante da Legião de Milicias Vicente Rebello Leite, assim Naturalidade Maranhão como para poder servir aquelle Emprego do Commandante; e o 2.º Ajudante da sobredita Legião Matheus Paes Barbosa o comsidero sem sufficiencia alguma, aquella ponderação V. Ex.ª me pondera rá, o que for do seu superior agrado. Finalmente, he V. Ex.ª servido dizer-me na Vossa dita Carta de Officio que sirva responder a tudo quanto V. Ex.ª me tem recommendado, particularmente á Cerca do Commando do dito Forte. Eu Ex.mo Snr. não me considero com a Sufficiencia precisa, porque alem da grande infirmidade, que padeço, cuja me priva de poder applicarme, para isso, no Real Serviço, com aquella exacti-

Cruelidade que desejo, ahorme dicterte de dito Porte; e não posso prover, nem annuir a aquelle contentamento que elle pedia haver; caso responsabilidade se lhe efectivar, positivamente emquanto estiver, prezo Amente Commandando o dito Porte, se abstenha promettendo que, com tempo, proporá as providencias. Eu publicar, na forma do costume, o Real Decreto que V. Ex.ª me remette, e fica affixado no Largo de estilo. Deos Guarde a V.ª Ex.ª muitos annos. Villa Bella 31 de Janeiro de 1819. Illm.º e Ex.mo Snr. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho. De V.ª Ex.ª subdito amavel, humilde e Reverente Creado. - Marcel Antonio Pinto.

Francisco X.er de Ant.º Tavares de Lara

A Illm.º e Ex.mo Snr. General meu Amo, foi servido por Officio de 13 do corrente me entregar ao vigilantissimo cuidado, encarregar o Rollo de Desertores a seu cargo desta Fronteira, dimitrofe, que até hoje me estava entregue, pondome nessa respeita intelligencia o Officio de 4 do 9.bro de 817, que recebi pelas 10 horas do dia de hoje; em o mesmo momento, gostosamente, lhes peguei, e despacho o Proprio. A V.ª Ex.ª Antecessor dei conta por Officio N.º 13 em data de 30 de Dezembro do anno proximo preterito de quanto, até aquelle dia tinha observado das Providencias Geraes em consequencia das Ordens, que recebi do dito Snr; como Sua Ex.ª manda que V.ª S.ª lhe responda, unicamente, portanto os movimentos que se derão em nas Fronteiras Hispanholas: Eu, com amavel prazer fidelidade, Rollo sou tão exacto como sempre fui ao Ex.mo Snr. General findo. A V.ª S.ª espero de viva voz, nesse Quartel em 31 de Dezembro, já estado, quanto lá então me constava, tendo agora somente apparecido a V.ª S.ª que tem desertado para Chiquitos trez Indios Cadinos, mas conhecidos; estes me disserão que em 20 deste desertou o Snr Governador Bivar (pois regressado do Snr Aguilera) para Santa Cruz - 300 Leguas, algum milho, que havia de resto em Chiquitos, para alimento das Tropas de El Rey Catholico, que constantemente se estão batendo com as da Patria Commandadas pelos Capitaens, Mercado Cachoto, Lanza em differentes puntos da Guadalquivira ocupando suas Guerrilhas todos os Destritos Estradas, que do alto Beni se communicão com Santa

Circ.ª A Provincia do Espirito Santo se acha em extrema necessidade, e miseravel estado da Guarnição Militar, como de gado Vacum, e Cavallos; pois que tudo tem passado a Santa Cruz, e por esse motivo os ditos Hey Indios (se lhe verdade me proporcionão que pertendem deserter para estarem com suas familias: Eu os não animei, e nem disperçuadi de seo intento: mimo-lhes, como pude, e costumo, e vendo o resultado: O dia passado mandei a Braga Manoel Leite ao Borrubio ordenando hum Officio de despedida do Cor.ª Sr.ª João Carlos para Sr.ª Governador Reinante, em o informar este Soldado, que as Guardas de Cariacica, e Borrubio estão cada humas de morte com o Commandante, hum Indio como Soldado.- De qualquer traição que pertendão tentar contra mim, o Barão Dominante ou outro, que grade á vis adonar na Provincia Victoria em ferro e segurança no gorá por algum mez, a sorte Barata que me proporcionou acceleradamente dimmundando da Campanha, tão bem esta parte, e durante este Braço, cuidadosamente (durante meu Commando) vigiarei, com efficacia, e simulação os progressos, ou desgraças de hum contra Partido, para immediatamente os participar a S.ª Ex.ª a quem providencias em tempo, dando que lhe dictar em seu sabio Juizo = Deos Guarde a S.ª Ex.ª por muitos annos. Cachoeira 28 de Janeiro de 1819 = Ill.mo Sr.ª Manoel Antonio Pereira = Coronel Commandante Geral da Villa Bella = Luiz Antonio de Souza Tenente Commandante.

Francisco X.er de Azevedo Tav.ª de Lara

N.B. Vejão o Officio N.º 20. da Secretaria do Real Patrimonio.

O Governador e Capitão General desta Capitania faz saber á Junta do Real Patrimonio, que recebeo o Officio na data de 29 de Janeiro do corrente anno, no qual pede tendo sobre queira dar as providencias, que deve fazer na forma da Proposta constante dos seis Artigos que lhe remetteo. 1.º Sendo ella o Pagamento da divida cincoenta da Real Renda feito pelos meios quintos; fica concedido. 2.º Sendo das esquadras do Real Hospital Militar fica concedidas as necessarias indios grumetes devão se poder contractar ao dito para serem pagos em tempo competente. 3.º Sendo ella de Sal, Fazendas, Ferragens, e aréas para as obras dos Quarteis alguadas, podem estas ser compradas em Dinheiro, ou obrigarem os devedores á Real Fazenda, a fazer em esta espe-

assistencia 4.º sendo a Proposta a respeito deste, sobre os Concertos dos Armamentos, Predios Reaes, respondeserão dadas as providencias, quando elle Governador chegar a Capital; e havendo precisão absoluta, ende responsavel, fará as despezas necessarias. 5.º sendo a respeito do soldo, que por humanidade se deve dar aos empregados naquelles cargos, que ameaça Junta aquenta, fica esta despeza concedida. 6.º sendo tal despeza da Ordem dos limites actuaes, que se acharem a Documento, pode esta ser feita do mesmo modo. Os outros sim sobre o mesmo Governador, que não haverem nunca sido de sua mente impedir a creação das Ordens já estabelecidas, a respeito do pagamento pela congrua dos vigarios quintos; e que tendo assim respondido ao ultimo Paragrafo do seu Officio, fica justo regular o Derrocho que proferira as pessoas constantes da Relação que lhe envio, que tudo deverá entender-se, enquanto as Ordens e Circunstancias não obrigarem a tomar outra Resolução; e ultimamente fica sabendo que devendo a Junta antecipadamente conhecer quaes são os generos, segue a Real Fazenda pode prover, deve elle dar hum conta, para dar este respeito as providencias necessarias; porq estão prontos a elle Governador dar as precisas, que evitem a exorbitante despeza que se faz em vinte, daquelles generos, que annexa Fazenda conhece. Quartel General da Coria 6.ª 17 de Fevereiro de 1817 Anno. Francisco Luiz Teixeira de Queiroz Cirne, Juiz de Fora, e Deputado da Junta da Real Fazenda de Villa Bella

Francisco X.er de Ass.m Tavares de Lemos

Nota bene este Officio deve ser remettido ao Commandante de Villa Bella

Accuso o Officio, que V.S.a me dirigio, em data de 31 de Janeiro do corrente, no qual V.S.a me diz não ter outro Official nesse Capitão para a Parte do Principe da Beira, que aquelle seja; porem quer este não seja de maior conhecimento, de ser procedido haver nelle hum Official de maior Patente, em quanto assim este artigo; e o remediar dando a Disposição do dito Commandante; igualmente me diz V.S.a não poder ter pedido ao Governador daquelle Posto, achando-se tão distante; nem o espirito da minha Ordem ser conhecido nesses Termos, e só sim aquelles nas Circunstancias de hum bom Commandante para elle; como V.S.a me segue não ter Officiaes mais capazes do que o dito Ajudante, ao menos poderá haver bons Officiaes Inferiores de prudencia, e probidade, que possão ser nomeados para aquelle destacamento, para coadjuvarem

com o mesmo Commandante a despeza do dito Porte, buscando 4ª
5ª todos os meios que saber amigavelmente, oque se passe nesta
Ilha Fronteira, afim de participarme, assim como apanhar, sem
demora, todos os Reos, que lhe forem requeridos, mas eu con-
fio muito pela sua actividade, intelligencia. Disto certo na par-
ticipação que me faz do Tenente Luiz Antonio, Commandante
de Canabrava, das tristes circunstancias em que se achão os nossos
Visinhos; e em quanto aos Barbadinos, q. se querem vir estabe
lecer entre nós, naõ sendo pessoas suspeitas, e que tenhão que
perder, se lhe poderá conceder esta Graça com tanto que isto se não
faça de huma maneira tal, que venha acarear desconfiança, veja
commissão conforme de sua madureza, igualmente da do dito Com
mandante, aquem louvará daminha parte pelo interesse que te-
ma na conservação do Porto, que lhe está confiado, com tambem
pela participação que me faz; e que tanto desejo. Inclusa vai
a Portaria, pela qual mando abolir a Comp.ª de Dragoens, Voluntarios,
devendo V.ª S.ª regular-se pelo que nesta lhe determino; e
V.ª S.ª me Remetterá huma Relação dos Praças de Dragoens que es-
tão debaixo do seu Commando pertencentes aesse Destacamento,
na qual se declare seus Nomes, idades, Postos, e tempos de serviço;
como existem empregados. Deos Guarde a V.ª S.ª muitos annos
Quartel General de Cuyabá 17 de Fevr.º de 1819

Francisco Xav.er de Azd Tavares de Lara

Relação das Pessoas, aquem se tem dado Despachos com or-
dem para cobrança de meios Quintos. A saber

A Rafael Gl.ª Coelho	"	24	16
A Jose Lopes da Cunha	"	30	"
A Paulo Fr.z de Sequeira	"	21	30
A Dito	"	41	125
A Joaquim Gl.ª Pena	"	96	147
A Joaquim Pereira da Cunha		70	80
		285	78

Villa Bella 29 de Janeiro de 1819=
O Coronel Deputado Domingos Mendes de Miranda

Francisco Xav.er de Azd Tavares de Lara

N.B. Accuso o Officio, que V.m.ce me dirigio, em data de 30 de Janeiro de 1819, pelo qual me participa haver comprado trez alq.es de Sal pelo preço de 16$ cada hum alqueire; e parecendo-me bastantemente excessivo o dito preço, devo dizer-lhe, que com muita brevid.e espero huma remessa de Sal, que me vem pelo Rio; e outra por terra; e devendo ambas estar, aqui, o mais tarde, até o fim de Abril alem de cento e tantos alq.es, que devem ficar em S. Paulo, e devem entrar, portanto este anno, nesta Capitania; aqui temos supprido a Fazenda Real por emprestimo, até chegarem as remessas que espero, podendo ser opportuno, ahi vm.ce me interessar muito a bem Real Fazenda: e pa esse effeito, que trate desde logo a sua actividade, a fim de ver se pode supprir até chegar o tempo, que se espera; e não haver outro remedio, que dar preço aos tres alqueires que comprou, preferindo sempre, no caso possivel, o pedir ser adiado, emquanto aos que se mandou buscar, logo que chegue me avisará, para eu dar a esse respeito as Ordens, que julgar mais convenientes. Remetto a conta do subsidio recebido em Goiás dos annos de 1813 — 1814, 1815, para ver se combina, com aque se entregou á Junta da Real Fazenda desta Capitania; igualmente remetto a conta do que a Junta de Goiz distribuio pertencente a esta Capitania, e dos Registos aquem foraõ entregues estas sommas, que vão abonadas a favor as suas competentes contas. Remetto mais huã conta de dous mezes de Soldo, que recebeo no Registo de S. Paulo o Alferes Antonio de Castro Soares que se acha ás minhas Ordens; a Junta remetta o seu parecer sobre a despeza que pode fazer, e que me parece estar nella circumstancia, a V.m.ce previno, desde já, para me juntar o maior fundo, que lhe for possivel, nos Cofres da Real Fazenda, aque tudo hade ser necessario: até quinze deste mez espero, aqui quarenta mil cruzados em cobre, que tomasse para pagamento de Tropas; e tanto mandar algum para esta Villa para com elle se fazerem alguns pagamentos aos que pertencente a esses Registos, ainda para alguns cazos, que eu julgar indispensaveis de muita necessidade: igualmente espero que chegue huma, ou mais Companhias de Infantaria, e Artilheria Militar, logo que me persuadir no Rio de Janeiro ficar aquelle destes dous Governos; e então repartirei com a Junta

Para se ajuntar ao Officio de Goiás de 30 de Janeiro de 1819

desta merma data. Deos Guarde a Snr.ª muitos annos. Quartel General de Cuiabá 17 de Fevereiro de 1819 = D.
Remetto a Portaria inclusa para que fique na intelligencia do quanto nella se determina = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr.ª Escrivão Deputado da Junta da Real Fazenda Domingos Mendes de Miranda

Francisco X.er de Ad. Tavares de Carv.

Tendo-se, indispensavelmente, necessario Estopa em huma grande Calafatar as Barcas Canhoneiras, que se achão neste Porto Snr.ª mandará dose arrobas das vinte e quatro, comprehendidas que se achão no Armazem desta Villa, visto não haver nesta presentemente. Quartel General de Cuiabá 18 de Fevereiro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr.ª Domingos Mendes de Miranda Escrivão Deputado da Junta da Real Fazenda.

Francisco X.er de Ad. Tavares de Carv.

Havendo Sua Magestade determinado, que em accordo com a Junta da Administração, e Arrecadação da Real Fazenda desta Capitania se crear Alfandegas de Porto, e Portos nos lugares, em que as circunstancias offerecão mais commodidade, e vantagem, e sendo Snr.ª huma das Povoações mais consideraveis desta Capitania, que deve ouvir com hum Negocio adiantado, que deseja ver em pratica, com abertura de Portos, Visto achar-se Snr.ª nesta Villa, em Diligencia do Real Serviço Remetto as instrucções, que me parecem proprias para a criação das ditas Alfandegas de Porto Seguro, p.ª que Snr.ª obre os artigos que Muy contem me de obrar, e prover, assim como sobre a Pauta que mandei formalizar, cujas instrucções e Pauta = vão assignadas pelo Secretario deste Governo. = Deos Guarde a Snr.ª muitos annos Quartel General de Cuiabá 26 de Fev.ro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr.ª Ouvidor interino da Comarca Antonio Jose de Carvalho Chaves.

Francisco X.er de Ad. Tavares de Carvalho

Instrucções

Para servirem de Regimento aos Intendentes dos Reaes Arrecadadores de Villa Bella, Cuiabá, e aos Administradores, Escrivaens, Recebedores, e Guardas das Alfandegas de Portos Secos nesta Capitania, no modo que se deve ter na Arrecadação dos Direitos, Despacho das Fazendas, e Mercadorias, que os devorem pagar.

1º

As Alfandegas de Portos Secos, que por hora ficão creadas, serão em Coimbra, Miranda, Caravasco, Porto do Principe da Beira; e em cada huma destas haverá hum Administrador, hum Escrivão, hum Recebedor, e dous Guardas.

2º

O Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, e Juiz dos Feitos da Fazenda será o Provedor de todas as Alfandegas competindo lhe nesta qualidade toda a jurisdicção, e alçada que directamente compete aos Ministros de semelhantes Repartições na forma das Leis do Reino.

3º

O Commandante Militar será Administrador da Alfandega estabelecida no seu Destacamento: o Escrivão do respectivo Almoxarifado escreverá nos competentes Livros, e o Recebedor será o Official mais graduado, que for immediato ao Commandante, incluindo tambem Officiaes Inferiores não os havendo de Patente.

4º

Haverá em cada Alfandega huma Casa que parecer mais acommodada, com maior segurança para a arrecadação, e despacho das Fazendas, e Mercadorias.

5º

Para o despacho das Fazendas e Mercadorias, que entrarem, ou sahirem das ditas Alfandegas terão de haver em cada hum dellas cinco Livros numerados, e rubricados pelo Ouvidor.

dos mesmos; em hum dos quaes se lançará a Receita de todos os ... tos, que pagarem as Fazendas pela entrada, e Sahida: Outro serv... do se apresentarem as Fazendas que tomarem guia para os Dizi... delles as verem despachar, a saber as que se formarem em Coimbra e Miranda de Villa do Cuiabá; as que forem formadas em Caravas... co, Barra do Rio Negro e Villa Bella: Outro para nelle se registrarem todas as Provizoens, Mandados, ou quaesquer Ordens passadas pelo Governador, Capitão General, ou pela Junta da Fazenda, ou pelo Provedor das Alfandegas sobre a Administração dellas: Outro que servirá de emenda, em que se lançarão todas as denunciaçoens, que que se derem das descaminhos: e outro já se estiverem as Fazendas, que por qualquer causa se tomarem por bem da Real Fazenda.

6.º

A Cargo do Administrador, Escrivão, Recebedor, fica a conta já por medidas, e pesos dos Direitos das Fazendas e Mercadorias, e responsaveis pelas mesmas na sua entrega.

7.º

O Administrador procurará, contado o cuidado, que toda a Pessoa q. deve pagar Direitos os pague a dinheiro de Contado, ou em ouro, ou em pasta de Moeda a Razão de sette centos e sincoenta Reis de prata, ou em Cruz, a Razão de desoito centos cada huma.

8.º

Todas as Fazendas, e mercadorias que entrarem para este Capitania pelas Alfandegas de Porto Seguro se pagarão dés por cento de entrada, e cinco por cento na Sahida, observando-se q. a este Effeito a Pauta Ordenada para Regulamento dos Ditos Direitos a qual se cumprirá como parte deste Regimento. Tendo em vista, comtudo, para a conta dos Direitos o acrescentamento da mesma Pauta, pelo que se estabelecem aquellas, que devem pagar as Fazendas, e mercadorias no mesmo acrescentamento delineadas, tanto na entrada, como na Sahida; porque a respeito destas se cobrarão os Direitos já classificados, e cortados à margem; e em frente delles, a respeito de outras quaesquer Fazendas, e mercadorias, serão elles contados na forma acima Ordenada, que vem a ser dés por cento de entrada, e cinco por cento de Sahida. E vendo as mesmas Alfande-

Alfandegas algũas outras Fazendas que não estejão lançadas, e avaliadas na Pauta, o Administrador, Escrivão, e Guarda as avaliarão em sua justa valia, lhe darão Despacho: avizarão logo ao Provedor das Alfandegas com o theor da avaliação, para que se possão meter na Pauta pelo seu justo valor.

9º

Para facilitar a exportação das Fazendas enriquecedoras que pudem sahir desta Capitania, fica estabelecido que todas as ditas Fazendas, enriquecedoras serão despachadas, ou em Villa Bella as que forem para as Alfandegas de Cabixaro, Porto do Principe da Beira, ou na Villa do Cuiabá, as que forem para as de Coimbra, alliandas.

10º

Os Intendentes dos Reaes Armazens de Villa Bella, e Cuiabá, serão os que despacharão as ditas Fazendas, e mercadorias, conforme a Pauta Geral da Capitania, fazendo os Despachos com as suas respectivas Guias nos Armazens, dos Intendentes servindo de prezente os Almoxarifes Meirinhos, observantes dos mesmos Armazens

11º

Os Direitos destas Fazendas, e mercadorias serão pagos na competente Repartição de Sua, exceptua Villa mesma occasião dos Despachos; porem considerando, que nem todos os Negociantes poderão ter os meios necessarios para pagarem á vista os Direitos de Saida, e querendo favorecer este nascente Commercio, estabelleço á imitação do estillo Geral de todas as Alfandegas, que todos os q.e se habilitarem perante os ditos Intendentes com as qualidades de Negociantes de intenso credito, e outros sim derem fiadores, homens Ricos, abonados, ou Fazendas em penhor lavrando se disto termo nos Livros respectivos por elles, e por seus fiadores, se lhes concedão as esperas de seis mezes para pagamento de taes Direitos, os quaes serão cobrados, findo o dito praso, executivamente, como se cobrão todos os Direitos Reaes.

12º

As sobreditas disposições, e ordens para as esperas de

seis mezes, tres, somente, legoas, quando aquantia da importan-
cia dos Direitos cessarem conta, e vinte mil Reis; mas quando fo-
rem menos, serão, somente, por tempo de tres mezes, esen-
do de vinte, e quatro mil Reis, quando menos serão legoas á
vista.

13º

Nas Intendencias de Villa Bella, Cuiabá haverão os mes-
mos Livros competentes para a necessaria escripturação, que
se lhes incumbe.

14º

Despachadas as Fazendas e Mercadorias na forma dos
paragrafos antecedentes farão os ditos Intendentes expe-
dir Guias pelos seus Escrivaens á vista das quaes pode-
rão os Negociantes passar pelas Alfandegas de Porto de
Ely, aonde se farão pelos Officiaes dellas exactas conferen-
cias, para que alem das Fazendas, e mercadorias, despachadas,
não passem nenhuns outros.

15º

Estas conferencias serão feitas a vista das Certidoins,
que de taes Despachos devem ao vir metter em carta fechada
os Intendentes ao respectivo Administrador da Alfandega
aonde hade apresentar a Guia.

16º

As pessoas, que com as ditas Guias levarem Fazendas, e mer-
cadorias, para fora da Capitania, hirão por Estrada direita
ao lugar da Alfandega para onde vai destinada, porque
desviando-se della incorrerão na pena de descaminho.

17º

Todas as Fazendas, e mercadorias, que entrarem para
esta Capitania, se pagarão os Direitos na forma estabele-
cida; e quando os Negociantes se dirigirem a Villa Bella,
ou Cuiabá remetterão os Administradores ás competentes
Intendencias, depois de se verificar o despacho dellas, Cer-
tidoins do mesmo Despacho, declarando nellas a sua qualid.e
e quantidade; e tendo disso intregarão aos mesmos Negociantes
hua Guia para sua Cautella, afim de se fazerem as
conferencias necessarias em as Fazendas, e mercadorias
depois despachadas.

18º

Em as-

Em as Intendencias da Villa de Villa Cuiabá se abrirão os Direitos de Entrada daquellas Fazendas, mercadorias, que vierem com Guias das Alfandegas das Fronteiras na forma, em ambas estabelecida, ordenada no paragrafo doze a respeito dos Direitos de Saida.

19º

Os Escrivaens das Guias terão particular cuidado quando as deverem ás pessoas que levarem Fazendas e mercadorias, de declarar a sorte, qualidade, quantidade, e peso dellas, de maneira, que quando se fizer exame com a certidão nas Alfandegas, ou Intendencia para onde vão destinadas, se achem ajustadas com dita certidão.

20º

Os Administradores não admittirão estas Guias senão a pessoas conhecidas, e não as conhecendo darão fiança idonea, e aquelle Administrador que o contrario obrar pagará em dobro o Direito que deixão pagar as Fazendas, havendo prejuizo á Real Fazenda.

21º

Os Recebedores dos Direitos não poderão dispender dinheiro, senão por Ordem assignada pelo Governador e Capitão General, ou pela Junta de Administração, e Arrecadação da Real Fazenda, fazendo remessas mensalmente de tudo quanto tiverem recebido para os Cofres Reaes, a saber o das Alfandegas do Porto do Principe da Beira, e Caravasco para o dos mesmos Sitios, e das de Coimbra e Miranda para o da Intendencia da Villa do Cuiabá, recebendo Conhecimentos em forma para bem de suas contas; e não podendo fazer a Remessa naquelle tempo as Alfandegas de Coimbra e Miranda, e Porto do Principe por falta de Embarcações, farão a remessa pela primeira Embarcação, que dellas sahir.

22º

Os Administradores nomearão dois Soldados Destes empregados debaixo do seu Commando para servirem de Guardas das Alfandegas, que devem ser effectivos podendo empregar tambem, mais sol-

soldados, se lhe forem necessarios para este fim. Cuiabá 26 de Fevereiro de 1819 — Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho

Francisco X.er de Ass.d Tavares de Carv.o

Termo de Conferencia para regulação dos Direitos das Alfandegas de Portos Seccos, como abaixo se declara.

Aos doze dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos dezanove nesta Villa do Cuiabá em o Quartel General do Ill.mo e Ex.mo Snr Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho, Governador, e Capitão General desta Capitania de Matto Grosso, onde por Ordem do mesmo Ex.mo Snr, se achão presentes o Doutor Ouvidor Geral, e Corregedor interino desta Commarca Antonio Jose de Carvalho Chaves, com os principaes Negociantes desta Villa, o Coronel Francisco Pereira Caldas, o Capitão Mor Joaõ Jose Guimarães Silva, o Tenente Coronel Antonio Navarro de Abreu, o Sargento Mor André Gaudio Ley, o Capitam Joaquim Jose Ramos Costa, Francisco X.er da Silva Pereira, Jose Bernardo, e Joaõ Gonçalves dos Santos Cruz, estando ahi presente o mesmo Ill.mo e Ex.mo Snr, por Elle foi dito, que sendo sua Magestade servido determinar, que de commum accordo com a Junta da Real Fazenda estabelecesse Alfandegas de Portos Seccos, nesta Capitania regulando pelas circunstancias, e força della, os Direitos, que em taes Alfandegas devem pagar as Fazendas e Mercadorias, que por ellas passarem; cuja deligencia Sua Ex.a incumbio a Elle, que Lhe dis Respeito procedesse, somente por si na regulação de taes Direitos, encarregava as ditas pessoas, como intelligentes no Commercio interno, e externo desta Capitania, conforme em suas consciencias entendessem, dando as em as Vantagens, que podião esperar no Commercio de importação, e exportação, que recipro camente vai estabelecer-se entre esta Capitania, as Provincias, e Territorios da America Hespanhola, para que com mayor segurança, e com perfeito conhecimento delle se possão regular os Direitos, de sorte, que nem a Fazenda Real soffra prejuizo, nem o Commercio experimente estorvo, que obste ao augmento, e prosperidade desta mesma Capitania. E tendo as ditas Pessoas

Conferenciado entre si maduramente, fazendo todas as reflexoins, que parecerão acertadas, em objecto tão ponderado, unanimamente apontarão, que visto as circunstancias da Capitania, Estado nascente de seu Commercio, convirão Sua Magde se dignasse favorecer estes Povos, com dous Negociantes, que nella negociassem em grosso, ou Marmicio de negociarem, digo de se regerem pelas Reaes Ordens, a tal respeito, mas parecia ser o seguinte. Primo: que as Fazendas, e Mercadorias produzidas, e manufacturadas nesta Capitania, nas ditas Provincias limitrofes, que forem objecto de Commercio de importação, e exportação, que se vai estabelecer, paguem os seguintes Direitos: a saber.

Fazendas, e Mercadorias desta Capitania.

Aguardente	Canada	$300
Assucar Br.	Arroba	$200
Rapaduras	O Cento	$200
Farinha	Arroba	$300
Algodão em rama	Vara	$005
Algodão em rama	Arroba	$300
Café com casca	Arroba	$150
Café sem casca	Arroba	$300
Azeite de Mamona	Canada	$300
Azeite de Peixe	Canada	$150
Arroz com casca	Alqueire	$020
Arroz descascado	Alqueire	$080
Farinha de milho	Alqueire	$040
Farinha de Mandioca	Alqueire	$040
Feijão	Alqueire	$040
Milho	Alqueire	$020
Vinho	Medida	$160
Azeite doce	Medida	$200
Vinagre	Medida	$080
Redes finas de dormir	Huã	$200
Ditas grossas	Dita	$100

Sebins superiores	Hum	$ 1$200
Ditos inferiores	Dita	$ 600
Cellas superiores	Hua	1$200
Cellas inferiores	Dita	$ 600

Fazendas, e Mercadorias das Provincias de Hespanha

Bestas	Hua	3$000
Cavallar de Beltroa	Hum	3$ 600
Ditos ordinarios	Hum	1$200
Cgoas	Hua	$ 200
Boy	Hum	$ 400
Gado	Hua	$ 300
Novilhas	Hua	$ 150
Carneiros, e Ovelhas	Cada hum	$ 075
Cabras, e Chibatos	Cada hum	$ 075
Toucinho	Arroba	$200
Carne salgada	Arroba	$ 100
Sal	Alqueire	$ 750
Farinha	Arroba	$ 400
Matte	Arroba	$ 600
Trigo em grão	Alqueire	$ 600
Prata bruta	Libra	$ 800
Prata em moeda dois por cento		$
Foalhas finas de algodão 1ª meza	Hua	$ 690
Ditas de meio tamanho	Hua	$ 450
Ditas grossas	Hua	$ 300
Guardanapos finos	Hum	$ 050
Ditos grossos	Hum	$ 040

Toalhas de agoa as mais finas	Huma	$160
Ditas imperiores	Huma	$100
Colchas finas pintadas	Huma	$600
Ditas brancas	Huma	$600
Ditas, e ditas grossas	Huma	$300
Seroidas de algodão	Vara	$050
Cera, arroba	Arroba	1$200
Aço	Arroba	1$200
Solla ordinaria	Duzia	$060
Pereiras	Couro	$050
Atanados de cabra	Couro	060
Assucar	Arroba	$300
Vinhos	Medida	$160
Azeite	Medida	$200
Vinagre	Medida	$080
Sebo	Arroba	$250
Cera forte	Arroba	$160
Cera branca lavrada, ou em bruta	Arroba	2$400
Chocolate	Libra	040
Ponchos finos, e grandes	Hum	$600
Ditos grossos pequenos	Hum	$150
Guine	Arroba	2$800
Coronilhas	Hum	$600
Cobre bruto, ou em obra	Arroba	6$500
Chumbo	Arroba	$600
Estanho	Arroba	$600
Bolacha	Arroba	$400
Frigones	Arroba	$600
Passas	Arroba	1$200
Azeitonas	Anoreta	$300

Segundo

Segundo: que as Fazendas, e Mercadorias, que não forem proprias, e
tis Reinos, e que tambem hajão de ser objeto de seu Commercio se em
portem, e exportem, paguem os Direitos pela avaliação geral da
Alfandega do Rio de Janeiro, de dez, por cento, de entrada, e sin
co, por cento de saida; para o que mandou S.ª Ex.ª
lavrar o competente Termo, que depois foi
Ouvido Geral em voz publica de ser lido, pelo mesmo Francisco
Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho, Secretario do Governo que
o escrevi = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho =
Antonio Jose de Carvalho Chaves = Francisco Pereira Caldas =
José Joaquim Gomes de Oliveira = Antonio Navarro de Abreu = Ma-
noel de Goudio Ley = Joaquim Jose Ramos de Brito = Francisco
Xavier da Silveira Pereira = Jose Pessoa Vidal = João Gloria dos
Santos Cruz.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Havendo Sua Mag.e determinado que em de acordo com a Junta
de Administração, e Arrecadação da Real Fazenda desta Capita-
nia, fosse creada Alfandega, e Porto Seco nos Lugares emque
as Reaes Ordenanças o parecerão mais commodo, e Vantajoso, e
tendo V.m.ce hum dos Votos da dita Junta, que deseo ouvir em
hum negocio de tanta ponderação, que desejo por em pratica
com a brevidade possivel; visto achar-se V.m.ce nesta Villa em di-
ligencia do Real Serviço, lhe remetto as Instrucções que hei
recebido proprias para a creação das Alfandegas de Portos
Secos, para que V.m.ce sobre os Artigos que delas constam me de
o seu parecer, assim como sobre a Barra que mandei sondar, e
cujas Instrucções Junta vão assignadas pelo Secretario des-
te Governo. = Deos Gd. a V.m.ce muitos annos. Cuiabá 26 de
Fevereiro de 1819.

Fran.co de Paula Magessi Tavares de Carv.o
Sn.r Antonio Jose de Carv.o Chaves
Francisco X.er de Azd. Tavares de Carv.o

Resposta do Ouvidor Interino ao Offi-
cio de Sua Ex.a sobre a creação das Alfande-
gas de Portos Secos, e direitos que se de-
vem pagar

Ill.mo Ex.mo Snr.: Tive a honra de receber o Officio de V.S.a
de 26 do Corr.e mez com as Instrucções, e Junta estabelecida
para a creação das Alfandegas de Portos Secos nesta Capitania,
e sobre o que V.S.a foi servido mandar, que eu desse o meu
parecer, visto achar-me nesta Villa em diligencia do Real Serviço.
Cabe-me dizer a V.S.a, que refleti socegadamente sobre hua
e outra cousa, e tendo eu os Artigos de Instrucção com os Direi-

Disposto em Regra, que haja acerca de Estabelecimentos de semelhante natureza; medidando sobre as circunstancias desta Capitania, onde a Agricultura Commercio e Industria se acha ainda em muito atraso, passo seguramente a dizer a V.Ex.ª que achei tudo em tempo de poderes ofim, a que se dirigem taes Estabelecimentos. Ke este emsejo parabens, a V.Ex.ª mandou á aquelles servido. Deos Guarde a V.Ex.ª muitos annos Cuiabá 28 de Fev.º de 1819 = Illm.º e Ex.mo Snr Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = O Juiz de Fora de Cuiabá servindo de Ouvidor da Commarca = Antonio Jose de Corr.ª Mta Chaves

Francisco R.es de Aud.º Tavares de Carv.º

Registro de hum Officio do Commd.e de Villa Maria Sargento Mor Caetano Pinto Miz Monteiro Preto, em q.e remette a S.a Ex.a os Mappas do estado actual da guarnição, como os das Barcas de S.a Mag.e de Caes para, Bao Seco, e Caité, dá.te de Boa Vista do Sul de dez Pedestres de Sauve, q.e requerem para ser pagos do seu vencimento; como tambem participa por huma Relação q.e falta aos Soldados destas Companhias de Villa Maria aq.e deste para Armamento de Villa Maria aq.e deste para Fardamento, e do q.e Expedicionarão por falta de papel, e tinta: aq.e em q.e tempo dos Empregados se acharão quartos nús, por falta de panno de algodão. Escrita na Secretaria em 11 de Março de 1819

Illm.º e Ex.mo Snr Remetto a V.Ex.ª os Mappas mensaes do Estado actual da Guarnição de Villa Maria, e primeiro das Barcas de Sua Mag.e de Caes para, Bao Seco, e Caité, para ver a V.Ex.ª todo o Serviço, que ali se fez antes de primeiro de Janeiro. Os dez Soldados que se dão para em Villa Maria são dez Pedestres de Guarnição de Sauve, e por falta de municiamento de seus fatos e mesmo de pagamento de seu Soldo commettem a grande crime de requererem para ser em Real Serviço; taes desesperados; mas eu para evitar que elles corrompessem os mais, mandei buscar para Villa Maria afim de estes mais postos dentro em caja tenho requerido a Provedoria ou Intendencia desta Villa a grande necessid.e que tenho dos generos, que constão da inclusa Relação, p.a fornecimento dos R.s Armazens de Villa Maria, pois já este com.o mes de Fev.º tenho deixado a Guarnição, das Barcas pelo não haver, do mesmo modo

sta grande. Expediente por falta de papel, tinta, assim mo
vo athe aos empregados nas Barcas quazi nuis por
falta de premio de alguadil, assim mo sucede aos Cadetes, a
Voluntaria da Guarnição de Villa Maria, assim tb não ha
deste genero hua so vara no Real Amazem, como se prova de
fazer os suadouros de hua sella. Dogmesepoij V. Ex.a de attem
der a tamanha necessid.e assim daqui não pode a Real Sorte
em q' não passem ahum total desgasto todos os Empregados
q' tem todas as suas vistas no melhor emprego, como espera V. Ex.a
os tudo satisfazer. D.s Gd.e a V. Ex.a por mtos felizes annos Sao
bara 11 de Fev.o de 1819 = Ill.mo e Ex.mo Snr Francisco de Paula
Magg.e Sp.l Par.a de Cons.o = Joaõ Bor.a Leite

Francisco X.er de Ald.a Bar.o de Lorv.o

Officio de Joaõ Bor.a Leite de Villa Maria de
16 de Fev.o em q' em.q deferio o Officio de
sua Ex.a de 26 de Jan.o; em q' tb aloja da
Ordem Regia de 27 de Outubro de 1817,
de remessa q.e fez de seus Cumprim.os q.a Carregaç.ão
como do estado em q' se achão as Barcas
de Sua Mag.e em q' mandou aprehender os dois
Deserto.es, q.e se dirigirão q.a Abarantino

Ill.mo e Ex.mo Snr. Dogmoij do tes o visto de V. Ex.a chegou aqui do
mo das Cartas, q.e por ella recebi o respectivo Officio de V. Ex.a de 26
do Jan.o, com ella junto.a aloja da Ordem Regia de 27 de
Outubro de 1817 q.e fiz remetter com certeza vos.
mar a V. Ex.a mag.e do resp.to deste Dist.o, q.e comprehende desde Rio Sa
vare até o Sargento da banda Occidental. Dom.mo tambem
Recebi hum evidente testemunho do generos.e de V. Ex.a dom.to q.
fiquei satisfeito com as suas Cartas q.e fiz remetter, em dia 20
de Janeiro, q.a auxiliarem a Monção de Sua Mag.e q.e está em Ca
mpanha; Deos permitta q.e ás sempre tenha a felicid.e de satis
fazer, em tudo, a V. Ex.a, pois q.e nos sao, e será sempre os
mos mesmos desejos. Tenho agora de participar a V. Ex.a
q' consta da inclusa Carta do Juiz de Fora encarregado das Barcas
Reaes de Sua Mag.e; mas eu ja mandei seguir os dois Deserto.es q.e
q.e se encaminhavão q.a Abarantino, espero q' Mes ainda a vol
tem, se Ex.mo Encarregado os fizer andar com a sua diligencia
Deos Guarde a V. Ex.a mtos annos. Jacobina 16 de Fev.o de 1819
Ill.mo e Ex.mo Snr Francisco de Paula Magg.e Sp.l Par.a de
Cons.o = Joaõ Bor.a Leite

Francisco X.er de Ald.a Bar.o de Lorv.o

Participaõ q. Ley Joaõ Dias ao Ten.
Coronel Joaõ Ber.a Leite da falta de hũa
Canoa daquelle Porto, q. tinhaõ fugido
do Sargento mor Joaõ Ber.a Mend.
al dos Santos, cuja p.ra mandou logo as Cap.
Brito

Ill.mo Ten.e Coronel Joaõ Ber.a Leite. Hontem de manhaã
amanheceo sem a corrente prezo pelo Cadeado, meyo ala-
meda deste Porto da Cuiaba, procurou se erraõ de alhou
agoa, e papa, chegou a Cuiabá onde veyo aõ dia Ego
de Serviço mandei pella Ronda da Matriz alhaos hua hõ
logo dei parte disso ao Cap.m Ajud.te q. quando foi detarde chegou
meya te do Sargento mor q. tinha fugido o Sargento Joaõ Go-
mes e Sargento Manoel dos Santos, e com mo instante aman-
dei ao Cap.m Brito, meu Sub.to q. se fizesse diligencia por
elle, com todas as forças; e q. me prezentasem prezo algum
morador, p.a exemplo, senaõ aqui naõ fica nenhum; por q. com
elles naõ tinha; estando a canoa nesta hora e, sendo sem.te
prezo a fazerem; e q. ja me vou antecipando, quando hou
verem de me dar algum castigo depois dezo de Sabado Las
tarde, naõ o quero, cuido q. me Caredo; tambem ja tenho
hido, senaõ pello menos Caredo. Eu desejo a V.a S.a muita Saude
muitos annos de felicid.es pella q. me mandar peço me ordene sempre
muito prompto. Deos Gd.e a N.a S.a m.to annos Cuiaba 11 de
Nov.o de 1819. De V.a S.a m.to obd.te Subd.to = Jose Dias
Francisco X.er de Azd Nav.s de Lour.o

Officio de Sua Ex.a dirigido ao Ten.e Coronel
Joaõ Ber.a Leite em Agosto aquartelmeaõ
q. lhe faz nos dias antecedentes da falta de
mantimentos Veleiros dos dias Bodestes
fugida dos dias Sargentos, e Tropa q. foi
expedir pella Intend.a de algodaõ, Papel.
cinta

N.o Officio q. V.M. me dirijio me participou q. a que immé-
diatamente mandei a hir Canoa, e encontrarem se com
a Expediçaõ de Camapoã, ero segundo q. me dezia em
16 de Nov.o me participou haverem encontrado sima Canoa
aeste Porto de Cuiabá as quaes chegaraõ aqui sem novid.
nos, tão tarde q. naõ pude utilizar dellas por haver
hido daqui a Expediçaõ, hũa meya de mes emeio, q. eu

supposto, ja de volta. Emquanto a falta, que commettorão os dous Rebeldes devem ser castigados, não só pelo seu Crime, como pelo mao exemplo, ainda q' nelle o não supponha entanto necessid.e huma vez que V.M. se acha nesta despa Repartição; eu estava persuadido q' todos os Regimtos se achavão fornecidos de marinheiros, pois q' ordens minhas, q' aqui se vendem não permitte q' haja falta. Emquanto aos Vaqueiros devem ser castigados exemplarm.te, logo q' se apanharem, huma vez que dão desculpa mais que sem motivo. Pela Intendencia me fiz mettter immediatam.te das faltas, e suas sortes para as alguadas, com medidas de sal, e agoardente de canna, que muito desejo, evito q' não soffrão as calamid.es do tempo, eu fis aprompetar, sem amenor demora aquillo q' me pedirão, promptos q' os meus subditos padecão falta de sem natureza, emquanto eu poder haver fazer todos os esforços, afim de remediallos, pois consta.a de V.S.a q' todos aquelles q' estão affastados das Repartições vivão em.te, pois q' quando ha abundancia não ha vantagem o dar-se as providencias para remedear a falta, e quando ahi haja algum q' tenha precizão remedio, antevendo com tempo me dará parte, afim como a distribuição dos effeitos q' dagui remetter para fazer os meus Calculos, e para a remessa serem feitas em tempo competente. Quartel General do Cuyabá 24 de Março de 1819 - Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho - Sarg.to Tenente Coronel João Pereira Leite

Francisco X.er de Paula Tavares de Carv.o

Officio do Comm.te de Coimbra Jose Correia de 19 de Abril de 1818 em q' manda os Mappas N.os 52, 53, 54, 55, e Expede a Officios delle.

Ill.mo e Ex.mo Snr.: Em verdade Lhe Ordeno q' do Commando, que me forão transmettidas pelo Cap.m João Ignacio Berdoga com data de 3 do Corrente mez, passo a entender. Se remette pa Cuyabá para se rem apresentados a V.Ex.a os Inventarios ja vindos, este he os Mappas N.os 52, 53, 54, 55 do estado actual deste Destacamento donde Commando, das inclusas Relações verá V.Ex.a o q' se precizou para fardar a Real Armarem desta Brezidio. Emquanto ao Armamento, e mais municoins de Guerra este este Brezidio a meu ver, bem sortido para fazer huma gloriosa defeza, isto he havendo huma sufficiente Guarnição, pelo menos de 200 homens, ou mais segundo exigirem as circunstancias, posto que suas actuaes circunstancias que não sejão muito

revoltados dos nossos Visinhos Hespanhoes pois agita
dos de huã Guerra Civil desde 1811, em continuação das inun
dações dos Rios Barbados, estão quase em total decadencia
Mas terras adjacentes a esta Povoação não se podem fazer plan
taçoins pois sendo tudo mattos de pedra, alagadiços e cam
pinas, os quaes ficão inundados a maior parte do anno
com a maxima enchente do Rio Sarayuai, e so na Passa
gem de Albuquerque havendo forças se poderia pôr em
practica o Plano de Agricultura que V.Ma Exa tem projec
tado para a subsistencia desta Povoação. Por falta de
mantimento, gente, canoas, como tambem Patrão das
Canoas e do Rio Cochim não dei inteiro cumprimento
a Requisição que me fez este Capitão, em quanto as ca
noas, apenas conservo aquellas, que são indispensa
veis para o serviço exterior desta Aldeia; as mais Em
barcações forão para Cuiabá conduzir mantimento
na forma do costume. Deos Guarde a V.Ma Exa por muitos
annos, Coimbra 19 de Dezembro de 1818. De V.Ma Exa. Illmo
e Exmo Snr Francisco de Paula Magessi Tavares de Lor
vallio. Obediente, e fiel subdito. Pedro Correira de Sá.

Francisco Xavier de Paula Tavares de Lorvallio

Officio do Coronel Deputado da Junta
Domingos Mendes de Miranda, em que re
cebeo o Officio de Sua Exa, no qual determi
nava sendo lhe dispensasse da menor quantia
de ouro, que entrasse, sem Ordem positiva
sua, e que tivessem amaior actividade na Co
brança das Dizimas, que devem entrar nos Re
ais Cofres, cuja via q'fica no Archivo da
Contadoria a Guia dos Soldos de Sua Exa.

Illmo e Exmo Senhor. Tive a honra de receber o Respeito
so Officio de V. Exa de 13 de Janeiro do corrente, em que
Sua Exa me determinava, que em consequencia da medidas
que se hão de tomar para melhoramento da Capitania se
não dispensasse damenor quantia de ouro que entrasse, sem
positiva Ordem de Sua Exa; recommendando outrosim pra
que toda actividade na Cobrança das Dizimas que devem
entrar nos Reais Armazens, digo Cofres, igual em que
zestei a Junta da Real Fazenda, com effeito entendeu
se, que para isso convinha para intelligencia dames

da mesma, para que assim o cumpra: ao que este Tes
prateco Tribunal fará logo pôr em prompta execução. Para
em meu poder, ena Archivo da Contadoria a Guia dos Sal
dos de V.ª Ex.ª passada pela Thesouraria Geral das Tropas
da Corte e Provincia do Rio de Janeiro para ter o seu devido
effeito, quando V.ª Ex.ª ordenar. Deos Guarde de V.ª Ex.ª por
muitos annos. Villa Bella 29 de Janeiro de 1819. Ill.mo
e Ex.mo Snr. Tenente General Francisco de Paula Magessi
Tavares de Carvalho, Governador e Capitão General
Presidente da Junta da Real Fazenda desta Capitania
e Commissario Deputado Domingos Mendes de Miranda

Francisco X.er de Azevedo Tav.s de Lour.o

Officio de Jose Clemente de Sá Commandante do Presidio de Coimbra de 3 de Janr.o
em que participa o recolhimento dos Pra-
cas, que mandou soltar, e pede licença
para virem a esta V.ª Villa de Cuiabá comprar
mantimentos a fim de concertar suas fazen-
das.

Ill.mo e Ex.mo Snr.: Com o mais profundo acatamento, e respeito vou
por meio desta saudar a V.ª Ex.ª. Achei-me amarrado de febre. Nesta oc-
casião mandei a Cuiabá para comprar algum mantimento, pois estão
os Reaes Armazens totalmente desprovidos. Pedi recolhesse alguns
Pracas afim de evitar gastos supervfluos a Real Fazenda, visto
não haver na Fronteira Fazenda nenhuma de descarregar que me
obrigasse a conservar muitos Guardados. Muitos motivos concorrem
Ex.mo Snr.: para que nesta ocasião, eu peça a V.ª Ex.ª. Sou
do muito antigo dado os ossos em Cuiabá, onde fui de on-
ze annos; e portanto supplico a V.ª Ex.ª me conceda licença para
ir a essa Villa de Cuiabá, para ter alguma de beijar as mãos
a V.ª Ex.ª, como a amigos e varias dependencias que tenho. Es-
tou dando me por V.ª Ex.ª. Como espero e he preciso que venha hum
Official para vir render em Varas, pois o Sargento que aqui es-
tá he hum Alferes de Milicias, Pardo que teve de ser Official de
Alferes: Deos Guarde a V.ª Ex.ª por muitos annos. Coimbra a 30
de Janeiro de 1819. — De V.ª Ex.ª — Ill.mo e Ex.mo Snr. Francisco de Pau-
la Magessi Tavares de Carvalho — Humilissimo, e Obedientissimo Ser-
vo Dito — Jose Clemente de Sá

Francisco X.er de Azd.o Tav.s de Lour.o

Officio do Commandante de Albuquerque Joaq.m Antonio de Goes de 5 de Fevereiro em que avisa ter recebido o Officio de Commissario José Carlos em q.e lhe dirige de 30 deste dito para as suas Authoridades na conformidade da Carta Regia de sette de Julho de 1817

Ill.mo e Ex.mo Snr. Na conformidade do Officio que recebi do Ill.mo Snr. Commissario de S.ta Cat.a, segundo manda a dita Regia de 7 de Julho de 1817, emque limite de 30 deste dito para as suas Authoridades, a que faça conhecer ao Povo do meu destricto a Commando aquella marca inviolavel sobre animaes, que de ventar a S.ta Cat.a. Eu tive opprimeiro Ex.mo Snr. q.e me propuzesse officialmente, na execuçaõ das Ordens de S.ta Cat.a tenho grande gosto que me sejaõ dirigidas para a fim de mostrar o que naõ só eu como todo este pequeno Povo, que tenho a honra de commandar se esforçaõ na execuçaõ das Ordens de S.ta Cat.a este marca abaixo de S.ta Cat.a e data da sua Caza e Familia a quem desejo que Deos aconselhe por muitos annos. Nada mais se me offerece dizer a S.ta Cat.a Quartel da Povoaçaõ de Albuquerque 5 de Fevereiro de 1819 - De S.ta Cat.a Amigo Obrigado Subdito = Joaquim Antonio de Goes

Francisco Xr.er de Azd.o Tavares de Cerqueira

Registro de hum Officio dirigido pelo Commandante de Arraial Diamantino em q.e de parte de ter preso a hua Ter em q.e ficou comprehendido Joaquim Cardoso dizendo ser Crioulo por nome Antonio Caetano de Calos Antunes

Ill.mo e Ex.mo Snr. Na minha ausencia entrou no Porto de Mata Rez, encarregado ao Capitaõ Antonio Jose Soares, quem fazendo as minhas veses achou Cumprindo no dito Porto Joaquim Cardozo hum Crioulo de nome Antonio Caetano de Calos Antunes, pelo que com esta parte, immediatamente mandei agora dous dittos a se prender o tal Joaquim Cardozo, que remetto, ao Cattivo até haja mais prezo de cuidado alem de eu fazer ver a seu Dono a responsabilidade, que tinha de o entregar, hum vez q.e se acharia comprehendido no dito Porto, pelo que me apresurou fazer toda aquella diligencia pisando me no cuidado do=

dimesmo exforce, afim de o enviar na forma deste. Alem da publicação que fiz neste Arraial das Cobras, de q.ta Ca. ainda tenho feito Cga os Commandantes dos Barros para sua intima execução. Deos Guarde a V.ta Ca. por muitos annos. Piranhenteno 6 de Março de 1829 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Francisco de Paula Magessi Pereira de Carvalho. De v.ta Ca. Obediente Subdito = Francisco Xavier Ribeiro

Francisco X.er de Az.d Pereira de Carvalho

Registro do Officio em Segunda, do que dirige o Commandante do Piranhenteno

Vira prezo nesta Cadeia Joaquim Cardoso, e com quanto o Circulo V.M. assevere a seu favor, que quando agraciado, ha vir responder nesta Villa; eu nesse. Me tomo a recommendar a vossa Illustre que deve haver mais respeito neste Objecto, uma vez que lhe recommendei, possitivamente huma vez, que ha falta de testimunhos de alguns dos Habitantes do seu destricto o não convem afazer em cousa digna de aggravamento. Quartel General de Cuiabá 11 de Março de 1829. - Francisco de Paula Magessi Pereira de Carvalho = Snr. Capitão Francisco X.er Ribeiro

Francisco X.er de Az.d Pereira de Carv.o

Registro do Officio do Alferes Anulete de Barros, em que da parte de haverem mor to huma Novilha do Alferes João Pedro de Almeida, de haver remettido os delinquentes.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Pelo Cabo Angelo de Oliveira Bombeiro temdo dois Vaqueiros, que se achavão matando no Mato huma Novilha do Gado do Alferes João Pedroso de Almeida, e que se desculpavão dizendo, que hum Cirurgião denominado Alferes de nome Manoel Rodrigues Ordem, que matassem a dita Novilha, por estar doente como ainda mesmo completa jurei esta indagação. V.ta Ex.a mandará o que for justo. Deos Guarde a V.ta Ca. muitos annos. Riacho 13 de Março de 1829 - Ill.mo e Ex.mo Snr. Francisco de Paula Magessi Pereira de Carvalho = De V.ta Ex.a Subdito mesmo obediente = Joze Anulete de Barros Alferes Commandante da 5.a Companhia de Ordenança

Francisco X.er de Az.d Pereira de Carv.o

Registro do Officio em Cifra do
Officio retro.

Pelo Cabo Angelo de Oliveira Bombas foi intregue hum dos
Pretos que trazia Desertado trazes o outro, o que foi entregue
foi o que era Ensaio, fugio depois, por consequencia dis-
pensa V.ª Ex.ª o dito Cabo das cartas de Credo, que deixou
fugir, aguardo este não de carta delle sua entrega
do Reo para Seu Destino, devendo S. M. guardo re-
mettar alguns Soldados no seu Officio o Nome delle, e
em quanto ao que Mes Mulheres com nada vale pois
Reos de Crime por isso assim o Quartel Gene-
ral do Cuiabá 16 de Março de 1819 = Francisco de Paula
Magessi Tavares de Carvalho = Ten.te Alferes José Anade-
to de Abreu

Francisco X.er de Ab.e Tavares de Carvalho

Registro do Officio escripto pelo Tenente
Coronel Felix Menne, em que remette
para Villa Bella do Rio Joaquim
Cardoso entregue ao Coronel Manoel
Antonio Pinto, por Ordem de Sua
Ex.a

Sua Ex.a manda apresentar a S.a Joaquim Cardoso Reo
damnado Crime, que commetteo o Sirno Senhor, que Sua Ex.a
ha tempos remetteo a S.a para hum dos Corpos do
Principe, cuja Sentença deve ter o que agora vai; assim como
deverão ter todos aquelles, que alli houverem damnados na
mesma, ou ja prezos, ou que avenidade vier para o futuro,
dando S.a parte depois de haver assim praticado. Deos Gu-
arde a S.a Cuiaba 16 de Março de 1819 = Felix Men-
ne Ajudante de Ordens da Tropa = Illm.o Snr. Coro-
nel Manoel Antonio Pinto

Francisco X.er de Ab.e Tav.s de Carv.o

Registro de outro Officio do mesmo Tenente Coronel Ajudante de Ordens da Corte dirigido por Ordem de Sua Ex.ª ao Tenente Coronel João Pereira Leite, empregando o mesmo Preto

Sua Ex.ª manda prender a Joaquim Cardoso, que S.ª V.ª deve remetter, com prenda de tempo para Matto Grosso: Este Preto he Meú do mesmo Crime, que commetteraõ os Pretos, que hajaõ tempo Sua Ex.ª mandou com o mesmo destino que agora deve ter o que vai. E Sua Ex.ª Ordena, que se S.ª V.ª até ahi tiver algum Preto da mesma sorte o remetta igualmente, o que o ajudante fará para o futuro dando disso parte, para que Sua Ex.ª quer ser de tudo ser sciente este Anno de Reformado, que tanto pragueira cumprir a Ordem. Deos Guarde a S.ª V.ª Casa 16 de Março de 1819 — Felix Manoel Tenente Coronel Ajudante de Ordens da Corte Ill.mo Snr. Tenente Coronel João Pereira Leite

Francisco Xavier de Azevedo Pizarro e Araujo

Registro do Officio do Commandante da Tropa de Cavallaria da Villa do Principe da Serra e Ajudante Antonio Pinto de Miranda, em que da parte do Alagoas que fronteira com a Villa da parte de Goyaz

Ill.mo e Ex.mo Snr.: Tenho a honra de receber o seu gratissimo Officio de S.ª Ex.ª de data de 26 de Outubro do anno passado, em que delle tenho a honra de S.ª Ex.ª participar-me que Joaõ Escalheira se Mayor, e dos quaes muito estimarei que fosse de agrado de S.ª Ex.ª, se agora me promette o poder participar a S.ª Ex.ª por carta de guarda athe aonde chegou, que tenho tido, desde fins de Outubro do anno passado, até data deste com grandes esperanças de vida, como foi Deos servido ter algumas melhoras, vou participar a S.ª Ex.ª em como no dia 24 do mez de Outubro passado deo Guarda defronte de Mesquita a Ronda que se acha na Barra do Rio Manoel tendo o Cabo da dita Ronda, o Soldado Manoel de Souza Brandão este por algum descuido segundo dizem os mesmos Soldados, que para esse fim estavaõ na dita Ronda, foi atacado de hua

os Gentios q̃ se hey de amansar, e juntamente hum Milicianno de Nome Manoel do Nascimento, hum Bedeste, em terra de sua alegado de hum porco por hum Boy q̃ lhe tomarão. Não he bastante as minhas recommendaçoins, q̃e tenho feito, sobre acautella q̃ devem ter dommy, assi respeito dos mesmo Gentios, para q̃e não seja sorprendido se acabar deitado na sua Rede, por falta de vigilancia, q̃e deve ter, sendo este hum dos Soldados, q̃e delle se fia alguma confidencia, para se ajuntar, e respeito dos Gentios não tenho duvida nada, nem posso duvidar, tanto da parte de Sargento, como da mesma parte, porque tudo está enfestado de Gentio, sem primeiramente participar a V.ª Ex.ª para q̃e determine a sua respeitavel Ordem. Até agorores te não tem chegado aeste Porto o Cabo de Esquadra João Guilherme, penso será por estar em Cachoeira muito secca, porque até agora tem sido muito demorados, e por isso penso ter mais trabalho em subir, porem não poderá tardar, porque atempo já vai sendo dommy, logo q̃e elle aqui chegue despois subir sem perda de tempo, até agorezente não setem feito farinha alguma por falta das aguas, assim como tambem muito penso mantimento poderá se colher este anno, não só pela falta das chuvas, como tambem por causa das molestias, q̃e tem havido neste Porto, penso será pela muita secca, eu por falta de Gente tenho conservado, supprindo a falta do falecido Cabo de Esquadra João Ribeiro Verdade por hum Soldado, Deos tenha o descanso das pedras, e como neste Porto não ache hum sufficiente para se servir, mando pedir ao Benemerito Coronel Manoel Antonio Pinto Commandante Geral de Villa Bella hum, q̃e tenha intelligencia, e na conformidade das Ordens de V.ª Ex.ª Nesta occasião tem sido Resposta da Carta, q̃e tive dos Mayorunas, ao Tenente Coronel Manoel Antonio Pinto, e nesta até agora não tem havido novidade alguma, q̃e participar a V.ª Ex.ª segundo me diz o Soldado Manoel de Fonseca Rondão, agora por elle mandei ao Rio de São Roberto a entregar as Cartas do mesmo Tenente Coronel. Eu até agorezente tenho conservado as=

esta Guarnição em boma paz, e ordem segundo as boas instruições, que pelas Repartições Officiaes, que tenho recebido de V.ª Ex.ª; assim pretendo affim conservar, até que V.ª Ex.ª seja servido. Porto abaixo de fazer chegar a presença de V.ª Ex.ª o Regimento informado q V.ª Ex.ª foi servido remetterme. Deos Guarde de V.ª Ex.ª por muitos annos Porto da Principe da Beira 21 de Janeiro de 1819 Ill.mo e Ex.mo Snr. Ill.mo e Ex.mo Snr. João Carlos Augusto de Oeinhausen = De V.ª Ex.ª omais Obediente Subdito = Antonio Pinto da Fonseca

Francisco X.er de Att.e Navarro de Castro

Registo do Officio de S. Ex.ª em mesposta ao officio antecedente do Comm.te do Porto do Principe da Beira Antonio Pinto da Fonseca.

Pelo officio que V.M dirigio ao meu Antecessor vim no conhecimento do estado pacifico dessa Fronteira, o qual desejo continue como até aqui, ficando me assim agoa de tirar este conhecimento que por descuido do Com.te da Barra do Rio Mamoré soffrerão annos Estados: V.M para todo o cuidado, que delles se conservem sempre na maior actividade, buscando todos os meios de espiar os Gentios da nossa parte para outra banda sem q lhe passe isso comprometta, e caso que apprehenda algum dos proximos barbaros diversão se passe aqui immediatos. Emquanto as requisições que V.M faz dos generos precizos para essa Guarnição, logo que me chegue a Embarcação que estou esperando, lhe farei remetter tudo o que necessita, e com a maior brevidade possivel. Ao Com.te de Villa Bella tenho expedido as minhas Ordens afim de lhe remetter tudo aquillo de que me acerta, e logo q chegar naquella Capital, indagarei mente gente para que essa Guarnição se conserve sempre emforça; e que V.M atenda em respeito debaixo da maior responsabilidade. Ao Com.te de Villa Bella ordeno a passagem do Tambor, visto as suas boa Conducta. Como tenho tido aboa informação da sua boa Conducta, e do bom modo com que se tem conduzido na sua Commando, espero que para o futuro continuara a dar me mostras de se empregar no Real Serviço com zelo, e actividade, hei por bem o Graduado em Capitão, podendo desde

logo uzar dos seus uniformes; e espero que passa adiante
q̃ pulo seu bom Serviço se faça digno dimaior augmento.
Quartel Geral de Cuiabá 16 de Março de 1819. Francisco
de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr. Antonio
Pinto da Fonseca = P.S. Nunca me demore participa-
çaõs quando houver alguma novidade Fronteira para
poder ser socorrido em tempo.

Francisco Xer de Azevedo Pres. de Cors.

Registo do officio do Comm.e de Villa e Maria João
Pinto Leite emque remette as Relaçoens, das Les-
marias que hoi em Va. Maria e Jacobina, e as das
Fazendas de Sta Margarida, e como taõ bem par-
ticipa o procedeo que deo aos dous vaqueiros que
haviaõ desertado pela primeira vez.

Ilmo. e Exmo. Snr. Remeto a V. Ex.a as Relaçoens das Les-
marias que existem neste Destricto e Freguezia de Villa
Maria, que comprehendem da parte Oriental do Rio Jau-
ru até o Corrego dos Cabellos, emque se finaliza a dita Fre-
guesia; e sem embargo de que o registo de Jauru hé Subor-
dinado a este Commando, com tudo delle naõ fis menção
porque he situado da parte Occidental do mesmo Rio, q.
hé pertencente a Freguesia de Matto Grosso; e como tal jáz de-
ve este conhecimento pertencer ao Comm.e Geral de Villa Bella.
Remetto igualmente os Mappas mensaes das Fazendas de
S. Margarida, e da Guarnição de Villa Maria, por naõ
haver mais novidade digna que passe dar parte a V. Ex.a a necessidade
da grande necessidade que nesta se experimentando por falta
dos generos, que em jáz pedi a Vm. no meu officio N.o 3.o Os
dous vaqueiros que tinhaõ desertado da Fazenda da
Caissara, depois de serem vistos e mesmo perseguidos pe-
las escoltas que mandei em seus alcances, tomaraõ a de-
liberação de se virem valer mesmo de mim, a fim de que
lhes perdoasse o seu crime; e como elles foi a primeira fuga
que fizeraõ, achei conveniente perdoar lhes com a promessa

de

dinado tornar a fazer outra ~~[illegible]~~ ficação ~~[illegible]~~ aos
dessmos e companheiros. Deos Guarde a V.Ex.ª por muitos an-
nos Taubaina 6 de Março de 1819 = Illmo e Exmo Snr. Fran-
cisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = João Pereira Lei-
te.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Lobo

Registo do Officio dirigido ao Commd de Villa
Bella João Pereira Leite em resposta ao que acima
fica mencionado.

Accuso o Officio que V.Sm me dirigio em data de 6 do corrente
em que me remette as mappas mensaes das Fazendas de gado
de S. Magestade, e das Tropas da Guarnição desta Villa, como
tambem as Relações das derramas do Districto desta Villa,
e aquem pertencem, bem como das escravaturas empregadas
na sua lavoura, e emquanto ao pedido que V.Sm me faz no
seu Officio N.º 3. hé muito natural já o ter recebido. Digo,
egualmente, saber o consumo que tiverão vinte arrobas de
Assucar que se remetterão para o Registo de Jaurú de Villa Bel-
la para serem remettidas a esta Villa donde me não mais me-
cionarão para no caso de ahi existir V.Sm. me fazer remetter
com a maior brevidade possivel. Quartel General do Cuyabá
16 de Março de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares
de Carv.º = Ill.mo Snr. Coronel João Pereira Leite =

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Lobo

Registo do Officio do Commd Manoel Antonio Pinto Com-
mandante de Villa Bella em que participa a triste noti-
cia de haverem as Gentias dados á Ronda do Rio Mamoré,
e em que pede instrucções ao dito Snr. sobre o modo como
se deve ter com os Hespanhoes, e hé participa de não
haver novidade alguma entre elles.

Illmo e Exmo Snr = Por huma carta ligeira que acabo de rece-
ber mesmo de Vossa Senhoria hum officio do Commd do Forte do Prin-
cipe da Beira Antonio Pinto da Fonseca, em o qual me communi-
ca

communicar que na Provincia de Matto Grosso não hai novidade de-
que me faça sciente; eu quando aqui cheguei escrevi ao Gover-
nador da dita Provincia, mandando-lhes huns papeis de-
Giraumais que elles muito gostão, escrivi-lhe só a pedido do Ajudan-
te Antonio Pinto hu occasião demandar áquella Provincia
para saber dos Indios algumas novidades, que pudesse haver,
como dos Padres, e Administradores, pois todos elles saõ faceis en-
contrar tudo quanto sabem; e agora, nacabi resposta, naõ só do
Governador, mas dos dous Padres aqui tambem escrevi; naõ me-
communicaõ cousa alguma, mas assim mesmo remetto a V.Ex.
as duas Cartas; Pedro Ignacio dos Ribeiros estive comigo no Por-
te mandado pelo Governador, para lhe consertar huma Calis, hu-
ma Navete, humas pequenas obras da Egreja, parece-me ser-
muito apaixonado dos Portuguezes, e sempre me communi-
cava as pequenas novidades que havia na Provincia; e que-
rendo V.Ex. que eu continuie a corresponder-me com elles Hes-
panhaes eu o farei, apezar de que sempre ficaõ cousas destas
correspondencias, mas sem fazer alguns sacrificios nada
se consegue delles Hespanhaes. O dito Ajudante Ant-
tonio Pinto da Fonseca diz-me a mesma noticia, que no dia
24 de Setembro os Indios bravos desaõ na nossa Ronda do-
Rio Mamoré, que se compoem de hum Pilloto, seis Remeiros,
e Commandador por hum Soldado Dragaõ, e estavaõ
pelos sobreditos Cabidas mataraõ o Dragaõ Manoel de Souza
Brandaõ, e hum Miliciano no mesmo Manoel do
Nascimento, e felizmente escaparaõ os mais, isto tem acon-
tecido algumas vezes, e sempre por falta de cautella, pois
sabendo este Soldado, que do Porto té as Cachoeiras tanto
d'aquem, como d'alem do Rio vemaõ pedir esmolas, foi
dormir em terra nos Dominios de Hespanha aonde os
Indios estaõ mais bravos.

Do officio, que o dito Commandante remetteo ao Exmo
Antecessor de V.Ex. verá V.Ex. com maior individuaçaõ, eg.
o sobredito Antonio Pinto communicou este negocio,
assim como muito que tem praticado, mas me com-
municou estar alguma cousa melhor.

Dos Negociantes que desta Capital descem
até a Cidade do Para naõ hai noticias nenhumas, mes-
mo do Cabo de Esquadra de Dragoens João Guilhermino da-

dor Silveira, que por ordem do Exmo Antecessor de V. Exa fez marchar a Povoação de S. Luis do Sul do Rio Pardo mandar alguma Sol para o Continente Real; tão bem não há noticias mas disse o Commandante que por todo o mez de Janeiro o esperava no Forte, e portanto não poderá deixar de estar ao mais tardar até 20 de Março. Deos Guarde a V. Exa muitos annos. Villa Bella 25 de Fevereiro de 1819 = Illmo e Exmo Snr Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = De V. Exa subdito, e menor criado = o Marechal Antonio Pinto

Francisco X.er de Azevedo Tavares e Lorena

Registo de outro officio do Exmo Comm.te de Villa Bella em que participa ficar na intelligencia do que deve remetter todos os Officios ao Ajudante de Ordens da Pessoa de V. Exa, e dá parte de haver recebido o Mappa em que descreve todas as Patentes a que Corpos pertencem, e que os Soldados continuam a vencer.

Illmo e Exmo Snr = Recebi o respeitavel officio de V. Exa de 5 do corrente, em o qual V. Exa me ordena dahoje em diante todos os Officios, ou participações, que houverem de fazer sejão remettidos ao Ajudante de Ordens de V. Exa Felix Antonio, cumprirei o ordenado, bem como V. Exa me ordena.

Tenho avisado para o Destacamento do Registo do Jauru ao Furriel Graduado Manoel da Costa Magalhaens, este parece-me valer muito, que tenho; e que darei execução as Ordens que naquelle Registo existem, tendo eu hum muito melhor, que hé o Furriel Luis Caetano de Sá Pereira; mas este acha-se hoje antes Docente, como nos queremos para substituir o Commd.te de Cuyabá, logo, que este chegue, como já o tem feito, e neste lugar não ficará tudo isto hé preciso prevenir. Voluntario Paulo Antonio em nº 464, este do Costa direita não tem apparecido, nem sei parte delle. Francº Ferreira da Rocha, em nº 279, segundo hum officio do Commd.te da 2ª Divisão escrito ao Commd.te da 1ª Divisão, com data de 26 de Setembro, diz que elle se apresentou em Villa de Cuyabá, que estava docente no Quartel, ordeno ao —

ao Commando ante Officie sooda 2ª Divizaõ para que thi-
mande dizer se ainda a certaõ docente, ou seja ommandou recolher
ao seu Destacamento, e com a sua resposta saberei o que de-
vo fazer. Na Thesouraria de Cazalvasco, naõ hoi no-
vidade alguma, que possa communicar a V.Exª, logo
que haja, serei prompto em a participar a V.Exª.

Rubrico o Mappa em o qual declaro todas as Patentes,
aque Corpos pertencem, e os Soldados que continuamos aven-
cer, tenho o; dando ordem aos todos os Officiais, e todos mostraõ
satisfeitos, e eles de já a V.Exª obrigados. Deos Guarde
a V.Exª muitos annos. Villa Bella 25 de Fevereiro de 1819 = Illmo
e Exmo Snr. Francisco de Paula e Maggessi Tavares de Carvalho =
De V.Exª subdito Venerador, e menor criado = e Manoel An-
tonio Pinto

Francisco Xavier de Azevedo Vasconcellos

Recebi o Officio donde mo Commandante da Villa Bella
em que participou haver recebido o Officio de V.Exª
acompanhado da Copia do Aviso Expedido pela
Secretaria de Estado, para dar cumprimento ao
que nelle determinas.

Illmo e Exmo Snr = Recebi o respeitavel Officio de V.Exª
com data de 20 de Janeiro, e a Copia do Aviso Expedido a V.Exª
pela Secretaria dos Negocios da Guerra, e Estrangeiros para
que me ofereça cumprir, e desde já principio a dar as or-
dens precizas aos Commandantes dos Destrictos; e esperar de que
naõ deixarão de levar algum tempo a participação
dos Roteiros, ou clarezas aos sobreditos Commandantes, me the
recommendo a maior brevidade possivel, e assim co-
mo a mayor exactidaõ.

Deos G.de a V.Exª muitos annos Villa Bella
25 de Fevereiro de 1819 = Illmo e Exmo Snr. Francisco de
Paula e Maggessi Tavares de Carvalho = De V.Exª subdito
obediente e criado = Manoel Antonio Pinto

Francisco X.er de Az. Vas. de Lav.

Registo do Officio abst.to Exm.o em resposta aos seus Officios antecedentes que lhe dirigio o Commandante Militar de Bellas o Coronel Manoel Antonio Pinto

Accuso a recepção dos seus Officios que V.E. me dirigio em data de 25 do Corrente, ficando certo nas suas contheudos, cumpre-me dizer-lhe que sempre disse haver sido acertado com o Forte do Principe da Beira, por ser mais distante desse Capital; pelo que lhe recommendo a remessa do ultimo Officio no qual lhe recommendava a remessa dos seus officiaes Inferiores, e pelo caso, ultimamente, occorrido, bem vê a necessidade que delles tinha até da remessa de hum Official Subalterno, para servir debaixo das Ordens do seu Commando, e aquem acabo de Graduar em Capm. pelo bem que se tem comportado; ao Subalterno que V.Sa remetter não me deixará com o menor excesso, humores, que lhe mereça, o qual deve ser escolhido, entre todos, o melhor. Pelo que toca a conservação, que V.E. me recommenda na sua Carta, não deixa de ser muito conveniente, mas sim, sendo elles dos optados dessas circumstancias; em fim em conselho, emq. V.Sa. não perderá hum só momento que possa empregar em beneficio do Real Serviço, para conservar em respeito o ponto da Fronteira que lhe foi confiada; logo que chegarem as duas Companhias que me pede fornecerei debaixo a necessario, não só para essa Capital, como tão bem o Forte do Principe da Beira, o que por ora não posso fazer por não terem chegado as Expedições, que vem pelo Rio: espero, que a primeira chegue em Abril, encarecidamente, as athuas.

Remetto os dous requerimentos que me fazem enviando-os com os competentes despachos que acho haver algum inconveniente, que os impossibilite, e pode dizer immediatamente dar execução aelles, no ponto que for possivel.

Faz-se indispensavel e necessario que V.S. de commum accordo com o Provedor da Junta arranje esses artigos das Ordens Inclusas do custeio necessario para fornecimento das Tropas, para que propondo-se em Junta reduzida o que se julgar mais conveniente, havendo toda a economia possivel com as compras dos generos, em beneficio da Fazenda Real, huma vez que estes generos não são

fiadores; este encontro será fazer com os devedores da Real Fazenda devendo ter em vistas, que nós, aqui, estamos a receber a farinha dos nossos devedores para os Reais Armazens annos antes, e encontros generos empregados, não obstante, para o publico, servirem por maiores preços.

Na primeira occasião que tiver farei remetter p.a o Forte do Principe da Beira, os papeis, que daqui foram indo, e que este seja o seu destino. Quartel General do Cuiabá 16 de Março de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Com.te General Manoel Antonio Pinto

Francisco X.er de Azevedo Cap.m de Lan.s

Registo do Officio do Governo da Junta de Villa Bella Domingos Cardoso de Miranda de 25 de Fevereiro de 819 = em que faz subir á Presença de S. Ex.a as Relações do Provimento dos generos necessarios para municiamento daquella Villa, e dos generos precizos para sortimentos dos Reais Armazens do Forte do Principe da Beira, e copias destes Officios que havia escrito o seu Antecessor de S. Ex.a á Junta, o Balancete da Receita e Despeza da Thesouraria Geral, e Extracto do diario dos pagamentos, que por ordem da Junta se fizera nos mezes de Janeiro do corrente, e final do a Despeza dos Armazens do mez de Janeiro do corrente.

Ill.mo e Ex.mo Snr = Tenho a honra de fazer subir á Respeitavel Presença de S. Ex.a os Papeis N.os 1, e 2. em que declaro os generos necessarios para o provimento dos Reais Armazens desta Capital por onde são fornecidos além da sua Guarnição; os Sortimentos de Cabralvaro, do Forte do Principe da Beira, e suas dependencias no pé em que se acha, até a primeira futura colheita de 820.

O Patriotismo, que acho presente em a Junta da Fazenda com approvação do seu Ill.mo e Ex.mo Presidente observando estes abastecimentos, he determinar ao Intendente dos Reais Armazens, que preste com os —

os Dizimeiros, e commodemais devedores da Real Fazenda afim de que entrem com prestações de generos, até 9. preparação, o Arrecadamento annual para lhes ser encontrado nos seus devidos, não só nas condições dos pagamentos em generos que se obrigarão pelo seu contracto, mas tendendo até nas datas pontuaes, porque pela forma por elles desejada nem os agricultores de colheitas, que não podem soffrer demora na praça das suas producções, facilitaõ aos Dizimeiros, e os devedores da Real Fazenda, residentes em hum Paiz, tão desfavorecido os pagamentos dos seus devidos, cumprindo-se assim exactamente a vontade de S. Magestade exarada em a Carta Regia de 6 de Junho de 1814, e cahindo-se por huma tal modificação nos Licitantes para os Contractos Reaes, cuja Administração por conta da Real Fazenda nesta Repartição se tem reconhecido prejudicialissima, não obstante porem esta minha reflexão, que V. Ex.ª deve reconhecer que se ouve citada, he para mim convencer que se estivessem na respeitavel Presença de V. Ex.ª poderião succeder que V. Ex.ª pretendesse saber como se obravão nestes negocios, espero que V. Ex.ª haja de determinar as suas respeitaveis Ordens, tendentes a estes ajustes em que deve entrar, e assistir sempre o Coronel Commandante Geral, como Lugar Tenente de V. Ex.ª nesta Capitania, e outrosim, para serem depois denunciados pela Junta da Fazenda, para a obrigabilidade dos pagamentos dos Arrematantes, ou Fiadores dos ditos arrematamentos com aquellas condições que V. Ex.ª julgar de justiça, á vista das actuaes circunstancias, e decadencia sortimento dos Rendimentos de S. Magestade nesta Capitania, lembrando por ultimo a V. Ex.ª que esta Villa he bastante falta de precisos, e que se agoura na colheita das plantações em que devem ser entrar todos. Ao Ex.mo Antecessor de V. Ex.ª representei em officio de 16 de Novembro do anno proximo passado sobre a inquisição que me fazia o Commandante do Forte do Principe da Beira em a Cabitta, que por Copia tenho a honra de apresentar a V. Ex.ª debaixo do n.º 2. e tive as respostas que constaõ dos Officios n.º 3.º e 4.º, que taõ bem ajuntos por copia em consequencia dos quaes entrou á Respeitavel Presença de V. Ex.ª

por obediencia, e por dever solicitar de V. Exc.ª aquella di-
gnar-se apressar as mais positivas ordens; porque os ge-
neros que constão do officio de V. S.ª sigaõ o destino que
em taõ alta ordem lhe dava, porquanto, de absoluta precizaõ.

Taõ bem tenho a honra de solicitar de Sua alta
de V. Exc.ª as mesmas positivas, e insperitaveis ordens so-
bre a remessa de cal, que o Exm.º Antecessor de V. Exc.ª annun-
ciou em sua Portaria junta taõbem (por Copia) em-
nº. 5.º assegurando a V. Exc.ª que as pessoas prinsipaes das Ilhas (este
e dos particulares aquisinesse pó de vender) tem tanta
necessidade deste genero, que estaõ em risco de passarem
mina, alem do desacato em que se acha. Taõ bem
tenho a honra de participar a V. Exc.ª que no dia 21 de
Janeiro sedo o Balanço Geral do anno de 1818, passan-
do para o novo Livro da Receita, e Despesa deste anno
o saldo que se acha existir nos Cofres, como V. Exc.ª
verá do Balanço inclusso, acompanhado do Extra-
cto da Contadoria, digo, do Diario da Contadoria, per-
to que pertence a Despesa, e da Relação do Almoxari-
fado. Deos Guarde a V. Exc.ª por muitos annos.
Villa da Betta 25 de Fevereiro de 1819 = Exmo e Exm.º Snr
Snr.ª General Francisco de Paula Maggessi Tavares de
Carvalho Governador e Capitaõ General da Capitania =
O Emissario Deputado = Domingos Mendes de Mi-
randa.

Francisco X.er de Sta. Barbara Palha

Registo do Officio de S. Exc.ª em resposta ao of-
ficio antecedente, para o Emissario Deputado
do Gentio Domingos Mendes de Miranda.

Acuso a recepção do officio que V.m me dirigio em data de
25 de Fevereiro proximo passado pelo qual pertende mandar espar
em execução o que meu Antecessor tinha determinado nos
officios nº. 3.º e 4.º que me remetteo por Copia. Sobre as re-
presentações que V.m lhe havia feito em officio datado de 16
de Novembro do anno passado, e logo mente recebi os Taboletas
nº. 1.º, e 2.º, e sio certo no que ellas contem, como taõbem dos-

dos proximos Ordens que necessitaõ para fornecimento dos
Armazens, centro sim do Cologne meu Antecessor havia pro-
metido remetter pela Portaria que por Copia nº 5. Vmd mandou
ver. Pelo que toca ao primeiro Artigo, sendo bastante que o
meu Antecessor nada culpasse com a remessa de bestas que
melhor lhe fosse, estas que aqui estavaõ as achei em deligencia por
cuja razaõ naõ podia fazer a remessa, donde acontece estar
tudo prompto; só lhe faltavaõ os transportes. Pelo
que pertence a remessa, nada eis me fizera, devendo dizer a
Tropa que me acompanhava, mandasse a buscar bestas más,
e alguns Cavallos que pela sua magreza naõ puderaõ con-
tinuar a jornada, pois eu para meu serviço nada precizava,
por todos saberem que trazia tudo em abundancia, com an-
timentos que se carregaraõ, que foraõ para a Tropa hiraõ
em animaes desparticulares que me fiz passar adiante, estas
sete bestas que sahiraõ em deligencia foraõ em companhia
do Ten. Cel. até naõ sei aonde. Emquanto a Tabella numero 2º
naõ hei hum só genero nesta Intendencia do que nella se pe-
de, e para suprir o Hospital foi preciso que eu mandasse
a minha botica acompanhar aquela com todo o supri-
mento necessario; comque veja a necessidade que hei
em remediar o que nella se pede, naõ hei o falta de condiçoens,
mas sim dos generos precizos por naõ haver nada, porem
como esta Capitania, me merece sempre todo o cuidado hu-
mano nos que sua Magestade me fez a honra de confiar-me
para acudir aos destes circumstancias em que se acha-
va, em tudo cuidado de fazer huma grande botica, a
que aqui diviraõ estar aqui ainda tarde, até fins de Março; e
pode ficar seguro, que logo que chegue remetterei hum for-
necimento que naõ só sirva para o Forte do Principe da
Beira, como tambem para esta Capital, suas dependencias.
Pelo que toca ao ferro, aço, naõ posso segurar-lhe nada, na Ca-
pitania de Minas, ou naquele que deve seguir depois della, pois
nunca logo que chegue farei as minhas que julgar necessa-
rias e aquelle naõ perco diligencia, emfim cuidado, e di-
ligencia fique certo, como tambem a Junta desta Capi-
tal, que o meu caracter naõ hei de illudir com cousas que
naõ existem. Pelo Correio do anno dirai a recebi já
huma parte da deligencia, cousa muito difficultoza nesta

nesta Villa, e estou fazendo todas as diligencias para aprovisionar aquelle numero de navios que espedio, para o que tenho já dous pessoas em arrecadação. De Villa de Maria não tem sempedido alguma só, sal, tintas, papel, aguardente nem outro immediatamente. Pelo que toca a armazens de fornecer os Armazens do mantimento necessario para o fornecimento desse Capitel uma dependencia, como igualmente para o Forte do Principe da Beira, deve praticar-se o mesmo que no anno antecedente, pois a falta de conhecimento que tenho adquirido desse Paiz, e sua agricultura não permittem que estabeleça novos arbitrios sobre o modo comque devem ser fornecidos os Armazens para o seu consumo annual; porem como eu estou certo que as juntas farão tudo quanto achem mais conveniente em beneficio da Real Fazenda, duvido por em pratica immediatamente o costumado no anno antecedente, fazendo ajustes com o Dizimeiro, e mais devedores da Fazenda Real, aos quaes deve assistir o Coronel Commandante da Villa Bella, buscando todos os meios de commodidade dos preços, huma vez que estes generos não são tirados com violencia, e evitar fazer encontros com os devedores da Real Fazenda. Eu aqui tenho conservado o preço da farinha a mesma q estava, e dos outros generos semelhantemente, posto que no geral estejão vendendo mais caros; e para se deve segurar-se o fornecimento preciso para os Armazens até o anno futuro. Pelo que toca ao vinagre q' se acha da Cal, e haver se promettido daqui arrematar a dita, devo dizer lhe que não tenho nenhuma, e nem só alguma, e que para as obras do Quartel e Casa da Polvora aque estou dando principio espero ordens para Minas para arrematar todas as Canoas dos Contratadores, que vão para aquelle Presidio; mas devo lembrar lhe que me consta que em outro tempo se fizera Cal nesse Capitel, junto ao Rio; e se assim he será mais conveniente a Fazenda Real mandar ahi fazer; não só para o seu consumo, como para vender ao povo, porque hum pouco custa pouco a fazer; e por consequencia pode dar muito lucro. Remetti o Balancete, e seu custo

no Cofre do Conselho que existe em Cofre.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 17 de Março de 1819 = Francisco de Paula e Maggessi Tavares de Carvalho = Sñr. Tenente Coronel Domingos Mendes de Oliveira

Francisco Xavier de Azevedo Tavares

Registo do Officio de S.Ex.a dirigido ao Tenente Coronel Joaquim Nunes acompanhando as Copias assinadas pelo Sñr Coronel Felis Antonio Ajudante de Ordens, sobre o modo porque se deve regular na contabelidade mensal da Tropa que se acha debaixo do seu Commando.

Pelas Copias juntas assinadas pelo Ajudante das Ordens de minha pessoa verá V.Sñ.a o modo de regular-se na Contabelidade mensal da Tropa que se acha debaixo do seu Commando, pelo que lhe ordeno mui positivamente a mais exacta possivel em tudo o que nas ditas Copias se contem, pelo que V.Sñ.a ficará responsavel. Quartel General 24 de Março de 1819 = Francisco de Paula e Maggessi Tavares de Carvalho = Sñr. Tenente Coronel Joaquim Nunes.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares

Registo das Copias assinadas pelo Ajudante de Ordens da Pessoa de S.Ex.a o Tenente Coronel Felis Antonio, que forão inclusas ao officio supra.

(Copia) = Explicações relativas á Relação junta =

Na Observação de cada hum Individuo, se notarão todas aquellas cauzas, que der motivo ao augmento, ou diminuição, de Soldos, fornecimentos, como por exemplo, Entradas no Hospital, Dezertores, fallecimentos, ou Accesos a outros Postos, cujas notas devem ser na forma seguinte. Foi ao Hospital soccorrido até tanto = teve baixa soccorrido até tanto = falleceu no Hospital, ou no Quartel em tanto = Dezertou em tantos = Passou a ——

de Arpuadas, a Cabo - a Funil = ou bocquinho cantaro.
Quando os Destacamentos sejão de alguns Provimentos generos por conta de seus Soldos, oque S. Exª não prohibe, sedevão observação = Veja-se no fim da Relação, neste lugar se explicação = mesmo tanto = vai com os soldos deste mez pagos pelo recebido equivalente dittos emgeneros, na casa da importancia dittos carregará o soldo como se houvesse recebido emdinheiro. Os Commandantes derão todos os mezes emseu poder huma relação, identica aque enviarem ao Quartel General, copiando o Comm.e da Legião remetter todos para os Pracas destacadas, este hade declarar aque mez pertence o soldo que remette, o Comm.e do Destacamento carregará o soldo, que distribuir na relação daquelle mez, isto he, no caso de existirem aquelles mesmos individuos, onde alguns delles ainda tenhão recebido emgeneros, porque em tal caso, os soldos destes deverão ficar em mão do Commandante, qual deverá dizer conta ao Quartel General, especificando que não pagou ao Official Inferior, ou Soldado - Fulano, por talmotivo, para nos mezes futuros lhe ser permittido descontar, em contar em conta para pagamento das Pracas existentes, nascertem que dito dar a distribuição, ou seja de soldos, ou de generos, os Commandantes, responderão mui clara, e fundamentalmente q.do forem perguntados, em consequencia das respectivas conferencias que acerca respeito hade fazer no Quartel General: e pelo que toca aos Credores costumados a passar nessa Fronteira, ficão prohibidos, e não sirvo se passarão a aquelles individuos que fornecerem os Armazens, e com o que daqui se remette, com as assistencias, que ahi se fizerem se dará huma conta em que se declare entrar tanto nos Armazens, distribuido-se tanto, e estar tanto, oque tudo deve constar das relações que para aqui forem enviadas. Emquanto aos Pedestres seguirão o mesmo para seu ajustamento de contas, e estes deverão ter o seu soldo igual ao do Soldado da Legião de Linha, menos as pracas agregadas que vencerão o mesmo que tem actualmente. Deverão hão fazer ver aos Pedestres, todos os mezes a conta do que tem recebido, tanto em dinheiro, como em desconto de generos que se lhes derem, declarando-se-lhes a cada hum =

recebentes, nos dias = mezes, passados tanto em dinheiro, tanto em generos, que importa em tanto, vencidos tanto, avançado tanto, estão pago, ou deve-se tanto, desta maneira, que os Soldados saibam sempre o que se lhes deve para não allegarem ignorancia, e dizerem como até-aqui, que nunca forão pagos, e desta maneira poderemos estar em dia com o que se tiver pago, e em tiver de haver para que em pouco tempo se possão ajustar as contas com clareza; os Commandantes terão todo o cuidado, que os Individuos, que se achão debaixo das suas ordens nunca exadas o que recebem aos seus vencimento mensal; o que está estabelecido aqui para cada praça de official Inferior, ou Soldado hé o seguinte = Por dia hua libra de Carne de vaca = meio decimo de feijão = ou de arroz quando ahi = quatro onças, tres quartos de farinha, ou meia medida de sal. Quando não houver Carne se dará, por dia, aos Soldados duas onças de toucinho para cozerem com feijão; para o caso que os Comm.es vejão que poderá haver alguma falta de mantimento, e sem que passão ter os provimentos necessarios, que em outros casos se deve dar, exta em occasiões que os Soldados não estejão em actividade de serviço, poderão em tal caso dar-lhes meia dita de farinha, dando logo parte do que se obrar a este respeito. A vencimento dos officiaes, até Capitão, inclusive, pelo que pertence a Mesa, hé duas quartas de farinha, huma medida de sal, outra de azeite, e quinze fitas de linha.

(Copia) **Relação** do que se distribuio nas mizes de Abril, as praças da Legião de Linha destacadas em

Numeração	Postos	Nomes	Soldos		Fornecimento				Observações
	Capitão	Fulano &.....							
1	Sargto.								
2	Cadt.								
3	Cabo								
4	Anspda.								
5	Soldado								
6	Tambor								
	Somma.....								

N 3.

N.B. Forão remettidas mais tres Officios identicos aos Commandantes das Fronteiras o Capitaõ Jozé Correira da Sá do Forte de Coimbra: ao Tenente Joaquim Jozé Rodrigues do Presidio de Miranda: ao Coronel Manoel Antonio Pinto de Villa Bella.

Este he conforme

Francisco Xavier de Sá Vas. de Lour.

Registo do Officio do Commandante de Villa Maria Tenente Coronel Joaõ Pereira Leite em que participa haver mandado prender a ordem de S. Exa. os dous Jurisdicionados Manoel da Costa Magalhaens mandado pelo Capm. de Villa Bella a tomar conta do Commando do Registo do Jauru, e a Domingos Carlos Leite, que se achava encarregado do Comando. como abaixo se declara.

Illmo. e Exmo. Snr. = Pela inclusa Parada vinda de Mato Grosso, que passo a remetter a V. Exa. me chegou huma noticia avulsa, de que no dia 23 do corrente havia chegado ao Registo do Jauru hum Barril de Drogueis, pertencente Manoel da Costa Mags., mandado pelo Commandante Geral de Villa Bella a tomar conta do Commando daquelle Registo, e que nada tendo nelle a dirigir-se em Mr. fazer a dita entrega ao Cabo de Esquadra Domo. Carlos Leite, que authoridade e circunstancias julguei bastantes, que bastasse hum, cabo me deveria participar seus alterados, visto a authoridade de que estou revestido pelo Artigo de V. Exa. e achar aquelle posto, como seguro do meu mando, e como aq.le ponto he hum dos principaes Registos da Capitania, que demanda de ordem devia ter parte de passagem, ou por V. Exa., ou pelo meu Commandante Geral de Villa Bella, para convir nisso; porque cegamente sei obedecer aos meus superiores; mas não succedendo assim, e sendo os presentes tempos mui calamitosos em desgraças, não pude acomodar com o pouco caso, ou descuido do Commandante de Villa Bella; immediatamente fui mandar para aquelle Registo o Ajudante de Milicias Antonio Roiz da Costa a prender aquelles dous Jurisdicionados a ordem de V. Exa., e elle tomar o encargo

da segurança do Registo, entretanto, que naõ tenho auabalcançado dos respeitaveis ordens de S.Ex.ª pois todas estas cautellas julgo precizo afim de defender a minha honra, S.Ex.ª mandarei logo ser diuidido. Deos Guarde a S.Ex.ª por muitos annos. Jacobina 27 de Março de 1819 = Illm.º e Exm.º Snr. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carualho = João Pereira Leite =

Francisco X.er de Sá Cesar e Menezes

Registo do Officio de S.Ex.ª dirigido ao Commandante Geral Commd.e de V.ª Maior, em resposta ao antecedente.

No Officio N.º que V.Ex.ª me dirigio em data de 27 de Março do presente anno me participa a honra mandando prender ao Furriel, e Reo que se achaõ no Registo do Jacuhy, mandando para aquelle Registo o Ajud.e de Milicias Antonio Roiz de Castro, ficando os ditos Inferiores presos a minha Ordem, aspoes V.Ex.ª mandarei soltar, pois em nada se acharaõ culpados, aexcepçaõ de selhe naõ dar aquella parte della minha disposiçaõ aqual lhe deveria ser communicada depois de ser executada a Ordem, e achar falta nesse respeito, he cometida pelo Commandante Geral de Villa Bella, aquem hauia dado as minhas Ordens; porem tenho todo o desvelo de dar Capitania naõ só porque com aquella regularidade, e polidez que o Real Serviço exige, naõ se dem acontecimentos me admiraõ. Pelo Com.te de V.ª Bella, me foi participado em S.t.º de Janeiro deste anno pelo Alferes que naquelle tempo da Legiaõ de Milicias daquella Villa, haver fallecido no Registo do Jacuhy o Furriel Commd.e, que ali se achaua; e naõ querendo eu que o Serviço padecesse naquella parte, lhe determinei nomeasse hum bom Official Inferior para hir suprir a falta do que ha uia fallecido, cuja ordem lhe dirigi em data de 5 de Fevereiro deste corrente anno, e então sabendo eu que V.Ex.ª se achaua encarregado do Commando desse Registo, elle era quem devia lhe dirigir a participaçaõ do que eu lhe hauia Determinado, e daqui em diante eu farei todas as explicaçoens necessarias para se conservar annaior armonia, ja-

que serão convertidas em bruxas, continuando V. Sa fornecer todos aquelles Registos de que se acha encarregado, como até agora tem feito para que as Tropas não padeção alguns pequenos soffrimentos. Deos Guarde a V.Sa. Quartel General de Cuiabá em 1º de Abril de 1819 = Francisco de Paula e Magessi Tavares de Carvalho = Anto Pir. Comand. João Pereira Leite.

Francisco X.er de Az. Tavares de Carv

Registo da resposta dada Exp.a ao Officio do Illm.o Tenente Coronel João Pereira Leite Commandante de Villa Maria de 26 de Março de 1819 sobre o fornecimento das Tropas; cujo officio se acha a fls. no Maço de correspondencia particular dos ditos annos.

Accuso o Officio que V.Sa me dirigio em data de 26 do mez proximo passado dizendo ter recebido as armas que do Arsenal Real fez remetter para a Villa Maria na forma da sua requisição, ficando V.Sa inteligencia que huma vez que as circunstancias não vão mostrando de huma face mais favoravel, como até o presente, tem succedido, não deixarei de enviar prompto immediatamente os soccorros necessarios. Pelo que toca ao esforço que V.Sa faz da sua accusação, eu não hei conhecido na forma que V.Sa tem mostrado, porque os esforços me parecião a muitos os empregados nesta Villa, porem como V.Sa me segura a grande differença demonstrada como igualmente o quanto se interessa no Real Serviço, amor, fidelidade a nosso Soberano, o que todos devemos ter em vista, entretanto não hade faltar nunca aquelles soccorros que forem necessarios, e como vai de passar ahi em fim de Junho pouco mais ou menos, então trataremos destes negocios seriamente, e ninguem nos hade ouvir outro respeito, visto que anos a causa, hei tenderei ao mesmo fim. V.Sa deve

continuar como athe aqui a prevenir todos os acontecimentos, que possaõ haver, para que naõ haja falta. Emfim eu dizia que lhe suggerio de mandar fazer a plantaçaõ por conta de S. Magestade aonde hum for conveniente, e praza a Deos que eu a possa fazer em toda a parte, aonde se achaõ Tropas de S. Magestade, para que naõ padeçaõ a menor falta, como já mandei criar huma companhia de agricultores em Albuquerque, e quando todos aquelles a quem tenho encarregado destas commissoens tenhaõ satisfeito deveres, e procurem melhorar a Real Fazenda, o que tanto recomenda, eu taõ bem nunca esquecerei delles, como já lhe patenteei.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Pilar aos 1º de Abril de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel João Pereira Leite.

Francisco X.er de Azd. Tavares de Carv.

Registo do Officio dirigido a S. Ex.a pelo Coronel Manoel Antonio Pinto, Commandante de Villa Bella, em que participa que o Governador de Chiquitos D. Paulo Dicado mandava comprimentar a S. Ex.a por D. Joaõ Manoel Zarco

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Participo a V. Ex.a que no dia 28 do mez proximo passado recebi hum Officio do Governador de Chiquitos D. Paulo Dicado, em o qual me participava a vinda de D. Joaõ Manoel Zarco a visitar a V. Ex.a da parte do mesmo Governador, e me pedia lhe mandasse canoa à Ponda das Salinas para vir embarcado até Cazalvasco, ao mesmo D. Joaõ Manoel Zarco mandei o mesmo, e correndo me da Ponda dos Patos, até ao sitio legoa antes de chegar á nossa Ponda das Salinas, naõ tendo eu até agora ordem nenhuma de V. Ex.a para deixar entrar este homem nesta Capital estando de antecedente de V. Ex.a para que o naõ deixe passar de Cazalvasco, passei no mesmo dia áquella Povoaçaõ para me fazer encontrado, e respondi-lhe de Cazalvasco mandando-lhe a canoa, como me pedia, espe-

rei até o dia 9 do corrente mez, e vendo que eu ali estava / isto he o que eu julgo / não quiz aparecer, não tive remedio senão recolher me a esta Capital por ter muitas cousas que fazer. e logo que eu vim daquella Povoação chegou o dito Zarco. eu ordenei ao Commandante Luiz Antonio que lhe dissesse em ordem podia deixar entrar a Capital, por não ter ainda ordem de V. Exª. mas que, desde já, as pedia a V. Exª. para ter o gosto de o poder agazalhar nesta Capital, e mostrar o muito que respeito o enviado de seu Illmo. Governador; e como disse ao Governador. Este D. João Manoel Zarco he de Santa Cruz, e veio fazer os seus Negocios debaixo de falso pretexto de cumprimentar a V. Exª. e enviar cortezmente os seus cumprimentos, como V. Exª. verá do Officio do mesmo Governador, e tambem remetto a Carta do enviado que especifica o dito presente para a V. Exª. o qual não remetto sem Ordem de V. Exª.

Chegando o enviado a Caravellas, e vendo que eu ordem deixava entrar, remetteo-me huma rellação das Fazendas que queria comprar, e me pedio lhe remettesse alguns Caixeros com as ditas Fazendas, que para as ditas compras traria cinco mil pesos, mandei alguns Negociantes com todas as Fazendas que pedia na Rellação, excetuando hum quintal de ferro, e huma arroba de aço que tambem pedia, mas não ha ordem para selhe vender, empregou tres mil cento, e oitenta e quatro pesos, e logo o resto por lhe não agradarem as Fazendas. Este mesmo Zarco já aqui veio nomeado Juiz, e empregou em Fazenda perto de dois mil pesos, e porque o Coronel Vitoriano o deixou aqui entrar deo o antecessor de V. Exª. as Ordens acima ditas. V. Exª. ordene-me o que eu devo fazer em semelhantes casos = Deos Guarde a V. Exª. muitos annos Villa Bella 20 de Março de 1819 = Illmo e Exmo Snr. Francisco de Paula e Cagigal Navarro de Carvalho = De V. Exª. Subdito e Criado e Manoel Antonio Pinto

Francisco Xavier de Paula Navarro de Carvalho

Resposta de S. Exª. ao Officio antecedente do Coronel Commandante de Vill-Bella

Acuso o Officio que V. S. me dirigio em data de 20 do dom

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Recebi o muito respeitavel Officio de
V. Ex.a de 17 de Janeiro, vindo pelo Correio do Ouro, em o qual
V. Ex.a me ordena o lhe, com a mais reflexaõ, para o Re-
tardamento do Forte do Principe da Beira. eu Ill.mo e Ex.mo
Snr. já may me poderia esquecer de huma Guarnição, que
tive a honra de commandar sette, para oito annos, que
sempre me fuy muito obediente, em o protestava a mais fi-
delidade; may seja me licito dizer a V. Ex.a, que sendo hoje
os may Destacamentos da Capitania attendidos com diadei-
ro, aquelle já may o pode ser, nem ao menos com alguda,
para o Serviço diario, epeço a V. Ex.a, queira esquecer da tão
miseravel guarnição, que ha may hum anno naõ re-
ceberaõ, nem hum vintem, nem fazenda para reconhecer.
Cinquanto a ter a mandado as noticias, em dou as ordens pre-
cizas, para as haver ao menos de mer. No dia 15
chegou a esta Capital Joaõ Guilherme da Silva, vindo da
Povoação de S. Luiz do Salto Theotonio, com o Sol, que a Jun-
ta ordenou se fosse ali comprar, o qual em tinha justo
com o Tenente Coronel Jose Pereira da Silva Guimaraens,
para despeza do Forte, e escrevendo me o Commandante
Antonio Pinto dame parte que na Provincia de Mato-
cho, naõ há novid, ao mesmo tempo a respeito da Guarni-
ção, may me participa que está com poucas melhoras, desta
Commandante do Salto Theotonio remetto dois Officios que
escreveo a Ex.mo antecessor de V. Ex.a Eu fornecerei ao
Commandante do forte com tudo quanto elle me pedir, a res-
peito de gente, armas, ou munições, e fazer i por que se
fornesa de tudo o may, logo, que o mandar peça, pois estas
saõ tambem as ordens que temos do antecessor de V. Ex.a,
e acerca respeito pode V. Ex.a estar socegado, que eu nem a
esquecerei, hum só momento, de tudo o que for havendo da-
rei a V. Ex.a parte. A Ex.mo antecessor de V. Ex.a tinha
promettido mandar trez mil varas de alguda, e naõ che-
gando até agora, lembro a V. Ex.a que o alguda alem
do lucro que tem a Fazenda Real, que o compra na Villa
de Cuyabá, o may caro a 8.$, e da-se a desconto a 1/4 e 8.$
e faz-se indispensavel, naõ só para os de dentro, e fo-

luntarios, nay mesmo para o Corpo de Bragança, e serviço do Engenho, que requerido me participou o Commandante Antonio Pinto, até lhe foi preciso desmanchar hum y vitay que ca lá tinha mandado fazer para a Tropa representar sua Comedia, para fazer taixo para a conducção da farinha dos ditos Engenhos, por serem estay de alguã, e que pertencião ao mesmo, isto hé ao que pode chegar a amizade, e portanto peço a V.Ex.ª dé as suas sabias Ordens a este respeito. Remetto a V.Ex.ª a Relação dos Soldados Bragança, bem como V.Ex.ª me ordenou = Deos Guarde a V.Ex.ª muitos annos. Villa Bella 20 de Março de 1819 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Francisco Branco de Vasconcellos Maggessi Cavalleiro de Carvalho = Do V.Ex.ª Subdito, o mais attento Criado Manoel Antonio Pinto.

Francisco X.er de Azevedo Sarpa y deleg.

Resposta de S.Ex.ª ao Coronel Manoel Antonio Pinto sobre o Officio antecedente.

Acuso o Officio que V.Ex.ª me dirigio com data de 20 do mez proximo passado, em que me participa ter chegado o Cabo de Esquadra Joaõ Gusthermo da Silva, com o sal que a Junta ordenou se fosse comprar, bem como não ter sido attendida com dinheiro alguã a Guarnição do Forte do Principe da Beira, nem ao menos com alguã ração para observação, dizendo assim como tambem das ordens que tem dado para haver noticias a meu hum ou cada mez, do acordo de que fica sobre os fornecimentos. Pela Junta mesmo sabem participado o haver chegado o dito Cabo de Esquadra, e ter ficado recolhida no Forte do Principe da Beira trinta alqueires y huma quarta e sette medidas, de cuja porção mando ficar o que regular necessario para consumo daquella guarnição do corrente anno. Emquanto aos promessas que fez o mesmo antecessor de mandar as tres mil varas de alguã, era muito natural, que tivesse a mesma execução que tem as outras, que elle houvesse promettido, para o que não achei ordem alguma, nem disposição, porem pode estar certo, que as tres mil varas ha dellas, de que já fiz huma remessa pelo Correio do Couro, e já aqui tenho huma porção, e não pequena, que ainda tenho remettido por estar a espera da Conducta, que vem delle apparecer, a qual espero até 15, ou 20 do corrente, assim como a segunda, até a vinda de Joaõ, e fique V.Ex.ª certo, que

Livro quanto espero em huma Villaca, que se acha em meu poder, remettida pela Secretaria da Junta, bastante livro sem amais pequena diminuição, logo que chegue tudo quanto espero.

Fico certo das boas providencias que V. Sa tem dado, para que haja mais assiduidade nas noticias do interesse que a Fazenda Real tem com o Alguidar que remette, e resistabelece distincto.= Deos Guarde a V.a Quartel General de Cuiabá 1.º de Abril de 1819.= Francisco de Paula e Magessi Carneiro de Carvalho= Snr Coronel e Manoel Antonio Pinto.

Francisco X.er de Azd. Tavares de Cerq.

Registo do Officio que dirigio ao Ex.mo Coronel Commandante de Villa Bella Manoel Antonio Pinto sobre a pertenção de estabelecer hum costume de sollas para o calçado da Guarnição, e Destacamento.

Ill.mo e Ex.mo Snr.= Lembrando-me eu fazer nesta Capital hum pequeno costume de sollas, assim para o calçado desta Guarnição, como para os Destacamentos, que se repetem como annualmente se estão perdendo, quasi sete centos, ou oito centos couros, e tendo para isto pouca gente, lembrame que estes cinco degradados, que V. Ex.a me ordena mande para o Porto do Principe da Beira, nesta Capital ocupados neste serviço serão de mais utilidade, e estarão mais seguros, do que no Norte, pois indo elles hum homem, que nada tem de seu, fazendo hum pequeno descuido dos guardas, muito facilmente se passarão para Hespanha, o peor he, que quando vão, sempre levão consigo mais alguma praça, como por muitas vezes tem acontecido. Espero pois a Ordem de V. Ex.a ou para os mandar, ou para os fazer entrar no serviço. Deos Guarde a V. Ex.a muitos annos Villa Bella 2 de Março de 1819= Ill.mo e Ex.mo Snr Francisco de Paula e Magessi Carneiro de Carvalho e Lima V. Ex.a subdito, com mais humilde criado Manoel Antonio Pinto.

Francisco X.er de Azd. Tavares de Cerq.

Resposta de S. Ex.a a Officio antecedente

Recebi o Officio que V.S. me dirigio em data 2 do mez proximo passado, em que me faz ver a pertenção

de estabelecer ahi hum costume de solla para o calçado de seus uzar
nicçaõ, e Destacamento, emquanto para nas se poderem como an-
nualmente despender de sette centos oitto centos couros, para cuja
estabelecimento V.ª mepede os cinco degraõdos que para ahi
mandei remetter, afim de hirem servir no Forte do Principe da
Beira, fazendome sobre esta sua pertinença as reflexoens, que vejo
no seu dito Officio. Acho muito conveniente o estabelecimen-
to do costume, o qual deverá por em pratica do melhor modo que se
for possivel, e com a maior brevidade. Emquanto as presos que
remetti para hirem para o Forte do Principe deve espacharse ami-
nha ordem, devendo de fazer ver que vaõ servir ali por espaço de
hum anno, e como agora remetto mais tres com praças aggrega-
das á Companhia de Destro, para receberem os seus Soldos, e o-
mo voluntarios, pede V.ª applicalos para esse fim, enquan-
to eu lhe não remetto outros do mesmo delito, o que naõ tardará

Pelo Commandante de Villa Boa recebi hum Officio
em o qual sem embargo me dezeja ter mandado hum Comman-
dante para o Registo de Jauru sem comtudo fazer participaçaõ
alguma, huma vez que se achava pela mesma antecipar encarre-
gado daquelle Commando, como tal responsavel por ella, o que
se não bastantemente sensivel, por cujo motivo mandou passar
aos Jaguares, e os que as determinei fazer sotto, visto que em nada
me culpados, e não vir que quem se deveria participar esta
minha determinaçaõ, hera V.ª a quem havia dirigido as minhas
Ordens, fazendo V.ª na intelligencia de que encarregados destas de-
verá dirigir as suas Ordens, ou Officios as primeiras authori-
dades, que se acharem em responsabilidade dos Commandos.

Igualmente me foi participado pelo Tenente Coronel
Antonio que se achava desobrigado do Commando daquella
parte de fronteira que lhe estava confiada, huma vez, que
se havia encarregado o Mr.º do Commando geral destas Minas
a elle lhe dirijo hum Officio em que lhe faço ver, que
o Commandante Geral de que encarreguei a Mr.ª não despen-
so os Commandantes parciaes daquella parte da fronteira, que
lhe está confiada, debaixo da mayor responsabilidade, até
a sua Magestade, e que o Commandante geral da fronte-
ra he hum delegado meu, que na minha ausencia deve
receber os Mappas, e partes para por elle me serem dirigidos

devendo deixar detudo Copia em seu poder para dar todas as providencias que julgar necessarias em caso não previsto em promptos socorros que sene cessitão, e que devem ser dados immediatamente, e sem demora para que não haja a mais pequena omissão em qualquer circunstancia precisa; emfim he preciso por isto em huma Ordem regular, e fazer-se sentir os effeitos da subordinação, e Ordem Militar, para que tudo se faça em boa harmonia, e reciprocamente em que o serviço soffra a mais pequeno detrimento.= Deos Guarde a V.ª Quartel General de Cuiabá 1.º de Abril de 1819= Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho= Snr. Coronel Manoel Antonio Pinto

Francisco X.er de Mir. Tavares de Lima

Registo do Officio dirigido ao Ex.mo pelo Tenente Commandante de Caravarca Luiz Antonio de Souza participando ter sido dispensado da responsabilidade daquella parte de Fronteira.

Ill.mo e Ex.mo Snr.= Logo que V. Ex.a dispensar-me da responsabilidade de Tenente de fronteira por Officio de 13 de Janeiro proximo findo, ficando desde logo á boa disposição do Snr. Coronel Commandante geral de Villa Bella, pois que assim m.o ordenou em Officio de 27 do dito mez.

Gosto a entrega tudo da referida Fronteira, e seus negocios Politicos, e Militares da Provincia limitrofe por Officio de 28 do citado mez, sobmettendo me sempre/ as suas muito ajustadas ordens, empregando todos os meus cuidados em vigiar qualquer movimento na Provincia vizinha, durante meu emprego, para immediatamente lho participar, como que sempre directamente a V. Ex.a me encaminhei em 20 de Outubro do anno findo por conducto do Commandante geral da 2.ª Divizão com cinco Mappas parciaes que abrangem quasi tudo deste Commando; e como devo continuar as participações que exige o serviço queira V. Ex.a mandar-me dizer o que devo dirigir

a V.Ex.ª ou ao dito Snr. Commandante geral de Villa Bella, restando-me no entanto a satisfação de dizer a V.Ex.ª que tanto o interior, como o exterior deste Commando se conserva hoje em huma tranquila satisfação = Deos Guarde a V.Ex.ª Caralvaro 22 de Fevereiro de 1819 = Ill.mo e Ex.mo Snr Francisco de Paula Magessi Carneiro de Carvalho = Braz humilde subdito = Luiz Antonio de Souza Pereira Commandante. Francisco Xavier de Paula Carneiro de Souza

Resposta de S. Ex.ª a o Officio antecedente

Acuso o Officio que V. Mc me dirigio em data de 22 de Fevereiro de corrente anno no qual V. Mc me participa haver sido desobrigado daquella parte da fronteira, que V. Mc estava confiada, caso para mim muito estranho, pois que ordenei ao Commandante geral da fronteira para dizer o caso não previsto, e minhas ordens, não he desobrigar os Commandantes parciaes da parte da fronteira que lhe está confiada, com toda a responsabilidade, até ao ultimo soberano, quando necessario seja, não ficando V. Mc por isso dispensado de tudo quanto se acha encarregado, até agora, e quando haja algum caso delicado, o que V. Mc me deve participar logo em carta fechada, a remetterá ao Commandante geral para por elle me ser remettida com toda a cautella, e segurança possivel, e em fim praticando V. Mc tudo debaixo de toda a responsabilidade, e vigilancia na forma que já lhe recommendei. Emquanto ao que deve praticar com o Commandante geral da fronteira, como elle deve estar ao facto de tudo para occorrer os Postos avançados como necessario, para que não allegue ignorancia, lhe deverão remetter os Mappas, que me forem dirigidos, devendo elle extrahir huma Copia para ficar em seu poder, e as requisições que forem de prompta execução, e que pela distancia em que me acho não posso providenciar, de cuja deliberação me verá dar parte, immediatamente, para em augmen-

tar ou diminuir, segundo julgar, conveniente asbem do Real Serviço. Como tambem havendo me participado o Commandante geral da fronteira onde ter deixado entrar o emissario do Governador de Chiquitos, que vinha a comprimentar me da parte do seu Governador, por ordem que tinha do meu antecessor, devo dizer-lhe, que em semelhante caso nunca mais seja prohibido o emissario, que a pretender do dito Governador se dirigem com comprimentos, devendo ser honrados com aquella guarda, que as suas Patentes, ou circunstancias permitirem, a qual o deve acompanhar, a cautelladamente, maxime, quando houver alguma desconfiança, avizandome, immediatamente, por huma Parada do seu Porto as circunstancias, para eu dar as providencias, que julgar necessarias, como tambem que o viver acautellado não he viver com medo, o qual nunca andou annexo aos Portuguezes: muita vigilancia, e muito agarathe, perguntando sempre saber as mais miudezas, e como neste Porto tenho de fazer o Commercio com os Hespanhoes, com toda a franqueza, na forma que tenho determinado, e bem lhe será participado, Vm. não deixará de já prevenindo para ter tudo nomaior arranjo possivel, para que não demore, que saia sem pagar os Direitos a favor de Sua Magestade.

Muito lhe agradeço o comprimento que me faz, e quando Vm. continue a servir como até agora, tomando todo o interesse pelo Real Serviço, pode estar certo que Sua Magestade não deixará de attender lho, logo que as circunstancias o permitão. = Deos Guarde a Vm.

Quartel General de Cuiabá 1º de Abril de 1819

Francisco de Paula Magessi Carneiro de Carvalho

Ant. Pinente Luiz Antonio de Souza

Francisco X.er de Azd. Tavares de Lou

Registo do Officio que dirigio ao Dr. Caetano da Costa de Araujo Mello de Villa Bella participando terem-se arrematado os Officios de Thezoureiro dos ausentes, e de Escrivão do mesmo Juizo, com obrigação de servirem da Camara, e assim deverão haver quem arrematasse o de Judicial e Notas

Ill.mo e Exm.o Snr. Tenho a honra de levar á presença de V. Ex.a o Mappa do quinto do Ouro que se fundio no mez proximo preterito, ficando-me esperar demais ser mayor a entrada do rendimento para a Real Fazenda. Arrematou-se o Officio de Thezoureiro de ausentes por oitenta oitavas e meia de ouro que entrarão nos Cofres, assim como também se arrematou o de Escrivão do mesmo Juizo por cento e dez oitavas, de que prestou fiança, e foi obrigado este mesmo a servir da Camara pela terceira parte, conforme a Decisão da Junta da Real Fazenda de 17 de Julho de 1818. Falta-me só ver quem haja de servir o de Judicial e Notas, visto não haver quem o queira arrematar. Acha-se ausente em Belonas o Capitão Constantino Ribeiro [illegible] no presente anno, e respondeo a Camara o que consta do Auto que incluso remetto a V. Ex.a este Vereador pela sua idade pertende ter exercido o de Juiz dos Orfãos dando a Real Fazenda, por cujo motivo deve estar nesta Villa para despachar sobre as Arrecadações da Real Fazenda, por cuja causa deve vir, ou V. Ex.a escusar para a Camara poder nomear outro em seu lugar. O que participo a V. Ex.a para dar a determinar o que for servido.= Deos Gde a V. Ex.a por muitos annos Villa Bella 16 de Março de 1819= Ill.mo e Exm.o Snr. Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho= De V. Ex.a o mais humilde Subdito Caetano da Costa de Araujo Mello. Francisco X.er de Araujo Tavares de Lara

Copia do documento de que trata o Officio antecedente.

Fui presente do Officio que Vossa Mercê me dirigio em data de Dezembro proximo preterito, para o fazer observar neste Destricto, afim de não matar Vacas de criar, o que assim tenho ordenado. Tambem fui sciente pelo Escrivão desse Senado de ter sahido do Pelouro que se abrio Vereador para servir o corrente anno, ao que respondo, que para eu servir de presente esse honroso emprego preciso estar, actualmente, nessa Villa, ao que se oppoem algus embaraços, como seja as Ordens de S. Exa. a esse respeito, o encargo do Commando deste Arraial, que não permitte maior ausencia, e ultimamente, o prejuizo que daqui me resulta. Fico certo a Vossa Mercê que requerendo a minha escuza para Cuiabá, e que quando a não consiga, requererei a izenção deste Commando, para depois de desembaraçado tomar a devida posse. Deos G.de a Vossa Mercê muitos annos. Sabarabuçu 24 de Janeiro de 1819. = Snr Juiz de Fora pela Ordenança, em ai.s Servindo Officio da Camara da Villa Bella = Constantino Ribeiro da Fonseca.

Francisco X.er de Azd.o Tavares de Lemos

Resposta de S. Exa. ao Officio antecedente

Recebi o Officio que V.M.ce me dirigio em data de 16 do mez proximo passado com o Mappa do quinto do Ouro que se fundio no mez de Fevereiro proximo passado, como tambem a participação de se haverem arrematado os dous Officios de Thesoureiro de Entrada, e Escrivão do mesmo Cuizo, e por quanto, assim como de não haver quem queira arrematar o do Judicial, e

Nesta data recebi o Officio que V.Sa me dirige de Constantino Ribeiro da Fonseca o qual pede a isenção de Vereador, e como eu já tivesse recebido huma representação a esse respeito, determinei ao Juiz de Fora desta Comarca participasse a Camara desta Villa, que eu não havia escusado de servir o dito Constantino Ribeiro da Fonseca, visto as circunstancias em que elle se acha, e que determinasse à Camara desta Villa nomeasse outro em seu lugar por ser esta determinação minha, o que já me participou haver executado. Deos Guarde a V.Sa Palacio do Governo de Cuiabá 6 de Abril de 1819 — Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho — Illm.o Caetano da Costa Araujo Mello

O Governador Francisco X.er de Azev.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio do Illm.o Coronel Commandante de Bacaxas em que participou haver preso João Roberto, cumplice na morte de Manoel Lemes

Illm.o e Exm.o Snr. Por Manoel Antonio da Luz Cabo da 3.a Companhia de Ordenanças remetto preso a Ordem de V.Ex.a João Roberto hum dos que matarão na morte de Manoel Lemes, não só por disserem algumas pessoas que elle foi amarrador, como por ouvir mais dizer parte Epigenia Maria de Jesus, que este João Roberto lhe andava rondando a Casa para matar a seu filho Manoel de Oliveira, e havia dito diante de algumas pessoas, e foi visto nesta deligencia armado. Tenho a participar a V.Ex.a como verdade que o dito João Roberto he demasiado mau conduta tanto por brigador, como por vadio, ladrão: e Pai foi criminoso nessa Villa tambem porque matou a Felis Antonio que há poucos annos matou a José da Silva seu proprio cunhado neste Bairro do que dei parte ao Illm.o e Exm.o Antecessor de V.Ex.a, e nas vesperas de sua retirada se lhe dirigio parte que o dito Felis Antonio depois de andar algum tempo fora deste Bairro havia tornado com grande desaffronio ar-mado com arma de fogo, e faca grande, e dito desthor me-

or —

ordenou dessa parte ao Tenente Coronel Comm.te Geral, e o fiz por escrito, agora para prender e ao Joaõ Roberto lhe ordenou que o prendesse, elle bem sabe, porem naõ sabia o fazer mandado de novo, e prohibindo que se ajuntassem para aprender, que havia de haver ordens, outras.

Deos Guarde a V.E. muitos annos. Bahia 16 de Abril de 1819 = Illm.o e Exm.o Snr. Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = D.M.Cp.a Subdito muito obediente = Fr.co Joze Anacleto de Barros.

Off.o de 18 de Abril dirigido ao Cor.el Mel Ant.o Bart.o =

Francisco X.er de Paula Tavares de Carv.o

Registo do Officio de S.Ex.a em resposta ao Officio antecedente

Recebi o Officio que V.Mce me dirigio em data de 16 do corrente, e igualmente o papel que me remetteu Joaõ Roberto cumplice nomeado de Manoel Leme, e Illm.o faraõ toda a deligencia por prender todos aquelles de que trata naquelle Officio, pois naõ convem homens de semelhante conducta entre os pravos que naõ sonhem senaõ de assassinar e porte que elles se sirvaõ de armas, comtudo hum homem hé pouco, e fazendo-se as cousas com cautella pode evitar-se effuzaõ de sangue, o que só se faz em extrema necessidade.

Deos Guarde a V.M.ce Quartel General da Piedade 19 de Abril de 1819 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Joze Anacleto de Barros.

Francisco X.er de Paula Tavares de Carv.o

Registo do Officio do Commiss.o de Registo do Salto Theotonio do Rio Madeira, José Pereira dos Sn.tos Guimarães
datado de 18 de Novembro de 1818 q.e vem dirigido
ao Ex.mo Sn.r João Carlos Augusto d'Oeynhausen =

Ill.mo e Ex.mo Snr. Pela relação inclusa verá V. Ex.a q.
neste salto o Cabo de Esquadra João Guilherme da Silva, a-
vista da mesma relação fico em desobrigado do trato que
com V. Ex.a fiz sobre os noventa alqueires de sal, ejuntamente q.
eu tinha recebido o natrato que passava em meu poder. Outro-
sim o Cabo acima comprou quarenta alqueires a Alexandre Gon-
çalves Porto, cujos lhos paguei o preço de mais ditas quarenta: e le-
vará dito Cabo notas tal para o Real Herário quarenta alqueires
alqueires; também mando mais relação verá V. Ex.a que fico a
haver aos Reos Ammanses esse proporção debaixo que combem
custo meu meio do Rio Negro, libras liquidas, mas como este
que para aqui se comprar, que amontão de libras. Pelo abaixo
junto verá V. Ex.a os gastos, e despezas pelo que vendi as praças
pagos nele indicados: diz este abaixo sem que o Commandante
do Forte mandasse a Copia da Portaria de V. Ex.a; porem
como o Cabo Conductor da Expedição se apresentou a minha Por-
ta com todos os Reos, dizendo me que o Commandante lhe
disera que viesse aqui receber o dito abaixo; eu dei abaixo
do Real Serviço por ver, as mesmas razões que eles queriam prin-
cipiar, e depois huma folia, e não muito satisfeitos com o que re-
ceberão, e muito mais com as praças. Espero, que V. Ex.a tudo leve
abaixo, porque em meus desejos não só não serão fazer despezas
ao Real Thesouro, mas interesse que não foi nenhum. Com-
partecipo deste abaixo, o que fico a haver aos Reos Amma-
zens, pello saldo a conta que devo ao Real Thesouro. Emprun-
to a ordinheiro dos 39 Alqueires de sal, espero que V. Ex.a me
mande pagar porque V. Ex.a bem sabe que vai para quatro
annos que vim para este lugar, e tenho gasto neste estabele-
cimento para cima de 600$, ao Real Thesouro só devem ter
tirado utilidade, emenão hum só cruzado emmadeira, espero
de V. Ex.a pelos seus grandes conhecimentos a menos hua at-
tenção. Só ao Cirurgião que ammanha a Capella, e pos-
to nas Casas paguei em dinheiro 120$ Reis, para Canoa,
e proa, prata 80 cangas, até e pos em Villa Bella. E Neste

Neste lugar aque tenho dado contas a V. Ex.ª he aque tenho condu-
do o estabelecimento, só ficar a disposição de V. Ex.ª sobre algumas pes-
soas que quizerão vir povoar, contras que por justiça aqui ve-
nhaõ venhaõ cumprir crimes de pouca circumstancias. Res-
peito a Guarnição que S. Magestade me confiou, eu pouco
posso hum ponto mais acertado a V. Ex.ª, pois esta he a
base essencial para este lugar, porque com aquelas sol-
dados certaõ acontece, a Guarnição pode-se escolher ca-
zada. Sobre a praia da Tamandoá a V. Ex.ª naõ fes-
embaraço, tenho novamente que propor sobre isso, mas
a meu dezejo he ser pessoal. Deos Guarde a V. Ex.ª por
muitos annos. Salto do Theotonio da Rio Madeira 1 de Novem-
bro de 1818 = Para o Ex.mo Snr. Snbdito obediente = José Pereira da
Silva Guimaraens

Francisco X.er de Az.d Tavares de Lem.

Registo do Officio de S. Ex.ª em resposta ao
antecedente

Recebi seu officio que V. M. dirigio a meu Antecessor, em
data de 8 de Novembro do anno proximo passado, e detudo quan-
to V.M. participa já estou sciente, igual participação pela Junta,
e por agora nada mais tenho a dizer-lhe, do que desejo ver
me remetter os Planos, naõ só sobre o methodo
que deve adoptar-se, a respeito desta Guarnição com-
mais utilidade do Real Serviço, como taõ bem do que
julgar mais acertado, relativamente á praia do Ta-
manduá, podendo ficar na certeza de quanto approvar
tudo quanto for alem do Serviço de Sua Magestade
e utilidade desta Capitania. Deos G.de a V.M.
Quartel Gen.al do Cuiabá 20 de Abril de 1819 = Francisco de
Paula Magessi Tav.es de Carv.o = S.r José Pereira da Silva Guim.es

Francisco X.er de Az.d Tavares de Lem.

Registo do Officio do Sñr. Coronel João Pereira Leite Commo. de Jacobina em que participa ter remettido os Mappas dos Fazendas dist. Mag.e e todo Guarnição de Vª Bella, e deter mandado comprar algumas Canoas para o serviço e passagens do Rio Paraguay.

Illmo e Exmo Sñr. Remetto a V. Ex.a os mappas mensaes, tanto das Fazendas dist. Magestade, como da Guarnição de Villa Maria. Como de alguma modo fique desarmenado de Canoas para o serviço, e passagem do Rio Paraguay, pela falta que me fizerão as que mandei a V. Ex.a, tenho resolvido de aprehender esta dita falta mandando dez, ou doze pessoas ao Porto Cabral a construir tres ou quatro, e para nove Janeiro de Abril, visto que as ordens vão fallaguando, mas como nesta diligencia sempre se ha de gastar algum dal, com as cousas proprias de semelhantes obras, não posso por tanto deixar de participar primeiramente a V. Ex.a Deos Guarde a V. Ex.a por muitos annos. Jacobina 15 de Abril de 1819 = Illmo e Exmo Sñr. Francisco de Paula Magalhães Pavanas de Carvalho = João Pereira Leite

Francisco Xavier de Paula Navarro de Carvalho

Registo do officio dist. Exm. em resposta ao officio supra

Accuzo o Officio que V. Mce me dirigio em data de 15 do Abril, em aquel me participa de estar de accordo em mandar fazer Canoas ao Rio do Cabaçal, por dez, ou doze pessoas, o que tal acho muy conveniente, e que não posso deixar de approvar, vista a necessidade que temos della, e tambem lhe recommendo que use de toda, o maior que for possivel economia, e evite todo o mais algum inconveniente, ou despeza, e tudo que pertence ao gastar-se mais algum dal, em mantimento, não sirva isso de obstaculo; porque remetterei todo o dinheiro, e mais alguma coisa que daqui se necessite, e que seja compativel com as circunstancias da Sa-

Capitania, emquanto aos mantimentos. Vm.ce negue-
lará do mesmo q.e até aqui tem feito.

Deos Guarde a Vm.ce Quartel General do Piauhy
6.ª 22 de Abril de 1819 = Francisco de Paula e Magalhães de
Vasconcellos = Snr. João Pereira Leite.

Francisco X.er de Az.d Tavares de Cast.o

Registo do Officio de S.Ex.ª em resposta ao do Tenente Coronel João Pereira Leite Commandante de Villa Maria datado de 6 de Abril de 1819.

Não posso deixar de estranhar a Vm.ce o procedimento que teve em mandar recolher o Tenente de Villa Bella sem positivas Ordens minhas humas vezes que eu tinha mandado tomar conta do Commando do Registo do Jauru, e que quando houvesse algum motivo particular me devia participar para me deliberar o que julgasse conveniente. Emquanto a accusação que Vm.ce faz do seu Camarada o Commandante Geral de Villa Bella, emmenda tem parte com ameaças, nem mesmo faz ella prova descubrir-lhe ambição no Commando do dito Registo, antes observo Vm.ce estranhar mal entendidamente o cumprimento de sua obrigação pois que tanto elle como o Commandante do S.to Diniz não mencionarão nem mesmo pela morte do Tenente Joaquim Paes Barbosa, o que era do seu dever, e não o fazer assim seria huma falta de serviço, pela qual tinhão de ser reprehendidos. Ordeno portanto que apenas o Commandante Geral de Villa Bella lhe fazer apresentar o Tenente Manoel da Costa Magalhaens Vm.ce dê immediatamente o Commando do Registo do Jauru para ahi estar indo mandado por ordem minha, e tanto elle como Vm.ce não mudarão cousa alguma porque alguem falte a este hajo, ficando na firme intelligencia que as Ordens de meu Antecessor só existem emquanto eu não mando o contrario, e que nesta Capitania tivesse havido huma Ordem de serviço regular para cada hum saber os seus deveres não haverião conflitos desmethodante natureza.

Deos -

Deos Guarde a V.Mce. Quartel General do Cuiabá 2o de Abril de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Bem.
Sr. João Pereira Leite

Francisco Xr. de Ad. Tavares de Lac.

Registo do Officio del. Go. em resposta ao Officio nº 1. de data de 31 de Março de 1819. com 2º de 5 de Abril de 182
do Coronel Manoel Antonio Pinto, Com. de V.a Bel.

Acabo o Officio que V.S. me dirigio em data de 5 de Ab
commite, no qual participa haver recebido os Officiaes
nio não haver ainda sahido capazes os Officiaes que acha
baixo do seu Commando para hirem render no Forte d
cipe da Beira, e o nomeado Manoel Luis Caetano de Pere
o qual V.S. encarregou de não ser capaz de exercer as fun
ções de
Cadete
empregando-o em outro lugar e
Official Inferior tão digno como V.S. aponta nesse o
que não deixarei de attender, devendo V.S. remetter a rela
ção delles que me aponta nesse Officio para serem
promovidos, declarando os Corpos a que pertence, sem o que
não a ponho deliberar. Emquanto aos Commandantes,
que V.S. diz pedira ao Commandante do Forte do Principe, a
cho muito conveniente, e não posso deixar de approvar, e
como V.S. Commandou tantos tempos aquella Fortaleza, ninguem deve estar mais ao facto destas circunstancias, e por consequencia o que mais nos convem he
a conservação de huma neutralidade reciproca, fazendo-
lhe ver a mayor consideração, e zelo que temos de ser-lhes
prestaveis; porem em casos destes pertendermos, como costumão, conhecer que não podem ser admissiveis, o Comm.
do Forte, com a mayor delicadeza, que lhe for possivel lhe
responderá na forma que V.S. já lhe determinou, com-
tanto que não só neste posto, como em todos os outros, que
se acharão debaixo do seu Commando, se busque sempre

todos os meios de não nos comprometermos, nem deixe
nos faltem ao respeito que devemos aos nossos Fronteiros. Em
quanto a falta dos Viveres Sua Mag.e tem Estufeira onde possa
castigar os relaxados, eq não cumprem com os seus deveres; pois
que assim como Sua Mag.e deve ser pronta em premiar os benemé-
ritos, tambem deverá ser em castigar os delinquentes. Nesta
Villa, a este respeito vai estando nas melhor Ordem possivel,
cuidando, cada hum no seu dever para q não haja alguma
negligencia falta, emquanto eu puder fazer respeito Capitel, e em
todo tenho conhecimento de meo de obras, estou certo,
q deveraõ cuidar nos seus deveres; assim como eu cuido nos
meus. Em quanto a Relação que me pedi dos Individuos que
me propoz, não obstante ainda nenhum ser remettida, V.
Sr.a fica sabendo da maneira seguinte, em quanto não tenho
a propria = Sarg.to de Cavalos Luiz Caetano de Sa Bar.o =
Cabo da Esquadra = Sold.os Nacionaes = José Rodr.s de Sousa, e Antonio Francis-
co da Silveira Pitu = Sold.os Nacionaes = Manoel da Fonseca Rondão,
Ajudante Estribeiro. O pouco tempo que tenho menão permi-
te dilatar-me Comprimentar, o que farei respeitozamente Carta.
Pelo que toca ao novo Governador nomeado para Matto, he
muito natural, que com esta alteração mudem as
cousas de figura; e V.S. perguntando todos os meios de sa-
ber tudo, o que se passa no interior da Capitania Bisonha,
apenas de alguma despeza sirva informará tudo o que
poder colher, o que he de absoluta necessidade, e que em
breve espero: e V.S. sabe como porque deve regular-
se com alguns daquelles que tentaõ burlar debaixo nes-
ta Capitania, para se lhe dar o destino que se julgar con-
veniente, assim donde não vierem em circunstancias
de comprometimento; porque alguns de se acharem
nos nossos Territorios, não se deverão entregar, sem ou-
tras suspeitas, onde não convem que haja contos sai-
tos. Deos Guarde a V.S. Quartel General do Cuiabá -
22 de Abril de 1819 - Francisco de Paula Magalhaes
e Silva e Castro = Snr Coronel Manoel Antonio Pinto

Francisco Xer de Ass. Magalhaes e Castro

Registo do Officio de S. Ex.ª dirigido ao Tenente Luis Antonio de Souza, Commandante de Coimbra em data de 22 de Abril deste anno.

Não obstante haver dirigido as minhas ordens ao Commandante Geral da Fronteira, para que lhe fossem remettidas as suas participações, e dar-lhe as precisas instrucções que V.Sr.ª lhe requeresse, aquem ordenar lhe reforçasse o Porto de seu Commando para a cautelar com maior respeito, e consideração, conhecendo eu o bom conceito de hum bom official, e quanto importa muito instruir no animo de Sua Magestade, o que já por vezes tem mostrado, por cuja motivo me persuadi não haver duvida que V.Sr.ª fará tudo nesta Fronteira com a maior acerto, e consideração, fazendo conservar a mesma boa harmonia entre hum, e outros, e de huma maneira tal que se não faça suspeitoso a nenhum dos Fronteiros, procurando todos os meios de se instruir dos movimentos internos da Capitania, que lhe fica fronteira; e querendo eu que V.Sr.ª me informe de tudo não só pelo Commandante Geral, mas dirigindo-se para aquelle sitio a mim, lhe ordeno, que sempre que possa, me informe de tudo, e quando julgue conveniente o fazer se alguma cousa que mereça da minha approvação, me participe immediatamente, na forma que neste aviso lhe determino mui positivamente, pois que tendo eu noticia do facto de alguns movimentos que tem havido na Fronteira no espaço de sete annos, deve ter huma cabal conhecimento das suas circumstancias, de que depende huma grande parte para a boa intelligencia que devemos ter com os nossos vizinhos. Sua Magestade não deixará de determinar em consideração todos os serviços que V.Sr.ª lhe fizer neste respeito, e quanto convem para a boa ordem. Deos Guarde a V.Sr.ª. Quartel General de Cuiabá 22 de Abril de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Sr. Tenente Luis Antonio de Souza.

Francisco X.co de Ass.m Tavares de Carv.o

Recebi hoje o Officio de S. Exª dirigido a Domingos Antunes de Oliveira em resposta aos que lhe tenho dirigido: o 1º em data de 29 de Março: o 2º, e 3º em data de 5 do corrente mez de Abril de 1819 os quaes ficão numerados no Livro de N.ºs.

Acuso aos Officios que V.Mce me dirigio, hum em data de 29 de Março, e 2 na de 5 do corrente mez, ficando certo no seu contendo, e vou dizer-lhe, que pelo que toca ao 1º hua vez que o vendedor não quis obrar bem pagar-lhe ao seu. Emquanto ao ponto de Praia Largo que me chegue ao Capitel tenharemos as medidas que julgarmos mais convenientes, a fim de que não extravie o dinheiro que nos pertence, pois que indo tudo escrito do que he seu, não lhe será facil lhe comprehendo. Pelo que toca ao Livro de Registro para as provas do Regimento de Linha, mandou-se pôr em Livro assim dito. Emquanto aos devedores do Contrato de P.l que não querem cumprir com os seus deveres, de certo serão executados, e como eu para lá vou cuidarei em pôr as causas na ordem que aqui se acha; porque desenganados, do que devem pagar, e do contrario soffrem castigo, ella hirão entrando nos Cofres Reaes com augmentos que são devedores; e pelo que toca ao fornecimento necessario para essa Capital, eu hirão pessoa de vista, tudo tenho de remediar. Pelo que pertence ao Officio de 5 do corrente em que me falla na remessa do Cal, farei toda a diligencia para ver se comigo remetter-lhe alguma; porque aqui ainda não ha, e emquanto a ordo Jaurú fabrei as averiguações especiaes para ver se o deter melhoramento sem, o que serão para nada empraticar: e emquanto ao outro officio do mesma data, em resposta a outro de 17 de Março cumpra-me dizer-lhe que pesto que no Cofre haja algum ouro serão deve dispor delle sem ordem minha, como já lhe tenho determinado, e pelo que pertence a arrecadação dos pezos dous mezes devem ser recebidos provinciais de 75 reis, o que se deve fazer saber aos Negociantes desta Praça para que tome neste respeito as medidas q.

que julgarem convenientes; cumprem que se entreguem a
vicibe e serão todos obrigados a dar-lhes a manifesto, ou Es-
pambiam em Casa Branca, fazendo-lhe ver que a moeda
que não hé corrente no Paiz, hé genero que se reputa pe-
lo seu valor intrinsico por cuja razão em outras Alfa-
cegas a moeda dinheiro repesa e como tal se recebe.
O exemplo dos pesos entrarem no Rio de Janeiro a 8 oitavos, não
deve regular, porque entrando 8 oitavos, sempre foi con-
ta do Cofre o pequeno excesso de 8 oitavos, porque os Ju-
gleses, donde os recebem sempre hé a 7 oitavos, e muito se-
ver por menos, e por consequencia já contão também
com o seu lucro competente; porque pelo que toca aos Com-
mercio em nada se offendem e nem por isso deixarão
de se fazer com a mesma actividade; e na Capitania estão em
circunstancias de não perder nenhum réis interesse. Na
primeira occasião que tiver remetterei as 24$000 reis
de pano que faltão para o completo do Forte do Principe da
Beira; como igualmente Vossa contas de reis em cobre pa-
ra trocar em algumas peças, e fazer algum pagamento,
e como o que antes disso acontecer alguns podem trocar-
se nos Cofres da Real Fazenda; porem supto, de Orfaons, au-
sentes, ou de alguma outra Repartição que não seja
da Real Corte, cumpre-me avisar para aqui se
alguem que queira aqui receber para lhe serem pagos
aquelles com que houverem entrado no Cofre. A
Junta respondeo sobre as suas Propostas, não podendo
dispensar os cinco por cento de sahida por ser Ordem
Regia aqui observada e que se deve alterar, sem Determinação de
El Rey Nosso Senhor, alguma representarei sobre este respeito.
Os vencimentos dos Soldados devem ser pagos o que se acha
determinado; e emquanto aos Direitos de Entradas, e sahidas
embora pode ficar sem execução, porque tendo eu já
feito esta mesma reflexão, não forão contemplados em Di-
reitos por outra natureza maiores, que os de grande interesse q
tenho no melhoramento da Real Fazenda. Estou tra-
tando de aprontar os Livros para lhe serem remettidos
prontos e rubricados, só me demora ter alguma
participação de resultados que tem havido hoje tanto a
em consequencia do tragico acontecimento de ha pouco su-
cedido. Deos Guarde a V. M. Quartel General

General de Cuiabá 22 de Abril de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Sr. Domingos Mendes de Miranda =

Francisco X.er de Azd. Tavares de Carv.o

Projeto do Officio de Ex.a dirigido ao Capitão Felis Antonio de Mendonça Commandante nomeado para o Presidio de Miranda em que lhe remette as Instrucções, e Pautas para o Estabelecimento da Alfandega do mesmo Presidio

Remetto a V.M as Instrucçoens, e Pautas por onde deve regular-se para o Estabelecimento da Alfandega que vai ser estabelecer-se no Presidio de Miranda, devendo V.M haver os competentes Livros da Intendencia Geral da Villa, pelo que debaixo da maior responsabilidade de Seu emprego cuidará sobre as referidas Instrucçoens, e Pautas, e determinará, recebendo os competentes Direitos pelas ditas Pautas nellas estipulados, com excepção da Pinta em bruto, e peixe que ficarão sem effeito os Direitos que nas ditas Pautas se achão estipulados até segunda Ordem. Deus que participo a V.M para sua intelligencia. Palacio de General de Cuiabá 23 de Abril de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Sr. Felis Antonio de Mendonça, Capitão addido ao Estado Maior do Exercito

Francisco X.er de Azd. Tavares de Carv.o

N.B. Este mesmo theor foi remettido outro Officio ao Commandante do Porto de Coimbra José Ribeiro de Sá em data de 28 de Abril de 1819 =

Francisco X.er de Azd. Tavares de Carv.o

Registo do Officio desta Ex.ª dirigido ao Commandante do Forte de Coimbra José Cravinho deste.

Achando conveniente a mudança do Tenente Joaquim Antonio de Gois que se acha na Povoação de Albuquerque para o Presidio de Miranda, e ser hum seu lugar para a dita Povoação o Alferes Joaquim José Rodrigues o qual se deverá apresentar pessoalmente neste Quartel General, o participo a Vm.ce para sua intelligencia, e prompta execução, devendo o dito Gois acompanhar o dito Commandante Felis Antonio de Attendança, o qual, se lhe for possivel se entenderá pessoalmente com Vm.ce para conferenciarem sobre alguns objetos pertencentes ao Real Serviço, segundo as novas ordens que Vm.ce vai saber para o Estabelecimento das Aldeas, e como tão bem de animar quaesquer que possão cooperar para a defesa, e boa ordem desta Fronteira.

Deos Guarde a Vm.ce Quartel General de Cuiabá 28 de Abril de 1819 = Francisco de Paula Magessi Carneiro de Carvalho = Ao Capitão José Cravinho deste =

Francisco X.er de Paula Magessi Carneiro de Carv.o

Registo do Officio desta Ex.ª dirigido ao Presid.e de Miranda para saber a tomada conta do Commando da Povoação de Albuquerque dirigindo-se pessoalmente a este Quartel General o Alf.es Joaquim José Rodrigues,

Havendo determinado a Sua Excellencia Felis Antonio de Attendança tomar conta do Governo de Miranda, que Vm.ce se acha Commandando, Ordena pois Sua Excellencia a Vm.ce o faça immediatamente participando-a deste acontecimento para sua intelligencia, e boa ordem, como tão bem instruindo-o de todos os accidentes occorrentes que depois disso tem havido

nesta

nessa Fronteiras, ficando Vossa Excelencia inteiramente sabendo das mais pequenas ocorrencias que tem havido a este respeito; logo que o dito nosso Commendante se ache instruido de tudo com hum cabal conhecimento na marcha dos negocios desta Fronteira, Vossa Excelencia dirigirá a este Quartel General, para receber as novas Ordens, para a execução da Commissão de que vai ser encarregado, devendo Vossa Excelencia estar o mais tardar até 25 de Julho do corrente anno, porque do contrario terá que esperar até a minha vinda de Matto Grosso, cujos deveres não consentem ao Real Serviço. Quartel General de Cuiabá 28 de Abril de 1819= Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Illm Joaquim José Roiz =

Francisco Xavier de Paula Magessi Tavares de Carvalho

Registo do Officio do Illm Exm dirigido a Camara em que participa haver S. Magestade elevado esta Povoação á Cidade de Cuiabá.

Mandando ElRey Nosso Senhor por Carta de Ley de 17 de Setembro de 1818 elevado á Dignidade de Cidade esta Villa, não querendo eu demorar esta plausivel noticia aos Habitantes desta Provincia, pelo regozijo que devem ter demonstrado huma semelhante distincção fazendo-lhes ver a alta Consideração, em que me acho, e para que desde logo principiem a dar as mais evidentes provas de seu amor, gratidão e conhecimento com demonstrações publicas; remetto a Copia da dita Carta de Ley pela qual foi erigida esta Villa em Cidade, ordenando pelo Rego competente se observe não somente as Cartas Officiaes. Deos Guarde a Vossa Excelencia. Quartel Gl de Cuiabá 29 de Abril de 1819= Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Illm Senhor Juiz Ordinario da Camara, e mais Deputados della. Francisco Xavier de Paula Magessi Tavares de Carvalho

Registo do Officio de Sua Exª de 3 de Maio em Reposta
ao que recebeo do Commandante de S. Anna Villa em data
de 23 de Abril.

Accuzo o Officio que V. S. me dirigio em data de 23 de Abril
com o Mappa junto dos Indios que se achão em Caravellas, e q.
os mais devem ahi ficar conservados, no caso algum dego
que recebeo este ou fará embarcar, immediatamente, em direitura a
Villa Maria, fazendo-os vir em partidas commandadas por
Inferior. Pelo que toca aos Cavallos que houverão huma e outra
não tendo a marca do Rey, poderão ficar em Reposta
nos mesmos Pastos em que se achão; em Attenção que
trouxerão p.ª não entregarem como marca Commandante de Cav.ª
vasco deverão de cahir em responsabilidade; o caso que tenha
alguma Requisição de qualquer q.ª como de que julgue muy
conveniente, fazendo-lhe ver que a Gente que entrou foi
remettida para diante, para seguir Viagem para o Rio; e q.
lhe participe huma escrupulosa Revista não achando com q.
perfeitamente deve Mag.e Catholica se deverão passar. Segun-
do lhe o quanto deixo fazer por conservar a boa ame
nidade entre hum, outro Governo, não pudendo nunca de vis
ta as recommendações feitas no meu Officio antecedente; pois q.
esta Gente não deve ser entregue sem Ordem da Corte, ao
contrario devem ser repartidos pelos Fazendeiros, onde se tive
algum prestimo dos seus trabalhos. N.ª G.ª do Q.el do Quartel Gene-
ral de Cuiabá 3 de Maio de 1819 - Francisco de Paula Ma
galhães Navarro de Carvalho = Illm.o Coronel Manoel Antonio
Pinto.

Francisco X.er de Aud. Navarro de Carvalho

Registo do Officio de Sua Ex.ª ao Comm.e de
Caravellas em Reposta ao q.e recebeo delle em data
de 24 de Abril, em q. lhe faz algumas reflexoens, e
lhe faz alguns Cargos como q. quer entrar o dito Rio

Accuzo o Officio que V. Mc. me dirigio em data de 24 de Abril
em que vejo as justas reflexoens que me faz do seu procedi
Caracter com que queria entrar o dito Rio, pelo mesmo ultimo
Officio que recebeo verá que minha conducta he a mesma
aquella que me veyo com promessas da parte do seu
Governo, que vendo com legitimo Caracter, mas certo des
Vassallos; pelo que toca aos Indios não nos convem na=

na Fortaleza, para bem, e por consequencia devem ser removidos para o interior, quanto antes, para evitar alguma Reparação. Pelo que toca as deliberações q.e tem tomado me parecem muito bem; em Armamento devem ficar em seu pé, com carga reduzida, e quando tenha alguma Reparação se desculpe do modo possivel, quando não a julgue conveniente fazendo lhe os meios e protestos Legaes e verdadeira amizade, e quanto se interessa, pela boa harmonia entre ambas as Potencias, e que positivamente lhe foi recommendado. A Commandante Geral expica as Assignaturas Britanicas, sobre o que se deve dar as graças que deve praticar. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Ceará 3 de Março de 1819 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr Tenente Luiz Antonio de Souza

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Car.o

Registo do Officio abl.e Cav.a dirigido ao Cid.m Deputado do Deputado Domingos Alves de Miranda e envez porta ao que lhe dirigio em 2 de Março de 1819.

Accuso o officio que V.M. me dirigio em 2 do de Março proximo em que me participa haver chegado o Cabo da Legião José Guilherme do Sitio com o Sal que fora comprar por conta da Real Fazenda, e demais que me diz ter ordenado dar hum algueires, e logo que disso faça no Forte do Principe da Beira, o que deve ali deixar para gasto da guarda Fortaleza, como tão bem as Espias dos N.os 1.o e 2.o: ao 1.o das que me derão abonos no dito destricto; ao 2.o dos generos que recebeo para a Real Fazenda para dito Cabo entregar em Provedoria de Monte Mor, e igualmente todas as outras que me mandam pertencentes ao mesmo fim. Enquanto a fazer carga ao Armamento dos generos que mandou o dito Tenente Coronel, para se haverem encontros pelo que he devedor a Real Fazenda, logo que V.M. julgue convenientes espreços, apode-rá fazer, remetter para aqui com a maior brevidade que lhe for possivel oito libras de Sabão pois acha este Hospital sem nenhuma. Tão bem participo a V.M. que visto

tenho avizado de estarem promptos vinte arrobas de es-
topa para o mez de Janeiro, e não resolver se acima ou
abaixo existem, determino remetter carta desta remessa, para que logo que
ahi se ache mesma remettida, e por consequencia V. Mce
me remetterá os dous amabas que lhe havia mandado
pedir, sem que primeiro lhe faça despesa ordens para isso. Deos
Guarde a V. Mce Quartel General do Cuyabá 1º de Abril
de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carva-
lho = Snr = Domingos Alves de Miranda =

Francisco Xavier de Paula Tavares de Carvalho

Registo do Officio de S. Exª dirigido ao Tenente Coronel
Joaquim Pereira Leite em resposta ao seu de 30 de Abril =

Recebi o officio que V. Mce me dirigio em data de 30 de Abril, devendo
dizer-lhe, que nas duas particulares nesta informações muito ser-
vem de regra minha, e que aquelle que faltar não me escapa
a sua advertencia para o fazer conservar nos seus deveres.
Faço certo na nomeação que V. Mce fez do Alferes a fim de interi-
zar o qual deve conservar até que emposse o Novo Ajudante para
dar as ultimas Ordens acerca deste, devendo V. Mce informar-
-me sobre a capacidade do novo nomeado se será ou não capaz de
continuar naquelle exercicio. Parece-me muito bem a deliber-
ação que tomou de mandar os dous homens para a factura
dos Canoas, muito mais pela noticia que aqui me dão de se
— achar encontrado a novo descuberto que ha tempo se procu-
cura; e ser verdade terei toda a satisfação. Ao Registo
do Jauru mandarei passar seis braças de sal quando a mesma
agora effetuar para Villa Bella para V. Mce dispor no que jul-
gar mais conveniente. Ao Tenente Coronel Joaquim me en-
carregue de certa disposição que elle lhe fará presente, espero
que V. Mce o faça com annuencia mas nesta occasião, em attenção
as circunstancias actuaes, carecendo de hum bom commando
para a conclusão deste negocio, devendo determinar aos
deitores me avise hum dia antes, deixando tudo bem ficar o
que for possivel nas Fazendas Reaes: mesmo ao Tenente Co-

determinei se entendesse com Vm.ce como já ambos costumados, e experientes destes negocios. Quartel General da Cidade de Cuiabá 8 de Maio de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = José Joaõ Pereira Leite =

Francisco Xavier de Azevedo Tavares

Registo do Officio dirigido ao Tenente Coronel Domingos Mendes de Miranda.

Ao Coronel Manoel Antonio Pinto encarreguei certa Commissaõ que sabirá Vmce não será estranha, e para isso me pareceo preciso que se lembre Vmce de mandar com ella para o prompto soccorro. Até lo corrente tarde mandei ao Paraú 34 barracas de Col, botica, pano de algodaõ, para o Forte do Principe, e Cobre que já annunciei a Vm. para o que devera tomar desde já as suas medidas para a prompta communicaçaõ para essa Cidade. Naõ remetto ofício, e oficio por ainda naõ haver chegado, logo que chegue devo contar pelo menos com 5 arrobas, e lo de oiro; se precizar demais alguma miudeza cá me avizme depressa, folha de Lata, Cravo de ferro, e &c... me avizte com tempo para o poder remeter. Deos Guarde a Vm. Quartel General da Cidade de Cuiabá 8 de Maio de 1819 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Joaõ Pereira Mendes de Miranda.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares

Registo do Officio dirigido ao Coronel Manoel Antonio Pinto.

Caso que venha algum Officio de requisiçaõ, e que V.S. veja que naõ he simples cumprimento deverá ao portador, e naõ deixará passar adiante, porem sempre remettendo o Officio que

quesitar provido emdireito a Fronteira avante eu poderei resi-
dir pella marcha que tenho a fazer ao Fronteiro do Paraguay.
e aquelle tem a quem dou remessa para lhe dar destino, hauen-
dome duvida já conformado com o seu parecer como verá
nos Autos que já tenho recebido, pois penso a dar a mesma
maneira, devendo devaso recommendar lhe a brevidade,
pois que todos ordenanças hé necessaria, e por consequencia ser-
de lhe necessario algum doccorro, o que hé indispensavel, se-
entenderá com o Ajudante.

Deos Guarde a V.M. Quartel
General da Cidade do Cuiabá 2 de Março de 1819 = Francisco de
Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr Sargento Mor Francisco
Xavier Ribeiro de Carvalho.

Registo do Officio dirigido ao Capitaõ Francis-
co Xavier Ribeiro Commandante do Miranda para
passar entrega daquelle Commando e Gover-
no ao Sargento Mor Sebastião Barbosa de Menez-
zes.

Havendo Determinado ao Sargento Mor Sebastião Bar-
boza de Menezes tomar conta do Governo do Paraguay Di-
amantino de que V.M. se acha encarregado: por cujo mo-
tivo V.M. hé para a entrega do dito Governo, informando-o de
tudo que houver demais pertencente para seu Governo, e intel-
ligencia. Deos Guarde a V.M. Quartel General da Cidade
do Cuiabá 22 de Maio de 1819 = Francisco de Paula Magessi
Tavares de Carvalho = Senhor Francisco Xavier Ribeiro.

Registo do Officio dirigido a Junta em 23 de Abril
sobre o parecer a respeito da Alfandega que se-
lhe ordenou nesta Capitania.

Accuso o Officio que a Junta se dirigio em resposta ao meu

da 1.ª do Março proximo passado graça q[illegible] Provizorio de 7 de Abril de 1818 dessa Real parecer sobre os Estabelecim.tos das Alfandegas que dinovo vão crear-se nesta Capitania, e havendo-se a mesma Junta conformado inteiramente com as Instrucções que daqui lhe remetti, como tambem convocando os principaes negociantes desta Villa Bella para darem o seu parecer sobre os Novos Direitos que devem pagar os generos, e fazendas que senão achão declaradas na Pauta das Alfandegas; e conformando-se estes inteiramente com as avaliações feitas pelos Negociantes desta Villa do Cuyabá ordenando proceder; não sem se lembrarão de que os pesos duros corrião naquella Villa a razão de oito centos reis, e que deveria haver alguma contemplação com as fazendas, e exportação, para não pagarem os cinco por cento, humas vez que pagavão os Direitos no Registo do Jauru; e que lembravão que os pesos, e pratas em barra não devião pagar Direitos para convidar mais aos Hespanhoes a trazerem maior porção, e para facilitar mais o seu Commercio: cumpre-me portanto dizer, que emquanto aos pesos duros não devem ser recebidos do fim deste anno em deante por mais de 750 reis, podendo regular-se até aquella prazo a 800 reis, os que estiverem dentro da Capitania, porque o dinheiro de huma Potencia Estrangeira he reputado como hum genero, e como tal o seu valor intrinsico he que regula, não devendo servir de exemplo a atividade do Rio de Janeiro aonde os Inglezes fazem o seu Commercio, e como trazem avultadas as somma ao Brasil, faz-lhe conta, porque em grandes porções sempre tira interesse, porem o que aqui não procede, pois que são quantias diminutas, e que ainda as transtornão ao Commercio, huma vez que lhe seja participado, devendo lembrar-lhe que os Inglezes o não recebem aos Hespanhoes por maior preço, e que já contão com o seu lucro, pelo que os vem meter no Brasil dito Margem de, com tudo nesta Capitania se chegarão a receber a mesma oitava. E as circunstancias das nossas finanças fazem com que senão possa aproveitar a mais pequena quantia. Pelo que toca aos cinco por cento dos Fazendas, não pode-

mos

dispensar esse Direito sem Determinação Regia huma vez que hé gente para S. Magestade augmentar seus Reaes rendimentos. Pelo que pertence a proposta embutida, e suas duvidas, fique sem effeito até segunda Ordem os Direitos, que se achavão estipulados na Portaria, não tendo duvida de mudar a mesma reflexão, que a Junta fez; porem os desejos de augmentar os fundos da Real fazenda fez que mandasse estabelecer-lhe Direitos. Deos Guarde a M.to Q.l Quartel General de Villa Bella 23 de Abril de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Dito Tenente Coronel Domingos Mendes de Abreu, Ouvidor, Escrivam Deputado da Junta de Villa Bella, e mais Deputados.

Francisco X.er de Azd. Tavares de Carvalho

Registo do Officio do Ex.mo dirigido em 12 de Abril ao Coronel Manoel Antonio Pinto sobre o arranjamento das novas Povoações Indias, como tambem as Juntas reflexões que nelle respeito lhe fez.

Recebi seu Officio em data de 3a. de Abril, ficando certo no seu conteudo disse dizer lhe, que me parecem muito justas, e convenientes para o futuro as medidas que V.S. tem tomado sobre o arranjamento das novas Povoações Indias; como tambem as justas reflexões que nelle respeito me fez; porem debaixo de forma, em que se acha esta Capitania, certo não previnirão a sua Cidade de Matto Grosso a Provincia de Chiquitos, não me parece por ora conveniente ficarem todos em Longa vista pela immensa despeza que devem fazer, e conformando-me com o que V.S. me propoem p.o do Estabelecim.to de novas Povoações tendo visto a grande abundancia de matto, e terra, boas aguas, parece-me muito acertado o que V.S. diz ficar duzentos Indios arranjando as demarcadas que se não dismembrem familias, e muito envio a Villa Maria, aonde tendo já dado as minhas Ordens para serem

destino a fim de que nenhũ faltasse ás Reaes Ordens
dagó que V.S. tinha concluido o estabelecimento que per-
tende, e que pessoa haver mantimentos poderaõ voltar
ao que agora merecerẽ para se unirem aelles, e formar-
se Aldeia debaixo dasmelhor Ordem, e regulamento, por-
ra o que dos já instituio a V.S. como Regente della. Eu
já antevendo a necessidade que haviaõ de haver de soccor-
ros para esses miseraveis, tinha prevenido a ponta, e sa-
tisfeita a prontidaõ comque ella annuio ás suas requi-
sições, segundo me participou. Emquanto ás negu-
ciações dos Hespanhoes como V.S. jaõ está costumado a
tratar com elles, bem vê que nunca deixará azeitar as
suas falfarmanadas, desculpe-se sempre dasmelhor
modo possivel, evitando dos termos que naõ sejaõ Cortar
me pr[illegible] pessoas, fazendo comque elles naõ possaõ ficar in-
formados de nada, e naõ lhe dando cauza algũa naõ
sem me participar, porque as demoras neste negocios
saõ muito convenientes, evitando sempre com promessi-
mentos, boas palavras, muitas agazalhas, e poucas
obras. Agora p.a provar lhe que naõ me esqueço
de nada dei ahi lhe mando hũa boa Botica, hũa
Boticario, hũ Cirurgiaõ, pano de algodaõ para a
Forte do Principe, e algum dinheiro em cobre, e que
finto hé achar tudo na desgraçada Atrada em que
eu a deixei por cujo motivo naõ posso dar exercicio a
nenhũ genio. E.S. Joaõ Pereira vai fazer a participa-
çaõ para lhe mandar os 400 boys, creio que os haja,
e emquanto aos mais mimudezas em que me tem fa-
lado nos seus Officios q.do for acabar Cuiabá tratarei delles
com especificação. Deos G.e a V.S. Cuiabá 12
de Maio de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares
de Carvalho = S.r Coronel Manoel Antonio Pinto =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio dirigido ao Sñr Coronel Do-
mingos Mendes de Miranda em resposta ao seu
de 30 de Abril do corrente sobre a participação

delhaver expedido as Ordens ao Intendente dos Reaes Armazens da Cid.e de Matto Grosso.

Accuso o Officio que a Junta me dirigio em data de 30 de Abril pelo qual me participa haver expedido as Ordens ao Intendente dos Reaes Armazens para prontamente abranger tudo quanto pelos requisiçoens de Commando Geral desta Cidade lhe for requerido para o sustento, conservaçaõ desses infelizes espatriados. E não tenho senaõ o louvar a Junta sobre a deliberaçaõ que tomou pelas Ordens que expedio ao Intendente dos Reaes Armazens, pois que alem dos circumstancias o exigirem hera indispensavelmente necessario o occorrer-se aquelles precizos para naõ padecerem as mayes afflicçoens de necessidade, pelo que V.Ex.a fará sciente a Junta, que naõ só me conformo com o que me deliberou, como naõ posso deixar de louvar a sua determinaçaõ, e que ordens identicas lhe devera sempre dirigir.

Deos Guarde a V.Ex.a Cidade de Cuyabá 12 de Maio de 1819. = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Ill.mo Domingos Mendes de Miranda.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio porque S.Ex.a anticipadamente ao Tenente Coronel Domingos Mendes de Miranda determinou para a Cid.e de Matto Grosso huma Botica, Boticario, e Cirurgiaõ.

Segunda feira que se contaõ 17 do corr.e tenho Reseaõ de me remetter huma Botica, Boticario, e Cirurgiaõ, a tal respeito passo a dar conta para o Porte do Principe, em mais alguma cousa de que constara a relaçaõ para que veja se nella naõ esqueço dessa Cidade, e que deseja o seu arranjamento. V.Ex.a tal Botica e Boticario, dirigindo-o, bem sei que hé mayor, e que hé preciso quem o accompanhe, mas hé mto. bom moço, e me segurou saber os seu Officio; pelo que ja

o Arranxe do Rio de Janeiro. Deus ordenado; porque vai
justo hũ de duzentos mil reis por anno, pago aos Quartets, eg.
eu far tratarey demais alguns arranjos, se as circunstan-
cias o permittirem. Espero V.M. Sabe já provenido para
regular os transportes necessarios para a conducção do
Governo nessa Cidade, que não serão necessarios menos de
trinta, alcançarei o bestas para mor decoro, ou então
se deve fazer provizes.

Deos Guarde a V.M. Cidade de Cuiabá 12 de
Maio de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de
Carvalho = Sr. Tenente Coronel Domingos Alves de Mello
Saldanha

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Magessi

Registo do officio dirigido ao Juiz pela Ord.e
nação das Cid.es de Matto Grosso Caetano da Costa
Alv.es de Mello sobre o fazer scientes aos Advogados
daquellas Cid.es que até o fim de Junho proximo
não tiverem tirado os seus Provizin.es
que o suspenderão dos mesmos exercicios.

Accuso o seu Officio de 30 de Abril; pelo qual me participa
que os Advogados dessa Cidade não tem tirado os
seus Provizimentos; pelo que não só, não deixo de ouvir
muitos aquem pertencem, como terá bem o prejuizo
que resulta a Fazenda Real, pela falta de pagamento
os Direitos, e Autos; pelo que Ordeno a V.M. the faça ver,
que até o fim de Junho proximo os devem tirar, eg.do
não os suspenderei immediatamte. dos seus exercicios.

Pelo que toca ao parte que V.M. me dá de haver faltei
do no dia 10 do corrente o primeiro ensaiador assim
bem pela falta que hade fazer pela sua capacid.e, e logo
que eu chegue nessa Cidade tomarei as medidas neces-
sarias de suprir o seu lugar.

Deos Guarde a V.M. Cidade de Cuiabá 1.o de
Maio de mil oito centos e dezanove = Francisco de Pau-
la

Paulo Maggessi Tavares de Carvalho = Diz Caetano do Costa Araujo e Mello, Juiz pela Ordenação, Presidente da Camera desta Cidade.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do officio dirigido ao Tenente Coronel João Pereira Leite para que remeta para esta Cidade de Matto Grosso algumas cabeças de gado, q.e não excedaõ annaes de quatrocentas.

Havendo-se me representado da Cidade de Matto Grosso a grande necessidade que ali há de Carne pelos accontecimentos que V.Ex.a já terá ignorados, V.Ex.a fará partir para aquella Cidade algumas boiadas que acabado não exceda o numero de quatro centas cabeças, caso que as haja na Real Fazenda dest.e Margem, e annaõ haver o numero competente, V.Ex.a me participará para eu tomar as medidas que julgar mais convenientes. Deos Guarde a V.Ex.a Palacio do Governo 12 de Março de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Diz Tenente Coronel João Pereira Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio dirigido ao Tenente Luis Antonio de Souza em que lhe concede a licença q.e pede, e algumas instrucções a respeito dos Indios =

Remetto a licença que me pede, e estimarei que nisso seja sua felicidade; huma vez que não haja prejuizo de terceiro, e pela minha ultima Carta estará já inteirado do que determino a respeito dos Indios, para não ser aqui conveniente, que elles fiquem na Cidade. Ao Comm.e Geral da Cidade de Matto Grosso dou a mesma Ord.

Ordens do que nelle deve praticar em seu respeito.

Deos Guarde a V.M. Cidade do Cuiabá 12 de Maio de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Luiz Antonio de Souza =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio dirigido ao Ten.e Coronel Ilde.fonso Manoel de Miranda em resposta aos seus dous Officios datados de 2 de Maio = edito do mesmo mez, as duas ultimas =

Accuso os seus Officios que delle recebi: o 1.o com data de 2 de Maio, e os outros dous em data deste do dito mez, como tambem o Balancete do existente no Cofre, e fico sendo certo no seu contendo: e lhe digo, que em quanto a representação que faz o Procurador da Corôa Doutor Caetano dos Santos Araujo e Mello sobre os soldos que se devem dar aos Empregados que existem na Real Folha de S. Margarida de para o fornecimento, não só dos Empregados publicos, como tambem das dependencias desta Cidade, achamos conveniente esta ou para o futuro, para cessar a necessidade de huma ou outra delongas mas não poderão ser agora e sempre proprio; e sobre este objecto me tenho tratado com algum adiantamento; pelo que nesta Cidade deverão receber com a brevidade possivel quatro centos reis, que mandei remetter de Villa Maria; como meu intento determinado, que para o Rio Grande não até o fim de Agosto quinhentos e tantos mil reis, que juntos com o Dinheiro para fornecimento tambem huma fazenda de gado, para o fornecimento daquelle registo; e não perdendo nunca de vista o fazer estabelecimentos em toda a parte onde haja Portos para o fornecimento delle, que será o unico modo de poder melhorar esta Capitania, desde que chegando a este Porto, mesmo assim fiz remessa em Alberguerque reis alguns desejados pela Comp.a

de Agricultores que ahy mandei estabelecer, e escrevi fazendo agarra a roça para a semenbeira do milho, para o que mandei passar áquella Povoação o Tenente Joaquim José Rodrigues para o por a testa desta Repartição, por me dizerem ser mui habil, embstituir o Commando daquelle Presidio pelo Sargento Pedro Antonio de Mendonça Ajudante das ditas ordens, e como encanto o sertão daqui para diante até S. Joaõ, em chegando a essa Cidade tratarei com mais minudeza os negocios desta natureza. Pelo Jauru remetto na dita prefeito declarado nesse officio de 12 de Maio os ditos contos, e huma magnifica Botica para fornecimento destas Aldeas, como tambem Boticario, e Cirurgiaõ, 24 braças de Cal, tres taxas para se fazer a rezide da Barra no Rio do Principe, ou em outra qualquer parte aonde as circunstancias o permittaõ, algodaõ, papel, emfim minudezas que tudo constaraõ da relação remettida pelo Intendente, como tambem duas braças de Sal ao Tenente Coronel Joaõ Pereira Leite. Não posso remeter o ferro, nem aço, porque ainda não tive chegado; porem logo que elle chegue conto com cincoenta arrobas de ferro, dez de aço. Depois ahy haver quem emprestar para suppriar a necessidade que agora temos será mui conveniente, ficando certo que lhe serão pagas com a maior brevidade possivel. Logo que chegue aquelle reino; pois aqui tambem ainda hoje se fazem alguns ferramentos indispensaveis para o Rio Grande para se aprontarem as Canoas, como for necessario me fará preciso pedir, e naõ se acha hoje aqui mais que hum quintal. Pelas minhas ultimas ordens expedidas ao Commandante desta Cidade verá aquelle Governo determinado acerca dos Indios, para melhor acudir, provêr, o mais conveniente.

Deos Guarde a V. M. Quartel General da Cidade de Cuiabá 28 de Maio de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Mel. Domingos Nunes de Miranda.

Francisco Xavier de Azevedo Pereira de Carvalho

Registo do Officio de S.ª Ex.ª dirigido em 28 de Maio ao Cor.el Manoel Antonio Pinto em resposta aos seus dous que lhe dirigio em data de 11 de Maio —

Recebi dous Officios que V.S. me dirigio em data de 11 de Maio, ficando ao feito delles quanto nelles me participa; e pelo meu Officio que lhe dirigi em data de 12, deverá ser que eu pensei o mesmo sobre o novo Governador de Minas, não tendo nada a dizer-lhe a isso, mas do que aquillo que acabou recommendado, só isso, que quando venha algum Officio de S. Ex.ª que não poderia tardar, e que creio que a perplexidade em que os pos este acontecimento tem sido a causa da demora, e para em execução o já projectado. Recebi a relação, como vejo a miscelania dos Graduados, e tem pouco numeramos, não posso já restituir-lhe o Detalhe das Companhias aque ficão sumetos, e que fosse logo que as ditas unidades o permittão. Ao Tenente Coronel Commandante de Villa Maria expedi as Ordens para se restituirem para essa Cidade 400 bois, e creio que a demora que terão será para não separarem a apanhar pelos gr.des atoleiros que ainda há nas fazendas; mas quando não vão todos, hirão pouco até que se conclua o dito negocio. Enquanto ás espingardas, como a chegada trataremos do seu arranjo.

Deos Guarde a V.S. Quartel General de Cidade de Cuiabá 28 de Maio de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr. Coronel Manoel Antonio Pinto.

Francisco X.er de Azevedo Tavares Gonçalves

Registo do Officio de 28 de Maio dirigido ao Tenente Coronel João Pereira Leite

em

em resposta ao seu Officio de 22 de Maio,
ao de José Dias da Cruz de 20 do dito.

Recebi o seu Officio em data de 22 de Maio, e igual-
mente o de José Dias da Cruz de 20 do dito; e fico certo
em que com a maior brevidade possivel se remeterão
os 400 bois para a Cidade de Matto Grosso. Eu estou
de accordo em mandar as novas de carradas aos Cabaçaes, e
só se demora o pôr em pratica esta determinação por
não estar ainda de todo instruido se convem, ou não o que
tenho determinado, pelo que Vm.ce mudará alli o que
lhe parecer conveniente, pois que sendo verdade
o que aqui me disse o Tenente que de Aby veio hoje
pouco, que na distancia de huma legoa se achava o
gado seguido, será mui interessante o fazer esta
tentativa, e tenei tudo o gosto de ver todo o gado que
estava tirado, o qual conservará em ser pode até
que em passe pelo seu Districto. E Vm.ce mandará outra-
sim as duas bruacas de sal que daqui lhe remetti; e
como as Barbaruas em hoje de saltar por aby mes-
mo pode ser que estejam, e nada mais tenho que
communicar-lhe.

Dias Grande a Vm.ce Quartel General
da Cidade de Cuiabá 23 de Maio de 1819. Francisco de
Paula Magessi Tavares de Carvalho = Ao Tenente Coro-
nel José Pereira Leite.

Francisco de Paula e Souza Magessi Tavares de Carvalho

Registo do Officio dirigido aos Juis Pela Ordena-
ção, e Interino do Ouro Pretto e Ao
e Matto da data de 23 de Maio =

Recebi o Mappa que Vm.ce me dirigio do Ouro que
se puzo nos mezes de Abril proximo passado, e fico na
intelligencia dos seus andamentos que houverão no dito

mes

mes. Deos Guarde a V.m. Quartel General da Cidade de Coimbra 28 de Maio de 1819 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Caetano da Costa Araujo e Mello, Juiz pela Ordenação, e Intendente do Ouro.

Francisco X.er de Azevedo Tavares e Carvalho

Registo do Officio sobre o Commercio, dirigido ao Commun. de Coimbra, e outro identico q se remetteo ao Commun. de Miranda na mesma data.

Havendo me constado, que os Commerciantes dessa Fronteira, levados da ambição, tem chegado a atravessar o Commercio que se deve fazer com os Hespanhoes, e principalmente de Bertas, offerecendo dalore, e quatorze pesos por alqueire, quando em outro tempo o seu preço sabido era de dez vintens de alqueire, e presentem. de vinte; e não sendo conveniente para o Commercio, que se augmentem os preços dos generos, e fazendas compradas aos Hespanhoes, porque desta maneira se não tira vantagem nenhuma para o Commercio, nem interesse para os Capitaens mores, e outrosim vendo que os Hespanhoes cobiçoso a vantagem que se segue deste Commercio, não querendo já mais diminuir os preços; porque tendo vindido aos atravessadores: Ordeno, para evitar o que debaixo determino negligencia seja vendido algum genero sem conservar os preços estabelecidos para abrir a porta do Commercio, e quando algum incorra em fazer, prender, e remetter aqui a minha Ordem, não servindo de exemplo aquelle que outhuma a mesma duvida, e mil e quinhentas Bertas, quinze escolher cinco, ou seis. Outro sim ordeno, que dos Fazendeiros Reaes se não emprestem ferramentas, ou utensilios, em que a Fazenda se corra alto pre-

prejuizo, como tambem senaõ de duvidas ocasionadas, que senaõ achaõ positivamente em actual dominio, devendo haver todo o contemplaçaõ com os estabelecimentos de S. Magestade, para que estes prosperem; naõ se consentindo tambem as que se acharem estabelecidas com Fazendas nossas Fronteiras, espassar mandados para outras paragens, por naõ ser conveniente, principalmente aquelles, que estem feito com auxilio da Fazenda Real. O que participo para sua intelligencia.

Deos Guarde a V.M. Quartel General da Capital do Cuiabá 2 de Junho de 1819 = Francisco de Paula Magalhaes Barradas de Carvalho = Senhor Cap.m Jozé Gonçalves Medeiros.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio do Ex.mo dirigido ao Sr. Sargento Mor Martinho Bambozo de Menezes em que determina exija de Francisco Jozé Fernandes, e Jozé Paes de Barros o que constava da relaçaõ que lhe foi enviada, assim como exigindo do em Comm.e do Arr.al os fardamentos armamentos, municoens de Guerra q.e estavaõ a seu cargo.

Tendo-se tornado pessoalmente necessario para a Expedição do Paranatinga o que se achava mandado juntar em mãos de Francisco Jozé Fernandes, e Jozé Paes de Barros, como tambem os armamentos, municoens de Guerra, e fardamentos que se achaõ a cargo do em Comm.e deste Arraial, Francisco Manoel Ribeiro, V.m.e fará juntar os ditos, e tudo fará expedir, remettendo com a maior brevidade possivel tudo quanto se achar em seu poder, ignorando nesse haja alguma duvida se o fará vir responder ao Secretario deste Governo.

Quartel General da Capital do Cuiabá 2 de Junho de 1819 =

Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Diz
Sargento mór Sebastião Barbosa de Menezes.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de S. Ex.a de 9 de Junho dirigido ao Tenente Coronel João Ferreira Leite.

Havendo-se apresentado neste Quartel General o Capitão Antonio Mendes Fortes, o qual pertende entrar de novo para o matto do Cabaçal, junto com o Capitão Simão, para fazerem abrir a estrada por terra para se effectuar com mais commodidade o descuberto do anno q.e há no dito terreno; tendo eu todo o desejo, que esta Expedição se conclua de huma maneira que possão utilisar-se remoque se malogue como dos primeiros tentativa que se fez, hum dos quentes conhecido o quanto se pode utilizar neste descuberto em beneficio dos Povos, vm.ce dará todos os auxilios possiveis, q.e forão contar o quanto eu desejo, que todos concorrão para esta diligencia emquanto eu não passo por esse Destro, para dar algumas Providencias que julgar mais necessarias, não sobrando pouco tempo p.a concluir tudo nesta Barra. O que participo a vm.ce para sua intelligencia.

Deos Guarde a vm.ce. Quartel General da Cidade de Cuiabá 9 de Junho de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Diz. Tenente Coronel João Ferreira Leite

Francisco X.er de Az.do Tavares de Carvalho

Registo do Officio de S. Ex.a de 10 de Junho dirigido ao Cap.m de Miranda Felis Antonio de Mendonça.

Alem dos quarenta Cavallos que remandarão vir

Vm. mandará mais trinta da Real Fazenda, e huma arroba de Lgoas, embarcando-o occasião, por duna Vm. tomará prehencher o dito numero, ficando declarando que numca mais se contarão arrobas avulsas pertencentes ad. Magestade, esó sim serão marcadas com R, na perna, e espado ao contrario; e que nenhum dina Fronteira poderá por dinas marcas em Cavallos na forma q. se acha determinado para os da Fazenda Real, para não haver fraude da dita marca, e cazo de duvida sempre a favor da parte, Vm. decidirá em beneficio da Fazenda Real. Outro sim lhe dino todo o cuidado na Fazenda de gado, mechendo-lhe tudo aquilo que for percizo para o seu certeio para que os gados se não embravesa, e q. seja necessario, faça alguma ratia, pois acho que sem ella não poderá haver hum bom certeio. E Vm. esqueça remetter os quarenta bois para a Carreira, com a mayor brevidade que lhe for possivel, afim de que quando chegar João Anastacio não encontre falta para as conducções. Não tenho mais a recommendar lhe, senão a vigilancia da parte da Fronteira que lhe entrão confiada, a conservação, e boa ordem do Commercio, para que não haja entravios.

Deos Guarde a Vm. Quartel General da Villa da Cidade do Cuiabá 16 de Junho de 1819 = Francisco de Paula e Maggessi Tavares de Carvalho = Sarg. Mor Felis Antonio de Mendonça =

Francisco X.er de Az.do Tavares de Carvalho

Recebido do Officio dirigido ao Tenente Coronel João Pereira Leite em resposta ao seu de 15 do prezente sobre apparecer que dois deserto sem precizo dar-se Escuridão aos Cavallos Tenas para a fa-

chum

descubrir o Caminho p.ª ahi o Cabaçal.

Accuso o officio que V.m me dirigio com data de 15 do corrente, mostrar-me participa-o não ser necessario o dar-se aviso ao Cap.m Reis para abrir o caminho huma vez que este já se acha aberto, e conhecido, e como sempre as minhas determinações são fundadas debaixo de principios, segundo a necessidade, e circunstancias humanas que estas não exigem de mim que ajude pode ficar sem effeito esta determinação, pelo que V.m me informará circunstanciadamente quando eu passar das motivos particulares q.e hoi ouve respeito, aproveitando todos os Mineiros que quizerem entrar ao novo descuberto, afim de que conhecendo-se a sua utilidade reparar repartir em beneficio do Povo não tenho mais a dizer em supenho, e com a maior brevidade me informar já recommendada. Eu poderei saber daqui a mais tardar até 22 do corrente.

Deos Guarde a V.m. Quartel General 19 de Junho de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = S.r Tenente Coronel Joaõ Pereira Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares

Registo do Officio de 19 do Corr.te de 22 de Junho dirigido ao Comm.te do Rio Mamanguape Sebastião Barboza de Menezes.

Accuso o Officio que V.m me dirigio em data de 15 do corrente como tambem haver recebido as relações que immediatamente forão remettidas para a Intendencia a onde devem vir acabar de concluir as suas contas constantes dos mesmos relações; pelo que toca ao Official que V.m me propoem para as Aulas, não acho por isso conveniente pela multidão delles que tem este Provimento, porem V.m authorisando-o como Comm.te do seu Destricto, e fazendo-o reconhecer por hua Ordem sua

para que não allegue ignorancia, e castigando o primeiro que faltar a esta Ordem, as cousas desta sorte hão de tomar nova face. Emquanto as mesmas Tropas que recebia o seu Antecessor são as mesmas, que recebião todas as que se achavão nas extinctas Companhias, cujo abuzo foi surprendido com a minha chegada, e por consequencia não deverão mais gozar do Soldo que lhe pertence pela nova Patente, pois que como nos Mappas nunca receberão Soldo com isso se lhe pagavão.

V. M. mandará chamar ao Capitão Marcelino Rodrigues de Toledo Macedo, lhe dirá da minha parte, que o segundo anno que tiver mau, que hé de lhe mandar dar baixa, e fazello vir acerca de culpas, por mau haver faltado ao promettido, usando eu com elle de tanta benignidade; outro sim ficará V. M. na intelligencia, que não querendo eu encommodar os moradores deste Destricto até a idade de doze annos, V. M. será obrigado a passar-lhe huma Mostra annual, dando parte das circumstancias que encontrar, e das faltas que houver, para o que espero mandar Ordens ao Capitão mór João José Guimarães, para assim o mandar executar pelos Capitaens desse Destricto. Deos Guarde a V. M. Quartel General da Cidade do Cuiabá 22 de Junho de 1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho. Sr. Sebastião Barboza de Menezes.

Francisco X.er de Azevedo Vasconcellos

Registo do Officio de S. Ex.a dirigido em 22 de Junho ao Cap.m Felix Antonio de Mendonça Commandante do Destricto de Miranda.

Recebi o Officio que me dirigio em data de 26 de Abril passado, e ficão expedidas as Ordens a Intendencia, p.a que pelas condutas lhe sejão remettidas as nossas despezas de huma anno trazendo as rasoadas na forma q.e V. S.

impedidas. Faça V.m.ce dispensando deste a Coimbra vesta sua impossibilidade, chamei já para ali transmetido as Ordens necessarias. Embarco emais emquanto me falar convento, com tanto porem que em todos os casos sete-nhor em vista todo quanto for em utilidade, e cazo-nario para o Tesouro Real, pois que V.m.ce não ignora as todas emquanto este Provincia se acha, e que para isso mesmo refais indispensavel todo dilatamento das cousas se-rias reflexoens.

Deos Guarde a V.m.ce. Quartel General da Cidade de Cuiabá 22 de Junho de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = M.el Capitaõ Felis Antonio de Mendonça.

Francisco X.er de Azevedo Tavares Delegado

Registo do Officio de S.a Ex.a de 23 de Junho dirigido ao Doutor Ouvidor Antonio José de Carvalho Chaves.

No Portaria que dirigi a V.m.ce em data de Terceiro do presente anno, fis ver a necessidade que havia de desaugmentar os fundos dos Cofres Reaes pelas immensas despezas que hão a fazer, e como estas não tenhaõ mayor dificuldade circunstancias, antes cada vez exigem demaiores fundos: Ordeno portanto que no caso de haver alguma cousa pertencentes ao Cofre dos Defuntos e Auzentes V.m.ce a não faça, devendo entrar com a guarda que houver de remetter nos Cofres Reaes desta Provincia, ficando na intelligencia de que pela Repartição competente se lhe expedirão Ordens positivas para sua descarga.

Deos Guarde a V.m.ce. Quartel General da Cidade de Cuiabá 23 de Junho de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr. Antonio José de

de Carvalho Chaves.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares

Registro do Officio de 24 de Junho dirigido ao Tenente Coronel Manoel Rabello Leite.

Recebi os Officios que me forão dirigidos aque respondirei com mais vagar; emo entanto pomino a Vm. para que ninguem faça ciente daque eu recebi, antes pelo contrario faça algumas difficuldades na recepção destes, dizendo que eu me acho fora encarregado de huma expedição. Eu me bastantemente sensivel a morte do Coronel Manoel Antonio Pinto, pois me parecia mui digno de estimação; isto me resta a satisfação de recahir no seu Commando hum Official que seja digno de minha approvação. Para o Commando de Guarnel tenho nomeado o Sargento Mor Francisco José Monteiro Pinto de Lacerda, emquanto o apontar; mas com a noticia que Vm. diz ter o Alferes e Ajudante de Ordens demora mais assim. vinagem até que Vm. mesmo me diga que assim convem estão acabados os; e que posso hir sem susto de contagio, cuja noticia espero me seja remettida com a mesma brevidade possivel, e como ahi já terão chegado os Batica, os Professores que remetti para que com este soccorro se possa evitar alguma corrupção, dando-me parte de tudo por Barcadas seo lentas, caso que não ache conveniente o estabelecimento dos Indios em Longarenas, pela mortandade que tem soffrido emtão deverão seguir a mesma marcha das outras, participando-me o seu destino. Deos Guarde a Vm. Quartel General de Cuiabá 24 de Junho de 1819 = Francisco de Paula e Magalhães Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rabello

Rebello Leite

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Lara

Registo do Officio dirigido em 24 de Junho de 1819 dirigido ao Tenente Luis Antonio de Souza

Ciano os Hespanhoes sem comsuas requesições que já se esperavão, e em canto resposta dellas, faço tenção de remetter lhe os Armamentos, e mais alguma causa dos que se acharão em seu poder, para o que dos dejão opportuno; porque lhe será enviada huma Ordem em q.e lhe determine entregue tudo o que se achar em seo poder pertencente ao Margestade Catholica, e aquillo que se cobrir em pleno particulares no que sempre hão sido advertidos, V.m.e recebendo a.q.a Ordem, remetendo-lhe os Officiais que em dagui lhe enviar, lhe remeterá aquillo que lhe parecer conveniente, officiando-lhe com a Ordem que receberá delRei, e mui positiva debaixo de toda a responsabilidade, accusando-lhe que em seu poder não hão mais do que aquillo que remete; porque desta modo se abreviaõ as outras questões a que em respondo; emfim como está acostumado neste manejo, executando-se pelas minhas Ordens que lhe tenho remettido sem differença alguma, não tenho nada a recommendar-lhe. Eu estava anciozo a apontar-lhe esta Cidade, o que não faço sem ser informado de que a epidemia se acalmou, porem logo que esta socegue, determino ao Commandante Geral me participe com a maior brevidade. Desejo saber o que passou com os Hespanhoes. Deos G.de a V.m.e Quartel General de Cuiabá 24 de Junho de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tav.es de Lara = S.r Ten.e Luis Antonio de Souza.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Lara

Registo do Officio dirigido ao Ex.mo de 26 de Junho
dirigido ao Tenente Coronel João Pereira Leite.

Recebi o seu officio que V.M.e me dirigio datado de 21 do corrente acompanhando os dous presos que ahi appareceraõ desconhecidos, e que V.M.e fez remetter a esta Ex.ª em consequencia do que lhe ordenei na minha Portaria de 5 do corrente, cuja execuçaõ naõ posso deixar de lhe louvar. Fico certo q.e V.M.e mandará recolher aos Pinos e Tamoyos os 60 alqueires de farinha de q.e naõ dispoz sem positiva Ordem m.a ficando certo de que em se lhe dando destino, hirão os barcos precisos para a sua condução. Emquanto este viver visto pouco feliz nas suas plantaçoens, e o anil foi geral, e a Estaçaõ nada favoreceo, e por consequencia todos soffreraõ o mesmo que V.M.e accusa no seu Officio.

Deos Guarde a V.M.e. Quartel General de Cuiabá 26 de Junho de 1819 = Francisco de Paula e Magessi Tavares de Carvalho = Ao Tenente Coronel João Pereira Leite.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio dirigido ao Ex.mo de 30 de Junho
dirigido ao Tenente Coronel Domingos Mendes de Miranda

Recebi o seu Officio de 26 do corrente, no qual me participa ter havido communicado a Portaria e o que em the participara sobre a arrecadaçaõ dos Indios, como taõbem das disposiçoens que haviaõ dado para se conduzirem os generos que daqui foraõ remettidos pelo Pouzo, e agora pelo Porto do seu remetto mais novecentas

varas

varas de pano dalgodão, o que tem aqui sido huma difficuldade, pela falta que há delle, e sempre que me for possivel hei mandando até completar as tres mil varas pedidas para este do Principe. Daqui a alguns dias serão pueder hir a minha Companhia receber huma porção de quinas, mais a alvaroto, mais hum ponco mais ordinario para o gasto dos Forteleses; como daqui parte o Sargento mór Lacerda a tomar o Commando da Praça de Sinha até encarrego de mandar as medidas para o fardamento delle da Tropa da Legião que ahi se acha, pois esquero ter fardadas debaixo da mão hua fardinha, e assim para poderem apparecer em huma occasião precisa. O Sargento mór Bernardo Lopes me fez huma representação, aqual decidi como vera da Portaria que remetto inclusa, não podendo attribuir que motivo houve para se solicitar huma questão desemelhante natureza, huma vez que de quando Vereadores se acharam com a Vara de Juiz, e que attendo todos dos a mesma alçada, estava a nunca pasar a conservar, pois sempre passa com todas a jurisdicção, e regalias, e que quando com a Vara lhe passa a jurisdicção sobre nidos, e fazendas que muito há que lhe pase da Presidencia de hum Tribunal. He muito natural que já tenha recebido tudo quanto daqui foi, e conhecendo eu a necessidade em que estão os Empregados dessa Junta, e Fundição, não podendo em jo-ra remittos como dezejava, com tudo se dava hum quartelo tão grande foi o dos os Empregados, e hum mes de alcalo a todos os officiaes effectivos da Legião q ahi se acharem. Agora como remetto adiante cinco quarteis, em occasião presente se me fazem indispensavel, e necessario, o junto mando entregar todo o couro que houver, e se for fazendo até acabar quantia de cinco quarteis o Diogo de Barros Cardoso na forma que até aqui se tem praticado

p.a

para o fim de fundear e vou remetter com a maior brevidade possivel. Estou persuadido de mais dinheiro do Rio segundo as ultimas noticias, e então poderei mandar dar aos Empregados alguma gratificação mais avultada, ficando todos na certeza de que já mais me esquecerei de suas boas contas sempre que as circunstancias o permitirão. Hoje remeto hum papelinho que ainda não tinha ficado pertencente a Bahia, sobre o que faço tenção de fazer huma representação immediatamente chegue a esse Junta.

Deos Guarde a V.Sa. Quartel General do Cuiabá 30 de Junho de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Domingos Mendes de Miranda, Governador, e Deputado da Real Junta.

Francisco X.er de Azevedo Tavares

Registo do Officio de 30 de Junho dirigido ao Snr. Coronel Domingos Mendes de Miranda em 30 de Junho.

Recebi a sua Carta em aque me participa estar atacado tão bem da molestia que tem ahi grassado; e que bastante sente isto, certifico a V.Sa. que passa não existir-lhe huma só que tem todos os soccorros precizos para esse fim; porque dentro no dito todos os negocios se acabarão. Hoje remeto esse Officio para a sua apprehensão nesses Quarteis, espero que V.Sa. tome isso a seu cuidado, para se fazer do melhor modo; e com a maior brevidade, e caso que me chegue vinte e tres mil cruzados que espero, e que já se achavão em Cuiabá todos e dos quais não houver precizão, e muito bem pode ser. Dei-me sensivel a morte do [illegible] mandante Geral, e ao Tenente Coronel Manoel Rebel[illegible] Lhe vou dar essa Comissão até a minha chegada [illegible] e o que posso assegurar-lhe he que metem feito hum [illegible]

transtorno algũ epidemico; pois que tenho omeu fato todo
enfardado; elogo que tenha a noticia de haver cessado por-
to immediatamente; por cuja razaõ mesmo mande dizer
logo que naõ haja nada de cuidado: em espero serão
descuidarão dotudo que nesta lhe recommendo.
Deos Guarde a V.Sª. Cuiabá 30 de Junho de
1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho =
Pº. Tenente Coronel Domingos Mendes de Seixas.

Francisco Xº. de Assis de Vasconcellos

Registo do Officio do Sº. dirigido ao Tenente
Coronel Antonio de Seixas em 30 de Junho –

Recebi os Officios, em resposta que V.M. me remetteo em data
de 17 do corrente em resposta participo a utilidade que re-
sulta da estabelecidade dos Indios nos pontos que V.M. indi-
ca, e que effectivamente julgo conveniente, porem a mesma
cha dos negocios naõ permitte ir o poder por isso fazer-se
este aproveitamento; emquanto naõ passar esta trovoa-
da; e depois della accalmada, pensaremos, com mais
madureza, o meio de os chamar, e que se naõ deixe
terra nesta Provincia, huma vez que elles se naõ que-
rem arranchar em boa vizinhança. Quanto ao Sº.
Antonio, como tenho determinado; e aos que forem vertendo,
prestem-se em lugares aonde naõ sejaõ vistos pelos Res-
pectivos de Santa Anna, que aqui estaõ, e naõ
recolhendo pois assim convem segundo os Officios que
eu vou responder aquelle General em Sº. e participo que a
maior parte delles se achaõ já fora desta Provincia; pelo que
debaixo do maior segredo, e com a maior actividade V.M.
e o Commandante Geral os farão por assegurar nas partes Sº
setem determinado, e que seja julgo assim mais conveniente.
Emquanto aos chamamentos que demanda servem, e Sº
em demanda abundancia que temos destes os naõ
precisamos; como igualmente os Paiattos, deverão ser
entregues, naõ só pela razaõ do Capitulo da Carta

que remetto, como tambem porque lhes quero fazer
abbreviar doce, agora no principio para evitar outras
inquirições, devendo V.M. estar logo prevenido p.ª
que immediatamente receba as minhas Ordens, faça
a partida p.ª que se recebessem, como tambem
dirigirmos Officios que daqui lhe forem remettidos. O
bom procedimento que fez aos dous Officiais com a minha ausencia, e enquanto a
fazer, que lhe foi remettido, uzará delle dando-lhe
ser mais conveniente, e mais util, bem entendido,
que o grande destino deste homem tambem nesta
occasião foi só para Casalvasco, e não para a Guar-
da avançada para não augmentar a desconfian-
ça aos Hespanhoes. Encarregado fazer-lhe alguns
presentes, e com effeito não de pequena monta, que
tambem em dulicados, tudo numa chegasse estes
navios, mas espero primeiro a deliberação destas, p.ª
assim me conduzir. V.M. deve continuar nesta
mesma marcha para o que não lhe faltará contrari-
mentos; e espero conservar com elles huma
boa harmonia. Logo que não haja epidemia,
empenho immediatamente para essa Cidade, em-
fim tratarei verbalmente do ditado negocio, que
se julgar mais interessante para a defesa da Pro-
vincia, e no de que devemos regular-nos. Em-
quanto ao negocio tendo o que se puder tirar de interes-
sante, pagando os Direitos para o que já forão
remettidos Livros para os assentos competentes.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de
Cuiabá 30 de Junho de 1819 = Francisco de Paula
Magessi Tavares de Carvalho = Ao Tenente Luis
Antonio de Souza —

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho Magessi

Registo do Officio de S.Ex.ª de 30 de Junho dirigido
ao Tenente Coronel Manoel Rabello Leite.

Havendo-me sido feitas algumas representações

sobre Cartas, e exportas, que se achavaõ na correspondencia do Commandante Geral, naõ posso dizer, e estranhar, ou averiguação que haja sobre accusarem, ou que algum, com antecipação possa haverlas: Vmd. fará huma exacta averiguação, castigando rigorosamente aquelle que as franqueou; porque a correspondencia do Commandante da Fronteira deve ser taõ acautelada, e deve haver tanta vigilancia sobre que a falta delia tem dado muitas vezes naõ só faz perder huma Provincia, como ate hum Reino. Aqui tenho humas representações do Alferes Justino Gonçalves Campos, e dos Cheos em que apontaõ haverem achado na correspondencia do Coronel Comm.te Officios meus, e exportas delles em que os ataco na sua reputação: ora bem que o quanto isto he desagradavel, e serviaõ ponho o caso em si, sedando alguma exportaçaõ particular lhe seria agradavel se fazer: nestes termos digo haver huma averiguação seria, e huma vigilancia circunspecta para o futuro. Emquanto aos Indios naõ devem apparecer nessa Cidade de Matto Grosso, nem em Fazendas da estrada para que já provi tenho bem o Comm.te de Vª Maria; porque segundo os officios que me diz o General de Santa Cruz, naõ convem que naõ haja bom exercito existe essa gente, como aqui tenho o Provedor, e outros mais, que estaõ a sahir para Santa Cruz, he muito pernicioso que os encontrem; e depois de tomar essa temperatura disporemos dellas como for satisfação, para o que deve Vmd. entender-se com o Tenente Luiz Antonio, para me avisar, e comunicar o estado.

Eu estou numa frenezi pela demora da minha marcha, comtudo mortificado, e prompto; mas naõ me delibero a partir sem que me participem haverem acabado as molestias. Faça todos os possiveis para que naõ haja fome no Forte do Principe: em Outubro acaba a Cidade do anno; para aquelle Ponto he taõ distante que deve estar sempre em estado de abundancia por alguma precaução imprevista, para que emfim

cazo seria sabendose. Remeto mais trezentas varas de algodaõ que Vm. enviará para sobtituir este com a mayor brevidade possivel, mandará vir as medidas afim de os Cabos, e Soldados que alli se acharem pertencente á Legiaõ, para selhes mandar fazer os seus fardamentos; pois quero que naõ só nesta Cidade, como tambem nas Villas Fronteiras, exteja a Legiaõ fardada, debaixo da mayor uniformidade, e asseio para que possa apparecer quando for preciza. Vou para partir para a Villa de Principe ao Padre Antonio Luis da Cunha a dos Santos, pois que S. Exa. assim o tem determinado, e naõ havendo outra que possa hir em seu lugar, pois se tem indispensavelmente necessario esta sahida. Encontreo sobsavanjo que isto theja, só as suas circunstancias poderem naõ para remediados, por ora, ficando elle mesmo encarregado solicitar esta remuneraçaõ, logo que as circunstancias o permitaõ; sobre este objeto naõ tenho mais representaçoens. Todos os officios q- V.M. remeter, como Comdte. desta Fronteira serão enviados directamente, aos Mayores, e mais partes interessadas na forma já determinada. Enquanto aos officios que me remetaõ, as representaçoens, e tudo o mais que pertence a este alistamento, quando chegar a esta Cidade, decidirei como achar mais Justiça. Deos Guarde a V.M. Quartel General 30 de Junho de 1819 - Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do officio de S. Exa. de 30 de Junho dirigido ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Encarrego mandar entregar os Armamentos dos Regimentos, que elle mandar pedir mas pela abundancia

que tanto delles, dezejada nos servirem, como taõ bem os Cavallos.
Cuido fazer-lhe a boca doce, esquecendo-me por hum momento do que elles nos tem feito para evitar novas requesiçoens, desenvolvendo-me para o futuro como achar mais conviente. O novo Governador que vai para Mattos, hé muito sagaz, hé preciso todo o cuidado com elle; ao Commandante que achar no Forte do Principe quando vir requisiçoens que naõ convenha, deverá desculpar-se, dizendo, que nada pôde obrar sem me participar. Sobre o mais nada tenho a recommendar-lhe, por confiar a sua conduta, e que nunca se esquecerá da sua responsabilidade, fazendo conservar a Autoridade, que lhe está confiada, nos mais respeito, e harmonia. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 30 de Junho de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 30 de 5 de Julho, ao Tenente Coronel João Pereira Leite -

Recebi o Officio que V.m me dirigio em data de 30 do mez proximo passado, e respondo que hei dou o Tenente Coronel Manoel Rebello Leite, sobre a epidemia que infelizmente tem grassado, e ainda grassa na Villa de Matto Grosso, e Aldeias da sua vezinhança, e que offerece mais justo sentimento pela afflicaõ em que devem estar aquelles habitantes, bem como pela perda de tantas vidas em huma Provincia em que a falta de braços hé huma das mais fortes razoens no seu actual abatimento. Emquanto naõ for findar a epidemia, eu naõ saio, nem devo sahir daqui; e sobre que V.m me exporm a respeito do Corpo de Linha mandado, agora tenho já recebido hum officio de-

que tanto delles, dezejada nos servirem, como tão bem os Cavallos.
Cuido fazer-lhe a boca doce, esquecendo-me por hum momento do que elles me tem feito para evitar novas requisições, desenvolvendo-me para o futuro como outhras mais conviente. O novo Governador que vai para Mattos, hé muito sagaz, hé preciso todo o cuidado com elle; ao Commandante que reside no Forte do Príncipe quando vier requisições que não convenha, deverá desculpar-se, dizendo, que nada póde obrar sem me participar. Sobre o mais nada tenho a recommendar-lhe, por confiar a sua conduta, e que nunca se esquecerá da sua responsabilidade, fazendo conservar a authoridade, que lhe está confiada, nos mais respeito, e harmonia.
Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 30 de Junho de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 30 de 5 de Julho, ao Tenente Coronel João Pereira Leite -

Recebi o Officio que V.m me dirigio em data de 30 do mez proximo passado, e respondo que hei dou o Tenente Coronel Manoel Rebello Leite, sobre a epidemia que infelizmente tem grassado, e ainda grassa na Villa de Matto Grosso, e Aldeias da sua vezinhança, e que offerece mais justo sentimento pela afflicção em que devem estar aquelles habitantes, bem como pela perda de tantas vidas em huma Provincia em que a falta de braços hé huma das mais fortes razoens no seu actual abatimento. Emquanto não for cessar a epidemia, eu não saio, nem devo sahir daqui; e sobre que V.m me exporm a respeito do Corpo de Linha mandado, agora tenho já recebido hum officio de-

domes. e Ajudante de Ordens, pelo qual se pode requerer; pois que ainda quando eu haja de subir a Matto Grosso, tres dias antes da minha chegada assoalha-se tudo, e isto he serviço, para que se forme aquella gente que for possivel a obrigatorio, e que só deverão ser aquelles, cujas residencias forem mais proximas, e que os seus trabalhos, e familias nada padeção, ainda mesmo nas suas pequenas ausencias; pois que sempre for a minha attenção favorecer antes aquelles mesmos Subditos, do que privalos de promover os seus interesses, e principalmente aquelles que os adquirem a força dos proprios braços. Ultimo muito que Vm. deve-se servir sempre a mesma vigilancia sobre os desconhecidos; pois que desta Provincia nas suas infinitas utilidades, e particularmente a da segurança publica, pede que se deve olhar com a maior sizudez. O preso fica em segurança, e Vm. continuará a dar me com a mesma actividade todas as noticias que alcançar de Matto Grosso, que Deos permitta serem tão boas, como eu, e todos delles desejão.

Deos Guarde a Vm. Quartel General de Cuyabá 5 de Junho de 1819= Francisco de Paula e Magalhães Tavares de Carvalho= Snr. Tenente Coronel João Pereira Leite=

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Officio de Ex.ma de 5 de Junho, ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite=

Não podendo dispor de outro empregado no exercicio de Inf.or do Juncta para aquelle serviço tão honroso e conhecido, não obstante conhecer o trabalho de que se acha sobrecarregado, contudo em tempo se arranjar de alguma maneira a falta que faz o Tenente Domingos Mendes que eu tinha ao facto dito de todos os negocios, visto que Vm. no decurso de

delantes tempos tem conhecido a marcha dos destas Capitanias em todos os ramos da Fazenda, por onde tem sido empregados o que me diz no seguro de que Vmc. entrará no referido exercicio emque tanto se fáz necessario, fazendo tudo aquillo que for em beneficio da Real Fazenda, pois conhece o interesse que tem a meu Serviço de S. Mag.; esperando continuará da mesma forma que até aqui tem feito, ficando na intelligencia, de que S. Mag. será servido attender, e premiar os seus Vassallos quando estes o servem com fidelidade, e diligencia. Resta-me pois recommendar-lhe a execução do meu Officio de 30 de Junho que dirigi ao Sargento mor Domingos Alves de Oliveira, em que determinava o dar-se Aquartel aos Empregados declarados no dito Officio; como também se praticasse a mesma respeito aos que mandava sobre a entrega do ouro, e que espero que Vmc, e os mais membros da Junta o fação com a maior actividade possivel, devendo Vmc. avisar-me do cobre que restar para eu poder regular-me; como também entender-se com o Tenente Luiz Antonio sobre as plantações de roças que lhe pertence fazer, e achando conveniente, dar-lhe todo o auxilio possivel para esse fim. Eu disse já vou expedir ordens ao Tenente Coronel da Villa Maior para mandar entregar trinta Cavallos ao Tenente Luiz Antonio para o correio da Fazenda digado, que se acha a seu cargo, podendo-lhe segurar que me tem sido bastantemente sensivel os tristes acontecimentos de Matto Grosso, por causa da Quadrilha; porque alem de me prezar por agora o gasto depois disto hir a cerca Cidade fazer os arranjos deque tanto se precizam, e entanto desejo. Sinto grandemente o dito officio a falta que fazem os Empregados fallecidos, bem como os inimensos habitantes que se tem perdido, cuja falta de braços tanto mais hirá a enfraquecer a habilidade desta parte da Capitania, pareceu-me confio muito na Grandeza de S. Mag. que haverá de pôr termos aos tantos males. Pelo Correio do anno remetti mil e cinco centos varas de algodão para o

o Tenente do Principe, q.ſico aprontando as ſuas contas q. faltão para o complito dos trezentos que naſcerão precidos, augmentando prontas as ſervidoras com toda a brevidade. Hé o que tenho para lembrar a Vmce. Deos Guarde a Vmce. Quartel General de Cuiabá 11 de Julho de 1819 = Francisco de Paula e Magessi Tavares de Carvalho = Illm.o Tenente Coronel Manoel Rebello Leite = Commandante da Junta.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 11 de Julho dirigido aos Deputados da Junta da Cidade de Matto Grosso.

Havendo fallecido o Cidadão Deputado Domingos Mendes de Miranda: nomeio para servir este Emprego ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite, o qual me parece muito digno para entrar no ſanſonado exercicio. Hé inexplicavel o ſentimento, e dôr que me tem causado os eſtimoſos acontecimentos produzidos pelas molestias que grassão nesta Cidade; pois que em parte nenhuma fazem tanta falta os Empregados, como aqui; pelos poucos que hão, e com do tanto ſe necessitão para o ſervico del Magestade, eſtá me certa a conſolação que os achados Empregados nesta Junta me haverão de minha dor pelo interesse que eſpero tomem no bom arranjo, e economia da Fazenda Real, e que entre todos sirão hum — nó pela boa harmonia, e intelligencia com que devem conſervar-se. Ensinto o mau geramento de não poder hir como dirijo para essa Cidade, por ser demaſiado arranjar aquelles negocios de que tanto ſe necessita; porem huma vez, que os conhecedores do Paiz me prohibem de minha marcha, encarecendo, de que não vai por pretexto algum, nem de ſaude —

contra o roto dos taes intelligentes, avisa com a minha
vinda huma vez que não há huma precisão absolu-
ta para isso. Entendi todavia ser conveniente
que o Alferes vá em parte temporaria atacar mais, e que
os habitantes desta Cidade vivam menos inquietos
pois conhecem a contemplação, que me merecem
pelas providencias que para ahy tenho dado,
não faltando ainda do que eu achar necessario
para o seu soccorro, e continuarei a dar as provas
mais decisivas pelo augmento, e prosperidade desse
Povo. Nomeei Official de 3os de Junho que dirigi ao
fallecido Ensivam Domingos Mendes de Miranda,
vem a juntar o que eu determinava, e espero ponhaõ
em pratica tudo o que nelle se contem, avisando-
me do resultado depois da sua execução, assim co-
mo do cabo que ficou para eu me poder regular.

Como as immensas despesas que hão a fazer, e os
poucos meios que esta Capitania tem para ellas,
não permittem o dispor-se sahir para a parte ne-
nhuma dinheiro algum pertencente ao Real Erario;
e que tendo de entrar nos Cofres Reaes da agoa; e
porque o D.or Ouvidor se acha ligiando as Con-
tas para remetter o dinheiro dos Defuntos, e
Ausentes, que se acha em Cofre, hé preciso que a
Junta lhe expessa Ordens para entrar com
elle nos Cofres Reaes desta Provincia, para as suas
despezas; e depois dará conta ao Erario Re-
gio do resultado. Igualmente se faz preciso
que a mesma Junta expessa ordens a este Juiz de Fo-
ra para a sua conta aos Officiaes que rece-
berão dinheiros por conta da Fazenda Real, pa-
ra as despezas das Commissoens de que vinhaõ encar-
regados; pois me parece que com mais facilid.e
os poderão dar, huma vez que aqui se acharão.

Deos Guarde a VV. MM. Quartel General
da Cidade de Cuiabá 11 de Junho de 1819 = Francisco

Francisco de Paula Marques Lavares de Carvalho=
Dirº Deputados da Junta da Polonia de Mattosinhos=

Francisco Xº de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de S. Exª de 30 de Julho dirigido ao Tenente Luiz Antonio de Souza -

Recebi o seu Officio datado de 22 do mez proximo passado, no qual me participa o certo do actual desgraçado, que infelizmente grassa nesta Cidade, e seus Suburbios; e que por modo algum devo amiscar-me, visto ser hum contagio conhecido em que a minha vida póde perigar. Agradeço-lhe muito o interesse que toma pela minha conservação, devendo seguir o seu conselho não só pelos seus conhecimentos Cirurgicos, como pela longa experiencia que tem do Paiz, segurando-lhe o quanto mihi sensivel o não poder hir a essa Cidade, pois apprecio bem, para arranjo dos negocios della, e igualmente a dor que tenho soffrido pelos muitos acontecimentos das tenebrosas molestias, que ahy tem grassado, privando-me dos empregados dos mais essenciaes e que tanto desarranjo me causou; porem contra as Determinações do Omnipotente nunguem se oppõem, e o remedio he a conformidade, devendo eu esperar que não póde fazer estar pessoa mais sensivel tomando o interesse Real pela conservação dos nossos fieis que ainda não são encarregados. Pelo que pertence a sua representação, que V.Sm. me fez sobre os plantações de que me acha encumbido hei tudo as mas, e que são necessarias são para a sua manutenção das Tropas, desejo as continue fazendo tudo aquillo que julgar necessario para o bom exito dellas; e pelo que toca ao correio da Fazenda desde já lhe passo Ordens a José Pereira Leite para lhe mandar dar trinta Cavallos, avizando-o do que for ordenado e de que hei de haver, devendo V.Sm.

mandar-me dizer o que será preciso para mais ani-
mosos para progresso dos trabalhadores da nossa, en-
tendendo-se com o Tenente Coronel Commandante Geral,
a quem ordeno dê todas as providencias necessarias para o
bom exito das ditas plantações.

Deos Guarde a V.m. Quartel General da Ilha de do-
Cuiabá 11 de Julho de 1819 = D.S. Os Fornos devem ser cap-
dos quanto antes = Francisco de Paula Magessi Tav.es
de Carvalho = Snr. Tenente Luiz Antonio de Sousa =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Sam.o

Registo do Officio de S. Ex.a dirigido em 11 de Julho
ao Tenente Coronel João Ferreira Leite

Recebi os seus Officios n.os 17, e 18, e fico certo do que V.m
recebeo os meus de 17, e 26, e que fica na intelligencia do
seu contendo. Pelo que pertence ao seu de 17, fes muito
bem em não dar passe ao Tenente, até lhe será pro-
hibido usar de farda, e titulo; e pelo que toca ao dito
18, sobre os Ladrões q.e apprehendeo fes igualmente bem
em conservar preso em ferros os ditos Ladrões, os quaes deve-
rão ser remettidos a Matto Grosso para ahi serem entregues
ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite, para os ap-
plicar ahi, ou no Contorno, ou enviallos para o
Porto do Principe na forma que elle julgar mais
conveniente, devendo regular-se pelas Ordens que
tem acerca disso, e V.m lhe fará remetter huma
Copia do meu Officio para aquelle fim que na intelli-
gencia do que nelle determino. Como na Fazen-
da digado ao Alferes encarregado o Tenente Luis
Antonio de Souza ha huma grande falta de Cava-
los, V.m lhe remetterá trinta capazes dos que se acha
no Cartorio dessas Fazendas providencias indispensavelmente

necessarios, ficando Vm. na intelligencia, digo aqui
inclusa que aquelles que acabão vão já promptos remettidos ou-
tra vez a esta Villa, e que nos mezes de Setembro serão pre-
venidos os soldados dos que agora vem, pois para
isso tem dado as precisas ordens o Mariscal, e
que já marchão prontas para marcharem emoli-
tar outra Cidade, devendo Vm. avisar ao Tenl.
Luis Antonio de Sousa do alto em que os deve mais
dar recibo.

Deos Guarde a Vm. Quartel General de
Cuiabá 16 de Junho de 1819 = Francisco de Paula Maga-
lhães Tavares de Carvalho = Snr Tenente Coronel João
Pereira Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Officio dirigido Cel. de 16 de Junho dirigido
ao Tenente Coronel Manuel Rabello Leite

Remeto os Officios que devem marchar em direitura a
Chiquitos, os quaes vão datados de 15 do corrente, Vm. sobre
isso se regulará para passar a remessa. Igualmente re-
meto huma Portaria ao Tenente Luis Antonio para
fazer a entrega dos Cavallos, como mandado q
elle julgar mais conveniente, devendo avisar aquem
venha buscar, ou mandallos para o distrito aonde julgar mais
acertado para o esse fim. Não ha demora que tem ha-
vido na remessa dos Indios á Villa Maria, segundo as Vm.
Ordens, e as outras humas vez que não convenhão em longa
demora, he preciso pôr hum ponto aonde não sejão vistas
as remettelos da mesma forma para serem arranja-
dos. Igualmente he pois tão bem preciso as clauzulas para
a Tabella Estatistica; como tão bem o numero de
Semanas na forma do dito aviso de 15 de Janeiro,
encarrego mais hum vez recommendar-lhe, hão de
cumprir as Ordens por mim tantas vezes repetidas.

Deos Guarde a Vm. Quartel General de Cuiabá

de Cuiabá 12 de Junho de 1819 = Francisco de Paula e Magalhães Barradas de Lamonthe = Sr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco Xavier de Azevedo Favacho

Registo do Officio de Sua Excia de 12 de Junho, dirigido ao Tenente Luiz Antonio de Souza =

Remeto os Officios em resposta a esquadrinha de Vespasiano, os quaes vão datados de 15 do corrente; igualmente huma Carta de Sr. Alexandre que diz ao que pedindo que quando eu escrevesse lhe remetesse. Vou a Portaria em que determino se entregue tudo quanto trouxerão os Indios profugos, pelo que Vm. fará tudo o mandado que julgar mais conveniente, fazendo lhe ver, que a demora desta resposta foi occasionada por me achar fora tratando da Expedição do Paranatinga para o Pará, servindo-se daquellas maminas que por ahi vezes se tem praticado, segundo o mais preciso; e não sei como tem demorado os Indios todos em Matto Grosso, sem necessidade; e nem sabem remetido a Villa Maria, como eu tinha determinado, para ahi serem empregados; e eu aqui cheio de Vespasianos, que querem passar adiante sem sequer saberem dar lhe os Passaportes, pronto a encontrar os ditos em cada minho.

Sobre a entrega, Vm. regulará a occasião mais conveniente, não só pelos Cavallos que devem entregar, como pelo Sitio, ou fazendo participação para os virem reber avisando-os pronto logar mais proprio, para este fim. Desejo que as molestias tenhão cessado, porque se assim succeder, até o fim deste mez ainda acasinho.

Deos Gde a Vm. Quartel General de Cuiabá 12 de Junho de mil oito centos e dezanove = Francisco

Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho=
Amr. Tenente Luis Antonio de Souza

Francisco Xavier de Athayde Tavares de Lara

Registo do Officio de Sua Exa. de 12 de Julho dirigido ao Illmo. e Exmo. Snr. Conde de Villa Flor

Illmo. e Exmo. Snr. Tendo sido recommendado a Navegação do Pará, pela utilidade que resultar ao Commercio de ambas as Capitanias, evendo eu que isto já mais podia ser pelo Arinos, por onde não podião transitar senão Canoas mui pequenas por causa das immensas Cachoeiras, e faltas que hái avencer, e q se forão brasar muitas dellas de que resultava a perdição das Mercadorias; como também era o Caminho de Diamantes frequentado, não obstante o dito caminho; pois que a perda dos habitantes desta Capitania, mortos nessa Navegação, anda já por quatro centos, e ainda neste anno mortos Marinheiros que tenho passado a Matrículas, e Ordenanças tenho encontrado, de presente alguns sinto mortos no caminho do Pará; esperando eu cumprir com o que se me havia recommendado, tratei de informar-me de modo que podesse ser mais util esta Navegação, e que prehenesse os fins que tanto se deseja, e havendo-se-me dito, que o Rio Paraná atinge, ainda não conhecido em hum Rio grande; e que se hião até as suas cabeceiras Bestas, e para atingir as, e como estes animais não sabem nadar, assentei que para este Rio podesse ser mais util a Navegação; não só por ser em Rio morto que por isso offerece grande vantagem; como também por passar no centro das Fazendas de gados, e Engenhos desta Capitania, e distante desta Cidade trinta leguas; por cujo motivo fiz aprontar huma expedição para esse destino o qual deve sahir daqui nos primeiros dias de Agosto; e que segue o até Sua Exa. se for como se espera, esta Navegação será a fortuna desta Capitania, e serão de bastante

interesse para o de V.Ex.ª, para que a falta de exportação faça com que esta não prospere, podendo haverla então todos se interessarão no augmento dos seus estabelecimentos, hua vez que hum assaz extracção segurar, e espantarão daqui muito alguadão por serem terras proprias, muito de pescar, carne de porco, e de vaca, couros &c, objectos q̃ ambas as Capitanias interessa pelo seu Commercio, e igual. defesa, hade ser activa. A V.Ex.ª será tudo presente pelo Commiss.º da Expedição, a fim de que encarxo preciso V.Ex.ª cauxilie como que necessitar para a volta, aque espero merecer de V.Ex.ª não só pelo serviço de Sua Magestade em que V.Ex.ª são dignamente se interessa, como não sempre pela muita amizade q̃ sempre lhe devi, e porto que agora se faça alguma despeza e que esta seja paga com bastante escuna. Aproveito esta occazião para remetter a V.Ex.ª hum preso que aqui foi p.ª nome José Antonio Ferreira, igual me asseguraõ ser homem de muitas habilidades, Desertor de hum dos Regimentos desta Capitania, para que V.Ex.ª disponha delle como julgar conveniente.

Deos Guarde a V.Ex.ª Quartel General da Cid.ª do Cuiabá 12 de Julho de 1819 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Conde de Villaflor = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho =

Francisco X.er de Assis e Vasconcellos

Registo do officio de S.Ex.ª dirigido em 19 de Julho ao Dez.or Sebastião Barbosa de Menezes —

Sendo o Districto de seu Commando hum dos mais procurados destas Provincia por homens fugidos, evadios, aquaes de ordinario não servem mais que de estorvarem de todo o modo o socego publico; tendo eu recommendado muito aos Commandantes de Districtos as recompulsoras vigilancia q̃ convem haver sobre as pessoas desconhecidas, novamente o faço a V.S.ª, a fim de que, prevenindo as que disso julgar capazes haja de attender por todos este Districto, quero muito seriamente se cuide sobre

até Sua importante objecto, fazendo prender todo aquelle homem, seja de qualquer classe, ainda que apparesça ser abi demorado, que não mostrar por despachos, ou licenças competentes não ser passado desimpedido, cujos exames sederão fazer ainda a respeito de quaisquer outros já abi demorados de quem haja alguma desconfiança. Não sendo nada mais importante a vigilancia que deve haver sobre os Dias mencionados, encommendo muito a V.m. pois que não se tendo até agora remettido nenhum me consta que com muita frequencia, appareção a vender nesta Cidade, e será portanto preciso que V.m. neste respeito, tome tambem as cautelas, e concertadas medidas que sempre devem haver entre aquelle que pertence a ElRey Nosso Senhor: fico certo do que V.m. me participará sobre o tal tinho comportamento que tiver o Capitão Toledo. Entretanto disponha, como muito amigo para o que remetter a V.m. em tempo pessoas que agarrar conduzir, as mande logo entregar com o competente recibo, devendo semelhante não só para a defesa desse Porto, e diligencias que houver a fazer, como tambem para formar as tres companhias de Milicianos abi residentes, e fazer-lhes exercicios a fim de que os ou estado de disciplina melhore, visto não ter lugar o virem instruir-se nesta Cidade.

Deos Guarde a V.m. Quartel General de Policia 19 de Julho de 1819 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Intd. Major Sebastião Barboza de Menezes =

Francisco X.er de Azevedo Sá e Mello

Registo do Officio do Ill.mo de 21 de Julho dirigido ao Tenente Coronel Manoel Roberto Leite =

Accuzo os Officios que V.S.a me dirigio em data de hoje corrente, e ficando certo nas suas contheudo devo dizer-lhe que em resposta me não estranhas as providencias q.

Vm. me fas sobre a utilidade que dos Indios resultaõ da
sua estabilidade nos Suburbios desta Cidade, e comhisso tão
bem a vantagem que para o futuro se pode tirar destes em-
proveito naõ só da Fazenda Real, como do augmento,
e prosperidade dos estabelecimentos publicos; porem
devo lembrar-lhe que hé gente de muito pouca confian-
ça, e que nada os move senaõ o interesse, e que taõ bem
para o futuro podem vir a ser huns passadores de no-
ticias do certado desta Provincia, como taõ bem dos ne-
gocios internos que nella se pratecaõ; porem querendo
acautelar as suas negativas, pelas graves Vm. se fas res-
ponsavel, respondendo pela conducta destes, os arran-
jaraõ de maneira tal que elles naõ poderaõ nunca o-
brar por si, tendo sempre quem os dirija; emquanto
aos que se acabaõ em Cazalvasco, parece-me merecer grande a-
ferca para alli ficar, posto que nella se utilize, pois que taõ
perto da sua Patria hé muito natural que lhe lembre,
e que aqui tenho tido muitas requizições de lavradores que
me pedem alguns destes Indios, a quem hiriaõ ser muito bem
tratados; porem a longa experiencia que Vm. tem,
naõ só desta Paiz, como das suas vizinhas, e conhecimen-
to que igualmente tem dos Indios desta Fronteira, o dirij-
giraõ de maneira que Vm. abrandando com a maior mode-
reza o disposto as cauzas de hum modo tal que para o fu-
turo naõ venha a haver algum accontecimento desagra-
davel. A debilidade de forças em que se acha a Capi-
tal em as dependencias por falta de braços hé grande,
e por consequencia devemos buscar todos os meios deve-
veis de melhor modo que for possivel, e com me-
nor dispendio da Real Fazenda. E arranjados que
sejaõ os Indios do modo que Vm. julgar mais conve-
niente, e com mais segurança, mudarei para este passo
ou ficar na intelligencia do que, acerca respeito se tem o-
brado. Pelo que toca a carta do Padre Antonio
Luis da Cunha, hé indispensavelmente necessario q.
o que se acha já a Portaria inclusa, naõ obstante elle
ter já ordinado nomear pessoa de seu officio, que o

Padre devião partir, ficando-me arrogo a demora pro-
der servir aesse Pay na forma que requer pelo desar-
ranjo que lhe causou; mas prometo segurar-lhe que ve-
rá o mesmo que promessa assim vencerá; e como
lhe hei indispensavelmente necessarias algumas obra-
vos, ajuntar-lhe mandarei dar vinte do Cobre que foi,
visto que ao gorar serão pode dar mais pelo estado
actual das finanças, porem logo que hajão meios,
pode ficar certo que nunca o esquecerei delle. Em-
quanto as requisições que fas o Commandante do
Forte do Principe, eu espero que se lhe mande tudo
aquillo que for possivel, pois que pelo que pertence as-
que elle assim mesmo já mandou falta nenhuma se-
não seis centos varas de pano de algodão, as quais
já se estão aprontando. Pelo que toca ao Commi.
de Cabo Branco sobre as representações que me fais, e que
não necessitão os dous homens, que se lhes mandarão
para reforço do dito Porto, Vm. mandará reco-
lher aisto, devendo ficar-lhe só quatro; e sobre os Indios
que se acharão naquella Povoação, Vm. de acordo com-
elle determinará o que julgar mais conveniente,
tendo em vista as reflexões que a esse respeito lhe
faço. Amanhã partem daqui o Comeo. e Tenente
de N. Snr., que seguem viagem para essa Patria; e
Vm. fazendo-lhe todos as agazalhas os fará demo-
rar o menos tempo que lhe for possivel, prestando-
lhe todos os soccorros até Cabo Branco a fim de que
não tenhão conhecimento dos tratados dos Indios. Te-
nho a recommendar-lhe demais, todo o acautellar
na correspondencia que se achasse ao Tenente Coronel
Domingos Mendes, como não bem no espolio, não só delle,
como do Coronel falleido, pois bem sabe que se acha
responsavel pela testamentaria do defunto Governa-
dor Manoel Carlos de Abreu, e pondo-se em execução
o determinado nos meus officios, que a elle dirigi, co-
mo não bem sabe a arrecadação destes papeis per-
tencentes a Junta; emfim, tudo aquillo que promet-

natureza isso recommendavel, e que não será preciso encommodar o fazeiro. Resta-me pois dizer-lhe que o estabelecimento de Sangaiava me foi proposto pelo seu antecessor, e que me seguiraria grandes vantagens pela fertilidade daquelles Campos aonde, em outros tempos houvera já hum Engenho; mas se com effeito este não offerece aquellas vantagens que me foraõ annunciadas, nem taõ pouco a salubridade do Paiz convidar, será preciso mudar o estabelecimento, pois eu naõ quero que se faça senaõ aquelle que seja mais conveniente. Remetto a vossa mercê o Livro do Registo, e igualmente todas as informaçoens que todos os meses me devem dar os Officiais da Tropa da Legiaõ, e Milicias debaixo das minhas ordens.

Igualmente remetto os requerimentos inclusos para que vossa mercê me informe sobre o seu contheudo.

Deos Guarde a Vossa Mercê. Quartel General da Cuiabá 21 de Junho de 1819 = Francisco de Paula e Magalhaens Tavares de Carvalho = Amó Tenente Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares

Registo do Officio del.a Cia de 21 de Junho dirigido ao Tenente Luiz Antonio de Souza.

Tendo presente os seus tres Officios hum de 21 de Abril, e dous de 4 do corrente em os quaes me participa a utilidade que resulta do estabelecimento das Fazendas nessa Povoação, com tudo acho mui escasso o seu numero para estar taõ junto da fronteira, onde pode haver hum acontecimento que prejudique algum pequeno interesse dos vossos patricios tendo exacto conhecimento do que nos pertence, e que possa aquelle vosso possuidor fazer algumas cousas desagradaveis, eu naõ hei mui difficultoso em gente desse caracter, porem combinando as partes favoraveis em que se achaõ estes

esforços pelo pequeno numero de habitantes que os compõem e commando não só as representações do Commandante Geral, como igualm. as suas, assim o Commd.e Geral ordena, que entendendo-se com Vmds. providenceis as cousas de maneira que não haja mais pequeno comprometimento. Emquanto assim o não fizer o Mato Grosso creio que já este anno o não poderá conseguir, por estarem as aguas muito grande, que contenção a grande desarranjo que me pesa o não poder este anno fazer as ditas viagens. Pelo q.to toca aos Soldados, ao dito Commd.e Geral ordena diz-se ficar somente quatro, e será melhor isto. Não obstante os trinta Cavalos que lhes mandei dar este anno, na falta de nova requisição, se forem precizos mais alguns no anno futuro lhos posso mandar dar, devendo avizar-me do estado actual de forças dessa Capitania, e tratar com antecipação a modo de compor os mil e quinhentos homens de ato annos na forma que me anticipou em seu ultimo officio, pois que podendo o perigo desse sedes addiar-se, huma providencia tal pode servir muito bem para o fornecimento de Mato Grosso dous annos depois de estar estabelecida a Real Divisão, ter grande interesse, pois que escuso despendendo quatro centos bois da Capitania como ordenou. Vejo que me dis ter sido Cassou o discreto pernicioso methodo de arranjo de tropa, até aqui praticado nesta Fronteira, porque alem de muitos receberem muitas vezes mais do que vencem sempre dizem que não são pagos. Aqui já se acabou este methodo a Legião se acha-se em dia, e aquelles que recebem mal tranquilos ficam-se lhe descontando dos seus soldos, e fazem-lhe ver este tempo q.e estão por elles durando este arranjo. Aqui vai passar ao Governo do Cuiaba. Dom Joze Francisco de Ribeira, e D.R Luiz Pinto de Souza, contra o mais que vai em nova Lei pertencia, V.M. as fará passar, fazendo-lhes saber as ordens, evitando que sonhão o destino dos Juizes.

A-

Agradeço muito cientemente que tomou na minha dor.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 21 de Julho de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Luiz Antonio dictou-xa

Francisco X.er de Azevedo Tavares Cor.el

Registo do Officio dito Cp. dirigido ao Exm.o Antonio Pinto da Fonseca em 21 de Julho de 1819

Recebi seu Officio datado de 12 do mez proximo passado, bem como as relações que nelle se enchião, e fico certo dos cabos que se tornarão para as Fileiras existentes nesse Destacamento, devendo V.M. dirigir-se e regular-se pelas Ordens que recebeo do Commr. Geral da Fronteira o Tenente Coronel Manoel Rebello Lisboa donde se deve fornecer as praças, pertencentes a Legião de Linha devendo dirigir-lhe as mesmas dilligencias, e Cabos dito dos Soldados que se acharão debaixo do seu Commando pertencentes a mesma Legião. Em Matto Grosso se acharão já duas mil e quarenta centas varas de algodão para lhe serem remettidas, ficão se aprontando as sessenta que faltão para o completo das tres mil que V.M. requereo como igualmente todos os medicamentos precizos, e mandar mais do que consta essa relação. V.M. terá todo o cuidado nas boa ordem, e disciplina das Praças que se acharão debaixo do seu Commando, não se esquecendo de me participar as mais pequenas noticias, fazendo conservar a melhor armonia entre os Vassallos deste, e outro Soberano. Remetto essa Copia que V.M. fará introduzir, não como causa mandada

mesmo como conuem que hum amigo lhe remetta para fazer ver a boa intelligencia em que se acha esta Provincia com os Vasallos de Sua Magestade Catholica. Nesta mesma occasião tenho o Corpo Legislativo para o que já tenho expedido as ordens precizas. Deos Guarde a V.Sª. Quartel General do Cuiabá 2 de Julho de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Ill.mo Capitão e Ajudante Antonio Pinto da Fonseca =

N.B. O Officio q.e deveria seguir no Registo de 23 de Julho até 4 de Agosto acha-se no Reg.o 2.º immediato

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Officio dirigido dos Deputados da Camara desta Cidade ao S.or Governador em data de 4 de Agosto do corrente.

Ill.mo e Ex.mo Snr. = Cincoenta avel zelo, e cuidado que V.Ex.a tem tomado sobre tudo quanto pode prosperar esta Provincia, he mais efficaz, insentivo, que nezta Cidade da Camara deliberou-se expor na Respeitavel Presença de V.Ex.a, aquellas reflexoens q.e decomminou acordo tomar, afim de prevenir a ultima desgraça, pela qual pode acontecer perder o Norte Augusto, e Amavel Soberano a mulher dos seus Generaes, e ter Povos todo o mais certo socorro para o seu melhoramento. Não sendo certamente ignoradas, emquanto deixamos de contar bastante horror as noticias q.e da Cidade de Mato Grosso tem vindo para esta relatando os tristes effeitos que tem resultado da mais terrivel guarda que atacou aquelle Paiz, que sendo reconhecido desde as suas fundaçoés por hum dos mais inconstantes, e como tal consumidor da mayor parte dos homens desta Cidade, que obrigados a deitarem naquella Fronteira tem sido sempre devorador pelas suas continuadas epidemias não

poderia jamais descuidar-se desta Corporação / humanos, que até apresente annos ha epidemica quadros continuos com os seus tristes effeitos) tentar huma emprezinação, que parece merecer a attenção de V. Ex.ª não he mesta pelo que respeita a conservação da saude, e vida de V. Ex.ª, de cujo principio pende toda a felicidade desta Provincia, que amigerada pela falta dessas medidas, e deliberações, mas que agora em beneficio destas V. Ex.ª tem principiado a pôr em pratica, ficarião todas subitamente com a ausencia de V. Ex.ª, e estas circunstancias seria hum sufficiente motivo para serem alograrem todas. Ainda, que as gentes necessitadas, todavia, não deverão impedir a jornada que V. Ex.ª tem emprehendido, para aquella Cidade na consideração de providenciar, e arranjar tudo q.e importar para o bem do Real Serviço: comtudo a distancia augmentará de humas muitas de muito mais funestas consequencias parece que deve prevalecer, humanos, que não ficão estagnadas todas as determinações que importarem para a segurança, e boa Ordem daquella Cidade; porque não sendo dispensavel o zeloso cuidado, que os Comm.es encarregados desta Administração daquella sempre tiverão na prompta, e fiel execução das Ordens que recebião dos Predecessores de V. Ex.ª, que lhes erão dirigidas, instando por este modo a risco de suas vidas, alograrem a conservação de suas saudes, e sempre foi vantajosa esta medida, pois que tudo quanto pode felicitar aquella Paiz, só são os unicos soccorros que desta se costumão mandar para aquella, e ainda muito mais prestes são quando o respeito, e Authoridade vão que não se demorem quaesquer que possão ser uteis, e necessarias. Não tendo mais que annunciar de objecto, para logo depois entrarem as aguas, parece já não he este o tempo conveniente, em que V. Ex.ª tenha por acreditar, que aquella epidemia tenha já cessado, q.e arrisca-se a seguir para aquella Cidade, pois q.e indo quando assim acontecer vai V. Ex.ª inverno-se

mesmo bem dito, certo é hi que se de[illegible] maior
perigo, porassim ter mostrado a experiencia, certa
em aquella estação se respeitados pelos ditos Proficcionarios
de V.Ex.ª não por outro motivo, senão o de considerarem
que assim conservação importava mais para o bem
do Real serviço, ibão ordens destas Provincias, do que
sua Residencia naquella Capital, sem saude, sem
prontos soccorros, e sem meios de as haver com a faci-
lidade que nesta se podem conseguir. Persuadido pois
este Senado, que V.Ex.ª vigie com toda a empenho
em tudo quanto possa interessar para a felicidade
desta Provincia, e interessado da mesma particular
attenção, certeza que tem merecido, não duvida
da acceitação que espera merecer de V.Ex.ª a sua respe-
tuosa congratulação - é só se funda no que hé mais interessan-
te para estes Domenios.

Deos Guarde a V.Ex.ª por muitos annos. Ca-
ibaté em Camera de 4 de Agosto de 1819. = Illmo. e Exmo.
Snr. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho =
Antonio Joaquim Marreira Lima = Manoel José da
Silva = Joaquim José Ramos e Castro = Antonio Pe-
reira de Navarro =

Francisco Xavier de Azevedo Lisboa e Sepulveda

Registo da resposta que S.Ex.ª deu ao offi-
cio antecedente em data de 9 de Agosto de 1819 =

Recebi o officio que o Senado da Camara me dirigio,
em o qual me faz ver as funestas consequencias que se-
podem seguir da demora dada á retirada do Matto Grosso, não só pela
grande despeza, que grava a nossa Real Fazenda, co-
mo tambem por não ser agora a occasião mais pro-
pria pelas innundações dos Campos, e grandes lamaçaes,
tempo esse porem em que se padecem, muitos soffri-

com gosto, e por consequencia que aminha propria
corra risco, e inutilizarem-se os Estabelecimentos que
tenho principiado, de que não só resultaria grave
de prejuizo a esta Provincia, como ao Real Serviço de Sua Mag-
gestade; cumprindo-me ao que me pedem não posso
deixar de dar a minha assistencia e meus agradecimentos para
com o Governo; não só pelo interesse que tomão pelo
Povo, e Serviço de Sua Mag.e como tão bem pelo da conser-
vação da minha Saude, e tambem attempo dará
provas do quanto sou sensivel á Administração de
tanta bondade que o Governo acaba de praticar com-
migo não me podendo entender aquelles que pes-
soalmente me beneficia a esta Provincia, a quem desejo ar-
ranjar prosperidade.

Deos Guarde a V.S. Quartel General
da Cidade de Cuiabá 30 de Agosto de 1819 = Francisco
de Paula Taveira de Carvalho = Illm.o Juiz Presidente
da Camara e Antonio Joaquim Moreira Lima, e
mais Officiais da mesma.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Officio dirigido ao Brigad.r Manoel de Sabb.
Pinto em data de 8 de Abril de 1819

Acabo de receber o Officio que V.S. me dirigio com a data de 8
de Abril em que me participa o fausto acontecimento do Go-
vernador de Chiquito, o que me foi bastantemente sensivel; ecco-
mo nesses Registros pela Ordem do meu Antecessor se proibia
a entrada dos Espanhoes V.S. servindo-se desta, mesmo p.a
não parecer duvida no momento actual, poderá escusar na
Ordem que julgar necessaria, não se declarando a favor nem
de hum, nem de outra parte; mas portando-se de maneira
que não haja algum compromettimento. Pelo que
toca aos refugiados, V.S. disporá as cousas de maneira
que nos casos destes serem pedidos se lhe tenha já dado algu-

destino, comque regera obrigar os que elles provavelmente hão de pretender, no caso que elles tragão algum; e estes devem ficar em deposito, e conta das ordenanças para serem entregues aseus donos; porem não estamos na obrigação de ser recebedores de defuntos. O Conto deve ser mandado immediatamente. com a tropa que julgar necessaria para conservar o respeito, e direito desta Capitania, e emquanto que puder obviar a contenda desta Comarca será bom, porem sempre com muita delicadeza para que senão conheça que hão predilecção por parte, ainjurar a algum partido, senão contra todos Geraes. Debalde o acontecimento que houve mandará parte circunstanciadamente para que não haja a mais pequena falta de providencia, quando julgue necessaria, regulando-se V.S. pelo commum dever, e empenho de bem servir o alto Throno. Ordena demais huma ordem sua de 26 de Dezembro em resposta a outra sua de 16 do mesmo mez, em que V.S. pedia providencias para não estar feito hum espectaculo, de que resultasse com o partido contrario, a mesma ordem deve entender a mesma ordem Comp.ª, e pois V.S. assim o julgou nesse tempo, julgar mais conveniente, evitando-se, e evitou, que elles detidos o que estão passado pensão informar ao Gov.or desta Comp.ª como deseja requisitar vir fallar com V.S. Deos guarde a V.S. Quartel General do Crato 18 de Abril de 1819. Francisco de Paula Machado Silveira e Carvalho = P.e Coronel Mestre de Campo Antonio Pinto =

Francisco X.er de Estrada Tavares diz ser Mestre

no Emprego de Cirurgião do mesmo Hospital, em lugar do que havia sido Despedido.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Campo 31 de Julho de 1819. M.r Joaquim Vieira Passos.

Ilm.o e Ex.mo Sr. Marechal Graça e &a

Registo do Officio de 31 de Julho, dirigido ao Cirurgião do Hospital Antonio de Abreu.

Pelo seu officio datado de 15 do corrente, em que acompanhou a Folha certa do mez que entrou em Real Caza da Intendencia, e Fundição nos mezes de Abril, e Junho, na forma que V.M. me participa, e igualmente fico sciente que por molestias não fez mais que esse mez, o que me offerece occasião de estimar as suas melhoras.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Campo 31 de Julho de 1819. M.r Caetano de Brito Araujo e Abreu.

Ilm.o e Ex.mo Sr. Marechal Graça e &a

Registo do [illegible] 31 de Julho, dirigido ao Tenente-

scenige, a privilegio de huma vez acabar as duvidas que sobre
taes officios ainda existem. Como na mudança
que deve fazer reunir todos os Praças de Dragões, que passa-
rão a Legião de Cavallos, não vem todos, nem, e como, emque
assentarão praças, e ajão necessarias todas as clarezas, que
V.M. hade ter ja visto no modello que lhe mandei passar
o Livro mestre, V.M. hirão em muita ordem modello, man-
dando pois V.M. formalizar exactamente as assentar de todas
as ditas Praças para nesta forma se não intrigar com mais hum que
for possivel. Quartel General [illegible] 31 de Julho de
1819 = D. Francisco de Paula e Hoyos Tenente de Rainha
Snr. Pedro Coronel Manoel Rebello Leite =

Ordenou S.Ex.ª o Tenente de Rainha, Hoyos e Abreu

Registo do officio de 31 de Julho dirigido ao Pedro Coronel
Manoel Rebello Leite.

Recebi os officios que V.M. me dirigio datados de 16 até os de 21 do
corrente; e passando estes na conta do dito V.M., devo dizer-lhe ja
pelo que toca a hir formalizando a especie nesta Cidade, estou mui-
cio mesmo ainda ingrossado de paisanos, porem nos Savanhuses
de humas mais que tantos estragados; porem como o Tenente
te Luis Antonio me havia participado, que ainda depois
de finalisar em Igreja, não devia ainda hir para a Capital sem
passarem 9 dias, emmenda mesmo todo o concerto, como hé
costume de bom habil bom Paiz, tomei nesta medida por não
perder tempo que pode ser aproveitado em beneficio
de V.M.; e pelas consequencias de que este abalhos que não
deixem de causar até assentarem; pelo mesmo que em
vem, e isso não posso já hir até a mesma como dezeja
na Capital, só me resta a satisfação de que V.M. receba
as minhas desculpas com as boas ordens, mique conservarão
Repartições, de que se acha encarregado, como me
dos seus conhecimentos.

Já V.M. terá recebido todos os livros
Alfandegas; assim como todos os mais

podendo pôr empedido o que determinarem quando com
a justa mercadoria determinada, devendo boa vontade
cumprimento atrido o que nos mandou nos ultimos officios
determinei. O Tenente Coronel Jozé Pereira Leite
me acaba de determinando os Bois, e aquartanta 30 la-
vradas, que mandei entregar ao Tenente Luis Antonio.
Ao que toca ao armazenamento dos Tendos, en-
trega que mandei fazer aos Ourives nada tenho
a dizer-lhe, por haver dito tudo nos ultimos officios, que
lhe dirigi. Deseja [redacted] se reuna Junta terminando
mesma alguns pontos duvidosos, pois que o abaixo jaz alugou,
e combinado que quer fazer alguma contribuição.
Resta-me pois dizer-lhe que havendo a Junta de-
Goiás cobrado Direitos pela passagem pertencente aos armas-
mentos que lhes Mag.e mandou vir para esta Provin-
cia, bem como do Sal, que o Mesmo Senhor dis para o for-
necimento destas Tropas, servindo-se do antigo das Leyes
que S. Mag.e novamente houve determinado que as fazen-
das que vierem para os seus Armazens da Mesma
forma não hão de Direitos, pois me disse que nos
Alfandegas se fazia com as suas bitolagens, contra es anti-
gos &; assentarão elles que attendendo as fabricadas nes-
ta Provincia se offerecia a mesma pena, de-
mesmo que se pagavam pelos Reinos de Arma-
mentos, Espadas, e tudo mais que vinha em Ca-
sidade, devia pagar Direitos, e por consequencia es-
ta Provincia entrega de um dia para o outro como que
S. Mag.e tinha mandado applicar todo este dinheiro
com pagamento das despezas destas Provincias pelo con-
trario estando tudo tudo a Caixa Geral; pelo mesmo
Tenente que S. Mag.e tem mandado applicar
as Provincias, era pois, mas não sendo entrando
Provincia de pagar fazendo apparte o de Minas Ge-
mais perde annuais pequenas occasiões de favorecer.
mandado, he preciso, que a Junta represente a
ideia ao deste negocio certo, em abonecar
pagar semelhantes Direitos, em mesmo
estituindo as quantias

pois ao ajustem convencido que virão prudentemente o destino
ria que o Barão antes, Ilustre de Guerra, para mesmo
as fumadentes que mandou para as suas Tropas, de
fesa da sua Capitania, já julgados, como fundados
dos Reynos Estrangeiros entrão para as suas Arsenaes.

Já tinha chegado ali o Sargento mór Lacerda, ejo
consequencia estava já no encalço para ajuntar o destino.

Cumpria fazer hum que o Cunha do Ouro, que ali se a-
cha para com a maior brevidade que lhe for possivel,
evitando-se de gasto que mais se mendita para não
não se mais na precisão de comprar tudo para alli ge-
ge, principalmente o arroz. Val. Vicente nasce-
sendo para o Porto do Principe da Beira; não só pelo
que pertence ao Reverendo Luis Caetano, como também ao
Padre, igualmente de pano de algodão, fazendas, enxa-
ventos para as Tropas; logo que
chegue aqui, com a mesma remetterei a relação que en-
vio junta.

Devo dizer-lhe mais, que se
for possivel, que os Negociantes que vão daqui ao Pará
para trazer algum sal para a Fazenda Real, com
o seu, empedirei as ordens de que lá adverte-lhe to-
mando sobre mim o pagamento delle.

Recebi os pontos dizem, em mais nada pois ag.
V.M. dirigio ao meu Aju. de Ordens.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cea-
rá 28 de Julho de 1819 = Francisco de Paula Marques Fa-
veiro de Carvalho = Sr. Tenente Coronel Manoel Pabello Leite.

Francisco X.er de Mello de Tavora Veiga

Registo do officio dirigido ao Sr. Luis Antonio
de Sousa em data de 3 de Julho.

Recebi o officio que V.M. me dirigio em data de 1º do corrente,
igualmente as Cartas que havia recebido dos Regu-
ladores, vem me convem muito entender-se com o com-
mercio para o que já V.M. terá recebido os canjes.

Lisboa, e Bordas por onde divirá regulase. Emquanto ao ar-
roz que Vm. pertende de comprar, não posso fazer hir pelo
Paraguay até o Janeiro, porque nada vejo de deliberar antes
da chegada de Joaquim José Reis, o qual foi a V. Real.

Emquanto aos preços dos mais que Vm. pertende, pareceu-
dem acho-os demasiadamente commodos, porem mesmo
comunicarei com negociantes dos mais capazes para verem se
lhes faz conta arrendarem por esses preços. Em entrada de
janeiro se para cá vier fazer huma feira franca em Cabo-
verde obrigando aos negociantes desta Cidade a hirem
com seus effeitos, devendo esta feira ser absoluta, mas
como eu não haverá embaraço o que elles levarem, pela
falta de concorrencia de Negotiantes não terão delibera-
do nada ainda a este respeito. Vm. medirá e-
com effeito poderemos tirar algum interesse, hirá vêr
que os Negotiantes saibão que se faz esta feira, porque
elles sempre tiverão natural inclinação, não se devendo
dispensar nenhũ animado p.r amor de Deos.

Eu já este anno não pus hir a Matto Grosso,
pois que como Vm. bem sabe avisado de que ainda de-
pois de cessar a peste não devia hir ainda Cuyabá sem pas-
saporte p.a dar, por isso não arrisquei, dizendo aos nossos ba-
queiros que me era impossibilitado de poder hir. Depois
de arranjo de predios, e entrega de armazem, caminhei nos-
Negotiantes nada tendo adiantado por haverem recom-
mendado tudo nas penultimas officios que lhe dirigi.

Nunca pude saber a bandeira do Cuyabá que
me escreveo o defunto General, e que dizia mandava depois
hir buscar para prevenirmos guardo enviar-lhe al-
gum presente (sem recompensa ao dito). Deos
Guarde a Vm. Quartel General de Cuyabá 31 de Julho
de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Car-
valho = M.el Pinto Luiz Antonio de Oliveira —

Domingos R.s de Azevedo Tav.s de Magessi

Registo do Officio do 1º de Agosto dirigido ao Tenente Coronel Felix Mamet.

Por Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra de 12 de Janeiro do corrente anno Foi S. Magestade servido conceder passagem para a Legião de Linha desta Provincia a Manoel Clemente de Mesquita, Furriel do Regimento de Cavalleria da Capitania de S. Paulo, o que participo a V. M. para sua intelligencia.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Rio de Janeiro 1º de Agosto de 1819 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Tenente Coronel Felix Mamet.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio do 1º de Agosto dirigido ao Tenente Coronel Felix Mamet.

Por Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra de 17 de Janeiro do corrente anno Foi S. Magestade servido Conceder a Manoel Pinto de Azevedo, Porta Estandarte da Legião de Linha desta Provincia, licença para frequentar no Porto do Rio de Janeiro os Estudos Mathematicos na Academia Real Militar, mandando-lhe satisfazer os seus respectivos soldos pela Thesouraria Geral das Tropas da Corte. Ordeno por tanto a V. M. que sabendo de Deserção deste Porta Estandarte fique sem effeito, e seja considerado nos Estudos Mathematicos, na forma que S. Magestade Manda: o que participo a V. M. para sua intelligencia, e devidos execução.

Deos G.de a V. M. Quartel General do Rio de Janeiro 1º de Agosto de 1819 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Tenente Coronel Felix Mamet.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 1º de Agosto p.º o Cor.el de Armação.

Havendo eu sido informado, por muitas vezes do abuso

abuso q V.Mc. animosamente intenta diminuir a observação das Ordens do meu Antecessor, maltratando de todo as ameaças aos seus habitantes, obrigando os contra as mesmas Ordens a trabalhos particulares; emfim a outras causas para q V.Mc. não dê outro motivo mais, que serem praticas, ahi outro duzidas por outros Comm.es, o que ainda sendo assim V.Mc. deveria dispensar, exigir unicamente o que pelas Ordens do meu Antecessor tiverão estabelecido; visto que costumes, e particularmente desenv.to natureza, nunca devião ter preferencia as Ordens superiores; emfim principalmente q.do V.Mc. não tem por objecto outra cousa mais que dispor, e desgostar os povos, o que nunca deviá ter lugar, emmos com os desse Sitio, que por experiencia de muitos tempos tem conhecido a sua Administração constante, e sua obediencia. Portanto V.Mc. entregará ao d.o Alf.s João Leandro de Carvalho portador deste, todas as Ordens, e tudo o mais que ahi existir pertencente ao Commando Militar do qual V.Mc. fica, desde logo, desembaraçado, devendo só importar-se com a Administração da Fazenda, ficando absolutamente com o dito Commando à Militar, nem com qualquer dos habitantes, cuja authoridade fica só pertencendo ao dito Alferes a quem V.Mc. logo da entrega quinta-feira lhe ordeno instruirá muito minuciosamente de tudo o que houver relativamente ao seu Registo, prestando lhe todo o auxilio que elle lhe pedir para cousas que pertencentes sejão do Serviço de S. Magestade; outro sim constando-me que V.Mc. confundindo as plantações com as pertenças, como as dessa Fazenda para assim aserem mais habitantes, e Escravos, V.Mc. dará a commissionado Alferes huma exacta conta das plantações que fiz com destino deverem para o Registo, declarando o que distribuio, e entregando ao novo Comm.e tudo o que houver sobrado, devendo V.Mc. ficar na sua intelligencia, de que me reservo muito seriamente responsavel pella prompta execução de tudo quanto lhe ordeno. Deos Guarde a V.Mc. Quartel General de Cuiabá 11 de Agosto de 1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho. Para o Serg.to Mor de Ordenanças.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Reguito do officio de 11 de Agosto de 1819 p.r ao Ill.mo Snr. João Carlos de Carvalho.

Constando-me que no Reguito de Arrayolos se tem constado faltado ao exercicio das Ordens, para ali dirigidas pelo meu Antecessor, e que por isso mesmo se acha tudo em confusão, não se sabendo o que lhe pertence ao Reguito; porque sendo o Commandante que ali se acha ao mesmo tempo administrador das Rendas, confundindo humas com outras, e lembrando-me do que já mais posso duvidar de haver hum resultado que infalivelm.te deve recahir em prejuizo do Serviço de Sua Magestade, pela difficuldade, ou falta dos precisos mantimentos para as Tropas que ali se acham destacadas, e mesmo para os necessarios fornecimentos destas das mais que ali vão, ou passão em serviço, e querendo eu não só evitar este mal introduzido costume, como outros muitos que os Povos daquelle Destricto estavão soffrendo, pelos continuados despotismos do Commandante e querendo mandar castigar muito rigorosamente por ser Militar, e pelo considerar por certo não falta de todos os conhecimentos precisos para saber respeitar e executar as Ordens que lhe forão dirigidas: partindo V.E.M. hirá tomar o Commando da — quelle Reguito, e para saber regular-se do que deve praticar logo nos seus chegados, lhe remetto a Copia inclusa do officio que acerca mesmo respeito dirijo áquelle Corrim.e Destas cousas estou exactissimamente informado, sendo a primeira de que as Ordens dirigidas para ali pelo meu Antecessor não todas em conhecido beneficio do Real Serviço; e a segunda, de que aquelles habitantes são demais ensinhecidos, e constante hum tal procedimento; porem se V.E.M. depois de tomar o Commando conhecer que as ditas Ordens devem ter alguma alteração para maior utilidade do Serviço de S.M. Magestade isso apresentará, informando-me circunstancialmente de tudo aquillo que lhe parecer mais conveniente para a commissão. Deos guarde V.E.M. muitos annos.

Lembro-me muito positivamente do bom tratamento dos Povos, e modo menos arbitrario que deve haver entre de quanto for pertencente ao Serviço de S.M. devendo V.E.M. ficar na certeza, de que me será muito pezaroso de muito

sirá diariamente dous reis pequeno extraordinario que ahi haja; porque em V.M. como Camarão. mecanhirá sempre todo o necessario para subsistencia.

Recommendo-lhe mandar fazer as maiores plantações daquelles generos precisos, não só para o ordinario fornecimento do Destacamento, mas as expedições que ahi possão passar, como tambem para haver sempre em armazem maior numero dos mesmos generos para fornecerem aquelles lugares que estiverem a cargo, devendo portanto não considerar nunca excessivas as plantações que se fizerem.

Quartel General do Cuyabá 11 de Agosto de 1819 =
Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = D. M.
Joaquim José Cardoso de Carvalho =

Francisco X.er de Azevedo Tavares

Registo do officio dirigido ao Tenente Coronel José Antonio Pinto de 11 de Agosto =

Tendo V.M. chegado já neste sitio de Camapoã, ou infelizmente esteja ainda a maior distancia, vou agora dizer-lhe, digo, vou recommendar-lhe quaes são os generos que deve primeiro enviar, para serem aquelles de que nesta Colonia se acha em maior necessidade, os quaes vem a ser, ferro, aço, panno encarnado, e baeta verde. Não lhe tenho mais tempo a dizer-lhe sobre esta materia por me persuadir que estaria já em viagem, mas se por qualquer motivo, ou impedimento se achar ainda demorado, terá sempre em vista o aproveitar a primeira conducção para nella mandar os generos acima mencionados.

Pelo seu conhecimento nelle espero que não deixará, e que tudo hade ir na melhor ordem, e boa harmonia, recommendando-lhe ao mesmo tempo, que se não descuide em ainda se achar em S. Paulo, não deixe de trazer os Carregadores, sendo possivel, e que mais pequena conta lhe pertencente aos Cirurgiões de Artilharia

figue

em numero de Cinco marchego, do que acquirão ter sido hoje vista que não havendo toda a vigilancia, facilmente se poderão extraviar alguns destes gados, que o depois venha não só a ser huma grande falta como também causa haver aqui quem commigo falle; e pertence a esta fazer, se ainda se achar algum destes dittos meios, mandar logo a diligencia com os gados, para ao pé dos mesmos quintos de ferro para se entregarem ao Alferes que, assim o Commandante V.M. officiará para que fique ainda a cargo com hum quinto delle, remetta pelos primeiros condutores que ali passarem hum para Cuyabá, outro para Mirandor. Quartel General 11 de Agosto de 1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = N. Pereira Coronel João Antonio de Sousa Pantoja =

Francisco X.er de Azevedo Tavares e Carvalho

Registo do officio dirigido em 12 de Agosto de 1819 — aos Exm.os Snr.s João Carlos Augusto d'Oeynhausen —

Illm.o e Ex.mo Snr.

Remetto a V.Ex.a as duas Copias inclusas; sendo huma do Termo que mandei lavrar na Secretaria de Estado, contra do negociante que acompanhou o nosso Aviso, para que V.Ex.a vendo o que S. Magestade Fidelissima ordenar, haja de responder-me sobre o contheudo no mesmo termo, a fim de que eu possa dar cumprimento ao que nesta parte S. Magestade for servido determinar; segurando a V.Ex.a o quanto muito servirá huma Commissão desta natureza, pelo motivo das que nella envolve, quando eu não desejara ver-me por repetidas occasiões em algum prejuizo mostrar a V.Ex.a a consideração que me merece. Deos Guarde a V.Ex.a Quartel General da Capitania de Cuyabá 12 de Agosto de 1819. Illm.o e Ex.mo Snr. João Carlos Augusto d'Oeynhausen = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho.

Francisco X.er de Azevedo Tavares e Carvalho

Registo do Officio do Cor.el Gov.or e Com.te Victoriano Lopes de Macedo em Matto Grosso — em 19 de Agto

Remetto a V.S. os artigos inclusos extrahidos do seguinte q.e acabo de receber do Com.te Martins João Francisco dos Guimarães, para que V.S. me informe com inteira separação sobre a mais verdade de tudo o que a mesmo Guimarães allega, e como lhe será preciso ouvir por escripto a alguns das pessoas apontadas nos mesmos artigos fica V.S. q.e muito authorisado para exigir tudo quanto for necessario, afim de ficar no conhecimento da mais pura verdade. Devo prevenir-lhe, que toda e qualquer informação que V.S. venha a exigir de qualquer pessoa a mesma será igualmente remettida com a que V.S. mandar dar, e que lhe recommendo muito circumstanciada assim.

Deos Guarde a V.S. Quartel General do Rio Abaixo 19 de Agosto de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Sr. Coronel Victoriano Lopes de Macedo =

Francisco X.er de Azevedo Tavares

Registo do Officio dirigido a Junta em 12 de Setembro —

Remetto os artigos inclusos, extrahidos do requerimento q.e á Real Presença de S. Magestade deo o Quartel Mestre João Francisco dos Guimarães para que a Junta vendo-os com assizadeza que o negocio pede, me informe muito especificadamente sobre tudo q.e elles contem, afim de que em consequencia opor a fazer na forma que El Rey Nosso Senhor foi servido ordenar em Aviso de 12 de Dezembro do anno proximo passado, evitando de haver sobre este objecto mais alguma causa allegue a Junta o que lhe parecer informar: me será para isso agradavel.

Deos

Dios Guarde a V.S.M.M. Quartel General 2 de Agosto de 1819 - Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho - Snr.s Eleitores Juiz de Fora Manoel Roberto Leite, e mais Deputados da Junta de Matto Grosso -

Francisco X.er de Azevedo Tavares

Registo do Officio dirigido ao D.or Antonio José de Carvalho Chaves sobre estabelecimento de Affandegas

Remetto a V.S.M.as Cuiabá para onde deve seguir a sua para os Direitos que devem pagar nas Affandegas os generos de exportação, e importação que passarem pelas Affandegas devendo ser mandado crear neste Capitania com a additicionamento daquelles que ainda não estão ahi classificados, e que com a approvação do Juiz de Fora se mandou pôr em execução, ainda que não haja Patente, tanto emquanto, como Governador, que fica encarregado até ahi nomear Provisoriamente dito Magistrado, devendo V.S.M.as seguir-se nomeação pelo meu Officio de 12 de Maio de 1819.

Quartel do Cuiabá 31 de Agosto de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = S.r D.or Antonio José de Carvalho Chaves =

Francisco X.er de Azevedo Tavares

Registo de 2 de Septembro dirigido ao Snr.m Antonino Deputado da Junta Manoel Roberto Leite

Recebi o Officio, que V.S.M.e me dirigio em data de 12 do mez proximo passado, como tambem a relação do ajuste de contas dos meus ordenados até 31 de Julho, igualmente a relação dos generos que pagaram dos cobrados que d'aqui marchou, com a relação do aluguel que ahi me deixou vencido, que já Ordenei se me remettesse em consequencia das providencias já dadas no

Cuiabá

do Principe dos Reinos, alem do mais que nos mesmos Officios me acharem como he em caso de Justiça proceder, ordeno pelos ditos que recebam para as consignações das cargas que forem destinadas; e debaixo juntado as clauzulas compr.es, a papel que lhe remetti pelo qual devia ser a Administração da Alfandega Real cobrando o direito das entradas das cargas das Fazendas Reaes, aforçando pelo Alvará de 25 de Abril de 1818, todavia, para melhor evitar quantias na somma do que pelos navios importe, he applicado para as despezas destas Provincias.

Pelo que tocar aos meus ajustes de contas, não posso deixar de me fazer entender sobre a maneira de se haver esta em todas as Capitanias, para o pagamento dos Quartéis recebidos do Rio de Janeiro; pois que mandando Sua Mag.de dar esses quartéis adiantados, em attenção as extraordinarias despezas, que os Governadores costumão fazer nas suas viagens respondem sempre quando elles chegão a suas Capitanias em estado de uma canoada; e por consequencia fazem-se pagamentos pela quinta parte dos seus ordenados, até preencherem a quantia recebida, isto mesmo me affirmou Bernardo Delgado; mais não ha alguma Ordem particular para isso mesmo, como elle me disse para se fazer desconto nesta feito pela quinta parte; mas aqui para o affirmar he pratica inalteravel, a livro de que quando os Governadores chegão sempre se lhe descontão alguns quartéis para o pagamento dos seus arranjos. Quando acharam quando chegou não obstante os descontos que trazia de fóra não achou já aqui dous quartéis; eu tenho sido entendo nesta, e talvez nunca accontecido algum governador nenhum; porque não achei meios para minha afamilia, e mais nada; porque querendo pagar a conta do Soldado, que me acompanhou, foi preciso fazer-lhe dinheiro adiantado, pois não achou hum só vintem nos Cofres Reaes, não podendo deixar de me ser sensivel a falta de delicadeza, e apunta ter com migo; posto que não fosse de obrigação commum dizia comtudo-me para este desconto, não só em attenção aos grandes despezas que tenho agora por este Estabelecimento que deixou S. Magestade mandou crear, e para o que não ha fundos, como se deve tirar applicar da parte deste Embaixo, porque sabia bem de Reverencia que tinha vindo a apunta, pois que o dinheiro não passou primeiro, que visse, para me engrossar-me.

ver [illegible] [illegible] [illegible]

Real, que se embarcou na Capitania do Espirito Santo, e tendo
sido detido pelo mau tempo

Pelo que pertence a representação do Boticario
seus amos, estando unque a Causa da Botica, pode
o Juiz mandar-lhe fazer a entrega, que for absoluta
mente precisa para obter arrecadação, e arranjo da Botica,
como bem lhe mandou fazer o Juiz, mandando-lhe
acompanhar Peritos para este reconhecimento, tendo
lado dizer ao dito Juiz, que negocios pelo Correio
do que se remetem mais atendaveis, e algumas causas
que se parecem obstinadas, e convenientes.

Igualmente remetto a Vossa unque de Regencia
mandar explicar a duvida do Bilhete, informar desta Pro-
vincia na forma que se houver de explicado, com
tudo bem ao seu Juiz de Minas Geraes, comunica-
ção, do que remetto para a Corte do Rio de Janeiro
dado

Deos Guarde a Vossa Guarda Geral de Cavalla
Pol de Setembro de 1819 - Francisco de Paula de Aguiar
Pol de Barralha - Pe Cor Jose Joaquim, e Deputado da
Junta Manoel Ribeiro Leite -

Joaquim Xavier da Silveira de Souza de Lisboa

Registo do Officio de 3 de Setembro para a Camara
de Mato Grosso, outro de Sessão de 6 de Setembro para
a Camara desta Cidade

Remetto a Vossa Excelencia, que pela Secretaria
de Estado foi dirigido a minha Repartição, comunicação
do Officio em que fazem a noticia de haver partido em
viado, e Barca da Costa de Africa Nova Senhora
na Senhora Rainha da Portugal, diga, Rainha Catho-
lica D. Maria Izabel, e que a Minha Senhora
Princesa, Senhora Infanta Senhora Princesa
se tinha partido, e dois meses, tres meses de tinha sido

[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
Cidade de Cuiabá 2 de Setembro de 1829. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = V. Pres. e mais Ordenanças Presidente da Camara Caetano da Costa Alves de Mello e mais Deputados della =

Francisco [illegible] de Azevedo Tavares e Secretario

Registado nos officios da Secretaria do Governo pela Secretaria do mil. da Junta Manoel Rebello Leite.

Recebi as relações, e tomei bem que me remetto; e fico certo, não só do que existe em caixa, como das despezas que se fizerão do cofre que refundio, e do mais que pertence aos differentes objectos de que trata o seu officio. Isto dous proximo passado; como igualmente a relação das despezas dos Armazens, e embarcações pagamentos que se tem feito a Junta a fazenda devendo dizer-lhe, que sempre, que alguns dos Empregados achasse nelhe falta de assistencia precisa para que lhe não falte nada; pois que longe nos tal dar, quizera atribuir a morte de Dom Miguel, a falta de soccorro, e que a Junta o não prestasse já haver entre vinhos para o não dar nada; pelo que para o que pertence a caixa não falte de humanidade, que a Junta tem para com todos formar com arrojo, e tento sempre tive de me aconselhar de falhar a minha com meus amigos, muitas vezes para ouvir as suggestões da precisidade a que os Empregados que a Empregados [illegible] Recorte, e Bellona de [illegible] a Junta a mim e aos Empregados, e tivesse em [illegible] de que se [illegible] a cargo. Eu tenho [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] [illegible] [illegible]; [illegible] [illegible] [illegible], [illegible] [illegible] [illegible]

de Albuquerque aonde vai [illegible] de sorte que em Abrantes a supplica da, para aonde obtenha nada mais direi.

Se houver alguma Carta Regia [illegible] para mim vou tarde que nunca vir para aqui estabelecer-me, tenho muito aonde occupar-me, bem, e de commodo.

Não direi de mais admirar o esquecimento que houve em mandar cunhar as Peças destinadas para as novas Moedas, annunciando-me eu essa remessa ao seu conhecimento, nos meus antes.

A Ponte Fronteira já esta trabalhando, e pela minha actividade espero, que as outras serão dentro em.

Deos Guarde a V. M. Quartel General de Coimbra 3 de Setembro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = A. Sen. Conde de Manoel Rebello Leite =

Francisco X.er de Mattos e Sá Mag.es Tavares

Registo de Officio de 3 de Setembro dirigido a Custodio da Costa Araujo e Mello.

Recebi as partes que me remetteo do estado actual da Fronteira, como tambem das remessas, e ordens que tem dado não só para a Abbade do Principe da Beira, como para os Corregedores as quaes me parecem bastantemente convenientes, e certo estou, porque as mesmas duvidas em Comarcas pequenas todos as que se achão abertas dos respectivos, lhe parecem que ninguem obedece em actividade, e por consequencia nunca deixa de ir-se que tenho. Eu estou bastante satisfeito em ver a melhoramento que vai havendo nos Portos da Fronteira, pelos recursos que tem tido, e que espero continuarão, não esquecendo nunca de recommendar-lhe a agricultura com actividade, pois que não só he interesse [illegible] todos, e que existem naquelles Portos, como igualmente [illegible] da Real.

Eu aqui tenho trabalhado com actividade sobre esse ramo, pelo grande [illegible] para todos os Registos, já e que tenho dado as instrucções, e cautelas para que trabalhem para o mesmo fim, de sorte de darmos uma respeitabilidade

Recebi a relação dos officiaes inferiores, que passarão para a Legião de Linha com as baixas que nella se notão, e alguns requerimentos que me dirigio, porto que agora estes muitos officiaes nascerão mais procurados. Emquanto aos Regimentos desta Fronteira he muito natural que elles fiquem providos do mesmo modo que estão os do Paraguay, esperava eu com madureza a falta de dilicadeza comque agora se portarão, porem eu espero que elles mudem á vista destes officios; porto que não haja novidade em algum destes pontos da fronteira desta Provincia, nunca deixarei de tomar as providencias, que acho preciso tomar. Pelo que pertence aos generos dados ao contrabando pelos Soldados desta Repartição, parece-me muito bem huma vez que por ora ainda não pode ter em practica alli aquelle gosto Cidade pertão especulando com a Legião, porem devo lembrar-lhe que os abenos devem ser postos em cousas uteis a Soldadesca porque em comer aguardente só tem para vender para o seu debosche, ficando notorio, que este abeno nada especulão em seus soldos annuaes pela tarifa da Legião de Linha, e que se faça todo o adbigo para se encontrar este pagamento como o meio ditto.

Estou com desejo de ver a exportação do officio do Vigario, sempre que venha ou remetta sem perda de tempo.

Recebi as partes diarias, e as mappas que me entregou o meu Ajudante de Ordens, assim como a relação dos Cabos que V.M. me envia, fiz remetter a praça ao cabo Joaquim Ferreira, como V.M. me ordena.

Deos Guarde a V.M.ce Quartel General de Cuiabá 7 de Setembro de 1819. Illm.o Snr. Coronel da Legião de Linha Joaquim Jozé Pinto de Araujo e Mello.

Ill.mo Snr. Joaquim Jozé Pinto de Araujo e Mello

Recebi o officio de V.M. datado de hoje

Cuiabá 7 de Setembro de 1819.

Illm.o Snr. Coronel da Legião de Linha Joaquim Jozé Pinto de Araujo e Mello.

Recebi o officio que V.M. me dirigio, e o que entrou na Real Caixa da Intendencia, com Reais 1$ que V.M. me pede de juro de corrente anno.

Deos Guarde a V.M.ce Quartel

Quartel General de Caieté 3 de Setembro de 1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Ilm.o Cattano de Brito Araujo e Mello =

Copia N.o 1 do Aviso de 3 de Set.o

Registo do officio de 4 de Setembro p.a Sebastião Rombo e Menezes

Aqui chegarão 2 Indios, ficando no caminho hum doente, o qual V.M. mandará logo, que esteja em circunstancia diverso. Necessario he haver ahi alguns mais que possão, ou queirão vir V.M. mo remetterá por nenhum aqui chegado de emprenho, mesmo dispensa seguramente chamarei ser do, pois certeza que tenho destes querem ser tratados, espero isso V.M. não jurdirá diverso ser se do mato não encontrem algum mais para mandar remetter. Hoje que estou já recebido hum Cavallo de V.M. agradeço-lhe. parte ato dos Indios que estão dado para satisfação destes, certifico dos outros, q.e pelo que sigo temos um encontro pelos, e esta maneira em pouco tempo os interesses da Fazenda Real, serão de grande vulto, e daqui já mais no podemos dar auxilio.

Carta V.M. de 20 de Agosto proximo passado. Dezembro, entrou V.M. mandando dar algum valor para as provas, ahi destroçados. Pode os Indios dos pessoas que remetti ultimamente para a Capitania da Bahia, e dos outros que chegarão hum numero Cabedo.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Caieté 3 de Setembro de 1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Ilm.o Snr. Sebastião Rombo e Menezes.

Francisco X.er de Brito Araujo de Faro

Registo do officio de S.a Ex.a de 15 de Setembro dirigido ao Ex.mo Snr. Intendente de Minas.

Recebi estes officios de 2 de Julho, e 2 de Agosto do corrente anno

ficando este navio conduzido, tive dizer lhe que enquanto
aoque pertence ao Regimento tanto direis para dei-
Brasileiros como de Chiquitos, e Moxos se achaõ nas mes-
mas circunstancias; e por consequencia muito necessario, de-
pois de nomear hum dos dous mais distante, a franquear
como se tenha tratado, mais deixando passar das suas
primeiras avançadas as nossas embarcações. Tenho
sido sensivel este pro adimento pelo engano, que nos faz
ao Commercio; pois o commercio he justo gozar todas
circunstancias em que elle se achar, este me contem que
houvendo huma revolução contra o Presidente do Pará
ou Rio Negro &c. consequencia nenhum devemos estar enganados,
porque elles muitas vezes mandados vem buscar a
nossa abrigo, na fórma do seu costume.

Pelo que toca aos cargos, que daqui vaõ nas Canoas,
pertencaõ a gente que for, huns ao que naõ vaõ para
o seu uso, e outros para Commercio, devem ser apresen-
tados debaixo de guias; mais só pela determinação, que
vos dei a que agora dou, em que a huns andem muito
antigos, que havia do Sr. Capitam Pinto, enquanto naõ
dava que de cada carga se pagasse cinco oitavas de
frete; ennem assim pro hibia as mesmas daqui em di-
ante descontava-se nos soldos dos Soldados, porque
como aqui naõ havia duvida alguma, nos davaõ es-
conto. naõ lhes custava isto nenhuma ingratidaõ; e
huma vez que forem muito tantos franquiares daqui em
diante para o Forte do Principe, como estes naõ forem
guiados, o Commandante naõ lhes mandará nada, e nada
mais se contribuirá, devem pagar frete na fórma esti-
pulada todas as cargas que daqui forem guiadas, a-
cerca daquelles que pequenas cargas vaõ para
os Empregados, e naõ para o seu Commercio, pode dis-
tribuir lhe dos seus soldos, ou fazer isto do modo que jul-
gar mais conveniente; ou quando naõ, que exijaõ
com effeito de cada huma das embarcações,
devendo prevenir a bateira huma oitava em cada
carga para se favorecer em negocio, no caso de querer fa-
zer o transporte das embarcações do Rio Pardo ao Real,

Emquanto á economia que pertence nesta or-
dem recommendada, naõ he para privar o pagar em-
pregos aquellas pessoas que estem feito merecedo, ou-

[illegible] Vossa Magestade [illegible]
[illegible] que Vossa Magestade [illegible]
[illegible] Vossa Magestade [illegible]
[illegible] Vossa Magestade [illegible]
[illegible]

Camarajá, e que em consideração a isto, e que tem manifestado [illegible] e demonstrado Prestidão, e Zelo no que faz, hey por bem fazer-lhe esta mercê de o fazer Sargento Mor, para como tal ser reconhecido, e obedecido, pelo que ordeno ao Governador, e Capitão General desta Capitania, lhe mande passar a Patente necessaria, e lhe dê posse do referido Posto, para o poder exercitar, e haver todos os interesses, e percalços, que lhe pertencerem, e lhe forem concedidos, pelo que ordeno a todos os Officiais, e Soldados, que lhe obedeção, e respeitem como a tal Sargento Mor, e lhe cumpram, e guardem todas as ordens, que lhe der, em observancia do Real Serviço, e minha. El Rey Nosso Senhor o mandou pelos Conselheiros do seu Conselho Ultramarino abaixo assignados, e se passou por duas vias. Dada nesta Cidade de Lisboa aos 16 de Setembro de 1819. Francisco de Paula e Aragão Barreto de Carvalho e Menezes. Para o Capitão Felis Antonio de Mendonça.

Francisco Xavier de Araujo Vasconcellos

Registo de Officio de S. Exa. de 16 de Setembro dirigido ao Dor. Ouvidor Antonio José de Couto Chaves.

Havendo eu reparado o Negocio entre que me consultou a Camara para se dar mais Cabedal aos Ingenios que se fazião nos Districtos de Cuyabá, que carecião, por que estes não tinhão mais que a 3a. ou 4a. parte do seguinte producto, porque vendião os Cavallos de serviço, cachaça, e de Justiça a sua representação, e querendo animar o Commercio a que se tão interessante cultura Provincial, e não achando determinado na Patente que se acha de Cuyabá de 17 de Fevereiro do corrente anno os Direitos que devião pagar nesta Alfandega de Santos todos os Effeitos que se extrahissem deste Provincia de Cuyabá, mas pelo contrario se offerecerem muitas duvidas sobre os Direitos que se pagavão pelos Cavallos de serviço, e se determinou na mesma Patente que os Negociantes pagassem a metade dos Direitos que nesse tempo estavão estabelecidos para os Cavallos, deve portanto haver a mesma contemplação com os Cavallos para se pagarem a metade dos Direitos que se cobrão nesta Alfandega pelos Cavallos de serviço, e que pertencem a Sua Alteza para a sua intelligencia, e para evitar esta nova determinação custo das despesas com que julgo convem-te. Deos Guarde a V. M. Quartel General de Cuyabá 16 de Setembro de 1819. Francisco de Paula Magessi Carneiro de Carvalho e Menezes. Para o Dor. Ouvidor Antonio José de Couto Chaves.

Francisco Xavier de Araujo Vasconcellos

Registo do Officio de 22 de Setembro 2º.
Comm. das Provincias do Rio Grande Joaq. Mz. P. Roza

Diz que parte Dr. José Maria de Macedo Missionario Apostolico, e dous companheiros, o qual vem trabalhar nesse Bispado a beneficio das Almas. S. Mgde recommenda muito a obra a que vão, costeando para isso as Provincias para que lhe dem todo o favor e ajuda que propozer. Pede tudo quanto for preciso, e que dem as providencias que devem ser concertadas, e discutidas, afim de se conhecer este importante objecto, e bem das recommendações que fizer para a Magestade em seu Imperio. Pois deve ser por todos attendido. Para contar pelo dito em dobro, com dous companheiros, enquanto as causas mais graves não demandão despacho; cumprindo-se as Provisões para tudo quanto for preciso, como espera.

Deos Guarde a Mtt. Palacio do Governo de S. Pedro 22 de Setembro de 1839. Francisco de Paula de Magalhães Barros de Carvalho - Mtt. Rvd Joaquim José Rodrigues.

Francisco Xavier de Novaes Bueno

Registo do Officio de 23 de Setembro 39. do Rvd Conego Manoel Rabello Leite.

Não marquei logo os seus officios de 25, 26, 27, e 28 do dous proximo passado, isto de 3 do corrente para evitar grande detença de muitos dias de cadeia, que eu não passibilitar minha de poder trabalhar, mas com pequenos delitos que aqui para mim tenho, espero em Deos que não me supportem.

Vejo o que me diz sobre a remessa que tem de fazer a Commandante hum dos seus Cabos de Manoel Leite, cuja deliberação me parece muito acertada, e só eu o poderá praticar, como todas as outras criticas circumstancias, devendo-lhe fazer ver todo o dependencia, e segurando-lhe hum grande obsequio

fazendo-lhe ver as razões que deixei ponderadas para o bom tratamento, de que não duvido haverá que está a ser cargo este Commissario; porem instruindo-o sempre de que deve ter a vista para que seus subditos, bem fez. que elles se devem governar em tratamento com quem quer, o que há muito se me entranhou; mas não ainda vejo alumiar suppor, porque não há de haver desejo de ... e desejo de gratidão mas ainda tenho tratar depois das ultimas ordens que lhe dirigi, ao governo dizia lhe dois dobrões dizendo-lhe vinde gentil sanguessuga e fluxo sem que lhe fiz, para não me ... homem inimigo em lugar de amigo. Mandei ao mesmo tempo bestas, porem que empreda, bem como lhe disse que fosse visivel, porque mandou que viesse hade ser lhe daqui e lhe como se pouco ouro que houver, e com armas que aqui se acha pertencente a fundição. Enquanto aos bois vinte que não foram como me desejava, porem o tal José Pereira he o Gov.r do ... mas de V.a Maria: elle já viu a marcha do gado, e parece-me que hade ver a guerra. Pelo que pertence aquellas causas miudas pertencentes ao Commando Geral, pode ahi deferir Vossa Mercê como lhe parecer. Remetto cinco oitavas de ouro.

quanto de ouro, que me veio do Cuiabá dizendo-me dei fazer ... dos cubertos, para que mo mandasse fundir por desejar saber o toque, pois não duvido de fazer conta haver, que dão o jornal de meia oitava, e dous vintens. Ainda me acho melhor mas mais espertar, e suspendi a Carta que me dirigio o Marmanche, encontrando tenho saude que há melhor bem que mego a, e continuo. Remetto uma Carta que hum padre clerigo Hespanhol me pedio q.e mandasse lhe offerir de que sua Mag.e lhe mandou humas pagas que muito lhe interessa aqui.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Cuiabá 23 de Setembro de 1819. Fran.co de Paula Magessi Tav.es de Carvalho = M.el Bento Cor.el Manoel Rebello Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Lima

Registo do Officio de 27 de Setembro para ser Joaõ Pereira Leite

Naõ pode deixar de ser sensivel a participaçaõ que me fez o Commandante Geral da Cidade de Matto Grosso do urbado mizeravel em que chegaraõ os Bois pela sua magreza, por cuja causa lhe ficaraõ vinte e cinco no caminho alem de ter em pequenos, e alguns depois tempo capados, o que me deixa convencido dannaõ andem em que estaõ estes estabelecimentos; pois que havendo-se me dado parte de hum grande numero de Bois Vacarenga, e que destes se esperdiçou semelhante se podera fazer em Matto Grosso com esta Cidade, e caso que alcançar, he alcança em todo o sentido, e que para se apanharem muitas duzias de Bois talvez se falte antes do trabalho, o que se poderia ter evitado applicando-se lhe alguns meios, fazendo-se algum emprestimo, o que deveraõ ser indispensavelmente necessarios. Queira V. M. communicar ao Administrador destes Rozendos para entrar com elles a modo que me parecer mais conveniente para o arranjo destes estabelecimentos, devendo V. M. ficar na intelligencia que até o Natal deveraõ ser prehenchidos os Cidade de Matto Grosso com o resto que falta para os quarenta Bois, avisando-me V. M. igualmente do numero das pracas da Legiaõ de Linha que ahi se acharaõ para em tudo mandar fazer alguns pagamentos.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Rio Bonito 27 de Setembro de 1819. Francisco de Paula e Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Joaõ Pereira Leite =

Francisco X.er de Azevedo Vasconcellos e Gonçalves

Registo do officio de S. Ex.a de 5 de Outubro a Joaõ Pereira Leite

Recebi com officio datado de 26 deste mez pelo meio do Regimento me participa haver publicado, e affixado o Bando que lhe remetti; assim como estar cuidando na escolha dos rapazes que deve vir para esta Cidade

apprender atacar Carmelha, no que não deverão haver grandes demoras. Os generos pedidos para o Estabelecimento, e que V.M. aponta no seu Officio ascendidos do Intendente fica ao encargo. Pelo que pertence a fuga dos tres escravos do Cap.m Manoel da Costa Pereira, já acerca respeito expedi as ordens necessarias ao Commd.e Geral do Alto Grande a fim de o reclamar, ver se os Malfeitores são apanhados.

A Soldada da Legião de Linha José Pinto da Fonseca em Miranda, deverão ter huma baixa de licença, e quando serão substituidos neste tempo me farão saber acerca respeito a liberdade participação, q.e eu resolverei o distino que deve ter.

O Tenente Antonio Bernardo de Oliveira deve effectivamente continuar na diligencia de que se acha encarregado para o que torno a recommendar a V.M. todo o cuidado, não deixando de averiguar todos, e quaesquer Furtos; pois q.a assim me hir dado só deve mais dar se de prazer hum perfeito conhecimento de haver ao menos neste Districto ouro mineral que se procura.

Approvo pois as boas providencias q.e V.M. tomou de arrestar a praça de Maguiro a Leonardo da Rocha; e pelo que pertence ao resto dos Indios emque me falla he necessario que V.M. dite todas as providencias a fim de que elles possam, ainda por mais sejão obrigados a executar o que nos pertence, prendendo-os até os entregarem certa Lidada para os mandarem distribuir pelos Lavradores deste Destricto.

Sobre as Canoas emque de ordem minha Mandou o Tenente Oliveira, huma vez que não podem ser como eu quero, tomarei novas medidas por esta parte. Como o Administrador das Fazendas dos Marquezados tem de apresentar-se me com elle tratarei o que julgar mais acertado para arrecadamento, e conservação das mesmas Fazendas; sobre os gados para o fornecimento da Lidada de Alto Grande, cumpra V.M. o que ultimamente ordenei acerca respeito, e depois de entender-me com elle, e com o Commandante Geral daquella Fronteira ordenarei o -

V.M.ce que trate de praticar para o futuro a mesma a-
respeito da gente que deve fazer as condenações das men-
cionadas vezes. Emquanto aos soldados que
cumprat V.M. liberalmente a Ordem do Estado Maior
do corrente anno, pelo que pertence a representação
de Antonio Pinto de Miranda que V.M. me envia
darei as providencias que for mais justas.
Deos Guarde a V.M. Quartel General de Cuiabá
5 de Outubro de 1819 - Francisco de Paula Magessi Ta-
vares de Carvalho = Sr. Ten.el Coronel João Ferreira Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 5 de Outubro dirigido
ao Ten.te Cor.el Manoel Ribeiro Leite

Havendo-me requerido o Sarg.to mor Francisco José Mont.r
Pinto de Lacerda a graça de lhe dar a Carta
de baixa para se tratar da sua saude, acrescendo a circunstan.a
justificada de ter numerosa Caza, e pessoas, e vendo eu que o
Serviço em que elle actualmente se acha nada interessa
com o seu Commando: Ordeno portanto que V.M. haja
de dar-lhe a licença para se poder recolher a sua Patria, de-
sobrigando-o desde logo do Serviço em que se acha, enco-
mendo a V.M. aquelle Official, que pela sua Graduação,
prudencia, e conhecimentos entenderem mais necessario alto-
mar o Commando de que se acha encarregado o
mencionado Major.
Deos Guarde a V.M. Quartel General de Cuia-
bá 5 de Outubro de 1819 = Francisco de Paula Mag-
gessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel
Manoel Ribeiro Leite

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de S. Exc. de 15 de Outubro para o Sñr. Coronel Manoel Rebello Leite

Recebi os cinco officios que V.Sª me dirigio hum de 19, e 4 de 25 do mez proximo passado, e igualmente as duas Copias das Cartas que dirigio ao Governador de Chiquitos, bem como o officio do Sñr. Bernardo de Carvalhaes: pelas primeiras fico ciente de haver recebido todos os ordens que daqui lhe enviei; as quaes ao Provisão para a arrecadação do dizimo do Assucar, e tudo o mais pertencente ao mesmo de Missões Geraes.

Pelo que toca a Reclamação do Marmache, que V.Sª dirigio ao Sñr. de Chiquitos, nada me cabe entrando, nem eu devia suppormenos do seu zelo, e actividade; e do seu discernimento, prudencia, e segurança que pelas antigas informações que tenho suas, mereceu toda a confiança; empregou em algum socego a respeito dessa Fronteira.

Emquanto ao Sargento mór Lacerda vai alvedrio para se retirar, pois eu me adminava q. Menaó tivesse lavrado alguma das suas costumadas lavradas; porem os protestos que aqui me tinha feito, fizeraó comigo me amorecer já esse Commando: e lhe hade fazer hum grande negocio para os seus transportes; mas como naó vem em serviço nada tenho a differir lhe. Pelo q. pertence ao Tribunal, fará toda a deligencia por remetter lho; porque naó tenho ainda sufficiente dado; e emquanto aos presos fugidos, os Hespanhoes devem restituillos pois saó bens de particulares; assim como naó lhe fizemos agora; os Indios que fugiraó naó lhe devem servir de exemplo, porque hum homem que hé livre pode escolher o lugar de sua residencia aonde mais commodo lhe sejas. As carnízas, e cabras para os soldados vaó ser remettidas pelo Correio do anno que sahiraó daqui até vinte com tudo o-

annais que Vossa Mercê mandou requerido. Emquanto
aos Negociantes que nos seus pequenos officios, medis the fi-
zerão o Requerimento sobre os pesos doces, devo-lhe fazer ver
que esse não deve ter preguiro: 1º pela commodidade
dos Direitos, e 2º porque os negociantes lhe darão os fazen-
dos mais baratos, o que não farião se recebessem os
pesos ou Pesos, não pagando aprehar em bruto, nem
pesos doces Direito algum; e que nos outros Portos pa-
gão 2-1/2 por cento, alem de que os nossos pesos que
hé muito o dinheiro que se conhece, e que então a
parte se recebe, em Inglaterra então nos Cabellos
se vendesse como outra qualquer genero: na Azia
não se recebem sem serem pesados, e boje que tenhão al-
guma falha, não os aceitão; emfim pensando dos
descontos que elles não querem, para que o emprenhos
com bastante modo. Pelo que toca aos Caixa-
dores não quero entrar nisso, não me foi agradavel
esta noticia, pois a falta de bom ordenado he para muitos
dos maiores delictos: hé muito natural que hajão ca-
becas de motim, e como taes devem ser castigados.

Ahy vai essa Portaria que mandou o Commissario
Jacobino, e veja se com effeito o podem mandar rece-
bedores bais ao Jauru, na forma que elle medis requer-
ticava antigamente, devendo olhar para elle com
todo o empenho por ter apparecido jaz Novo descober-
to nas margens do Paraguay, e que amanhã sem outra que
apparecio naturalmente de huma Barra do Rio Pimenta
fizto grandes milagres, emfim entenda-se V.Mce com
elle, arranje as cousas do modo que lhe parecerem mais
convenientes, pois elle vai prevenido para a remessa
que deve fazer.

Remeto huma Portaria pela qual requeiro des-
pacho de meu Antecessor que elle fará pôr immedia-
tamente em execução, para que os Soldados não ve-
nhão sem pender o que se lhe estão devendo. Emq.
ao Tenente Hespanhol, que ahi se acha, fez muito bem
em desmarcar, pois não devemos faltar as Leys da
Hospitalidade, porem voltar para o Rio não con-
vem já por motivos particulares. Deos Guarde

Dos Quartel General do Cuiabá 7 de Outubro de mil oitocentos e dezanove = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Ao Sr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 7 de Outubro de 1819 p.a
Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite

No Officio que V.Sm.e dirigio em que trata da precisão de despachos deste anno que nos vai fazendo pelos portos fluviaes desta Provincia, não só ahi como nesta Capital, vendo eu que as mesmas não podem chegar com a promptidão q.e se deseja, nem os utensilios precizos para se abrir o cunho, lembrou-me dever pôr o cunho das Barras nas mesmas peças na forma que se praticou este anno para comemm.ar o valor de 960 nesta Capitania, logo que chegue o cunho fazello mudar para ainda cunhar de novo para poderem ter entrada para as outras Capitanias: deve propor isto a Junta, pois hi ouvirão o modo q.e em outro despacho mos combinamos em hum negocio que tanto interessa a Fazenda Real. O Tenente que nesta se for para Mato Grosso deverá mandar-lhe dizer 5/8 mensalmente para o seu sustento do Ordenado que ahi recebe, não me parece haver inconveniente nesta pertenção, pelo que a sentença deverá mandar o que requer, igualmente dous meses de soldo aos Individuos da Legião que se acharão naquelle Registo.

Dos Quartel General do Cuiabá 7 de Outubro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 14 de Outubro, p.a ditto
Coronel Manoel Rebello Leite
Recebeo-se o Officio de 30 de Setembro, e igualmente as tres relaçõ

relações mensaes, pelas quaes mostrará as despezas feitas por despacho da Junta de 6 de Setembro, despeza de 1:800$ annuaes, e do anno que existe no Cofre; como também os requerimentos que me enviou, os quaes vão authuados para serem differidos segundo o seu despacho. Tenho-lhe remettido duas Portarias pertencentes ao Boticario para lhe differir segundo as circumstancias; e igualmente lhe remetto a copia do Edital que aqui fiz publicar, que tem tido seu inteiro vigor a fim de se manter o estabelecimento da Botica: hei-o de pôr em pratica marcando o tempo que julgarem conveniente, durante o qual proiberão se reposhibir a agoa de Inglaterra até nova ordem, por ser genero mais difficultoso a vir. Pelo Juiz de Fóra lhe mando remetter tudo quanto me pedio, e o que sinto he não poder mandar a sua vinda, pois me disse o meu Tenente Coronel Ajudante de Ordens, que tem passado hum incommodado, fraco, por molestia, e não sabe se a sua doença.

Deos Guarde a V. S. Quartel General do Rio de Janeiro 16 de Outubro de 1819 = Francisco de Paula Maggessi de Tavora = Ao Coronel Marcos Antonio Rebello Leite.

Francisco Xavier de Paula e Sousa de Tavora

Registo do Officio de 16 de Outubro dirigido ao Tenente Coronel Marcos Antonio Rebello Leite.

Havendo-me constado a indigno procedimento com o Sargento mór Francisco José Monteiro Pinto de Lacerda se ter portado com a viuva D. Luiza Maria Baratheo, chegando ao ponto de querer perverter a honestidade, buscando todos os meios de a abocanhar por mais que o fizesse mudar as suas desordenadas pertenções: ordeno portanto ao Alferes, que nas casas da dita Viuva não entre nem offenda alguma pessoa nos seus bens, e faça emendar ao dito o aggravo que lhe houver ocasionado, fazendo abster toda e qualquer violencia, que se queira fazer ao dito Viuva, proibindo particularmente ao dito Sargento mór ingerir-se em qualquer [illegible]

partir immediatamente desta Cidade, e quando elle naõ
obedeça logo as Ordens que por V.Sª lhe forem determinadas,
oprenda a minha Ordem para lhe dar aquelle destino
que eu julgar conveniente, podendo V.Sª. conceder li-
cença a dita viuva para vir assistir Lisª, quando lhe
convenha trazendo em sua companhia as pessoas
para seu amparo que julgar necessarias; outro sim
V.Sª me informará se naõ circunstancia alguma ou-
tra todas as declaraçoens que o dito Sargento naõ tem pra-
ticado nesta Cidade; pois em nada lhe naõ estra-
nho, por conhecer a sua exquentada cabeça; porem
Sua Magestade tem determinado castigos para to-
dos aquelles que se naõ contem nos seus limites; e como
tal em o saberei punir como huma pessoa bem conhecida da Ordem
social. Deos Guarde a V.Sª. Quartel General da Bahia
16 de Outubro de 1819 = Francisco de Paula e Maggessi
Tavares de Carvalho = Illmo Sr. Sen. Coronel e Manoel Pe-
reira Leite =

Francisco X.er de Araujo Reis e Cast.o

Registo do Officio de S. Exª de 25 de Outubro
dirigido a Sebastião Barbosa de Menezes.

Recebi o seu Officio de 12 do corrente em o qual me participá-
ra a chegada da gente da Cid.e do Paraõ, os effeitos que
conduzia, a prisaõ do Voluntario com as licenças que so-
licita para vir assistir sua Cidade, dizendo eu Juiz
encarregado do Carregamento para por elle lhe serem
remettidas as partes, como taõ bem a poderem os lavra-
dores comprarem bois empé, pagando os Direitos a
S. Magestade. Naõ posso mandar-lhe o comen-
te, nem os Cattares porque naõ haverem o que lhes dar
de ferro; porem como ahi tem chegado tanto, V.Sª
fará todas as deligencias por ver se hira, ou cinco quin-
tais, que distribuindo aponto dos naõ he muito para se
partir o do crescente da Fazenda [illegible] que immedia-
[illegible] Paraõ [illegible] mando pelo meio

quanto, se poderem mostrar para ser pago, quando chegar o anno. Enquanto o voluntario póde ficar na forma que supplica, comtanto que o cõmr primeiro, advertindo aos Fazendeiros, que não recebaõ homens para as fazendas sem que se achem habilitados; porque posto que os achem mais baratos saõ outros tantos ladroens, e malfeitores, que tantos saõ os que elles admittirem, huma vez que não estejaõ habilitados pela Policia. Enquanto a licença que me pede, poderá ser comtanto que dirija tudo no melhor arranjo ficando o Fazendeiro responsavel para com elle se entenderem as partes dos acontecimentos que houverem. Os lavradores poderaõ comprar bois para o consumo das suas cazas, pagando Direitos ad. Mogetada na forma que V.Sª me propoem.

Deos Guarde a V.Sª Quartel General do Cuiabá 25 de Outubro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Sr. Sargento mor Sebastião Barbosa de Menezes.

Francisco M.el de Azevedo Tavares

Registo do Officio de 25 de Outubro dirigido ao Capm. Felis Antonio de Menezes

Recebi o officio que V.M. acaba de dirigir-me em data de 3 do corrente, e igualmente as Ordens que nelle vinhaõ juntas; e naõ devendo eu duvidar, que taõ bem emmenta outras partes que me poderaõ dar dos acontecimentos nesse Destricto, as quaes me inquietaraõ o mais possivel, e naõ devendo taõ bem decidir-me sem que primeiro proceda a huma averiguação afim de conhecer-se a verdade para então castigar aquelle que tiver introduzido o mais pequeno abuso na execução das Ordens, o que me tem dirigido partes alheias da verdade, crendo que as Leys tanto recommendaõ a cautela. Ordeno portanto que V.M. reuna aos Bar Cidade

entregando esse Commando ao Alferes Joaquim Duarte Pinheiro diante do qual V.Sª poderá fazer todas as justificações que julgar precisas para mostrar o contrario daquillo de que he arguido pelo Commandante Geral, que me participou achar-se toda essa Fronteira assustada, comunicada pelos Indios Cadiguis, que vem outros com auxilio de V.Sª, forão roubar, e matar, alem de outras participações que tocão em cousas pertencentes a Fazenda Real, e mesmo na delicadeza a que já mais deve responder se de hum official.

Deos G.de a V.Sª. Quartel General de Cuiabá 26 de Outubro de 1819 = Francisco de Paula e Maggessi Tavares de Carvalho. Sr. Capm. Felis Antonio de Mendonça.

Francisco X.er de Azevedo Tavares

Registo do Officio de 26 de Outubro pa. o Tenº Joaquim Antonio de Goes

V.Sª que este receber aprompta a primeira [illegible] mais opportuna para dirigir-se ao Destacamento de Camapoan, aprezentando-se ali ao Capitão José Carneiro dalli, e executando fielmente as ordens que elle lhe der, ficando V.Sª desde que receber este meu Officio desonerado do exercicio em que acha nesse Presidio.

Deos Guarde a V.Sª. Quartel General de Cuiabá 26 de Outubro de 1819 = Francisco de Paula e Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Tenente Joaquim Antonio de Goes.

Francisco X.er de Azevedo Tavares

Registo do Officio de 26 de Outubro, ao Capm. José Carneiro dalli.

Logo que este lhe apresentar o Tenº Joaquim Antonio

[illegible] nomeando o occupador [illegible] aquelle serviço que julgar mais conveniente.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Caçapava 26 de Outubro de 1819 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Capm. José Carneiro de Sá =

Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho

Registo do Officio de S.a de 26 de Outubro ao Capm. José Carneiro de Sá

Não respondi ao seu officio datado de Junho do corrente anno por haver já practicado a Conductor, quando este chegou a esta Villa, devendo louvar-me o bom comportamento que teve com a ordem dos Indios de Atalaya, porque, pois acho meu conveniente que as cousas se façaõ sempre por bons termos. Em quanto ao fornecimento da Carne que de tempo immemorial se tem observado pelos serviços feitos a S. Magestade não he de minha intenção aprivar os meus desenvolvimentos, esperando tratar de economia he negocio.

Pelo que toca ao que V.M. me participa no seu officio datado de 9 do corrente em que me participa a situação em que se acha o Presidio de Miranda por falta de cabidades, em brigas que tem havido as quais podem vir a ser fumentas, segura, que me tenho empregado o mais possivel, e para o de já adoptar as providencias para obviar o seguinte me for possivel aquella desordem; pelo que mando o interino Ajudante da Legião Joaquim Duarte Barbosa tomar conta do Commando daquelle Presidio, e observar detido do que he accusado o Capm. que lá se acha, cujo interino Ajudante até agora me tem merecido attenção pela sua prudencia, actidão para o ser

viço

e intelligencia [illegible] Dep.e Mendonça
aurentes que obravão segundo as recommendaçoens que daqui le-
vou, porem não correspondeo ao que eu esperava, não obstante eu co-
nhecer que hão humas grandes intrigas entre elle, e o seu immediato
pelo que lhe remetto o officio que elle me dirigio, e igualmente as Or-
dens que elle hum e outro, para que depois de haver mandado na que-
meira occazião. O Almoxarife que aqui se acha me asegurou
que ele Cazas das Armas não forão armadas de bons fuzis, e que só
sim duas espingardas humas libras de polvora, e duas armas
mais para mandar fazer pelles de veado; e que o mesmo Almoxari-
fe lhe advertira que era preciso dar-lhe municiaõ; porque
pobre serviço nada servio, e finalmente seja o que for chamem
hade justificar-se na forma das Ord.as, e Bando que
daqui vai leva instrucçoens, para livrar do modo de regular-
se, sendo obrigado a aprezentar todas as participaçoens das no-
vidades, que houver no Commando Geral. Hoje chegarão a fa-
rinha que se esperava, e amanhã parte a conduta com tudo
do, o que hé possivel para o fornecimento desse Posto. Eu
espero que V.S.M hade acalmar essas desordens com a sua
costumada prudencia, e boa intelligencia, avisando-me
detudo para socego do meu espirito. De V.S.M achar con-
veniente antes da chegada do novo Commd.e que sahe daqui
a 28 do corrente mandar aprender José Roiz o Prezidio de
Miranda a bem do serviço, e pacificaçaõ delle o pode rá fazer:
queira Deos seja bem destas funcçoés. emquanto não tomo
navas medidas, o que agora não posso fazer, por falta de prova.

Na Povoação de Albuquerque acha hum Missionario
Apostolico, o qual lhe encommendo muito positivamente
não só pelas ordens que tenho de S. Mag.e, como pelo bem que
dahi pode resultar.

Deos Guarde a V.S.M. Quartel General de Cuiabá 20 de
Outubro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Ca-
Carvalho = Ill.mo Capitaõ José Carneiro de Lima —

O Francisco X.er de Mesquita Sec.o do Gov.o

S. Ex.a Ordena que o Ten.e Alferes Joaquim Duarte Pinheiro,
depois de tomar o Commando do Prezidio de Miranda, pa-
ra que está nomeado, passe logo com toda a escrupulosa aten-

averiguar, se o Capitaõ Felis Antonio de Menezes, entrou em
naõ comprehendido nos artigos abaixo declarados: remetten-
do depois detudo ao Sñr. huma circunstanciada informaçaõ,
[illegible] Sñr. enjeral que o dito Sñr. Capm. naõ teraõ, nem a-
mais pequena condescendencia, eisó sim aquelles interesses,
concerto que até agora tem mostrado emtudo deque tem
sido encarregado. artigo

2º

Se o Capitaõ Menezes, pela sua conducta militar, ou mesmo
civil tem conhecido de alguma ameaça para odesassocego,
ou deminuiçaõ dapopulaçaõ daquelle Destricto =

2º

Se elle prohibio aos particulares a compra de Cavallos com
a pretexto de se comprarem para ElRey, afim deserem para seus
negocios.

3º

Se elle do Armazem Real tirou alguns generos da Real
Fazenda que naõ dispendesse em cousas puramente do Ser-
viço de Sua Magestade, mas sim em negocio seu.

4º

Se elle do Caes das Armas tirou alguma polvora
consumio, vendendo-a aos Bugres por Cavallos.

5º

Se elle tirou da mesma Casa alguns Espingardas, para nas
Fazendas nevenderem ao tempo depois -

6º

Se elle da Casa das Armas deo aos Bugres Armamento, pol-
vora, e perdigotos para hirem roubar, e matar os Indios Qui-
gueiros, e trazer os captivos para elle, e nesta occasiaõ hegues
houve encontro com os Indios Caiqueos de que resultou a mor-
te de dois destes, e perderem a Cavallhada, e pararem se em fuga -

7º

Se elle novamente ordenou a municiar para hirem to-
mar a Cavallhada, e tudo o mais que quizessem roubar,
fazendo todas as hostilidades.

8º

Se elle tambem mandou outra Expedição contra os Indios
Caiabas.

9º

Se elle mandou, ou consentio que se abrisse alguma entrada
nova para a Fronteira. Ensenada Governador de Cuiabá

2 de Outubro de 819 — Felix Manoel Ajudante das Ordens

Francisco X.er de Araujo Sayão e Lobato

Instrucções pelas quaes se regulará o Ten.te Joaquim Duarte Barbosa no Commando do Presidio de Miranda, para que bem o haja no mesmo.

A sua primeira obrigação será ler e executar restrictamente as Ordens que se acharem naquelle Presidio, ou lhe forem mandadas, ou dorem de futuro; e quando na experiencia lhe fizer ver que devem ser bem do Serviço algua Modificação, ou alteração no mesmo prescritas. A segunda será depois de tomar logo sciencia do estado da Provincia em todos, e successivamente os movimentos que nella houverem para em consequencia tomar as medidas que as circunstancias exigirem. = A terceira será a de conservar sempre a sua Guarnição em huma Ordem tal, que não só imponha respeito, como esteja constantemente emcartado de aproveitar se, ao momento que seja necessario, não esquecendo fazer lhe aquelles exercicios que forem possiveis, sem que se falte pontual aos outros Serviços a que deve estar bem ligado. = A quarta será a de todo o desvelo se fazer sempre com muita regularidade, vigilancia, e ordem andando os sempre para o Registo homens de confiança. = A quinta será a de responder sito de igual requisição que lhe fizerem os Hespanhoes que possa não for de duvidar lhes, porem que dará immediatamente parte de que a respeito lhe cumprirá prontamente. = A sexta será, que em todas as correspondencias com os Hespanhoes, não haverá mais ingenuidade politica, e todas as demonstrações de que se deseje alcançar harmonia, e não desafeição, sem que para se apprehenderem estas condições se lhe deixe de bem (por boas razoens) demonstrar que se desejamos viver em boa intelligencia, não he pelos temer. = A setima será a de evitar (quanto seja compativel) que as Individuos passem a fazer hostilidades em Hespanhoes; nem ainda

á aquelles [illegible] que viverem com os portuguezes, e - mesmo que haja paroar, que para isso os dirijão, ou lhes prestem qualquer qualidade de arma; porque esta será huma culpa, que eu sinceramente castigar mui rigorosamente. = E Outrosim serão, que os Juizes Ordinarios, e mais, que se lhes forem alguns Despachos, ou mesmo quaes, que se lhes prestem com toda a vigilancia, e cuidado as - precisas providencias para que todos os seus passos, palavras, e acções sejão escrupulosamente observadas. = E Ainda serão de concorrer quanto possa para a prosperidade dos Estabelecimentos de sua Magestade, e de todos os - Fazendeiros; pois que destas providencias depende todo o - bom haver, de cada hum dos Generos para aquella Guarnição = E Do - mesmo serão de promover todos os meios, que sem compro - metimento passão concorrer para o augmento do Com - mercio com os nossos visinhos Hespanhoes, devendo tam - bem haver mui vigilancia, para que nada se passe - sem que primeiro se participe ao Mestre de Campo, que de Mog. - mandou estabelecer, e as participadas serão sempre rubricadas pelo Commandante, e remettidas, com officio ao Ouvidor = E Outrosim serão de que os habitantes - da praça, Povoação, e seus suburbios, não só não annais pequeno - numero, antes sempre augmentado todos os modos para os con - servar, e augmentar em numero, o que não será difficultoso com seguirse, huma vez que o Commandante, e - Tropa estrangeira como devem, cumprindo as Ordens, que se - achão estabelecidas a este respeito. = E Outrosim serão - a demandar todas as partes ao Conselho Geral, e não - demorar, tempo algum aquellas que dependerem de - prompta execução, não levando por isso cousa alguma - de fóra dos direitos participados pela Junta Geral. - Quartel General de Olivença 29 de Outubro de 1819. = Com - Rubrica do Ex.mo =

Joaquim José de Assis do Vasconcellos

Registo do officio de 29 de Outubro 1819.
Luis Antonio de Souza.

Remetty a meu officio de 15 de Novembro com as circunstan - cias dadas.

circunstancias declarando quanto [illegible] condemna, não
só respeito do que existe passado com o detalhamento
de seu Commando, como também na correspondencia
com os Republicanos, fico na intelligencia de haver en-
tendido tudo com aquelle acerto, que costuma, devendo
dizer-lhe que a Mesa do Rebello Leite, espero ordens afim
de lhe dar tudo aquillo que era do costume para a sua
Guarnição; como tambem lhe cabe pagar os cabeças dos
Artis, devendo Vossa entender-se com elle para este fim.

Remetto as cartas para callar para as provas da Legião
de Linha que necessita o Batalhão do seu Commando, devendo
advertir-lhe que as calças devem ser largas, como mais
Artigo tinha pedido, havendo fazenda proporcionada. Entre-
nho mandado tudo quanto tem sido pedido da Villa
de Matto Grosso, inclusive 300 varas de pano de algodão,
não sei como este artigo tudo entrasta mesmo adeptos
vem como pela Correio do Anno passado 350 varas, daqui se
poderá mandar alguma mesmidade, que possa haver.

Emquanto ao que me diz sobre estado dos Republica-
nos, quanto á sua permanencia dos seus Artistas circuns-
tancias; em quanto ao que diz o Commandante sobre
a franqueza do Commercio, bem se conhece as suas poucas
forças, pois diz Plato da Victoria que só tem os fracos
[illegible] para si. As armas precisamos dos seus effeitos, es-
forçem-se buscar pedreiros ao Rio, e que aquillo que lhes
parecer conveniente para os seus interesses: não tambem
não precisamos das na franqueza do Commercio, franque-
em-lhe o novo, se elles o não necessitão, não o
procurem, q. delles não precisamos nem não aprovetam.

Activa esta graça dist. Mag. por me pedirem os emi-
grados com bastantes instancias dizendo-me que
seria hum dos maiores favores, para aquellas Pro-
vincias, apesar de me dizerem Paulistas, contra que
se em conseguisse isto me traziam em hum ano.

Conhecça a nossa generosidade, como a mais querida
pois que o meu animo bem faz só se mostre em fazer
estas desgraçadas, que como taes as contemplo. O Ge-
neral de Santa Cruz ainda me não escreveu em nes-
ponta ao Carta, o que tudo as estimo espero. Emquan-
to aos [illegible] conveniente que o

Tenente Coronel [illegible] Commissão, e ordem
ra aos Guiakurus, fazendo-lhe ver a falta que fazem aquelle
soldado Pamaib, participando-lhes as suas tristes circuns
tancias com as mais vivas cores, ver a ponta por onde
lhe sae. Enquanto aos Indios, que mais que fugirão de
Chiquitos já appareceraõ tres na fazenda da Caissara,
natureza de ElRey os quaes já mandei vir para aqui,
epóde ser que appareça mais alguem, mas naõ obs-
tante isso já mandei prevenir o Commandante dos
Mbuguassus. Depois por ôrdem mais atraz nos
os Snrs da Camara de Paraguay, que quereraõ ser re-
publicanos ainda a naõ perderaõ o medo; e por conse-
guinte vadiar naõ lhe tem prometido o Commercio;
mas espero que tarde ou cedo se desenganem, e que elles
mesmos o solicitem.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de
Cuiaba 29 de Outubro de 1819 = Francisco de Paula
Magessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Luis
Antonio de Souza = P.S. Recebi ao mesmo tempo do Thesoura
do Geral, e pois certo no alojamento em que elle se acha.

Francisco X.er de Mesquita Vasconcellos

Registo do Officio dirigido ao Tenente
Manoel Roberto Leite em data de 29 de Outu-
bro -

Registo do Officio que se dirigio ao Gov.or de
Chiquitos com outro dentro para o seu Embaixador resi-
dente na Corte do Rio de Janeiro, e Registo do Gov.or de Santa Cruz igual
ao que se expedio a todos os dias. Vias do Officio que me dirigio
o Tenente Luis Antonio de Souza, como tambem o que V.M.ce
enviou acompanhando o seu; e ficando certo em tudo o que tenho
posto em execuçaõ, e que nada me custou mais que bons
rogos pelo que entendo, consegue boa amizade. Luis Antonio se-
guio a de Luis sobre tudo o mais que V.M. deve fazer castigar
do melhor modo que lhe for possivel, e eis naõ sendo conveniente
deixar impunes delictos que alem de serem naõ pequena
horroza, podem dar lugar para o futuro a gravissimas consequencias

tristes para o que lhe determino se [illegible] com vtt. [illegible]
cartha cido certado pr elle na dita Provd., e que ainda deve depar-
tamento não pode ser regulado como eu desejava, pela
falta de meios além de que abusos entrodusidos em homens
falto de conhecimentos são difficultozo ovencer mas obtem-
te muitas vezes havendo maior interesse, querendo eu con-
servar a guarnição de Cavalleria no melhor pé de disciplina
que ser possa, chavendo-me representado o dito Comte q-
isso costume dar-se annualmente aos officiaes Inferiores de
Dragoens 30$ = a lo ditos aos Soldados = 15 aos offs Inferiores
de Pedestres = 10 aos Pedestres = e 5 aos Voluntarios alem de outras
mizeras, V.M. mandará já em pratica a melhoramen-
do que lhe for possivel. Tudo quanto a respeito daquella
Guarnição eu lhe contenho, até que eu possa dar a Vossa
a que a fortuna me favoreça meios mais para q possa
ser paga mensalm.te. V.M. mais contará de hoje em-
diante como praça deste departamento os Soldados da
Legião de Linha Joaquim Pereira de Albuquerque, aquel
mandei p.a este destacamento de Piumby, p.a ver se melho-
ver regulado com vossas ordens. Mandou-
me avisado o Ten.te Luis Antonio, que na Fazenda da Cazal
vasco se achaõ já 4:500 cabeças de gado, pedindo-me
para isso fornecer huma Escolta por não ser conveni-
ente que aquella Fazenda esteja tanto tempo sem
numero, e lhe tenho com effeito: podem seguir-se ma-
iores vantagens.

Deos Guarde a V.M. Quartel General 29 de
Outubro de 1819. Ill.mo Snr. Antonio Manoel de Mello Cavalcanti de Albuquerque - Ten.te Coronel Manoel Rabello Leite.

Francisco A.co de Sousa Tavares de Carvalho

Registo do officio dirigido pelo Governador e Cap.m General da Capitania de Goyas, nomeando Delegado, de 3 de Novembro.

Illmo e Ex.mo Snr. Depois, para o Cap.m de Guarda mor da Legião de Linha desta Provincia João Ignacio Cardoso

[illegible] Ex.mo [illegible] Mag.e cumpre deve
vir em nº mez [illegible] Por [illegible] inspector [illegible]
mandar-se abrir alguns meus debaixo [illegible] igualmente aos
cofres que o acompanhar, os quaes devem ser no destino res-
guiados comque vão munidos, quando lhe seja preciso
fazer alguma pequena despeza a cumprimento do que vai
encarregado M.to Ex.mo, pedindo-lhe mandar dar-se a
que para isso for precizo. Quartel General de Pe-
zembro de 1819 = M.to Ex.mo e Ex.mo Snr. Commando Delegado Gover-
no de Castilho = Francisco de Paula Magessi Tavares de Car-
valho =

Francisco X.er de Assis e Vasc.os de Queiroz

Registo da officio de 6 de Novembro dirigido ao Ten.te
Coronel Manoel Roberto Leite

Tendo-me representado o Ajudante de Cirurgia Antu-
nio José de Barros, que se acha destacado nesta Villa, exposição, se
nenhuns meios que bem para dahi sair: ordeno a V.M.
lhe mande dar diariamente huma ração de Cavallo, como
parece ao Cirurgião, e conjunta que lhe pague effectivamente
o soldo de 6 pesos mais mensaes, que lhe vem como Ajud.te de
Cirurgia da Legião de Linhares. Enquanto a outra que V.M.
dirigio ao Tenente Coronel Commd.te de Villa Nova, sobre man-
dar-lhe o Capitão Manoel da Costa Thomaz, não só ordi-
nio a V.M. mas mando, mais ainda que haja de praticar
de Ordem muito para que toda, e qualquer requisição
desse theor nas datas que haja de fazer para o futuro, a-
deve dirigir directamente deste Quartel General. Remet-
to a V.M. o requerimento incluso, e todos os mais que houver
de remetter-me de hoje em diante devem ir já V.M. in-
formados para mais promptamente lhe dar-se o fim
julgar conveniente, e for de justiça. Enquanto aos
louvais dos ornamentos precizos para a Capella de Nossa
Senhora da Conceição do Destacamento do Porto de Pira-
cipe tratarei com o Ex.mo Bispo, do modo como deve evitar
esta precizão. Enquanto ao cazal de [illegible] de que tra-
Luiz Caetano, annexo, e fizer, cessa o mencionado em vista
por V.M. haja de dar esta Providencia como me
[illegible]

Fico certo enthendo que [illegible] pertencentes ao Dr. Port. Tenente Coronel [illegible] Camara [illegible] as ordens para que faça hir para esta Cidade a multa do Pedreira José Ferreira detoi, a fim de effeitt, nas primeiras occasiões que houver, afaçaõ hir para a Companhia de seu marido, na forma que elle deseja. Deos Guarde a Mce. Quartel General do Cuiabá 10 de Dezembro de 1819. Francisco de Paula e Magalhães Navarro de Carvalho = Pe. Pedro Coronel Manoel de Rebello Leite

Francisco X.co de Aragão Sá e Abreu

Registo do officio de S. Exa de 10 de Novembro para o Tenente Coronel Manoel de Rebello Leite.

Recebi todos os officios que V.Mce me dirigio em data de 22 e 25 do mez proximo passado, ficando certo nas ordens contendo as quaes me dis enthe, que não acho conveniente ao serviço de Sua Alteza Real dar Mandar para as Minas os Mineiros, e porque vem dis ar Jenisar a Ordem em que isto se acha: a Multa mudou de direcção, mas não de amocoado, que me he obrigado a dar contas. Se o Mandar estas, o Cap.m Antonio José da Cr.a Ramos para o que prestou as suas fianças. A Junta deve expedir as suas ordens ao Ouvidor do Civel obedecido e Pedro Pinto Preto aprezentado [illegible] que se fosse entregasse os Reos, tudo quando se achar a dito Cap.m, e no caso que não faça sequestro nelle, mas sim fiadores, na forma da Ley pois já se valhaõ alguns vadios, e [illegible] entretenha com os Mineiros antigos mineiros, para não complicar contas, em breve tempo sem não saber, nem de Multas, nem de dinheiro, pois que este se deve empregar para contas, e quem as encarregar daquella Commissão. Enquanto a informação que a Junta dis não se pode assistir por officiaes da Cavalaria Auxiliar como taõ bem aos da Ordenança, terei muito satisfeito quando este negocio se passar conduzir desta maneira

tal que naõ possa [illegible] para o engajamento do Governador, Bispo, Secretario, Ministros, e outras pessoas empregadas de elevado Nell inferemmma da quantia necessaria para estas viagens; e Superintendentes naõ abonados pela Fazenda Real com alguns generos, pois deve haver hum cuidado muy grosso para que naõ haja falta emquanto outras circunstancias nos naõ ponhaõ em estado de poder socorrer estas colonias como desejo. Pelo que toca ao Major Lacerda naõ posso agravar a deliberação que a Junta teve em as dez correz de huma maneira tal, que naõ possa deixar de escandalizar os outros, que se acharaõ gemendo debaixo da desgraça; entendo ser bem que a Junta tenha executado assim as Ordens, se tiver mandado remissa e commette, e que nos envie para aqui que em o sanarmos, pois hum perturbador da ordem social naõ deve haver contemplação alguma a commette, mas pois, que eu julgo, que feitas as contas este deverá ainda a Fazenda Real, eu me lembro que a Junta lhe dispensou assim em parte, e perseverou nella, para vem como vem para cá, ou ser bem como merece.

Emquanto as observancias defuntos emque me falaõ, naõ hei duvida alguma me remetterem, logo que haja passagem, oque agora senaõ pode fazer por falta de animaes, pois naõ quero por huma pequenez causar deixar de dar prompto cumprimento ao referido quanto melhor pudesse. A Carta que me veio a Junta para a de Minas foi dirigida a seu destino.

Quartel General de Cuiabá 1 de Novembro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Ten.te Cor.el Manoel Rebello Leite =

Francisco X.er de Azevedo Sa.s de Carvalho

Registo do Officio a Joaõ Pereira Leite de 1.o de Nov.bro

Declara-se para a Capitania de Mato Grosso a Roberto Luiz filho de Francisco Affonso, e de Anna Luiza Maria Leme abaixo assignado para que a dita Companhia vaõ fazer companhia a seu avo materno José Ferreira de Silva e Sousa no Forte de Coimbra, na forma que elle me requereo, e [illegible] presente [illegible]

Caixa Geral Maço de Rebelde

Deos Guarde a V.M.ce Quartel General de Cuiabá 10 de Novembro de 1819 - Ermenegildo de Barros Maggessi Tavares de Carvalho =

Francisco X.er de Assis de Carv.o

Registo do Officio de 10 de Novembro, ao Dez.or Geral Joaõ Pereira Leite

Recebendo me representado o Dez.or Joaquim José dos Sa. os embaraços que V.M. tem posto a minha dos Suas Sesmarias he ordem que V.M. fique na intelligencia de que nem nunca nem em outras semelhantes negocias se deve intrometer gravado para isso tenha cabido o prezente ao ver ordem minha, pois que estes embaraços requerem ser Ministros, e Authoridades respectivas, e não a V.M. por ser hum homem muito alheio desse Commando. Recebi seu officio de 2 do corrente que acompanhou aos Juizes, que V.M. menciona, ficou cento e tudo do seu contendo. Quartel General de Cuiabá 10 de Novembro de 1819 = Ermenegildo de Barros Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Dez.or Geral Joaõ Pereira Leite -

Francisco X.er de Assis Joaõ de Carv.o

Registo do Officio p.a a Camara de 10 de Novembro, contem Edictos p.a de Matto Grosso

Recebi a Copia inclusa do Aviso, que pelo Secretario de Estado me foi dirigido em data de 4 de Agosto do corrente anno, participando me a infausta noticia de haver falecido a S. M. M.e Catholica, o Rey Carlos IV, em Roma Author D. Maria Luiza de Bourbon, para que a Camara desta Cidade fique na intelligencia de tudo o seu contendo, e proceda na pratica o que em semelhantes casos he de costume. Deos Guarde a V.M.ce Quartel General

Francisco de Paula Mangueira Tavares de Carvalho Mr.
Luis Preto [illegible] Antonio Joaquim Moreira Dias
nas, e mais officiaes do mesmo=

165

Francisco X.er de Azevedo Juiz de Direito

Registo do officio de 12 de Novembro dirigido
ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Ahi remetto por cartorio aos dois Peritos Francisco Bar-
ros, Thomas Correa, e José Pedro para cada um delles jurar
perante Deos, e mas Depoimentos das Partes, em presença
do Reo, e Juiz julgar mais conveniente. Thomas Correa
já ahi esteve, e hade ser primeiro bem conhecido: No Divino
o conteudo do seu dito Carta, em mandado citar mais ao
Juiz Guarda Mor José da Cunha dos Santos, não só p.a lhe ler,
como tão bem para se convencer das fortificações naseen
porque não deve demorar mais o pagamento do Cap.m
José Joaquim Rodrigues de que lhe juntou tantos benefícios,
como elle mesmo confessou; e quando Nada respondendo
neste negocio mesmo mais outras as mencionadas
Cartas, e qualquer dilig.a mais cabia dessa maio.

Nas relações das Freguezias da Legoa de Cunha
p.a Inventarios com o officio de 12 de Setembro, falta de
declaração de quem são Pais, pois que a Carta que diz lu-
gar do nascimento, compete o contrario seguinte = filho
de P.e natural de tal parte; = p.a bem se Deve mandar
remetter huma relação unicamente com o nome dos
Freguezes, e de seus pais, visto que as naturalidades
já mandei notar das.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Cu-
cá 12 de Novembro de mil oito centos e doze annos = Fran-
cisco de Paula Mangueira Tavares de Carvalho = Mr. Dez.
Coronel Manoel Rebello Leite

Francisco X.er de Azevedo Juiz de Direito

Registo no Officio de 6 de Novembro para
o Dor Corr.or Antonio Jz. de Carvalho Chaves

Pela Carta, e relação juntas que nesta verá VM. que deverão ser recebidos nos Cofres da Real Fazenda o que constar do theor do documento, devendo VM. igualmente tomar contas muy restrictamente a todos aquelles individuos que receberão dinheiro em Goiaz para o despeza, pelos documentos que lhe tenho remettido, e que se juntarão de Matto Grosso se lhe terem enviado, o que participo a VM. para sua devida execução.

Quartel General de Cuyabá 6 de Novembro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Illm.o Dor Corr.or e Juiz.e dos Feitos da Fazenda Antonio Jose de Carvalho Chaves =

Illm.o e Exm.o Snr. Manoel, e meu Snr. Pondo na presença de VEx.a a adjunta relação, pela qual devem os individuos nella declarados entrados de negocio, que para aqui conduzirão nos annos ahi declarados: rogando a VEx.a de ordenar ao Juiz.e dos Feitos Armazens desse Estado que officie, notifique, e ordene terminantemente aos Recebedores nos Registos Cofres do dito Juizo, muito que haver determinado de fazer aqui essa communicação não tem sua propriedade, e ordenar por serem marcados dessa Repartição a recolhão, e não ha esperanças alguma de se cobrarem, e prejudicar a Real Fazenda essas quantias.

Deos Guarde a VEx.a muitos annos. Matto Grosso 25 de Outubro de 1819 = Illm.o e Exm.o Snr. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = De VEx.a = mais obediente subdito, e fiel criado = Manoel Rebello Leite =

Devedores da Real Fazenda = por entradas de negocios, e pagas na Repartição do Cuyabá = a saber =

Capm. Jose Joaquim Botelho Leite, pelo encommendado Jose Joaquim procd.o de Breves de tres no anno de 1814 ..... 21$ " 13

José Leite de Barros, [illegible] Volatins p.a Lavrado
mais generos que trouxe do Cuiabá em 813 .... 3-1/2 60
Manoel Ignacio Roiz Baracho, que se acha no Di-
amantino como sevê do Livro de Entrada as fls
a quantias de . . . . . 3-3/4 -
A fl 22 . . . . . 1-1/4 - } . . . 22-1/2 "
A fl 21 . . . . . 17-1/2
Manoel Roiz Lemos que costuma se achar no
Diamantino, p.r negocio girou em 816 . . . . 4-3/4 110
Somma 62. " 23-

Contadoria de Matto Grosso 25 de Outubro de 819 = José
Jacinto de Carvalho =

Francisco X.r de Azevedo Soares de Carv.o

Registo do Officio de 3 de Junho para o Juiz Presid.e
da Camara Antonio Joaquim Moreira Lemos mais
offs.

Havendo-se mandado fazer a Imagem de S.t Jorge, para que a
Procissão do Corpo de Deos se faça com aquella pompa, decencia
com que se costuma fazer em todas as Cidades, e que as Ordens remet-
tidas para este fim bastão recommendão: A Camara, logo que
receba a dita Imagem, mandará abonar tudo a despesa, que
com ella se fizer: o que participo a V.M.ce para sua intelligencia.
Deos Guarde a V.M.ce Quartel General de Cuiabá 3 de Junho
de 819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carv.o e Mel.o
Juiz Presidente da Camara Antonio Joaquim Moreira Lemos,
mais Officiaes da mesma.

Francisco X.r de Azevedo Soares de Carvalho

Registo do Officio de 20 de Novembro para o Ten.te Cor.el
Manoel Ribeiro Leite

A reflexão feita pelo Cap.m Antonio de Azevedo sobre a nomeação,
que se lhe fez pela Junta para servir temporariamente na Ad.a de
nio, pelo mão estado em que se acha esta Repartição não

fei sem fundamento, porque achando-se rebolido inteiramente em Lagar, carneiro do Reverendo do Juntor, alli competente adita Repartição, pessoa como V.M.M. representar a necessidade, que havia, para que remetti a Portaria á Junta, para fazer essa nomeação, e caso deva haver inconveniente; e por consequencia todas as contas devem ser legalizadas por V.M.M., e por estar que rejeitá em arranjo, seguir o que determinou a Carta Regia, da qual remetto a copia; e enquanto ao Lagar de Penedente hei a mesma ao Juiz de Fora, salvo se há outra decizão, que eu ainda a não saiba. O dezejo que tenho de servillo como bem he que tudo se ponha em ordem, e nesta fez, comque eu expedisse a Portaria que dirigi á Junta; e posto que, as thesa que aquillo que eu determinasse, se deve pôr em pratica, apesar de tudo pelo que eu respeito ao Snr. Magestade, com tudo dezejo sempre obrar com regularidade: eu conheço, que se acha muito sobre carregado de trabalho, porem, conheço tambem muito a sua actividade, e que portanto as cousas, huma vez, emboa Ordem, não chegarão ao estado de desgraça, em que se achavão no tempo de seu Antecessor. Pela Carta Regia respondida seguirei, obrando sempre debaixo da intelligencia, huma, contra, porque deve ser tudo chegar ao fim dezejado.

Pelo dito Aviso ainda não tive representação alguma, porem quando a tenha presente a remetterei, huma vez, que as cauzas estejão em Ordem, pode tomar conta do seu antigo estado. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Carvalho 1º de Novembro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = A. Fer. Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.er de Assis de Paula Magessi Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 2 de Novembro para o abaixo Coronel Manoel Rebello Leite.

Tenho recebido os dous Officios, que V.M. me dirigio em datas de 6 de Outubro do corrente anno, e sou certo nas vivas demonstrações de alegria que derão todos os habitantes desta Colonia pelo Nascimento da Princeza da Beira, o que não he estranho em hum povo, cuja fidelidade, e amor ao seu Soberano, tem sido sempre o mais constante. Enquanto

ao outro Officio em que me falla nota[illegible] Bastos, ele ainda o aquinhão
apparece; mas quando apparesça, não só não obterá despa-
cho algum meu, mas será obrigado a apagar o que disse aos
Soldados, debaixo de rigoroso castigo.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 20 de
Novembro de 1822 = Francisco de Paula Magessi Tavares de
Carvalho = Snr. Ten.e Coronel Manoel Ribeiro Leite.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Magessi

Registo do Officio de 22 de Novembro dirigido ao Ten.e
Coronel João Pereira Leite.

Recebi o Officio que V.M. me dirigio em data de Bodocarente, even-
do todo seu contendo, cumpre-me dizer-lhe, que a Portaria do men
Antecessor, de que V.M. faz menção, no seu dito Officio, deve ter assen
intenta, e devida execução, dando-me V.M. depois parte circuns-
tanciada de tudo o que houver praticado, e se convier a bem de-
dennes, que as mencionada Portaria soffra alguma modificação,
ou alteração, V.M. me representará quando eu por ahi passar
para então o resolver o que me parecer justo.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 22 de
Novembro de 1822 = Francisco de Paula Magessi Tavares de
Carvalho = Snr. Ten.e Coronel João Pereira Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Magessi

Registo do Officio de 24 de Novembro para a Cam.a
dita Cidade.

Tive a satisfação de receber o Officio de 9 deste passado em que V.Ms
me participarão a deliberação, que sobre mim em Assembléa
Geral convocada para este fim tomarão os Fieis Bons, que
em virtude do Edital de 1.o de Abril deste corrente anno,
tiveram de fazer, pelo Nascimento do Augustissimo Senhor Prin-
cipe da Beira.

Congratulo-me com os dignos Representantes com que
no acto da Junta, as honradas Cidadans, que assistio não ouso

manifestarão os nobres sentimentos dos seus Leaes Braçoens, demonstrando aquelle puro amor, que professão á Sua Real Pessoa a Senhora Magestade, e á sua Real Familia, de que todo este Povo constantemente tem dado não equivocas provas em muitas occasioens; elaborando taõ honrados sentimentos, agradecendo pela sua parte a boa vontade com que se prestarão a concorrer para taõ sublime objecto, cumprindo aos desejos expressados no acto da dita Junta, constante da copia, que com o mesmo Officio recebi, participo a esse Senado, que tenho nomeado para direcção das mencionadas Festas, e arrecadação dos contingentes dos Corpos de Ordenanças militares, os Directores, Recebedores, e Agentes declarados na relação inclusa, que vai por mim rubricada. Portanto, com os ditos Directores se entenderá a N. M.ca, mantendo aquella boa intelligencia, harmonia que he proprio deve ser entre elles não duvido portanto respeito, eu espero ter diariamente participação dos successivos adiantamento destes, que devemos aprompter para estas Festas, que hão de principiar logo que chegue a Estação do verão. A prompta arrecadação das contribuições dos Engenhos, Lojas, vendas, e Officios mecanicos fica por conta desse Senado, devendo ser da hé preciso que taõ bem se aprompte aquella quantia, que tem de ser despendida no Theatro, e Luminarias.

Eu sempre a primeira que promovo, rogo, e solicito o adiantamento destas; mas pouparei em nada a fim de que esta Cidade tenha o gosto de mostrar mais uma vez, que no Nascimento da Senhora Princeza da Beira, assim como em outras occasioens de festas publicas tendentes a felicidade da Monarchia, os Cuyabanos sabem provar a El Rey Nosso Senhor, que não cedem a nenhuns dos outros seus fieis Vassallos, no Amor, Fidelidade á sua Real Pessoa.

Deos Guarde a N. M.ca Quartel General de Cuiabá 26 de Novembro de 1819. = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Juiz Juiz Presidente da Camara, e mais Officiaes da Camara desta Cidade.

Francisco X.er de Azevedo Vasconcellos

Registo da Portaria que acompanhou o Officio antecedente para a mesma Camara.

Relação

das pessoas nomeadas para a Deputação das Festas Reaes, pelo Nascimento da Serenissima Senhora Princeza da Beira; e para a annexa declaração dos contingentes dos corpos auxiliares.

Directores

O Dor. Corregedor Geral Antonio José de Carvalho Chaves.
O Capm. João José Guimarães e Silva.

Recebedor Geral.

O Solicitador do Concelho José da Costa Freire de Almeida.

Recebedores parciaes

Dos offs. effectivos de Infantaria de Milicias

O Capm. Manoel João Carneiro da Costa.

Dos offs. effectivos de Cavallaria

O Capm. Antonio José de Queiroz Caldas.

Dos offs. effectivos de Artilharia

O Capm. Manoel Pereira de Mesquita

Dos offs. Reformados, Graduados, e Aggregados =

O Capm. Francisco Rodrigues da Costa e Sa

Dos offs. dentros Corporação visinhos Freguezia

O Capm. José Joaquim Rodrigues —

Dos offs. das Ordenanças =

O Capm. Joaquim José Ramos.

Agentes pessoaes debaixo das ordens dos Directores —

O Alferes Manoel da Fonseca e Souza
O Alferes João Fernandes de Queiroz
O Sargento Antonio de Sousa e Villas Boas
João Luis de Araujo =

= Casa Publica da Camara =

Francisco X.er de Abreu de Sousa Coutinho

Registo do Officio dirigido ao Exp.mo Rm.a

Exmo e Rmo Snr. Tendo eu dirigido a Camara desta Cidade a Carta Regia de 16 de Abril do corrente anno; porque S. Magestade Fidelissimo participa-nos o feliz Nascimento da Serenissima Senhora Princeza da Beira, para que nesta Provincia se fação as devidas demonstraçoens de Jubilo, e alegria, por tão ditoso acontecimento: foi assentado em Assemblea Geral da Nobreza, e Povo concorrerem todas as Corporaçoens com seus contingentes para as Festas Reaes, que temos de fazer hoje, que para a Solemnidade convem ser convidado por intervenção de V. Exc.a R.ma o que declare o que voluntariamente pertende fazer em taes circunstancias em que primeiro, que as festas profanas, humildemente devemos render a Deos Nosso Senhor as devidas Graças, por tanto beneficio, que tem feito a S. Magestade, e toda a sua Real Familia; fazendo a V. Exc.a R.ma esta participação rogo ao mesmo tempo a V. Exc.a R.ma que sendo disso agradado, ouvindo aos seus Reverendos Subditos, queira declarar-me, para que modo, e de que forma a respeitavel Corpo Ecclesiastico espontaneamente pertende distinguir tão plausivel motivo.

Deos Guarde a V. Exc.a R.ma Cidade de Cuiabá 24 de Novembro de 1819 = Exmo e Rmo Snr. D. Luiz de Castro Pereira, Bispo de Tolemaida, Prelado de Cuiabá = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho —

Francisco X.er de Azevedo Vas. de Sousa e Mello

Registo do Officio de 27 de Novembro dirigido dirigido ao Sarg.to Mor. Sebastião Barbosa de Menezes, Commandante do Diamantino.

Havendo V. Mce 21 do corrente mes dado Ordem p.a entrejo ao Cabo de Ordenanças Manoel Gomes para prender a José Mariano ou a outro qualquer que encontrasse; não posso deixar de estranhar

ser o seu procedimento arb[itrário] que [illegible] não há daqui em
competencia passar ordem desemelhante maneira para
se executar fora do Districto do seu Commando, tan-
to que para se executar a Ordem dentro dentro Cidade foi
preso aquelle aquem V.Mce athi bar encarregado.
Deve portanto V.Mce ficar na intelligencia, que or-
dens desemelhante naõ tinha ser, só as pode V.Mce passar para se-
rem executadas dentro do Districto do seu Comman-
do, e quando por algum motivo serio, tiver necessidade
mandar immediatamente fazer algum criminoso, em-
tal caso as Ordens deverão ser passadas, rogando pelo bem
do Serviço aos Authoridades dos outros Districtos todo o
auxilio preciso para taes diligencias, o que claramente
mostra, que em Districto alheio, senaõ poderem executar
semelhantes ordens sem se apresentarem as Authorida-
des competentes, salvo, em algum caso em que para
se prehenser este deixe, e perigo de demora a diligencia, que em semelhante caso se executará
logo; porem deverá V.Mce immediatamente se Authorisar
dita aquelle Districto, de haver feito a diligencia, e dos
motivos que o ocasionarão para assim se praticar.
Deos Guarde a V.Mce. Quartel General de
Cuiabá 2 de Novembro de 1819 = Francisco de Paula Maga-
lhaes Barradas de Camarão = Mel de Barbosa Barbosa de
Menezes.

Francisco X.er de Azevedo Barros e Sá

Registo do officio de 3 de Dezembro dirigido ao
Ajudante Coronel João Pereira Leite

Tendo o seu officio N.3, e juntamente com elle a Copia da
Portaria de 25 de Setembro de 1819, em aquel me commandava
ordenava V.Mce não consentisse nos excessos violencias, a Francisco Corrêa
de Oliveira, em mesmo officio V.Mce me participa haver re-
cebido, que em Thesouraria mandou intimar, e chamar
ver se embaraçado com a mudança que pertendia fazer o
Tenente Joaquim Jozé de [illegible] mandou, que Thesouraria fosse

concedida a [illegible] respeito a Antecessor, e sobre as reflexoens que V.Mce. me faz a esse respeito emque me diz, que agravou, que obteve o dito Tenente foro com muitos vencidos, porem o motivo e meu Antecessor lhe passara a Carta de Sesmaria, que havia obtido, e que o dito Coronel, tem hum titulo legitimo, e que o outro apenas mostra hum documento, pelo qual se lhe fora concedida aquella graça; sobre isso devo dizer-lhe, que se agraciou o dito por Joaquim José da Silva, não foram juntas, a meu Antecessor devia fazer lhe notar no Livro competente, officio ao Camarada, para lhe fazer ver que ficava sem effeito aquella Sesmaria, e quem a o processo, que para esse fim se houvia feito na forma da Ley, porem, não me constando em parte alguma donativo porque fora cassada esta Carta de Sesmaria, achando-se hum processo legal, e sem embaraço, parece-me, que o procedimento do Tenente fora de absoluto poder, e não de justiça, e pelo contrario da Carta de Sesmaria concedida ao dito Coronel não se acha processo algum, pelo qual lhe fora concedida a dita Sesmaria de que se acha de posse, posto que na Carta que obteve diz, sendo avizada a dita Sesmaria, o Avizador, e Procurador do Coronel, o que a mesma não consta nesta Secretaria, e por consequencia a Carta não foi passada na forma que a Ley determina, e to das as vezes que se falta a forma dada dita, fica nulla, tudo o que diz respeito se abra. Este documento que V.Mce. diz, apenas mostrava o Tenente Joaquim José, que se lhe passou dita Carta, tem tanto vigor como se fosse a mesma Carta de Sesmaria, que apresentasse, pois que quando qualquer Individuo perde os seus titulos, os documentos, que lhe ficam, são aquelles que tira por certidoens das Repartiçoens competentes, e nestes termos devo dizer-lhe, que quando se concede alguma Sesmaria, se declara nella que se concede sem prejuizo de terceiro, e digo que se conhece aquelle que se affine, deve na Camara allegar justificar, embargando, e aproveitando-se do foro, que a Ley lhe offerece por termos judiciaes. Taes não são circumstancias em que as contendoras se achão, e só por hum processo civil, se deve decidir a questão, para dar a justiça a aquelle que tiver, devendo os contendores apresentar-se perante o Doutor Juiz de Direito como Ministro mais authorisado desta Provincia para decidir como for de justiça; pois eu nunca me hei de intrometter, nem quero tomar sobre mim as responsabilidades, que delas

destinos à disposição do governo interino. Apresentou-
me o baixo ano, que vem apresentar-se com Escolta, o qual
foi immediatamente para o seu destino quando tenha ha-
bilidade pode dirigir-se para o mesmo fim.

Permitto ao dito Juiz, para que V.M. lhe dê o destino,
que julgar conveniente, huma vez, que elle pode dar entrada com
seu Pay o Cap.m Filippe, visto que ha muito ahi há tanto
anno, tem tido sempre huma conducta regular.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Cuiabá 2 de
Dezembro de 1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de
Carvalho = S.r Ten.te Coronel José Pereira Leite.

Francisco X.er de Araujo Queiroz

Registo do officio a que se [illegible] dirigido ao Cap.m
João José Guimarães etc.a

Recebi a informação, que V.M. me dirigio de Izabel Jorge,
sobre a necessidade que tem do seu filho para o trabalho, e igual-
mente vejo o que V.M. me diz a respeito de não ser admit-
tida a dita bicinça pelo Inspector da Obra, onde se acha o
filho de Philippe, o que V.M. terá presenciado ser a bicinca junta,
com pertenças de Caza, por ser huma Cabida de seu Pays, e
porque tendo a Authoridade, que lhe dá, que quando
qualquer Soldado, não só dos Corpos de Linha, como de Mi-
licias, e Ordenanças, for destinado a qualquer Serviço por or-
dem superior, fica ipso facto immediatamente subtrahido à juris-
dicção do seu Chefe, emquanto não tornar a engrossar o
Corpo, a que pertence, e que só ao Superior que o mandou ha
que póde dizer-lhe sobre qualquer pertenção que elle tenha,
segundo as suas circunstancias. O que participo a V.M.
para sua intelligencia.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Cuiabá
3 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Ta-
vares de Carvalho = S.r Capitão mór das Ordenanças João
José Pires etc.a

Registo do officio dirigido de Pernambuco para o Ten.e Cor.el Manoel Rebello Leite

Recebi a capia do officio dirigido ao Commissario Delegado da Bocca da Cruzada, como taõbem a Tabella da tercia parte dos ordenados, que mensalmente vencem os officiaes da Real Meza da Jurisdicçaõ, e Fazenda, e vendo que naõ excedem mensalmente a cem mil reis, tenho me informado a respeito, que o Cofre pode com esta despeza, e ainda pode dar Mandado para pagar aos mencionados officiaes na forma da Tabella que me remetteo, devendo pois remetter taõbem em minhas officiaes de Legoa, que ahi achaõ, para remetter o cofre ao Rio, com algum meu desvelo, quando [illegible] Lugarte a Recetor Provisorio, que do Rio de Janeiro vinha remetido para o Coronel Manoel Antonio Leite, parece me tudo bem que a Fazenda Real lhe mande dar impedimento ao Delegado, huma vez, que neste caso a Fazenda Real pode, devendo sempre lembrar de q.e a Provisaõ, que lhe para remetter a herança do Sr. Mel. pertence a Fazenda do Rio de Janeiro, e portanto deve observar-se que contra ella se naõ procure, e cuide obrar-se, que convenha ao Real Serviço, e ao dirigido, naõ perdendo de vista as Ordens Regias, enquanto q naõ for de prompto hei por naõ pode esperar para minha hida do Senhor Visconde para resolver estas negocios o que for justo. Naõ certo de se haver pago o quartel do Secretario, e igualmente o meu, devendo dizer me, que eu aqui naõ recebi algum meu de soldo, que devia ser descontado nos quatro meses de quartel que ahi recebi. Pelo que toca ao Ten.e Reis, eu logo que aqui cheguei lhe mandei dar hum quartel, e com muita brevidade lhe mandarei dar outro.

Ao Dr. Auvidor mandei dar dous quarteis, emtanto que naõ acerca de tudo lhe mandarei dar outro, ao conhecido que a falta dinheiro he desagradavel parente de, porem logo cheguei achei S. Ex.a R.ma com atrazo de tres quarteis, os Empregados nessa Repartiçaõ com sete, segundo me informaraõ o em Ceara Domingos Mendes, e sem esperanças de serem pagos, eu o farei pelo de cacao que daqui mandei.

Eu naõ tenho cessado, de os arranjar nam tal modo, que muito possivel, procurando de todos os meios donde convenha, segundo as circunstancias actuaes, tenho

esperanças, para o futuro [illegible] honrar assaz ante.
Segunda feira parte daqui [illegible] Villa Maria, o Conductor com as 400 oitavas de [illegible] mesmo dia, cuja de V.Mce deve mandar receber para o rendimento. A.E.R. Primeiro mando ordens ao Vigario para lhe entregar o q houver para o Porto do Principe, com fulo algumas cousa, V.Mce me avisará. Deos Guarde a V.Mce. Quartel General de Cuiabá 10 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Sñr Tenente Coronel Manoel Ribeiro Leite. =

Francisco [illegible] de Paula Magessi Tavares de Carvalho

Registo do officio deste de Dezembro, ao Sñr Coronel Manoel Ribeiro Leite

Accuso o officio que V.Mce me dirigio, em q̃ qual me participa haver mandado amarrar de 30 de Setembro, 14, 16, 29 de Outubro passado; e igualmente os officios, que me dirigio o Tenente Luiz Antonio de Souza, como tão bem as relações, que me enviou, e fico ciente de haver expedido todas as Ordens conveniente para as providencias q̃ requeridas estão, a respeito das Reparticoes, posto que me reguice não haver por isso mais nada que passa inquietar-me em toda a extensão, e de haver remettido por cópia ao dito Tenente Luiz Antonio, a relação do pagamento destinado à Tropa que se acha de baixo do seu Commando, alem de outras muitas cousas que nos meus officios lhe forão recommendado, e de que se acha perfeitamente instruido; devendo porem dizer lhe, que este pagamento deve ser feito segundo as circunstancias do cofre, e quando se lhe der alguma cousa a mais conta deverá ser abatida naquella porção de ouro, que igualmente lhe mando dar; e emquanto ao do Porto do Principe, não tem de que estar descontente, pois elles neste anno tem mandado fazer mais do q̃ importão mais de 4 oitavas, e por outros me hem; igualdade nestes casos hé muito conveniente, regulando as cousas sem asperezas tais, que não excedão as raias forçan

que dando mais hia fundado [illegible] hé necessario.

Eu encontrei com a [illegible] bastante para enquadrar as cousas de huma maneira [illegible] que todos os cidadãos contentes, segundo as suas circumstancias; porque communicou não hé obrigado a trazer as cousas em boa ordem.

Pelo que toca ao Ajudante de Cirurgia deve abonar-lhe a mesma ração de Carne que se dá a hum official Inferior, etc da mesma que recebe de desconto lhe será abatida nos seu vencimento mensal. — Vão os requerimentos despachados segundo as suas informações.

Quartel General de Cuiabá 16 de Dezembro de 1819.

Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Dr.

Ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite —

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do officio de 16 de Dezembro, ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Recebi o seu officio de 2o de Novembro proximo passado, juntamente com o requerimento que fizera a S. Magestade Thomas Lobo, negociante da Praça do Rio de Janeiro, e o que lhe dirigira o Sargento mór Bernardo Lopes, o que tudo vi e observei, e constando bem o requerimento que lhe fizera a D. Luiza Maria Dorothea, e seu despacho; e sobre este objecto cumpre-me dizer-lhe, que hé muito bem fundado o requerimento de Bernardo Lopes, e por consequencia deve-se proteger na forma das Ordens de S. Mag.e eu não sabia as circumstancias, em que a dita Viuva se achava, e por consequencia enviei o requerimento para V.ce lhe deferir, o que costumo fazer quando não entro no facto dos negocios, pois nunca os meus despachos se devem entender com prejuizo de terceiro, e quando alguem veja dados nessas circumstancias nos communicará antes da sua execução: eu recommendei que serão feitas sem violencias ao menor, e por saber que o Loureiro se tinha metido nisso

que quer figurar de fora [illegible] parte, fazen-
do-se daqui em diante, [illegible] emigrante tudo
dis, alem de huma carta [illegible] numero de carros a-
sim como aquelle que lhe dirão que o dito Lourenço a quem
vão os obreiros para fim subscritos, aquelle que tal
sar a mim ou seu legitimo intento em huma fazen-
da com que lhe tirassem os escravos, e lhe levassem os
bens; e emfim fazendo tudo da aquella data depois que
vi nesse mesma carta, que tal dizia assignado, que
fosse quem lhe fizera arguimento, e como eu sem-
pre tenho tido a compaixão dos taes aquelles que per-
dem seus mandados pelos amparos emquanto não faz a
razão porque tha recommendei, mas que quis este
embaraço, que a justiça fizesse os seus deveres, não di-
vertia, e tem com que pague, por consequencia tem-
mando Lopes, os outros escolhi dizem vazio dos a-
quelles meios que julgarem convenientes para a boa
arrecadação que lhe pertencem, e só aqui me fez entra-
nho há, que se depositassem mulheres em casa de hum
homem tal, como o Major Lourenço, porque alem de
não estarem nas circumstancias da Lei, era solteiro, e in-
útil no negocio que só por mulher honrada podia entrar
nelle: nestes termos pode-lhe fazer os credores julgarem
a bem de sua justiça, e de segurança de seus bens.

Não me resta mais huma copia do Edital que hey
se publicou a respeito dos pardos livres.

Deos guarde a V. M. Quartel General de Cuiabá
6 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Maga-
lhães Taveres de Carvalho = Ill.mo Snr. Coronel Manoel
Rebello Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Recebido o Officio de 6 de Dezembro, ao Illm.o Co-
ronel Manoel Rebello Leite.

Cuiabá 11 de Dezembro de 1819 [illegible]

presente, V.Mce procederão na forma do estillo a arrematação dos officios de Justiça deste seu Termo, para nelles servirem os Licitantes neste anno de mil oitocentos e vinte e - para que comtemplados possão tirar os seus Provimentos.

Deos Guarde a V.M.ce Quartel General do Cuiabá 10 de Dezembro de 1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho. = Snr. Dor Coronel Manoel Rabello Leite.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Projecto do Officio de 10 de Dezembro ao Cap.m Caetano da Costa Araujo e Mello.

Recebi o Officio, que V.M.ce me dirigio, em o qual me participa os motivos, que teve para pessoalmente encontrar a vinda da D.a Luiza e Maria Dorothea, e que o que obrou contra V.M.ce não foi para o não ser, mas sim por violencias que V.M.ce lhe fizera: fico plenamente informado das razoens, que V.M.ce me dá, e dos motivos que teve para obrar desta maneira, devendo dizer-lhe, que até a presente não tinha tido requerimento algum, q.e me faça demerecer o conceito, que de V.M.ce tenho formado: foi-me estranho, que V.M.ce fizesse deposito em outrem de hum homem, que alem de não estar nas circunstancias da Ley, he solteiro, e mudar de todos estes desenganos: a Justiça aonde o caso deve fazer os seus deveres, dando a cada hum o que lhe pertence, o que eu sempre desejo, e que nunca me apanho; e por consequencia V.M.ce deve continuar a fazer justiça áquelle q.e lhe requerem, visto que a viuva he obrigada a apresentar pelos bens de seu marido, aquillo, que se lhe distrahio. Recebi e Hey por bom o Auto, que entrou na Real Caza da Fundição, e dos seus rendimentos.

Deos Guarde a V.M.ce Quartel General do Cuiabá 10 de Dezembro de 1819. Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho. = Dor Cap.m Caetano da Costa Araujo e Mello.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Respeito ao [illegible]

Manoel [illegible]

Pelo Tenente Coronel Ajudante de Ordens da minha Patente, me foraõ apresentados todos os Mappas militares, e partes diarias do mez de Outubro que VExcia me enviou com seo officio de 31 do mez proximo passado. O Sargento Lourenço Pereira naõ chegou a esta Cidade, mas logo que o mesmo Sargento for retirar para cima a Barra o Tenente Ajudante, o Cabo, e Soldados que o acompanhaõ.

Em quanto ao Sargento Luis Roiz, que se acha no Hospital desta Cidade, e aos Soldados da Legiaõ de Linha José Martins de Barros, e Manoel do Couto Monteiro, inclusos remetto as Portarias das suas respectivas baixas, visto que VExcia julga totalmente incapazes de continuarem o Real Serviço, devendo VExcia fazer as precizas participaçoens aos respectivos Conselhos dos Corpos do dia em que aos mesmos forem abaixo; para cujo effeito faço as notas necessarias, particularmente na Legiaõ de Linha, mesmo p.a nella mencionarem os respectivos maridos. Quanto ao que pertence ao Cabo da Legiaõ de Linha Antonio Francisco do Espirito Santo, vai a Portaria para baixa de Cabo de Esquadra, e nada mais; nada só da insubordinaçaõ que commetteo a bordo do Principe, como tambem de ter sido detido dentro do Quartel desta Cidade, e quando este castigo naõ seja sufficiente, como me persuado, VExcia mandando fechar dentro do Quartel todas as Praças que nelle dentro forem castigar com huma vara de dez palmos de altura, e ao mesmo tempo declarando que o Cabo foi castigado porque fez aquelle castigo, por ser isto o que se costuma praticar, particularmente o fará no impedido real crime de insubordinaçaõ, depois de castigado fará hir para o bordo do Principe, ou em que julgar conveniente. Igualmente vai a Portaria para ser cumprido como pede, o Sargento Gomes de Mello, e Manoel Rebello Leite na forma que VExcia dezeja no seo officio de 18 do mez passado, visto a falta, ou esquecimento q. houve neste respeito. O Sargento mor Lourenço tem recebido

Soldos [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] ...mar, parece ago-
[illegible] ...tem, vou dizer-lhe, que
[illegible] ...mandou que lhe for possivel,
emdemandara Albuquerque, entregar ao dezembargador Commd.
que abi manda Joaquim José, e emquanto delle dispender ate-
nder ordens para marchar para este Gran.to Pelaqual
ca se lhe ordena, que V.Mce pedirão ao Mato Grosso, e queira ordenar
serão remettidas sem ordem minha; devo dizer-lhe que tendo
visto o presente seu officio N.o 7. em igual data, que o Cabo
commandante com o Piquete tinha ordem minha para intender
cia para aquelle Commando, não obstante V.Mce conhe-
cer como [illegible] motivo V.Mce tomará ar-
mamento para o dito [illegible]
Commando, não remetteria sem ordem [illegible]
eu conheci a informação [illegible] que V.Mce deva
do Cabo ao Tumult, que era de confiança, mas de zelo pelo ser-
viço, e que tinha obrado louvavelmente em mandar
o dito Cumiá, mas [illegible] remettido por ordem de
para assentar que fizera mal em o fazer, em cabo hum
homem naquelle destacamento, sendo que seu collega tem
partido para aquelle primeiro, pela experiencia que tenho dimen-
tos annos de serviços nesse ver, que V.Mce haveria tomar ar-
mamento ao dito Cumiá pela falta que naquelle Commando
lhe haveria de fazer; com effeito verificou-se a 1.a Proposição, que
se da primeira vez estivesse obrado com aquella madureza
precisa, não acontecera, o que agora sucede, servindo a-
V.Mce de exemplo para os casos vindouros. Ao Tenente Coronel
Manoel Alberto Leite expresso ordens afim de lhe remetter o
Tumult na forma que V.Mce pretende.

Deos Guarde a V.Mce. Quartel General de Cuiabá 11-
de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares
de Carvalho = Chefe Esq.o Coronel José Correa Leite =

Ill.mo S.r Ajudante Ordens Joaquim Xavier de Azevedo Vasconcellos

Registo do Off.o de 13 de Dez.bro ao Dr. Ajud.te Ord.s J.o de Carv.o
Chaves =

Registo da relação dos retirados que vem da Capitania

Logo que [illegible]
tem deposito para [illegible]
fornecer com os mais [illegible] que agora [illegible]
o que participo a V.Mce para sua intelligencia.

Deos Guarde a V.Mce. Quartel General de Cuiabá
13 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Magessi
Tavares de Carvalho = Sr. Dor. Ouvidor Antonio José
de Lemos Chaves.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Recebido do officio de 14 de Dezembro p.o atraz.
Passo.

Remetto a mercê incluso os assignados officios que os ex-
ecutores desta Capital, e Villa tem enviado todos os dias p.a
Vossa Senhoria sem que até o presente tenha pedido abrir-
lhe mão por falta de serviço; requisitando ao mesmo tempo as pre-
cauções, afim de evitar estas demoras: ordena portanto o
Juiz Presidente da Camara, posto de mayor forma do cortiço
a nomeação de hum numero sufficiente de Capitaens de
Mato, que intejão nas circumstancias de poderem entrar no
referido exercicio, para que a Camara de commum acor-
do com o Governador Geral o Ten.e Coronel Manoel Rabello Leite, pos-
sa tomar todas as medidas, que julgarem convenientes
para a mesma evitar os ditos fogos: o que participo a V.Mce para
sua intelligencia, devendo me dar parte do resultado, e do
numero de Capitaens do Mato, que tiver nomeado.

Deos Guarde a V.Mce. Quartel General de Cuiabá 14
de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Magessi
Tavares de Carvalho = Juiz Juiz Presid.e da Camara da Ci-
dade de Matto Grosso, Caetano da Costa Araujo e Mello.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

[illegible] Leite.

A Camara acaba de ser [illegible] Ordens afim de reconhecer a menor de Capitães dest[illegible] que vigiem com cautela p.a evitar a fuga dos escravos, [illegible] ella fazendo toda a cautela de communicar o acordo com V.M.ce o que lhe participo p.a sua intelligencia.

Deos Guarde a V.M.ce Quartel General de Cuiabá 17 de Dezembro de 1819 - Francisco de Paula de Magessi Tavares de Carvalho - Dito Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Francisco X.er de Miranda Tavora

Registo do officio de 17 de Dezembro p.a o Ten.te Cor.el Manoel Rebello Leite

Remetto a V.M.ce a copia inclusa do officio que me dirigio pelo Secretario do Governo, o officio da Thesouraria de Cuiabá, que agora acabo de receber; e para que em cazo de assalto [illegible] ordinario a V.M.ce fazendo-o muy vigilante em mandar desde já pôr em pratica tudo aquillo, que em observancia dos mesmos officios tiver logar na parte da Thesouraria que lhe acha confiada, prevenindo-o de que tudo isto deverá fazer com a prudencia que em taes casos hé necessario, e que espero da execução de algumas destas determinações do mesmo officio cazar de causa que daqui se lhe possa practicar mo participará com a mayor brevidade.

Deos Guarde a V.M.ce Quartel General de Cuiabá 17 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho =

N.B.

Forão mais dous iden-
ticos = hum p.a o Coronel de Miranda = outro p.a o de Cuyabá =

Francisco X.er de Miranda Tavora

Reservado

Havendo-me participado em officio de 20 deste mez em
resposta de quatro cartas-soccas de farinha, augora aprazivel
que vão quatro centos e cincoenta; igualmente cento e vi-
cinte arrobas de sal, e dirão generos em chegando ainda
que espero, farei nova remessa; devendo de Matto-Grosso em-
vista qualquer negociante daqui que vá a Cuiabá para
se encarregar de comprar, e conduzir alguma tal, medi-
da que muito se deseja ter em vista para estar para-
tura não remettemos na dita occasião do comprar
[illegible] A Copia do Edital que ahi republicou,
a respeito dos pesos dous mezes será immediata com toda a
possivel brevidade.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Cuia-
bá 30 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Mag-
galhães Navarro de Carvalho = Illm. Snr. Tenente Manoel
de Pinto Leite =

O Francisco X.er de Araujo Navarro de Carvalho

Registo do Officio de 29 de Dezembro para o Cap.m
Caetano da Costa Araujo e Mello Juiz pela Ordenação de
Matto Grosso.

Recebi este officio, com mais 6 Mappas inclusos que vou remetter ao Real Erario na Real Junta da Jurisdicção, e Fazenda desta Cidade no proximo mez passado, e por elle fico sciente do conteudo dos
Reaes Mandados.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Cuiabá 29 de Dezem-
bro de 1819 = Francisco de Paula Magalhães Navarro de Carvalho =
Juiz pela Ordenação e Superintendente do Cano da Cidade de Matto Grosso
Caetano da Costa Araujo e Mello.

O Francisco X.er de Araujo Navarro de Carvalho

Dom Gen[illegible] de De-
zembro de 819 [illegible] Pin-
to da Fonseca.

Fran[illegible] de Assis de Sousa Coutinho

Registo do Officio de 29 de Dezembro para o Tenente Del
Manoel Rabello Leite.

Recebi o Officio que V. M. me dirigio datado de 18 do corrente
em que me manda a relação dos Soldados que se podem pagar na dif-
ferente Guarnições, e approvando V. M. o que declara no ci-
to Officio, e relação só me cumpre dizer-lhe, que o pagamento das
praças, da Legião seja feito, como o de mais praças, pelo
julgar mais conveniente o darem-lhes passado algum tempo
antes do dia, que agora quatro vezes ao anno, que talvez não
gastar serão proveito algum. Pelo que pode V. M. mandar
dar fazer os pagamentos, lembrando-lhe que no Forte do Principe
não ha Soldados, que recebão dinheiro adiantado visto do Pará para
mais do valor de 30$, que agora completão, e de que não se der-
contados, assim como aquelles que outros inconvenientes que ig-
alcançarão tenhão recebido quatro vezes adiantado. Tive certo enten-
do que contem esse Officio de 12 do corrente que recebi, e em q.to
a gente que pede para o Forte do Principe respondo, que haverão
lhe remetido quatro homens da Legião de Linha, dos que vão pela
mesma ordem para o dito Forte do Principe, e como aqui não
sobra gente para o mesmo serviço que há a fazer, havendo
nesta Villa, ou suas vezinhanças alguns homens, que entrajão
no caso de poderem ser Pedestres, V. M. fará, querendo, mandar-os
para o Forte, e remettendo para aqui as filhas que para o
fazer mesmo os competentes assentos. Vista a representação
que me fez o Commandante do Forte em que V. M. faz
me falar sobre a utilidade que teria de haver Official Inf.
para o Commando do Ribeirão, V. M. fará remetter-lhe
le que me [illegible]

Alem

[illegible] Nº 16 [illegible]

[illegible] quais que só [illegible]

[illegible] o primeiro acontecim[illegible]

[illegible] ndo Ministro José quis lançar [illegible]

[illegible], Nº 6 tratar desta maneira [illegible]

[illegible] obrigado a sahir da empresa; pois nin[illegible]

quer arriscar-se a servir com hum Ministro, que sicabe[illegible]

demais vontade, em lugar de fazer assim fortuna, vai [illegible]

assim desgraça, e consequencia lógica da Tabacada [illegible],

como este anno succedeo. 2º A Pantasia do meu

Antecessor, pela qual determinou [illegible] nenhum nos officios

aquelles que tivessem dado boas contas; por não ser direito

huma especie de negocio mercantil, e muito atacado de al-

guns inhabeis, que por isso Cantarão em desordem de que

pó de resultar prejuizo ás partes forçando os indifferentes

a comprar quantias para tirarem interesse do preço, pa-

[illegible] arrematarão os officios; ele sabe o mesmo que obriga que

[illegible] dir esta P[illegible] que me não importa ir pagar,

[illegible] nem que [illegible] do alivio do serviço de S. Magestade

[illegible], [illegible] nunca chegou ao meu conhe-

[illegible] [illegible] delle, nem não na-

[illegible] exigindo o [illegible]
[illegible] Real, sempre o [illegible]
[illegible] Conselho, mandou certa [illegible]
[illegible] os Armazens do Rio de Janeiro, [illegible]
[illegible] os Secretarios aos Ministros, [illegible] dos seus [illegible]
[illegible] mandado com Rubrica, dizia dizendo, que nunca foi
[illegible] Pratica, nem nos Quarteis Generaes, se costumava fazer
[illegible] posto que Manoel Bernd.o de Mello [illegible] foi encarre-
gado do Commando das Armas, na Provincia de Alem-
tejo, annos pequenos [illegible] que os Ministros tivessem no-
cumprimento das suas ordens, o mandava buscar pe-
lhuas com [illegible] doze Cavallos, [illegible] Bezerros como em vi-
[illegible] praticar com o Juiz de Fora de Thomar, e com Joaquim Vi-
cente Barradas, sendo Ministro em Thomar, que foi riscado
do Serviço; não obstante ser afilhado do Marquez de Pa-
bal, em cuja casa se criou: nem mais depois do fallecimento
Manoel Bernardo de Mello. [illegible] tinha
[illegible] ceia certa, para nella Patricios [illegible] Vicen-
Barradas, em cuja [illegible] se [illegible] hes-
Disse, e escreveo, [illegible]

[illegible] ar, até que se arrecadide de [illegible]
[illegible] ria Cabral. Daqui já[illegible]
[illegible] Linha[illegible] servindo nesse[illegible]
[illegible] Gl. Fernandes, e Antonio Geraldo
[illegible] Ladrão de Sá, fulano de[illegible]
[illegible] abante, e aquartelar-se[illegible]
[illegible] ará dita Cabral, em hum dos[illegible]
[illegible] marchar para o dito Porto, devendo-
[illegible] dous que vão para o Porto, comman-
dará o cirurgião mór, porque foraõ já premidos,
como taõ bem Antonio Gl., que mando ficar nesta Ci-
dade, por naõ ser conveniente estarem juntos, e os dous
que restaõ naõ [illegible] voltar, e perdeo assim o predicado.
Pelo que toca aos Fazendeiros que naõ foraõ recolhidos nos Pre-
sidios pertencentes ao Coronel Bento, devo dizer-lhe, que
nesse caso deverá aquelle que for mais interessante ao bem
ficio da Fazenda Real. Quanto ao circunstancias que
tem havido para o que o Porto do Principe naõ se tenha reu-
nido com aquella prontidaõ que se deseja, sem espera da
sua actividade, pareceu a calamidade dos tempos, pela gran-
de que tem havido em toda a parte nos faz trabalhar
com mais algum esforço, para remediarmos
mal nas melhor forma que for possivel. Recebi o of-
ficio que me dirigio Luis Caetano e fico certo nos acontecimen-
tos que tem havido com os Indios, como taõ bem da providencia

... reflexão, para resolução
... haver nas Varandas de
... maior, de que decidi
... rio.

Deos Guarde a V.
... 13 de Janeiro de 1820

... Teixeira Tavares de Carvalho
... Rebello Leite

Francisco X.er de Azevedo Tavares

Registo do Officio de 14 de Janeiro de 1820 para
o Ouvidor Antonio José de Carvalho Chaves.

Recebi o officio que V.M.e me dirigio em data de 3 do corrente mez
no qual me diz, que não só aqui, mas aonde for preciso, justifi-
cará ... com que fora assignado o Officio de Ouvidor
dos Defuntos e Ausentes, no retorno de ... documentos, pelos quaes
V.M.e justifica não haver quem lance no dito officio, como
tão bem as Copias das Portarias, e ingue o meu Antecessor ...
do em Alto Grosso, Ordenar ao dito ... deviaõ ser feitas es-
as mencionadas, e que se devia proceder para o mesmo fim; Não-
vendo a Copia da Provizaõ de 27 de Novembro de 1730, pela qual Sua
Magestade Foi Servido determinar o modo, porque se governa-

saber, com
do melhor m
emsiccego, ate q
Deos Guarde a
de Dezembro de 1819 -
de Camatho - Fran
Ill.mo e Ex.mo Sr. Ge
Recebi o officio de
Coronel Manoel Rabello Leite
Recebi o officio de 30 de corrente, que acompanhava certa
conta das despezas feitas pela Thesouraria
Geral desde 12 de Outubro até o presente, e igualmente re-
bi o Balancete, pelo qual vejo o estado existente, até aonde
do Rio.
Deos Guarde a V. M. Quartel Gen.al do Cubatão
29 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula Magessi Tei-
xeira de Camatho = Snr. Ten.te Coronel Manoel Rebello Lei-
te.
Francisco X.er de Araujo de Carv
Recebi o officio de V.Ex.a de 29 de Dezembro -
ao Manoel de Veloza Rebello de Vasconcellos -
Recebi os seus dous officios de 23 deste proximo passado,
e de 30 do corrente: e emquanto ao 1.o ficou certo, que V.Mce-
lle sua conducta prohibida, ha de ter sempre em vista
tar do quanto for em beneficio da boa arrecadação, estabili-
dade da Real Fazenda.
Emquanto ao 2.o fica tambem
certo das despezas que pelos Reaes Armazens se fizerão no
mezes de Setembro, e Outubro.
Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiaba
29 de Dezembro de 1819 = Francisco de Paula e Mello

[illegible] nesta [illegible]

[illegible] me representado [illegible]

[illegible] José Pires da Silva [illegible], e inconvenientes,

[illegible] inidade para não poder servir o cargo de Vereador para

[illegible] era nomeado no presente anno de 1820, não só para a-

[illegible] char encarregado de Commandante do Districto do Rio acima

[illegible] distante desta Villa de [illegible] duvidoso Logares, como bem

[illegible] pelo desarranjo em que [illegible] sua numerosa Familia;

[illegible] etc. ao em consideração o justissimos motivos dessa representação; Hey por bem dispensar de servir de Vereador

[illegible] Pelo que Ordena a Camara proceda a nomeação

[illegible] para [illegible] seu lugar.

Leonel Grande de Mello Quartel General de Cuiabá

12 de Janeiro de 1820 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Dr. Joaquim Ignacio da Cunha Camara e Manoel Dias Gonçalves, e mais officiaes da mesma =

Francisco Xavier de Azevedo Sayão de Carvalho

Registo do Officio de 13 de Janeiro ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

O Ajudante de Ordens dando parte ao Tenente Coronel Felix Antonio, me apresentou os seus dous officios, que V. Mce. me dirigio, hum de 29 de Dezembro proximo passado, e outro de 2 do corrente, e da mesma forma me apresentou as duas relações de alterações das praças da Legião de Linha, e Milicianos, e partes Militares, bem como a mappa dos presos, tudo concernente ao mez de Dezembro proximo passado: e pelo pertencente ao requerimento do Negociante João Nepomuceno Ferreira Coelho, que igualmente V. Mce. remetteo, desenrolado, podendo [illegible] praticar

[illegible] castigo que possa
[illegible] tristissimos acontecimentos, que [illegible]
[illegible] mesma falta.

O castigo das rondas de [illegible] deve entender-se da mesma
maneira seguinte = O Reo metido [illegible] de toda a alma-
para, para onde mesmo durará [illegible], as duas diurias de-
vagar [illegible] huma debaixo de [illegible], ché cinco es-
tas mesmas varas que se applicão o castigo, combinando
o mesmo devaneio com o delicto, tendo o Official, que as-
sistir à tal castigo [illegible] o cuidado de o-
bservar, que o Reo não erga a cabeça, os peitos, ou-
finalmente em outra parte que não seja sobre as espa-
duas; pois que este he o modo como aqui são castigados,
que diante a forma seria huma barbaridade: assista-lhe
nenhum escrupulo para o ter como devaneio este castigo, mes-
mo mais de esperar-se Quando [illegible] do dado
do Reo não seja aquelle mesmo que se achava o delicto Outro-
sim Manda [illegible] de observar Ordem, segundo V. M. declarou no seu
Officio de 29 de Dezembro passado. O Porta Estandarte Por-
tilho, e mais Militares, que acompanharão os Majores La-
cerda se regressarão a esta Cidade com toda a brevidade, en-
quanto os mesmos Majores não seguirem, e for preciso o decla-
rarem-lhe Soldos que tem recebido.

Deos Guarde a V. M. Quartel General de Cuiabá
1 de Janeiro de 1822 = Francisco de Paula Magessi T.
vares de Carv.ª = P.º Pedro Cesar Manoel Rebello Leite

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de